



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE COTIA**

**FORO DE COTIA**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Topázio, 585, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Jardim Nomura  
 CEP: 06717-235 - Cotia - SP  
 Telefone: (11) 4703-2725 - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**= C O N C L U S Ã O =**

Em 28/11/2023 , faço estes autos conclusos ao MM(a) Juiz(a) de Direito – Dr(a). RENATA MEIRELLES PEDRENO. Eu, \_\_\_\_\_(Carla Juski de Oliveira)M804351, digitei e subscrevi.

**DESPACHO**

Processo nº: **1007732-88.2016.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**  
 Requerente: **Geosonda S/A e outro**  
 :

Vistos.

Fl. 18408/18410: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB) do Município de São Paulo.

Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes.

Intime-se

Cotia, 28 de novembro de 2023.

RENATA MEIRELLES PEDRENO  
 Juiz(a) de Direito

**= D A T A =**

Em \_\_\_\_\_, recebo estes autos em cartório. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei e subscrevi.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0986/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)	D.J.E
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)	D.J.E
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)	D.J.E
Fernando Cílio de Souza (OAB 121592/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)	D.J.E
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)	D.J.E
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)	D.J.E
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)	D.J.E
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)	D.J.E
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)	D.J.E
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)	D.J.E
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)	D.J.E
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)	D.J.E
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)	D.J.E
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)	D.J.E
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)	D.J.E
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)	D.J.E
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)	D.J.E
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)	D.J.E
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)	D.J.E
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)	D.J.E
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)	D.J.E
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)	D.J.E
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)	D.J.E
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)	D.J.E
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)	D.J.E
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)	D.J.E
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)	D.J.E
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)	D.J.E
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)	D.J.E
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)	D.J.E
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)	D.J.E
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)	D.J.E
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)	D.J.E
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)	D.J.E
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)	D.J.E
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)	D.J.E
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)	D.J.E
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)	D.J.E
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)	D.J.E
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)	D.J.E
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E

Debora Romano (OAB 98602/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)	D.J.E
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)	D.J.E
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)	D.J.E
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)	D.J.E
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)	D.J.E
Cibele dos Santos Tadin Neves Spindola (OAB 292177/SP)	D.J.E
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)	D.J.E
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)	D.J.E
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)	D.J.E
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)	D.J.E
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)	D.J.E
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)	D.J.E
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)	D.J.E
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)	D.J.E
Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP)	D.J.E
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)	D.J.E
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)	D.J.E
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)	D.J.E
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)	D.J.E
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)	D.J.E
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)	D.J.E
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)	D.J.E
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)	D.J.E
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)	D.J.E
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)	D.J.E
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)	D.J.E
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)	D.J.E
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)	D.J.E
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)	D.J.E
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)	D.J.E
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)	D.J.E
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630RS/)	D.J.E
Carlos Eduardo Spataro Gonzalez (OAB 333203/SP)	D.J.E
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	D.J.E
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)	D.J.E
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)	D.J.E
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)	D.J.E
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)	D.J.E
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)	D.J.E
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)	D.J.E
Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)	D.J.E
Rosângela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)	D.J.E
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)	D.J.E
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)	D.J.E
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)	D.J.E
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)	D.J.E
Aginaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)	D.J.E

Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)	D.J.E
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Cleudson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA)	D.J.E
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)	D.J.E
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)	D.J.E
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)	D.J.E
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)	D.J.E
Helôisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)	D.J.E
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)	D.J.E
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)	D.J.E
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)	D.J.E
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 18408/18410: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB) do Município de São Paulo. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se"

Cotia, 29 de novembro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0986/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/11/2023. Considera-se a data de publicação em 01/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)  
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)  
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)  
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)  
Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP)  
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)  
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)  
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)  
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)  
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)  
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)  
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)  
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)  
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)  
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)  
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)  
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)  
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)  
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)  
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)  
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)  
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)  
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)  
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)  
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)  
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)  
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)  
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)  
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)  
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)  
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)  
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)  
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)  
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)  
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)  
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)  
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)  
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)  
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)  
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)  
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)  
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)  
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)  
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)  
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)  
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)  
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)

Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)  
Debora Romano (OAB 98602/SP)  
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)  
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)  
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)  
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)  
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)  
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)  
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)  
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)  
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)  
Cibele dos Santos Tadm Neves Spindola (OAB 292177/SP)  
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)  
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)  
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)  
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)  
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)  
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)  
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)  
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)  
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)  
Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP)  
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)  
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)  
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)  
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)  
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)  
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)  
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)  
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)  
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)  
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)  
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)  
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)  
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)  
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)  
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)  
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)  
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630RS/)  
Carlos Eduardo Spataro Gonzalez (OAB 333203/SP)  
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)  
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)  
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)  
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)  
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)  
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)  
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)  
Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP)  
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)  
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)  
Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)  
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)  
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)  
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)  
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)  
Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)  
Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)  
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)  
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)

Cleudson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA)  
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)  
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)  
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)  
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)  
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)  
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)  
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)  
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)  
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 18408/18410: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB) do Município de São Paulo. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se"

Cotia, 30 de novembro de 2023.



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**= DISPENSA DE CERTIDÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA =**

**= PEDIDO JÁ DEFERIDO POR ESTA D. JUÍZA EM DIVERSAS OPORTUNIDADES<sup>1</sup> =**

Processo nº 1007732-88.2016.8.26.0152

Recuperação Judicial

**GEOSONDA S/A – em Recuperação Judicial e CVS  
ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – em Recuperação Judicial** (“Grupo Geosonda” ou “Recuperandas”), já devidamente qualificadas nos autos do seu pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vêm, por seus advogados *in fine* assinados, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **em caráter de urgência**, por força do art. 47<sup>2</sup> da Lei nº 11.101/05 (“LFRE”), requerer, como de praxe, **a dispensa de apresentação de certidões negativas para participação de processo licitatório.**

<sup>1</sup> Fls. 7294; 6942; 6851; 6273; 8682; 8871; 9088; 9428; 9591; 9704; 9804, 9990, 11907, 12275, 12388, 12463, 12526, 12689, 12936, 13105, 13169, 13262, 13487, 13495 e 14170;

<sup>2</sup> Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.





1. As Recuperandas pretendem se habilitar em uma licitação promovida pela Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB) do Município de São Paulo para a execução de obras de conservação de pavimento de viários urbanos (“Tapa- Buracos”) nas Subprefeituras de M'Boi Mirim, Capela do Socorro, Parelheiros, Cidade Ademar, Santo Amaro e Jabaquara.
2. Ocorre, Excelência, que a habilitação para a licitação indicada deverá conter, como de praxe e de conhecimento deste D. Juízo, dentre outros requisitos já preenchidos pelas Recuperandas, certidões negativas dos Tributos Municipais, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, FGTS e Débitos Trabalhistas, muito embora haja expressa disposição legal de dispensa de apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades (art. 52, II, da LFRE).<sup>3</sup>
3. Diante de todo o exposto, requerem as Recuperandas, **em caráter de urgência**, a **EXPRESSA DISPENSA** de apresentação de certidões negativas dos (i) Tributos Municipais, (ii) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (iii) FGTS e (iv) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, **especialmente para participar do processo licitatório junto à Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB) do Município de São Paulo.**
4. Outrossim, à luz da celeridade e economia processual, bem como da urgência do pedido, **requerem as Recuperandas que sirva a r. decisão como ofício a ser protocolado/apresentado perante os órgãos competentes**, bem como prova de que o Grupo Geosonda está econômico e financeiramente apto a participar do referido procedimento.

<sup>3</sup> Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: II - determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 desta Lei;




5. Por fim, reiteram que todas as intimações via Imprensa Oficial sejam realizadas, **exclusivamente**, em nome do advogado **Roberto Gomes Notari**, inscrito na OAB/SP sob o nº 273.385, e **Marco Antonio P. Tacco**, inscrito na OAB/SP nº 304.775, **sob pena de nulidade**.

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo/SP, 7 de dezembro de 2023.

  
**Tiago Aranha D'Alvia**  
OAB/SP 335.730

  
**Roberto Gomes Notari**  
OAB/SP 273.385

  
**Marco Antonio P. Tacco**  
OAB/SP 304.775



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, supervisão e/ou fiscalização, dando APOIO À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL dos Serviços de Conservação de Pavimentos Viários Urbanos - "Tapa-Buracos" - AGRUPAMENTO V (Subprefeituras M'Boi Mirim, Capela do Socorro, Parelheiros, Cidade Ademar, Santo Amaro e Jabaquara) - do Município de São Paulo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

- 2.1. Primeiramente, informamos que o serviço de conservação de pavimentos viários urbanos - "tapa-buracos" é **essencial, contínuo, de abrangência municipal, de natureza emergencial, imprescindível e exclusivo** da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB.
- 2.1.1. **Essencial**, pois executa o reparo imediato do pavimento, eliminando riscos iminentes de acidentes, inclusive fatais.
- 2.1.2. **Contínuo**, já que é necessário diariamente, face ao desgaste próprio do uso e do tráfego intenso nas vias.
- 2.1.3. **De abrangência municipal**, uma vez que atende desde as vielas até as ruas de tráfego intenso, marginais, etc., contemplando cerca de 17 mil quilômetros de vias, distribuídos em mais de 48.000 mil logradouros existentes no Município de São Paulo.
- 2.1.4. **De natureza emergencial e imprescindível**, uma vez que não pode ser paralisado tanto por questões de segurança, quanto por questões de circulação, fluxo e logística da maior cidade da América Latina, já que, de acordo com registros abertos, o recorde de trânsito na história do município de São Paulo foi de 344 km de lentidão, no dia 23/05/2014, ocasionado por um buraco que bloqueou a alça de acesso à Ponte Eusébio Matoso, associado a outros fatores do dia, como chuva e paralisação de motoristas de ônibus.
- 2.1.5. **Exclusivo**, uma vez que a execução, gestão e fiscalização de todos os contratos vigentes, relacionados aos serviços de conservação de pavimentos viários urbanos - "tapa-buracos", tais como fornecimento de insumos, usinagem de CBUQ, execução dos reparos e controle tecnológico, são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB, por intermédio do Departamento de Zeladoria Urbana - DZU.



2.2. Somado a tais fatores, o serviço de tapa-buracos ainda confirma sua essencialidade diante das necessidades da população, uma vez que, mensalmente, é o serviço mais demandado no Portal de Atendimento SP 156.

2.2.1. No ano de 2022, por exemplo, de acordo com as informações disponibilizadas pelo Portal SP 156 (Dados Abertos), cruzadas com as do Sistema de Gerenciamento de Zeladoria – SGZ, das 285.358 solicitações direcionadas à SMSUB, 24,35%, aproximadamente 69.478, efetivamente se referiam a solicitações de serviços de tapa-buracos.



**Varição anual de solicitações pelo Portal SP 156**

Fonte/Elaboração: Equipe Técnica do Departamento de Zeladoria Urbana. Fonte: Portal SP156.

2.2.2. Corroborando a tais informações, conforme divulgação dos Balanços SP156 - conforme segue, o "tapa-buraco" se mantém entre os 10 (principais) serviços mais requisitados pela população, sendo o 2º mais demandado, representando 11% das solicitações.



**Balanço SP156 - Jan/23 a Mar/23**

Fonte: Dados Abertos - SP156 - <https://l1nk.dev/balanco-SP156-1o-trimestre-2023> - acessado em 23/10/23 às 14h20.





**Balanco SP156 - Abr/23 a Jun/23**

Fonte: Dados Abertos - SP156 - <https://acesse.one/balanco-SP156-2o-trimestre-2023> - acessado em 23/10/23 às 14h20.

- 2.3. Diante deste cenário, fica evidente que a Operação Tapa-Buracos representa uma parcela significativa dos serviços demandados por munícipes e um dos mais relevantes do Departamento de Zeladoria Urbana - DZU, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, com demandas diárias consideráveis, cujos prazos médios de atendimento representam diretamente a eficiência da mesma, além de impactar diretamente nos índices de satisfação por parte da população.
- 2.4. Assim, considerando que se trata de um serviço que, além de extrema importância conforme exposto acima, visa à segurança da população, pois a existência de buracos nas vias pode causar graves acidentes, inclusive com possibilidade de óbitos; que o número de solicitações pelo Portal SP156 (principal canal de comunicação entre munícipes e Municipalidade) aumentou exponencialmente; que temos observado uma intensificação relevante na Operação Tapa-Buracos, visando ao pleno atendimento às demandas; e que a referida Operação integra o Programa de Metas 2021 - 2024 (Meta de nº 35, de responsabilidade exclusiva de SMSUB).
- 2.5. Visando dotar a Municipalidade de um instrumento capaz de garantir eficiência, celeridade e vantajosidade na fiscalização, assim como ampliar a fiscalização *in loco*, de maneira concomitante à execução dos Serviços de Conservação de Pavimentos Viários Urbanos - "Tapa-Buracos" do Município de São Paulo, a fim de apurar eventuais irregularidades técnicas na execução de tais serviços e de garantir a qualidade de tais serviços em execução por parte das empresas contratadas para executar os serviços de manutenção e conservação dos pavimentos (aplicadoras).
- 2.6. Acredita-se ser necessário, pertinente e relevante a presente contratação, conforme especificações do presente Termo de Referência e quantitativos constantes na Planilha Referencial de Composição de Custos.



### 3. DAS JURISDIÇÕES DOS AGRUPAMENTOS

- 3.1. Os serviços serão realizados no âmbito do Município de São Paulo nas regiões que compreendem as suas 32 (trinta e duas) Subprefeituras<sup>1</sup> e o mini anel viário<sup>2</sup>.
- 3.2. Na planilha e respectivo mapa a seguir, temos as subprefeituras e respectivos distritos e jurisdições que compõem cada um dos 08 (oito) agrupamentos da Operação Tapa-Buracos:

Agrupamentos	Subprefeituras		Distritos	
I	PR - Perus/Anhanguera	3	Anhanguera - Perus	11
	PJ - Pirituba/Jaraguá		Jaraguá - São Domingos - Pirituba	
	LA - Lapa		Lapa - Vila Leopoldina - Barra Funda - Jaguara - Perdizes - Jaguaré	
II	FB - Freguesia/Brasilândia	6	Brasilândia - Freguesia do Ó	19
	CV - Casa Verde/Limão/Cachoeirinha		Cachoeirinha - Casa Verde - Limão	
	ST - Santana/Tucuruvi		Mandaqui - Santana - Tucuruvi	
	JT - Jaçanã/Tremembé		Jaçanã - Tremembé	
	MG - Vila Maria/Vila Guilherme		Vila Guilherme - Vila Maria - Vila Medeiros	
	MO - Mooca		Brás - Água Rasa - Tatuapé - Pari - Belém - Mooca	
III	PE - Penha	4	Vila Matilde - Artur Alvim - Penha - Cangaíba	11
	EM - Ermelino Matarazzo		Ermelino Matarazzo - Ponte Rasa	
	MP - São Miguel Paulista		Jardim Helena - São Miguel - Vila Jacuí	
	IT - Itaim Paulista		Itaim Paulista - Vila Curuçá	

<sup>1</sup> Aricanduva, Butantã, Campo Limpo, Capela do Socorro, Casa Verde, Cidade Ademar, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Freguesia/Brasilândia, Guaianases, Ipiranga, Itaim Paulista, Itaquera, Jabaquara, Jaçanã/Tremembé, Lapa, M'Boi Mirim, Mooca, Parelheiros, Penha, Perus/Anhanguera, Pinheiros, Pirituba/Jaraguá, Santana/Tucuruvi, Santo Amaro, São Mateus, São Miguel, Sapopemba, Sé, Vila Maria/Vila Guilherme, Vila Mariana e Vila Prudente.

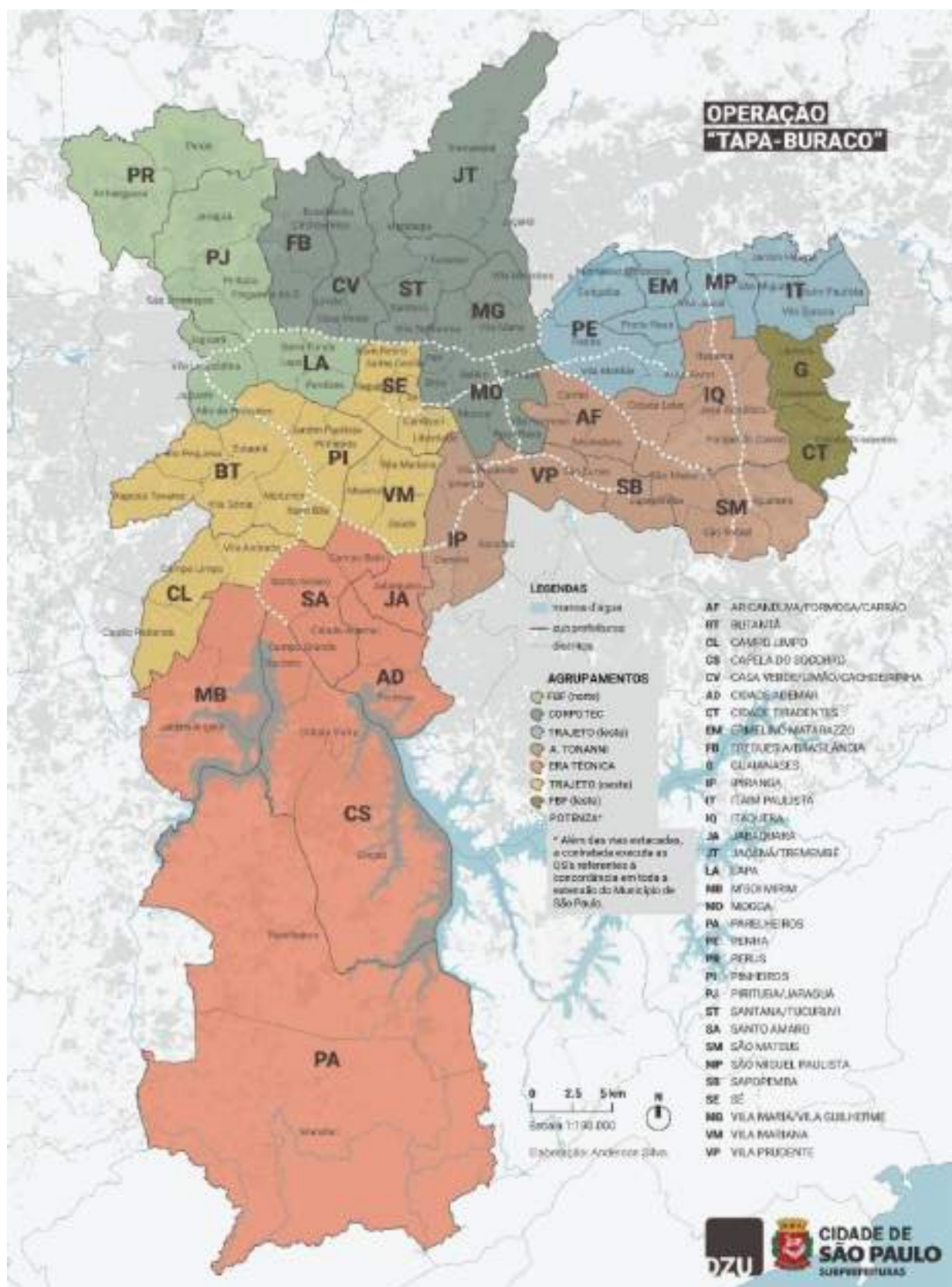
<sup>2</sup> **Minianel viário** delimita o Centro Expandido da cidade de São Paulo (área ao redor do centro histórico) e é composto pelas Marginais Tietê e Pinheiros, mais as Avenidas Salim Farah Maluf, Afonso d'Escagnolle Taunay, Bandeirantes, Juntas Provisórias, Presidente Tancredo Neves, Luís Inácio de Anhaia Melo e o Complexo Viário Maria Maluf. Fonte: CET - Companhia de Engenharia de Tráfego. Disponível em: <https://bit.ly/3x3ejJd>. Acesso em 18 de novembro de 2021.



IV	IP - Ipiranga	6	Ipiranga - Cursino - Sacomã	16
	VP - Vila Prudente		São Lucas - Vila Prudente	
	AF - Aricanduva/Formosa/Carrão		Vila Formosa - Aricanduva - Carrão	
	SB - Sapopemba		Sapopemba	
	IQ - Itaquera		Cidade Líder - Itaquera - José Bonifácio - Parque do Carmo	
	SM - São Mateus		Iguatemi - São Mateus - São Rafael	
V	MB - M'Boi Mirim	6	Jardim Ângela - Jardim São Luis	13
	CS - Capela do Socorro		Cidade Dutra - Grajaú - Socorro	
	PA - Parelheiros		Marsilac - Parelheiros	
	AD - Cidade Ademar		Cidade Ademar - Pedreira	
	SA - Santo Amaro		Campo Belo - Santo Amaro - Campo Grande	
	JA - Jabaquara		Jabaquara	
VI	CL - Campo Limpo	5	Vila Andrade - Campo Limpo - Capão Redondo	23
	BT - Butantã		Butantã - Morumbi - Raposo Tavares - Rio Pequeno - Vila Sônia	
	PI - Pinheiros		Alto de Pinheiros - Itaim Bibi - Jardim Paulista - Pinheiros	
	VM - Vila Mariana		Moema - Saúde - Vila Mariana	
	SE - Sé		Cambuci - Bela Vista - Liberdade - República - Sé - Bom Retiro - Consolação - Santa Cecília	
VII	G - Guaianases	2	Guaianases - Lajeado	3
	CT - Cidade Tiradentes		Cidade Tiradentes	
VIII	<b>DZU - Mini Anel Viário (Marginais Tietê e Pinheiros, mais as avenidas Salim Farah Maluf, Afonso d'Escragnoille Taunay, Bandeirantes, Juntas Provisórias, Presidente Tancredo Neves, Luís Inácio de Anhaia Melo e o Complexo Viário Maria Maluf) e Grandes Avenidas (Avenidas dos Bandeirantes, 23 de Maio, do Estado, Salim Farah Maluf, Radial Leste, Anhaia Melo, Corredores Norte-Sul e Leste-Oeste).</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>32 Subprefeituras</b>		<b>96 distritos</b>	


**DEPARTAMENTO DE ZELADORIA URBANA - DZU**

 Rua Líbero Badaró, nº 504 – 23º Andar – Sala 233 A - Ed. Martinelli – Centro – São Paulo  
 CEP 01008-906 – São Paulo/SP – CNPJ nº 49.269.236/0001-17 – Fone 11 4934.3228



**Mapa do Município de São Paulo com os Agrupamentos da Operação Tapa-Buraco**

Fonte: elaborado pela Equipe Técnica do Departamento de Zeladoria Urbana - DZU/SMSUB.



**DEPARTAMENTO DE ZELADORIA URBANA - DZU**

Rua Líbero Badaró, nº 504 – 23º Andar – Sala 233 A - Ed. Martinelli – Centro – São Paulo  
 CEP 01008-906 – São Paulo/SP – CNPJ nº 49.269.236/0001-17 – Fone 11 4934.3228





#### 4. DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

- 4.1. Para o Agrupamento V, do Gerenciamento, Supervisão e/ou Apoio à Fiscalização da execução e da qualidade dos serviços inerentes à “Operação Tapa-Buracos” do Município de São Paulo, estima-se os quantitativos mensais a seguir, tanto de reparos a serem realizados pela empresa contratada (aplicadora), dos quais estabelece-se uma produtividade mínima mensal de reparos a serem vistoriados, de aproximadamente 30% (trinta por cento) dos executados, como quantitativo para a presente contratação, conforme segue:

<b>Agrupamento</b>	<b>Estimativa Mensal (reparo a ser executado)</b>	<b>Produtividade Mensal Mínima (reparo a ser vistoriado <i>in loco</i>)</b>
<b>V</b>	6.450	<b>1.950</b>

- 4.2. Assim, prevê-se com a realização do Gerenciamento, Supervisão e/ou Apoio à Fiscalização da execução e da qualidade dos serviços inerentes à “Operação Tapa-Buracos” do Município de São Paulo - Agrupamento V - no mínimo **1.950 (mil novecentos e cinquenta) reparos vistoriados *in loco* por mês.**
- 4.3. Salientamos que a produtividade anteriormente informada é para fins de definição de quantitativo mínimo de reparos a serem vistoriados, a partir do quais, obrigatoriamente, serão produzidos os respectivos relatórios fotográficos e checklists, conforme Anexos A e B do presente Termo de Referência.
- 4.3.1. Ou seja, estima-se que a equipe de apoio acompanhe, 24 horas por dia, os reparos realizados pelas empresas contratadas para executar os serviços de manutenção e conservação dos pavimentos (aplicadoras), mas produza os devidos documentos para aproximadamente 30% dos reparos realizados pelas aplicadoras.

#### 5. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 5.1. A CONTRATADA deverá realizar o Apoio à Fiscalização da qualidade de execução dos serviços inerentes à “Operação Tapa-Buraco” do Município de São Paulo, diariamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, turnos de 08 (oito) horas, totalizando 03 (três) turnos diários.
- 5.2. A CONTRATADA deverá verificar e apontar a qualidade da execução em andamento dos Serviços de Conservação de Pavimentos Viários Urbanos - “Tapa-Buracos”.



- 5.3. A Equipe de Apoio da CONTRATADA deverá acompanhar e verificar todas as etapas de execução em andamento dos Serviços de Conservação de Pavimentos Viários Urbanos - "Tapa-Buracos", em observância às diretrizes técnicas previstas na Portaria SMSUB nº 42, de 11 de novembro de 2019, que disciplina a implementação do manual de especificação técnica para a execução dos serviços de "Tapa-Buracos" na Cidade de São Paulo, adotando os critérios técnicos, a seguir relacionados:
- 5.3.1. Verificação e apontamento de falhas de sinalização dos Serviços em andamento;
- 5.3.2. Verificação e apontamento de quaisquer falhas de execução que destoe do estipulado pelos normativos vigentes e suas atualizações;
- 5.3.3. Verificação e apontamento dos parâmetros executivos dos serviços;
- 5.3.4. Verificação e apontamento de quaisquer falhas e/ou necessidade de correção/complementação da documentação obrigatória para fins de medição, tais como extrato SGZ, relatórios fotográficos, planilha de medição, notas fiscais de retirada de CBUQ, fichas diárias de produção e de presença, livro de ordem, dentre outros.
- 5.3.5. Verificação e apontamento do atendimento, pelas Empresas Contratadas, das obrigações previstas nos contratos estabelecidos entre esta SMSUB – Secretaria Municipal das Subprefeituras e as CONTRATADAS, quanto à execução dos Serviços de Conservação de Pavimentos Viários Urbanos - "Tapa-Buracos" e quanto aos equipamentos utilizados/obrigatórios;
- 5.3.6. Elaboração de relatórios, apresentações e demais instrumentos, tais como planilhas, gráficos, Power BI, etc., para demonstrar a eficiência, produtividade e amplitude da "Operação Tapa-Buraco" do Município de São Paulo, que servirão de suporte e apoio, dando subsídios técnicos para reuniões, assim como para análise e ajustes, que se fizerem necessários, na configuração e formatação da Operação em si, visando otimizar e melhorar ainda mais a execução vigente dos Serviços de Conservação de Pavimentos Viários Urbanos - "Tapa-Buracos".
- 5.4. A CONTRATADA deverá verificar e apontar, por meio de vistorias *in loco* e concomitante à execução dos Serviços de Conservação de Pavimentos Viários Urbanos - "Tapa-Buracos", as etapas a seguir relacionadas e descritas nos Anexos A – *Checklist* de Acompanhamento da Etapa de Corte; e B - *Checklist* de Acompanhamento da Etapa de Aplicação do CBUQ.

#### 5.4.1. Demarcação da caixa com giz, tinta ou spray



Fonte: Fotos ilustrativas para Vistoria “in loco” dos serviços de Tapa-buraco.

5.4.1.1. Devendo ser avaliado o disposto na Portaria SMSUB nº 42, de 11 de novembro de 2019, em seu Item 5.3.1. **DEMARCAÇÃO DA ÁREA DO REPARO SUPERFICIAL**, do qual destacamos o que segue:

- A demarcação da área deverá ser executada sobre a superfície do pavimento existente com tinta, giz ou lápis de cera em todo o perímetro da área do reparo;
- Deverá apresentar configuração de figuras geométricas com ângulos de 90° (quadrados, retângulos ou combinação de ambos);
- Deverá contemplar a largura mínima de 1,50 metros e extensão de 3,00 metros;
- Para reparos onde a espessura de revestimento asfáltico for inferior a 7,0 cm a área não deverá ser inferior a 1,00 m<sup>2</sup>;
- A área do reparo também deverá abranger trincas interligadas “couro de jacaré” de elevadíssima severidade com desagregações, se existentes ao redor dos buracos e caso ofereça prejuízo a durabilidade do reparo.

#### 5.4.2. Corte da caixa com uso de fresadora acoplada a Bobcat



Fonte: Fotos ilustrativas para Vistoria “in loco” dos serviços de Tapa-buraco.

5.4.2.1. Devendo ser avaliado o disposto na Portaria SMSUB nº 42, de 11 de novembro de 2019, em seu Item 5.3.2. SERRAGEM E REMOÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EXISTENTE, do qual destacamos o que segue:

- A espessura mínima de serragem deverá ser de 5,0 cm;
- A remoção do revestimento asfáltico existente deverá ser realizada através de fresagem. As fresadoras deverão possuir largura mínima de 60,0 cm, acopladas a mini pás carregadeiras do tipo Bobcat ou similar.

5.4.3. Varrição da área após fresagem



Fonte: Fotos ilustrativas para Vistoria "in loco" dos serviços de Tapa-buraco.

5.4.3.1. Devendo ser avaliado o disposto na Portaria SMSUB nº 42, de 11 de novembro de 2019, em seu Item 5.3.2. SERRAGEM E REMOÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EXISTENTE, do qual destacamos o que segue:

- Em todos os reparos executados, deverá ser obrigatória a limpeza do entulho e do material excedente.

5.4.4. Requadramento com uso de serra clipper



Fonte: Fotos ilustrativas para Vistoria "in loco" dos serviços de Tapa-buraco.

5.4.4.1. Devendo ser avaliado o disposto na Portaria SMSUB nº 42, de 11 de novembro de 2019, em seu Item 5.3.2. SERRAGEM E REMOÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EXISTENTE, do qual destacamos o que segue:

- A serragem do perímetro da área do reparo deverá ser executada de forma retilínea e uniforme com serra clipper;
- Se o reparo apresentar as dimensões mínimas de 1,50 m de largura por 3,00 m de comprimento, os trechos de rampa, no início e no término da fresagem da caixa do reparo, deverão ser serrados com serra clipper para a obtenção de paredes verticais.

5.4.5. Uso do martelete para requadramento dos “cantos vivos”



Fonte: Fotos ilustrativas para Vistoria “in loco” dos serviços de Tapa-buraco.

5.4.5.1. Devendo ser avaliado o disposto na Portaria SMSUB nº 42, de 11 de novembro de 2019, em seu Item 5.3.2. SERRAGEM E REMOÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EXISTENTE, do qual destacamos o que segue:

- A remoção do revestimento asfáltico nos “cantos vivos”, área delimitada pela serra clipper, deverá ser realizada com emprego de rompedor mecânico em posição inclinada;
- Caso o reparo apresente todas as dimensões superiores a 3,00 m, as paredes verticais poderão ser delimitadas com o emprego da própria fresadora no sentido longitudinal e no sentido transversal do reparo. Neste caso, se o requadramento formado pela fresadora estiver em perfeitas condições, somente os “cantos vivos” (90°) do reparo deverão ser requadrados com serra clipper e rompedor mecânico inclinado para a obtenção de paredes verticais.

#### 5.4.6. Recompactação da base existente com Rolo Compactador



Fonte: Fotos ilustrativas para Vistoria “in loco” dos serviços de Tapa-buraco.

5.4.6.1. Devendo ser avaliado o disposto na Portaria SMSUB nº 42, de 11 de novembro de 2019, em seu Item 5.3.3. RECOMPACTAÇÃO DA CAMADA DE BASE EXISTENTE, do qual destacamos o que segue:

- No caso da camada de revestimento asfáltico existente ser completamente removida pela fresadora (esp ? 5,0 cm) ou para o caso da utilização de rompedores mecânicos para a demolição da camada de revestimento asfáltico, a camada de base granular existente deverá ser recompactada, desde que apresente superfície com agregado máximo de 2” e aspecto coeso. Todos os agregados graúdos (acima de 2”) e todos os agregados soltos existentes devem ser previamente removidos e as depressões formadas devem ser preenchidas com britas 1 e 2 ou RAP (Recycled Asphalt Pavement);
- A compactação deverá ser realizada com rolo vibratório;
- Para a compactação da base existente na região das bordas do reparo deverá ser utilizada placa vibratória;
- A compactação deverá iniciar-se pelos bordos, dirigindo-se para o centro e, na utilização de rolo vibratório, deverão ser dadas as duas primeiras passagens sem vibração e as demais passagens consecutivas, com vibração;
- Com o intuito de não danificar as paredes verticais do reparo, os rolos compactadores devem trabalhar sempre dentro do reparo;
- A recompactação da camada da base granular existente, dentro da caixa aberta, deve ser realizada sem a rolagem sobre os cantos vivos do reparo.

#### 5.4.7. Recompactação da base existente em seus cantos vivos com placa vibratória



Fonte: Fotos ilustrativas para Vistoria "in loco" dos serviços de Tapa-buraco.

#### 5.4.7.1. Devendo ser avaliado o disposto na Portaria SMSUB nº 42, de 11 de novembro de 2019, em seu Item 5.3.3. RECOMPACTAÇÃO DA CAMADA DE BASE EXISTENTE, do qual destacamos o que segue:

- Para a compactação da base existente na região das bordas do reparo deverá ser utilizada placa vibratória.

#### 5.4.8. Régua ou instrumento equivalente, na escala de 1:100, posicionada em uma das laterais do reparo, acompanhando o desenho do requadro, sempre com 1 metro



Fonte: Fotos ilustrativas para Vistoria "in loco" dos serviços de Tapa-buraco.

#### 5.4.8.1. Devendo ser avaliado o disposto na Ata de Registro de Preço, em seu Item 7.2.b, do qual destacamos o que segue:

- (...) régua ou outro instrumento que valha, demonstrando em escala 1:100 o tamanho e a profundidade do buraco (reparo).

#### 5.4.9. Aplicação de emulsão asfáltica com caneta espargidora



Fonte: Fotos ilustrativas para Vistoria “in loco” dos serviços de Tapa-buraco.

5.4.9.1. Devendo ser avaliado o disposto na Portaria SMSUB nº 42, de 11 de novembro de 2019, em seu Item 5.3.4. **APLICAÇÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO**, do qual destacamos o que segue:

- Anteriormente à aplicação da camada de CBUQ, Faixa IV, deverá ser executada pintura de ligação com emulsão asfáltica de ruptura rápida do tipo RR-2C;
- Para a aplicação da pintura de ligação a superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;
- A pintura de ligação deve ser aplicada com espargidor tipo agulha, deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução do concreto asfáltico;
- Quando a pintura de ligação não apresentar condições satisfatórias de aderência, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura asfáltica;
- A pintura de ligação deverá ser aplicada nas paredes verticais dos reparos superficiais a serem executados;
- No caso da subdivisão da espessura total de concreto asfáltico em duas ou mais camadas, a pintura de ligação entre estas camadas pode ser dispensada, se a execução da segunda camada ocorrer logo após a execução da primeira;
- O lançamento do concreto asfáltico, sobre a pintura de ligação só é permitido após o rompimento definitivo e cura do ligante betuminoso aplicado.



#### 5.4.10. Verificação da temperatura do CBUQ



Fonte: Fotos ilustrativas para Vistoria “in loco” dos serviços de Tapa-buraco.

5.4.10.1. Devendo ser avaliado o disposto na Portaria SMSUB nº 42, de 11 de novembro de 2019, em seu Item 5.5.1. TEMPERATURA, do qual destacamos o que segue:

- Manter um termômetro em cada caminhão;
- Leitura de temperatura em cada caminhão TBR que chega ao local em que será executado o reparo;
- Leitura de temperatura da massa asfáltica distribuída, no início da execução dos reparos, devendo ser medida a temperatura da massa com o termômetro de haste;
- Utilizar o termômetro a laser para a verificação mais rápida de diversas medidas de temperatura durante o procedimento construtivo a cada 10 (dez) minutos durante o procedimento construtivo.

#### 5.4.11. Espalhamento do CBUQ em duas camadas quando necessário



Fonte: Fotos ilustrativas para Vistoria “in loco” dos serviços de Tapa-buraco.

5.4.11.1. Devendo ser avaliado o disposto na Portaria SMSUB nº 42, de 11 de novembro de 2019, em seu Item 5.3.1. DEMARCAÇÃO DA ÁREA DO REPARO SUPERFICIAL, do qual destacamos o que segue:



- Reparos superficiais que apresentarem espessura mínima de profundidade da caixa de CBUQ existente em 7,0 cm, é necessário, a execução em 02 camadas de CBUQ.

#### 5.4.12. Compactação do CBUQ com Rolo Compactador



Fonte: Fotos ilustrativas para Vistoria "in loco" dos serviços de Tapa-buraco.

#### 5.4.12.1. Devendo ser avaliado o disposto na Portaria SMSUB nº 42, de 11 de novembro de 2019, em seu Item 5.3.6. COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE CBUQ, FAIXA IV, do qual destacamos o que segue:

- Após o lançamento da mistura asfáltica e a remoção do material excedente das bordas, inicia-se a compactação junto das paredes verticais em direção ao centro do remendo;
- A compactação deverá ser realizada com rolo liso estático / vibratório e placa vibratória nas bordas do reparo;
- O rolo compactador vibratório deve apresentar peso de, no mínimo, 1.200 kg;
- Para vias muito íngremes (declividade longitudinal / reide acima de 15,0%) deve-se empregar placa vibratória para a compactação;
- Caso sejam executadas 02 (duas) camadas de revestimento Asfáltico, a compactação da primeira camada dentro da Caixa Aberta deve ser realizada sem ultrapassar as bordas do reparo a ser executado (paredes verticais). As operações sucessivas de entradas e saídas do rolo liso nas bordas dos reparos danifica as paredes verticais requadradas com A serra Clipper e com o rompedor mecânico;
- Os rolos lisos deverão ultrapassar as bordas (paredes) da área dos reparos somente durante a compactação da última camada de CBUQ, quando a cota da camada a ser compactada for ligeiramente superior (aproximadamente de 10 mm a 25 mm) à cota da camada de revestimento asfáltico existente adjacente;
- Dependendo dos tipos e das condições das bases existentes, a espessura excedente de concreto asfáltico poderá variar entre 10 e 25 mm para que após a compactação a cota da camada de concreto asfáltico concorde exatamente com a cota do revestimento asfáltico existente ao redor do reparo superficial. Desta forma

será evitado o abaulamento negativo da superfície dos reparos superficiais recém executados;

- A compactação das camadas de CBUQ deve ser realizada no sentido transversal e no sentido longitudinal do reparo;
- Os cilindros do rolo compactador devem ser umedecidos adequadamente com óleo antiaderente biodegradável, de modo a evitar a aderência da mistura na chapa do rolo, durante o processo de compactação;
- Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, ao menos, a metade da largura rolhada na passada Anterior;
- Durante o procedimento de compactação deverão ser realizadas, no mínimo, 10 (dez) passagens do rolo (ida e volta) em cada uma das camadas de CBUQ a serem compactadas, sendo no mínimo 05 (cinco) passadas no sentido longitudinal e no mínimo 05 (cinco) passadas no sentido transversal do reparo;
- Se não for possível empregar o rolo compactador no sentido transversal deverão ser realizadas, no mínimo, 10 (dez) passagens do rolo (ida e volta) em cada uma das camadas de CBUQ no sentido longitudinal;
- Nas primeiras 03 (três) passagens o procedimento de compactação não deverá contemplar a vibração;
- A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente será liberada ao tráfego após o seu resfriamento.

#### 5.4.13. Imagem do serviço finalizado



Fonte: Fotos ilustrativas para Vistoria "in loco" dos serviços de Tapa-buraco.

5.4.13.1. Devendo ser avaliado o disposto na Portaria SMSUB nº 42, de 11 de novembro de 2019, em seu Item 5.3.7. ACABAMENTO, do qual destacamos o que segue:

- O acabamento deve ser realizado de tal forma que a superfície acabada venha a se harmonizar inteiramente com o pavimento existente e se torne indistinguível pouco tempo depois de aberto ao tráfego. Assim a superfície deve estar lisa com declividade transversal adequada;

- Todos os dispositivos de drenagem existentes devem estar funcionando adequadamente para possibilitar a execução dos serviços de reparação do pavimento asfáltico;
- Deverá ser efetuada a verificação geométrica do acabamento do serviço, onde a superfície do reparo executado deverá coincidir com o nível do pavimento existente contíguo ao serviço realizado. A variação da superfície em dois pontos quaisquer de contato deve ser igual ou inferior 5 mm;
- O nivelamento deve ser verificado com 02 (duas) réguas, uma de 3,00 m e outra de 1,20 m, colocadas, respectivamente, em ângulo reto e paralela ao eixo da via.

#### 5.4.14. Conferência do nivelamento geométrico do reparo



Fonte: Fotos ilustrativas para Vistoria “in loco” dos serviços de Tapa-buraco.

##### 5.4.14.1. Devendo ser avaliado o disposto na Portaria SMSUB nº 42, de 11 de novembro de 2019, em seu Item 5.3.7. ACABAMENTO, do qual destacamos o que segue:

- Deverá ser efetuada a verificação geométrica do acabamento do serviço, onde a superfície do reparo executado deverá coincidir com o nível do pavimento existente contíguo ao serviço realizado. A variação da superfície em dois pontos quaisquer de contato deve ser igual ou inferior 5 mm;
- O nivelamento deve ser verificado com 02 (duas) réguas, uma de 3,00 m e outra de 1,20 m, colocadas, respectivamente, em ângulo reto e paralela ao eixo da via.

##### 5.5. Após vistoria *in loco* realizada pela CONTRATADA dos serviços de Apoio à Fiscalização, de acordo com o Item 5.4 deste Termo de Referência, deverá ser emitido Relatório Fotográfico e respectivos *Checklists* de Acompanhamento da Etapa de Corte e da Etapa de Aplicação do CBUQ, conforme Anexos A e B do presente Termo de Referência, transcrevendo e apontando as inconsistências verificadas nos Serviços de Conservação de Pavimentos Viários Urbanos - “Tapa-Buracos”, a fim da Fiscalização do(s) contrato(s), por parte da CONTRATANTE, informar à(s) empresa(s) executora(as) dos serviços para saneamento de tais inconsistências e/ou refazimento, se for o caso, sem quaisquer ônus à Municipalidade.



- 5.5.1. Para cada reparo, quer seja tipo buraco, quer seja tipo concordância, vistoriado pela Equipe de Apoio da CONTRATADA, durante a respectiva execução dos Serviços de Conservação de Pavimentos Viários Urbanos - "Tapa-Buracos", a CONTRATADA deverá elaborar um relatório fotográfico e preencher os respectivos *checklists*.
- 5.5.2. O Relatório Fotográfico deverá abordar/apresentar por meio de fotografias georreferenciadas (aplicativo gratuito *TimestamCam* ou similar), identificando dia, horário e endereço, no mínimo, cada uma das 14 (catorze) etapas apontadas/descritas no Item 5.4 deste Termo de Referência, assim como descrever as eventuais desconformidades e/ou inconsistências porventura observadas.
- 5.5.2.1. Os Relatórios fotográficos deverão ser devidamente assinados e com carimbo de identificação (legível) por parte da CONTRATADA, tanto do responsável pela vistoria *in loco*, quanto pelo responsável técnico do futuro contrato, ambos por parte da CONTRATADA.
- 5.5.3. Os *checklists* deverão ser preenchidos, conforme modelos constantes nos Anexos A e B do presente Termo de Referência, inclusive listando equipamentos, veículos, caminhões, ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individuais - EPIs e coletivos - EPCs, sinalização viária e profissionais/funcionários presentes durante a execução dos Serviços de Conservação de Pavimentos Viários Urbanos - "Tapa-Buracos", assim como os faltantes/ausentes, se for o caso, tomando como parâmetro técnico a Portaria SMSUB nº 42, de 11 de novembro de 2019.
- 5.5.3.1. Também deverão ser apontados as seguintes informações, para cada um dos reparos vistoriados:
- a) Características da via onde se localiza o reparo (referente à classificação viária);
  - b) Temperaturas aferidas ao longo da execução dos Serviços de Conservação de Pavimentos Viários Urbanos - "Tapa-Buracos";
  - c) Grau de severidade da patologia a ser reparada, assim como das existentes nas áreas adjacentes ao reparo, condições da via (no que tange à existência de ondulações, patologias, depressões, etc.);
  - d) Tempo decorrido desde a demarcação da caixa (Item 5.4.1 do presente Termo de Referência) até a conferência do nivelamento geométrico do reparo (Item 5.4.14) e
  - e) Assim como toda e qualquer informação que o profissional julgar pertinente ao que se destina a vistoria *in loco*.
- 5.5.3.2. Os *checklists* deverão ser devidamente assinados pelo profissional responsável pela vistoria *in loco*, por parte da CONTRATADA, assim como, obrigatoriamente, pelo encarregado responsável pela equipe que está executando os Serviços de Conservação de Pavimentos Viários Urbanos - "Tapa-Buracos".



- 5.6. Para além dos reparos vistoriados, sobre os quais serão produzidos os respectivos relatórios fotográficos e checklists, os profissionais de campo, durante a jornada de trabalho de 24 horas, acompanharão os serviços que estão sendo executados pelas empresas contratadas para executar os serviços de manutenção e conservação dos pavimentos (aplicadoras).
- 5.6.1. Tal acompanhamento será demonstrado no Relatório Mensal em forma de listagem, citando datas, endereços e números de todas as OSs acompanhadas, fazendo distinção entre as OSs acompanhadas e as OSs vistoriadas, que terão os respectivos relatórios fotográficos e *checklists*.
- 5.7. Ou seja, os profissionais de campo acompanharão, 24 horas por dia, os serviços executados pelas empresas contratadas para executar os serviços de manutenção e conservação dos pavimentos (aplicadoras), produzirão relatórios fotográficos e respectivos *checklists*, conforme item 5.5 do presente Termo de Referência, até atingir a produtividade mínima de reparos vistoriados, conforme item 4.1 do presente Termo de Referência, e no Relatório Mensal mencionarão todos os reparos acompanhados, conforme item 5.6 do presente Termo de Referência, principalmente os que não terão relatórios fotográficos e respectivos *checklists*.

## 6. DA MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

### 6.1. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

- 6.1.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional júnior (até 05 (cinco) anos de experiência), conforme planilha a seguir, para o serviço de supervisão, com formação completa na área de Engenharia Civil, dedicado para acompanhamento estratégico de logística e demandas da equipe de apoio.
- 6.1.2. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar 04 (quatro) profissionais técnicos, nível médio, de acordo com o quantitativo mínimo estabelecido na planilha a seguir,, com formação completa em Edificações ou Construção Civil, para acompanhamento *in loco*, além de elaboração de relatórios e demais documentos, e concomitante à execução dos serviços por parte da empresa contratada para executar a manutenção e conservação dos pavimentos (aplicadora), dentro da “Operação Tapa-Buraco”.

NÚMERO DE POSTOS POR TURNO		
Agrupamento	Supervisores	Profissionais de Apoio
V	01	04



- 6.1.2.1. Os profissionais de campo para os serviços de vistorias *in loco* deverão cumprir os seguintes requisitos:
- Ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos;
  - Ter ensino técnico em Edificações e/ou Construção Civil completo;
  - Cumpriram jornada de trabalho, conforme a quantidade de turnos definida na Planilha de quantitativos e valores do respectivo agrupamento.
- 6.1.3. Propiciar aos profissionais as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- Colete de segurança dotado de dispositivos retro refletivos, com logomarca estampada da Contratada e Prefeitura - SMSUB;
  - Equipamento de comunicação móvel (smartphone), com acesso ao aplicativo integrado à plataforma SGZ, e câmera;
  - Prancheta, canetas e cópias dos check-lists (Anexos A e B do presente Termo de Referência);
  - Crachás de identificação<sup>3</sup>;
  - Uniformes padronizados, compostos por:
    - Calça;
    - Camisa – com identificação/logo da Contratada;
    - Sapato e/ou bota;
    - Japona/Jaqueta;
    - Capa de PVC.
- 6.1.3.1. É obrigatório o fornecimento de equipamentos de proteção e segurança, bem como demais itens necessários para a prestação do serviço, a todos os funcionários, segundo o regime de seu posto.
- 6.1.3.2. Uniformes e equipamentos de proteção individual, para além dos listados acima, que se fizerem necessários, para a plena execução dos serviços da presente contratação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.1.4. Cada diária de trabalho não se confunde necessariamente com a figura do profissional, pois as diárias devem sempre estar preenchidas, independentemente da quantidade de profissionais que seja necessário para cumprir a carga horária solicitada, cabendo à CONTRATADA o atendimento das diárias e dos quantitativos de profissionais solicitados que sejam necessários, cumprindo para isso, todas as normas trabalhistas vigentes.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

<sup>3</sup> No crachá deverá constar identificação individual, nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do portador.



- 7.1. Exercer regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- 7.2. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 7.3. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste instrumento, pelo preço e condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;
- 7.4. A CONTRATADA deverá substituir meios de transporte e funcionários se forem constatadas as suas inadequações;
- 7.5. Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- 7.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento de todos os aspectos de Segurança e da Medicina do Trabalho durante a execução do escopo contratual, bem como respeitar as normas e procedimentos de controle interno;
- 7.7. A CONTRATADA arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços e seus desdobramentos casuísticos, incluindo-se as despesas e ônus trabalhistas e os encargos sociais, bem como os insumos necessários para o total e completo atendimento do objeto, sejam eles técnicos e legais;
- 7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 7.9. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.10. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.11. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
- 7.12. Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para execução de parcela de maior relevância do objeto deste instrumento;
- 7.13. Correrão por conta, exclusiva, da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste instrumento.





- 7.14. Para a realização dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar meio de transporte, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 8.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 8.3. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

## **9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 9.1. Os serviços serão contratados pelo período de 12 (doze) meses corridos, prorrogável por iguais, sucessíveis ou maiores períodos obedecendo nas mesmas condições, observando o prazo limite constante no Artigo 108 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços contínuos, nos termos da legislação vigente.
- 9.2. A vigência contratual e a efetiva prestação dos serviços serão iniciadas a partir da data indicada na "Ordem de Início dos Serviços - OIS", a ser expedida pela CONTRATANTE.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DOS SERVIÇOS**

- 10.1. Os serviços serão contratados pela Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB e a fiscalização será exercida pelo Departamento de Zeladoria Urbana – DZU, por intermédio de servidores designados para tal finalidade, fiscais e suplentes, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, visando à plena e satisfatória execução do escopo contratual, durante toda a vigência contratual e, de acordo, com as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência.
- 10.2. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às



especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência e às cláusulas contratuais.

- 10.3. A CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços constantes das Ordens de Serviços, poderá ser acompanhada por um encarregado, a ser designado, por parte da CONTRATANTE, entre seus servidores, a critério da fiscalização.
- 10.4. Em cada processo mensal de pagamento, deverão ser anexados Fichas Diárias de Presença, Relatório Fotográfico, etc., referentes aos serviços executados e demais documentos comprobatórios da execução de todos os serviços objeto do presente Termo de Referência, conforme Item 11.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento e cada parcela do objeto do contrato, vinculado à entrega para a fiscalização imediata de todos os documentos exigidos. Quanto aos documentos obrigatórios, serão requisitados:

### 11.2. Requerimento de pagamento:

11.2.1. Todas as medições deverão conter um requerimento de pagamento, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e com identificação (legível) do responsável por parte da CONTRATADA, mencionando:

- Número do contrato (XXX/SMSUB/COGEL/2023);
- Número do SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e, respectivo, processo de medição;
- Período ao qual a referida medição contempla.

### 11.3. Certidões/declarações:

11.3.1. Deverão ser enviadas em arquivos separados, em formato pdf, com datas de validade vigentes:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



- f) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;
- g) Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
- h) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários – CONTRATANTE.  
*Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;*
- i) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- j) Optantes pelo sistema de desoneração de 3,50% (INSS):  
*Considerando a Lei Federal no 12.546/2011 e, conforme Art. 9º § 6º da Instrução Normativa RFB no 1.436, de 30 de dezembro de 2013, as empresas optantes por tal sistema de desoneração deverão apresentar a declaração conforme Anexo III da referida Lei. Tal declaração deverá ser em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais:*
  - Número do contrato (XXX/SMSUB/COGEL/2023);
  - Número do SEI do contrato;
  - Objeto contratual;
  - Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e, respectivo, processo de medição;
  - Período ao qual a referida medição contempla.
- k) Empresas com sede em outros municípios também deverão apresentar as declarações do município sede.

11.3.2. Essa lista de certidões/declarações não substitui outras possíveis exigências, ou seja, documentos/certidões/declarações exigidas no edital ou contrato continuam sendo obrigatórias e deverão ser enviadas juntamente com as certidões listadas acima.

11.4. **Conforme Portaria SF 170, de 31 de agosto de 2020 e as suas alterações, respectivamente ocorridas nas portarias SF 257, de 25 de novembro de 2020 e SF 10, de 22 de janeiro de 2021, serão obrigatórios os seguintes documentos:**

- a) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato
- b) Em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais:
  - Número do contrato (XXX/SMSUB/COGEL/2023);
  - Número do SEI do contrato;
  - Objeto contratual;
  - Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e, respectivo, processo de medição;
  - Período ao qual a referida medição contempla.
  - Quando envolver equipes de trabalho, listar os funcionários separados por equipe e respectivos números de CTPS.
- c) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato;
- d) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;



- e) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- f) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior a realização da despesa objeto do pedido de pagamento;
- g) Cópia da guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior à realização da despesa objeto do pedido de pagamento, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento;
- h) Cópia da guia quitada do FGTS correspondente ao mês anterior à realização da despesa objeto do pedido de pagamento, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento;
- i) Comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região onde serão prestados os serviços, mediante apresentação de uma declaração da empresa relacionando os nomes dos funcionários com os endereços das respectivas agências bancárias. Em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais:
  - Número do contrato (XXX/SMSUB/COGEL/2023);
  - Número do SEI do contrato;
  - Objeto contratual;
  - Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e, respectivo, processo de medição;
  - Período ao qual a referida medição contempla.
- j) No pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

#### 11.5. Documentos Técnicos:

11.5.1. Fichas Diárias de Presença e Calendário Mensal, devidamente assinados e com carimbo de identificação (legível) por parte da CONTRATADA e da fiscalização, apresentar conforme segue:

- a) De acordo com os modelos definidos no contrato/termo de referência ou propostos/sugeridos pela CONTRATADA;
- b) Organizadas em ordem cronológica;
- c) Separados por equipe, se for o caso; e
- d) Identificando dias trabalhados, folgas, paralisações para manutenção, dias chuvosos, feriados, fins de semana, possíveis dias inoperantes por problemas técnicos, etc.

11.5.2. Relatórios Fotográficos e Checklists<sup>4</sup> (Anexos A e B do presente Termo de Referência), devidamente assinados e com carimbo de identificação (legível) por parte da

<sup>4</sup> Alterações nos modelos serão permitidas, desde que não haja subtração de informações.



CONTRATADA, demonstrando as atividades/serviços realizados, durante o período da referida medição, para fins de comprovação dos serviços executados, conforme segue:

- a) Organizado em ordem cronológica;
- b) Referente a cada um dos reparos vistoriados *in loco*, conforme item 5.5 do presente Termo de Referência.

11.5.3. Relatório Mensal, devidamente assinados e com carimbo de identificação (legível) por parte da CONTRATADA, listando todos os reparos vistoriados, conforme item 5.5 do presente Termo de Referência, e acompanhados, conforme item 5.6, durante o período da referida medição, para fins de comprovação dos serviços executados, conforme segue:

- a) Organizado em ordem cronológica;
- b) Listando todos os reparos vistoriados e acompanhados *in loco*.

11.5.4. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART – CREA)

- a) Instituída pela Lei nº 6.496/77, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART caracteriza legalmente os direitos e obrigações entre profissionais do Sistema Confea/Crea e contratantes de seus serviços técnicos, além de determinar a responsabilidade profissional.
- b) Garante os direitos autorais ao profissional e o direito à remuneração como comprovante da execução do serviço, comprova a existência de contrato entre as partes, define os limites da responsabilidade técnica (civil e criminal) e comprova a experiência do profissional à medida que registra todas as atividades técnicas desempenhadas ao longo de sua carreira profissional.
- c) A emissão é obrigatória para todo contrato (escrito ou verbal) de execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, assim como, para todo vínculo de profissional com pessoa jurídica para o desempenho de cargo ou função que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos.
- d) A CONTRATADA deverá emitir a respectiva ART logo após a celebração do contrato, exatamente conforme as informações contratuais (valor contratual, data de celebração do contrato, data de início – OIS, data de previsão de término, CONTRATANTE e endereço, CONTRATADA, número do contrato (XXX/SMSUB/XXXX/20XX), dados da obra/serviço, atividades técnicas e unidades de medida compatíveis com o respectivo contrato e no campo de observações, sugerimos a inserção de informações gerais, tais como objeto contratual, número do SEI do contrato, número da OIS (XXX/SMSUB/XXXX/20XX), dentre outras).
- e) A cada aditamento (prazo e/ou valor) a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, atualizar a referida ART, tanto para informar alteração de valores e/ou quantidades, quanto para informar aditivos de prazo, gerando, assim, uma ART complementar, devidamente vinculada à inicial.



- f) A CONTRATADA deverá apresentar a ART devidamente assinada pelo seu responsável técnico, que deverá ser o mesmo profissional que assinará todos os documentos técnicos apresentados pela empresa.
- g) Em caso de substituição do referido profissional, desde que comprovada qualificação profissional similar ou superior ao do anterior, após ciência e concordância da CONTRATADA, deverá ser emitida uma nova ART em nome do novo profissional.
- h) A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir correções nas ARTs emitidas, a qualquer momento, gerando, assim, uma ART retificadora, sem quaisquer ônus.
- i) A ART deverá ser apresentada, mensalmente, como parte integrante dos documentos em todas as medições.

11.5.5. Livro de Ordem: é obrigatória a adoção do LIVRO DE ORDEM para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a Resolução nº 1.024/2009 – CONFEA, retratando com exatidão todas as ocorrências, interferências e adequações, por vezes necessárias.

- a) Conforme Artigo 4º da referida Resolução, o Livro de Ordem deverá ser preenchido pelo responsável técnico, com todas as ocorrências relevantes, tais como:
  - I. dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva ART;
  - II. as datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
  - III. as datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
  - IV. os relatos de visitas do responsável técnico;
  - V. o atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;
  - VI. orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
  - VII. acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
  - VIII. nomes de empresas e prestadores de serviço contratados ou subcontratados, caracterizando seus encargos e as atividades, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs ou RRTs respectivas;
  - IX. os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e
  - X. outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.
- b) Conforme permitido, § 3º do Artigo 4º da referida Resolução, a CONTRATADA irá preencher o livro de ordem, de tal modo a concentrar no mesmo as informações/ocorrências relevantes do respectivo dispositivo de drenagem a que se refere.
- c) Conforme Art. 5º da referida Resolução, "os modelos porventura já existentes, físicos ou eletrônicos, tais como Boletim Diário, Livro de Ocorrências Diárias, Diário de Obras, Cadernetas de Obras etc., ainda em uso pelas empresas



privadas, órgãos públicos ou autônomos, poderão ser admitidos como Livro de Ordem, desde que atendam às exigências desta resolução”.

- d) O livro de ordem será entregue, mensalmente, em arquivo em formato pdf, compreendendo o período a que se refere a medição em questão, sempre com as folhas iniciais anexas, de tal modo a apresentar sempre as informações contratuais de abertura do referido livro de ordem.

#### 11.5.6. Declaração referente à Regionalização de Despesa

- Em atendimento ao disposto no Art. 36 do Decreto Municipal nº 62.147/2023, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2023, ou de acordo com a legislação que vier a substituí-lo nos anos subsequentes, é obrigatório a inserção da informação referente à regionalização da despesa nas Notas de Liquidação e Pagamento - NLP, dentro do Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, cuja gestão e responsabilidade é do Departamento de Finanças - DFIN desta Pasta.
- Assim, mensalmente, para cada medição deverá ser apresentada uma declaração com a respectiva regionalização de despesa, contemplando as 32 (trinta e duas) Subprefeituras, dentre outras informações pertinentes, referente ao período ao qual a referida medição contempla, para viabilizar o devido preenchimento por parte de DFIN.
- Deverá ser apresentada, conforme segue:
  - Em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais:
  - Número do contrato;
  - Número do SEI do contrato;
  - Objeto contratual;
  - Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e, respectivo, processo de medição;
  - Período ao qual a referida medição contempla.

#### 11.5.7. Planilha de Medição

- Será emitida mensalmente pela CONTRATANTE, após verificação da documentação disponibilizada pela CONTRATADA e dos quantitativos devidamente comprovados, e deverá ser entregue para a fiscalização imediata, com assinatura e identificação legível do responsável por parte da CONTRATADA.

#### 11.5.8. Nota Fiscal

- Só poderá ser emitida após aprovação dos produtos entregues e validação do respectivo valor, conforme Planilha de Medição emitida pela fiscalização imediata. No descritivo da(s) nota(s) fiscal(is), deverá constar os dados contratuais:
  - Número do contrato (XXX/SMSUB/COGEL/2023);
  - Número do SEI do contrato;
  - Objeto contratual;
  - Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e, respectivo, processo de medição; e



- Período ao qual a referida medição contempla.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe, meios de transporte, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, conforme o presente Termo de Referência, devendo os mesmos estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências.
- 12.2. A presente contratação inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e as legislações vigentes.
- 12.3. Os serviços deverão estar sob a supervisão de profissional capacitado, que também deverá preencher as fichas de produção diárias, controlar o preenchimento das fichas de presença diárias e atualizar a fiscalização quanto ao andamento dos serviços.
- 12.4. Não havendo condições para a execução dos serviços, por razões para as quais a CONTRATADA não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo fiscal da CONTRATADA no Livro de Ordem, que será parte integrante da documentação para pagamento.
- 12.5. O não comparecimento da CONTRATADA para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente, pelo não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no edital de credenciamento, Termo de Contrato e legislação vigente.
- 12.6. Compete à CONTRATADA manter segunda via de todos os documentos e relatórios já mencionados como necessário à comprovação de execução dos serviços, devendo a CONTRATANTE manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



<b>EMPRESA:</b>	
<b>PROCESSO:</b>	<b>CONTRATO:</b>

CHECKLIST DE ACOMPANHAMENTO DA ETAPA DE CORTE			
<b>TÉCNICO (CHECK-LIST):</b>	<b>DATA (INÍCIO):</b>	<b>HORA (INÍCIO):</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>O.S.</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA:</b> ( ) LOCAL ( ) COLETORA ( ) ARTERIAL ( ) VTR	<b>DATA (TÉRMINO):</b>	<b>HORA (TÉRMINO):</b>	
<b>EMPRESA APLICADORA:</b>	<b>TÉCNICO (CORTE):</b>		

DEMARCAÇÃO DA ÁREA DO REPARO				
FOI DEMARCADO COM TINTA, GIZ OU LÁPIS DE CERA EM TODO O PERÍMETRO DA ÁREA DO REPARO?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
AS CONFIGURAÇÕES GEOMÉTRICAS APRESENTAM ÂNGULOS DE 90° (QUADRADOS, RETÂNGULOS OU COMBINAÇÃO) ?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
LARGURA	m			OBSERVAÇÕES
COMPRIMENTO	m			
ÁREA	m <sup>2</sup>			
EXISTENCIA DE PATOLOGIA ADJACENTE AO REPARO DE ELEVADÍSSIMA SEVERIDADE?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
A DEMARCAÇÃO CONTEMPOU TRINCAS INTERLIGADAS "COURO DE JACARÉ" DE ELEVADÍSSIMA SEVERIDADE?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
FOI REALIZADA FOTO DA ÁREA DEMARCADAPELA EQUIPE EM CAMPO?	SIM	NÃO	N/A	OBS:

SERRAGEM E REMOÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO				
NA FRESAGEM DO REPARO FOI UTILIZADO EQUIPAMENTO TIPO FRESADORA ?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
A SERRAGEM FOI EXECUTADA DE MODO A GARANTIR PAREDES VERTICAIS RETILÍNEAS E UNIFORMES?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
FOI EMPREGADOS O USO DA SERRA CLIPPER EM TODO O PERÍMETRO FRESADO?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
AS PAREDES DO INTERIOR DO REPARO ESTÃO VERTICAIS, RETILÍNEAS E UNIFORMES?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
AS BORDAS DO REPARO ESTÃO INTEGRAS, RETILÍNEAS E UNIFORMES?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
FOI UTILIZADO ROMPEDOR NO REQUADRO DOS "CANTOS VIVOS" DA ÁREA SERRADA?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
HOUE CORTE, EXCEDENDO A ÁREA DO REPARO NO ASFALTO, SEM O TRATAMENTO ADEQUADO?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
FOI REALIZADA A LIMPEZA DO ENTULHO E MATERIAL EXCEDENTE?	SIM	NÃO	N/A	OBS:

RECOMPACTAÇÃO DA CAMADA DE BASE EXISTENTE				
É APLICÁVEL A RECOMPACTAÇÃO DA CAMADA DE BASE EXISTENTE?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
FOI UTILIZADO DE FORMA ADEQUADA O ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
HOUE PASSAGEM DO ROLO COMPACTADOR SOBRE AS BORDAS EXTERNAS DO REPARO?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
FOI REALIZADO A COMPACTAÇÃO DAS BORDAS DO REAPARO COM A PLACA VIBRATÓRIA?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
FOI REALIZADA FOTO DO REPARO COM RÉGUA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE EM ESCALA 1:100 PELO PELA EQUIPE?	SIM	NÃO	N/A	OBS:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB**  
**DEPARTAMENTO DE ZELADORIA URBANA - DZU**

LOGOMARCA DA  
CONTRATADA

<b>EMPRESA:</b>	<b>CONTRATO:</b>
<b>PROCESSO:</b>	

**CHECKLIST DE ACOMPANHAMENTO DA ETAPA DE CORTE**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS				
A ÁREA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTAVA DEVIDAMENTE SINALIZADA?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
OS VEÍCULOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO POSSUÍAM AS PLACAS INFORMATIVAS?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
OS COLABORADORES ESTAVAM DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM OS EPIs?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
ALGUM EQUIPAMENTO APRESENTOU FALHA OU QUEBRA DURANTE A EXECUÇÃO?	SIM	NÃO	N/A	OBS:

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

---



---



---



---



---



---

<b>CARIMBO E ASSINATURA - TÉCNICO DA APLICADORA:</b>	<b>CARIMBO E ASSINATURA - TÉCNICO DO CHECKLIST:</b>
--	---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB**  
**DEPARTAMENTO DE ZELADORIA URBANA - DZU**

LOGOMARCA DA  
CONTRATADA

<b>EMPRESA:</b>	
<b>PROCESSO:</b>	<b>CONTRATO:</b>

CHECKLIST DE ACOMPANHAMENTO DA ETAPA DE APLICAÇÃO DO CBUQ		
<b>TÉCNICO (CHECK-LIST):</b>	<b>DATA (INÍCIO):</b>	<b>HORA (INÍCIO):</b>
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>O.S.</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA:</b> ( ) LOCAL ( ) COLETORA ( ) ARTERIAL ( ) VTR	<b>DATA (TÉRMINO):</b>	<b>HORA (TÉRMINO):</b>
<b>EMPRESA APLICADORA:</b>	<b>TÉCNICO (MASSA):</b>	

PROFUNDIDADE DO REPARO				
FOI REALIZADA A FOTO COM A TRENA NA POSIÇÃO VERTICAL DOS DOIS PONTOS DE PROFUNDIDADE?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>OBS:</b>
<b>PROFUNDIDADE DO REPARO</b>	<b>PONTO RASO (cm):</b>	<b>PONTO FUNDO (cm):</b>		

APLICAÇÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO				
A SUPERFÍCIE ESTAVA LIMPA, ISENTA DE PÓ OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PREJUDICIAIS, ANTES DA APLICAÇÃO DA EMULSÃO?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>OBS:</b>
FOI UTILIZADO ESPAGIDOR TIPO AGULHA PARA APLICAÇÃO DA EMULSÃO?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>OBS:</b>
A EMULSÃO FOI APLICADA DE MANEIRA HOMOGENEA SOBRE TODO O PERÍMETRO?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>OBS:</b>
A EMULSÃO FOI APLICADA NAS PAREDES VERTICAIS DO REPARO?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>OBS:</b>

CONTROLE DA TEMPERATURA				
A EQUIPE POSSUI TERMOMETRO DE HASTE?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>OBS:</b>
FOI AFERIDA A TEMPERATURA DA MASSA NO INTERIOR DA CAÇAMBA COM O TERMOMETRO DE HASTE?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>		<b>TEMPERATURA (°C):</b>

LANÇAMENTO DO CBUQ				
<b>HORÁRIO DE INÍCIO</b>				<b>OBS:</b>
A EQUIPE POSSUI TERMOMETRO DIGITAL?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>OBS:</b>
A TEMPERATURA FOI AFERIDA COM O TERMOMETRO DIGITAL NA DESCARGA DO CBUQ?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>		<b>TEMPERATURA (°C):</b>
O ESPALHAMENTO DA MISTURA FOI FEITA DE MANEIRA ADEQUADA?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>OBS:</b>
O PERÍODO DE ESPALHAMENTO DA MISTURA EXCEDEU 10 MIN?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>OBS:</b>
FOI FEITA NOVA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA COM O TERMOMETRO DIGITAL?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>		<b>TEMPERATURA (°C):</b>
<b>HORÁRIO DE FINALIZAÇÃO</b>				<b>OBS:</b>

COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE CBUQ				
A COMPACTAÇÃO FOI REALIZADA COM ROLO LISO ESTÁTICO E VIBRATÓRIO?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>OBS:</b>
A COMPACTAÇÃO DAS BORDAS DO REPARO FOI REALIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>OBS:</b>
FOI ATENDIDO O NÚMERO MÍNIMO DE PASSADAS DO ROLO COMPACTADOR EM TODAS AS DIREÇÕES?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>OBS:</b>
A APLICAÇÃO DO CBUQ FOI REALIZADA EM QUANTAS CAMADAS?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>OBS:</b>
EM CASO DE MAIS DE UMA CAMADA, O ROLO COMPACTADOR ULTRAPASSOU AS BORDAS DO REPARO NA 1ª CAMADA?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>OBS:</b>
OS CILINDROS DO ROLO COMPACTADOR FORAM UMIDECIDOS ADEQUADAMENTE COM ÓLEO ANTIADERENTE BIODEGRADÁVEL?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>OBS:</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB**  
**DEPARTAMENTO DE ZELADORIA URBANA - DZU**

LOGOMARCA DA  
CONTRATADA

<b>EMPRESA:</b>	<b>CONTRATO:</b>
<b>PROCESSO:</b>	

**CHECKLIST DE ACOMPANHAMENTO DA ETAPA DE APLICAÇÃO DO CBUQ**

ACABAMENTO DO SERVIÇO				
O PAVIMENTO DO ENTORNO OFERECE CONDIÇÕES PARA O PERFEITO NIVELAMENTO DO REPARO?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
A SUPERFÍCIE ACABADA FICOU HARMONIZADA INTEIRAMENTE COM O PAVIMENTO EXISTENTE?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
FORAM UTILIZADAS AS RÉGUAS PARA CONFERÊNCIA DO NIVELAMENTO DO REPARO?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
NIVELAMENTO DO REPARO NA LONGITUDINAL	ACIMA ( )      ABAIXO ( )			cm
FOI REALIZADA FOTO DO SERVIÇO FINALIZADO COM AS RÉGUAS DE NIVELAMENTO DEVIDAMENTE POSICIONADA?	SIM	NÃO	N/A	OBS:

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A ÁREA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTAVA DEVIDAMENTE SINALIZADA?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
OS VEÍCULOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO POSSUÍAM AS PLACAS INFORMATIVAS?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
OS COLABORADORES ESTAVAM DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E UTILIZANDO OS EPIs?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
ALGUM EQUIPAMENTO APRESENTOU FALHA OU QUEBRA DURANTE A EXECUÇÃO?	SIM	NÃO	N/A	OBS:
ALGUM REPARO FICOU PENDENTE DE FINALIZAÇÃO?	SIM	NÃO	N/A	OBS:

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

---



---



---



---



---

<b>CARIMBO E ASSINATURA - TÉCNICO DA APLICADORA:</b>	<b>CARIMBO E ASSINATURA - TÉCNICO DO CHECKLIST:</b>
--	---

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO GOMES NOTARI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/12/2023 às 10:38, sob o número WCOA23701594732. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007732-88.2016.8.26.0152 e código S1v1kzFs.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE COTIA**  
**FORO DE COTIA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)  
 4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Tramitação prioritária

Cristiane Maria Oliveira Tucci da Silva, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª Vara Cível do Foro de Cotia, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO DIGITAL Nº:** 1007732-88.2016.8.26.0152 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**  
**Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 21/09/2016 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 57.455.920,27

**REQUERENTE(S):**

**GEOSONDA S/A**, CNPJ 60.681.749/0001-73, Iris Memberg, 524, 11o. Andar, Vila Jovina, CEP 06705-150, Cotia - SP

**CVS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ 09.077.203/0001-50, Rua Martiniano Lemos Leite, 680, Vila Jovina, CEP 06405-150, Cotia - SP

**OBJETO DA AÇÃO:**

Trata-se de Recuperação Judicial proposta pela empresa GEOSONDA S.A para requerer o devido processamento nos termos do artigo 52 da lei Federal n. 11.101/2005.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Petição - 15/05/2023 12:55:33 - Nº Protocolo: WCOA.23.70058459-8

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 15/05/2023 12:53

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 15/05/2023 13:33:59 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 15/05/2023 13:34:57 -  
 Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 15/05/2023 16:54:46 - Certidão - Objeto e Pé – Cível

Sentença/Voto/Acórdão e respectivos Termos de Publicação Juntos - 16/05/2023  
 13:20:33 Certidão de Cartório Expedida - 16/05/2023 13:34:55 - juntada do documento retro

Conclusos para Despacho - 16/05/2023 13:37:56 Petição - 16/05/2023 14:36:05 - Nº Protocolo:  
 WCOA.23.80010977-8

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 16/05/2023 14:35

Mero expediente - 18/05/2023 11:11:09 - Vistos. Cota retro: defiro. Intime-se o administrador judicial, para manifestação em 15 dias. Int.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Remessa - 18/05/2023 12:13:26 - Relação: 0418/2023

Teor do ato: Vistos. Cota retro: defiro. Intime-se o administrador judicial, para manifestação em 15 dias. Int.

Advogados(s): Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP), Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP), Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP), Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP), Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP), Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP), Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP), Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP), Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP), Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP), MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA), Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP), Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP), Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP), Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP), Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola (OAB 292177/SP), Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP), Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP), Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP), Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP), Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP), Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP), Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP), Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP), Laerte Angelo (OAB 297796/SP), Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP), Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP), Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP), Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP), Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP), Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP), Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP), Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP), Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP), MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS), Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP), Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP), Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP), Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI), Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI), Carlos Everaldino Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA), Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP), Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA), Cleidson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA), Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP), Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP), Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG), Rosângela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP), Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP), ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ), Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP), Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP), Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE), Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP), João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP), MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP), Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA), Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA), Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS), Moacil Garcia (OAB 100335/SP), Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP), Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP), Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP), Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP), Pablo Dotto (OAB 147434/SP), Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP), Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP), Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP), Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP), Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP), Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP), Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP), Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP), Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP), João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP), Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP), Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP), Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP), Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP), Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP), Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP),



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP), Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP), Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP), Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP), Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP), Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP), Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP), Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP), Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP), Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP), Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP), Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP), Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP), Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP), Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP), Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP), Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP), Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP), Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP), Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP), Debora Romano (OAB 98602/SP), Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP), Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP), Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP), Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP), Luiz Guilherme Pennacchi Delloro (OAB 182831/SP), Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP), Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP), Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP), Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP), Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP), Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP), Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP), Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP), Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 19/05/2023 03:18:04 - Relação: 0418/2023

Data da Publicação: 22/05/2023

Número do Diário: 3740

Petição - 30/05/2023 10:25:24 - Nº Protocolo: WCOA.23.70066248-3

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 30/05/2023 10:22

Petição - 06/06/2023 17:55:41 - Nº Protocolo: WCOA.23.70070572-7

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 06/06/2023 17:47

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 07/06/2023 12:48:46 - Nota de cartório: Certidão de objeto e pé fls. 16130/16151 disponível para impressão.

Remessa - 07/06/2023 13:36:44 - Relação: 0480/2023

Teor do ato: Nota de cartório: Certidão de objeto e pé fls. 16130/16151 disponível para impressão.

Advogados(s): Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP), Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP), Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP), Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP), Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP), Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP), Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP), Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP), Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP), Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP), MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA), Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP), Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

357590S/P), Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP), Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP), Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola (OAB 292177/SP), Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP), Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP), Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP), Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP), Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP), Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP), Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP), Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP), Laerte Angelo (OAB 297796/SP), Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP), Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP), Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP), Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP), Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP), Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP), Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP), Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP), Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP), MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS), Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626S/P), Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP), Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP), Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI), Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI), Carlos Everaldino Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA), Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP), Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA), Cleidson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA), Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP), Marcelo Toretta Monteiro (OAB 369946/SP), Igor Maciel Antunes (OAB 74420MG/), Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP), Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP), ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ), Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP), Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP), Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE), Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP), João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP), MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP), Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA), Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA), Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS), Moacil Garcia (OAB 100335/SP), Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP), Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP), Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP), Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP), Pablo Dotto (OAB 147434/SP), Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP), Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP), Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP), Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP), Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP), Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP), Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP), Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563S/P), Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP), João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP), Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP), Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP), Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP), Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP), Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP), Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP), Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP), Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP), Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP), Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP), Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP), Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP), Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP), Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP), Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP), Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP), Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP), Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP), Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP), Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP), Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP), Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP), Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP), Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP), Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP), Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP), Debora Romano (OAB 98602/SP), Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP), Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP), Victor Luis de Salles Freire (OAB





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

18024/SP), Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP), Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP), Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP), Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP), Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP), Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP), Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP), Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP), Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP), Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP), Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 08/06/2023 04:06:46 - Relação: 0480/2023

Data da Publicação: 13/06/2023

Número do Diário: 3754

Ofício Juntado - 12/06/2023 15:16:35 Certidão de Cartório Expedida - 12/06/2023 15:17:57 - juntada do documento retro

Conclusos para Despacho - 12/06/2023 15:18:30 Mero expediente - 28/06/2023 12:29:51 - Vistos. Ciência aos credores e demais interessados sobre a disponibilização do relatório mensal de atividades, conforme petição de fl. 16421. Fls. 16429/16444: Cadastre-se nos autos. Ante o pedido de fl. 16410, abra-se vista ao Ministério Público. Int.

Remessa - 28/06/2023 13:47:41 - Relação: 0537/2023

Teor do ato: Vistos. Ciência aos credores e demais interessados sobre a disponibilização do relatório mensal de atividades, conforme petição de fl. 16421. Fls. 16429/16444: Cadastre-se nos autos. Ante o pedido de fl. 16410, abra-se vista ao Ministério Público. Int.

Advogados(s): Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP), Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP), Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP), Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP), Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP), Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP), Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP), Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP), Raquel Correa Ribeira (OAB 349406S/P), Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP), MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA), Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP), Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590S/P), Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP), Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP), Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola (OAB 292177/SP), Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP), Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP), Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP), Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP), Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP), Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP), Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP), Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP), Laerte Angelo (OAB 297796/SP), Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP), Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP), Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP), Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP), Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP), Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP), Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP), Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP), Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP), MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS), Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626S/P), Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP), Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP), Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI), Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI), Carlos Everaldino Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA), Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP), Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA), Cleidson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA), Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP), Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP), Igor Maciel Antunes (OAB 74420MG/), Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP), Juliana Fulgêncio Botelho



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Guimarães (OAB 368439/SP), ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ), Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP), Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP), Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE), Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP), João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP), MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP), Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA), Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA), Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS), Moacil Garcia (OAB 100335/SP), Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP), Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP), Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP), Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP), Pablo Dotto (OAB 147434/SP), Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP), Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP), Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP), Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP), Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP), Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP), Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP), Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP), Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP), João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP), Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP), Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP), Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP), Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP), Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP), Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP), Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP), Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP), Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP), Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP), Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP), Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP), Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP), Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP), Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP), Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP), Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP), Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP), Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP), Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP), Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP), Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP), Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP), Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP), Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP), Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP), Debora Romano (OAB 98602/SP), Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP), Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP), Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP), Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP), Luiz Guilherme Pennacchi Delloro (OAB 182831/SP), Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP), Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP), Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP), Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP), Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP), Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP), Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP), Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP), Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 29/06/2023 02:40:48 - Relação: 0537/2023

Data da Publicação: 30/06/2023

Número do Diário: 3767

Pedido de Intimação do Síndico Juntado - 04/07/2023 05:31:50 - Nº Protocolo: WCOA.23.70083038-6

Tipo da Petição: Pedido de Intimação de Administrador Judicial

Data: 03/07/2023 12:19

Ofício Juntado - 04/07/2023 11:36:17 Certidão de Cartório Expedida - 04/07/2023 11:39:13 - juntada do documento retro



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Conclusos para Despacho - 04/07/2023 11:40:40 Petição - 04/07/2023 14:25:32 - Nº Protocolo: WCOA.23.70083932-4

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 04/07/2023 14:23

Mero expediente - 06/07/2023 21:30:16 - Vistos. Sem prejuízo do despacho de fls. 16446, dê-se vista ao administrador judicial da petição de fls. 16453/54 para manifestação em 10 dias. Int.

Remessa - 07/07/2023 00:21:05 - Relação: 0564/2023

Teor do ato: Vistos. Sem prejuízo do despacho de fls. 16446, dê-se vista ao administrador judicial da petição de fls. 16453/54 para manifestação em 10 dias. Int.

Advogados(s): Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP), Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP), Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP), Carlos Eduardo Spataro Gonzalez (OAB 333203/SP), Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP), Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP), Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP), Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP), Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP), Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP), MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA), Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP), Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590S/P), Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP), Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP), Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola (OAB 292177/SP), Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP), Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP), Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP), Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP), Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP), Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP), Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP), Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP), Laerte Angelo (OAB 297796/SP), Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP), Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP), Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP), Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP), Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP), Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP), Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP), Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP), Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP), MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS), Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626S/P), Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP), Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP), Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI), Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI), Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA), Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP), Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA), Cleidson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA), Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP), Marcelo Toretta Monteiro (OAB 369946/SP), Igor Maciel Antunes (OAB 74420MG/), Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP), Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP), ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ), Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP), Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP), Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE), Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP), João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP), MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP), Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA), Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA), Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS), Moacil Garcia (OAB 100335/SP), Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP), Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP), Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP), Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP), Pablo Dotto (OAB 147434/SP), Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP), Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP), Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP), Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP), Sueli Aparecida Rodrigues



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Ugarte (OAB 151729/SP), Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP), Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP), Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563S/P), Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP), João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP), Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP), Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP), Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP), Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP), Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP), Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP), Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP), Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP), Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP), Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP), Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP), Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP), Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP), Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP), Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP), Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP), Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP), Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP), Rafael Antonio da Silva (OAB 244223S/P), Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP), Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP), Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP), Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP), Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP), Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP), Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP), Debora Romano (OAB 98602/SP), Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP), Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP), Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP), Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP), Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP), Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP), Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP), Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP), Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP), Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP), Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP), Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP), Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP), Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 07/07/2023 12:21:17 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 07/07/2023 12:21:47 -  
Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Publicação Expedida - 10/07/2023 01:24:49 - Relação: 0564/2023

Data da Publicação: 11/07/2023

Número do Diário: 3774

Petição - 18/07/2023 11:55:11 - Nº Protocolo: WCOA.23.70091449-0

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 18/07/2023 11:46

Petição - 24/07/2023 16:25:16 - Nº Protocolo: WCOA.23.70094763-1

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 24/07/2023 16:19

Conclusos para Decisão - 25/07/2023 11:17:48Sentença/Voto/Acórdão e respectivos Termos de Publicação Juntados - 25/07/2023 11:43:04Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 25/07/2023 11:48:02 - Ciência do acórdão juntado.

Remessa - 25/07/2023 12:08:04 - Relação: 0620/2023

Teor do ato: Ciência do acórdão juntado.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Advogados(s): Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP), Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP), Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP), Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP), Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP), Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP), Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP), Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP), Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP), Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP), MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA), Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP), Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590S/P), Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP), Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP), Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola (OAB 292177/SP), Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP), Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP), Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP), Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP), Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP), Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP), Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP), Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP), Laerte Angelo (OAB 297796/SP), Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP), Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP), Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP), Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP), Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP), Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP), Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP), Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP), Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP), MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS), Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626S/P), Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP), Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP), Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI), Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI), Carlos Everaldino Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA), Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP), Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA), Cleidson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA), Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP), Marcelo Toretta Monteiro (OAB 369946/SP), Igor Maciel Antunes (OAB 74420MG/), Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP), Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP), ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ), Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP), Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP), Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE), Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP), João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP), MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP), Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA), Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA), Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS), Moacil Garcia (OAB 100335/SP), Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP), Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP), Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP), Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP), Pablo Dotto (OAB 147434/SP), Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP), Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP), Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP), Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP), Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP), Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP), Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP), Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP), Leandro Augusto Ranzani Chiarottino (OAB 174894/SP), João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP), Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP), Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686S/P), Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP), Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP), Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP), Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP), Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP), Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP), Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP), Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP), Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP), Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP), Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648S/P), Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP), Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP), Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP), Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP), Carlos Eduardo Lapa Pinto



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE COTIA**

**FORO DE COTIA**

**1ª VARA CÍVEL**

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)  
 4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Alves (OAB 240573/SP), Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP), Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP), Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP), Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP), Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP), Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP), Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP), Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP), Debora Romano (OAB 98602/SP), Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP), Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP), Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP), Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP), Luiz Guilherme Pennacchi Delloro (OAB 182831/SP), Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP), Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP), Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP), Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP), Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP), Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP), Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP), Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP), Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)

Conclusos para Decisão - 25/07/2023 12:53:09 Outras Decisões - 25/07/2023 14:38:07 - Vistos. Fls. 16.083.16.804 e 16.419/16.420: Homologo o pedido de sub-rogação da Euler Hermes Seguros S/A no que tange aos créditos quirografários da Belgo Bekaert Arames Ltda., no limite do valor indenizado de R\$ 45.680,59, sendo o remanescente, R\$ 15.227,56, de titularidade dessa última. Em vista disso, deverá o Sr. Administrador Judicial retificar o quadro geral de credores com a alteração ora ocorrida. Fls. 16.429/16.444 e 16.455/16.457: Diga o Administrador Judicial se já incluídos os créditos trabalhistas informados e, se o caso, promova a sua inclusão. Fls. 16.453/16.454 e 16.470/16.472: Deverá o credor Aperbrás Tubos e Conexões Ltda enviar seus dados bancários diretamente à recuperanda, nos termos do Plano de Recuperação Judicial aprovado, cujo trecho pertinente consta às fls. 16.471 da manifestação do Sr. Administrador Judicial. Fls. 16.473/16.475: A fim de viabilizar a participação da recuperanda em licitações com o Poder Público, especialmente na concorrência pública do DNIT-RS, defiro a dispensa das certidões. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada seu protocolo junto ao órgão competente. Ciência às partes do acórdão de fls. 16.508 e ss. No mais, aguarde-se novo relatório mensal de atividades da recuperanda. Intime-se.

Remessa - 26/07/2023 00:33:28 - Relação: 0622/2023

Teor do ato: Vistos. Fls. 16.083.16.804 e 16.419/16.420: Homologo o pedido de sub-rogação da Euler Hermes Seguros S/A no que tange aos créditos quirografários da Belgo Bekaert Arames Ltda., no limite do valor indenizado de R\$ 45.680,59, sendo o remanescente, R\$ 15.227,56, de titularidade dessa última. Em vista disso, deverá o Sr. Administrador Judicial retificar o quadro geral de credores com a alteração ora ocorrida. Fls. 16.429/16.444 e 16.455/16.457: Diga o Administrador Judicial se já incluídos os créditos trabalhistas informados e, se o caso, promova a sua inclusão. Fls. 16.453/16.454 e 16.470/16.472: Deverá o credor Aperbrás Tubos e Conexões Ltda enviar seus dados bancários diretamente à recuperanda, nos termos do Plano de Recuperação Judicial aprovado, cujo trecho pertinente consta às fls. 16.471 da manifestação do Sr. Administrador Judicial. Fls. 16.473/16.475: A fim de viabilizar a participação da recuperanda em licitações com o Poder Público, especialmente na concorrência pública do DNIT-RS, defiro a dispensa das certidões. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada seu protocolo junto ao órgão competente. Ciência às partes do acórdão de fls. 16.508 e ss. No mais, aguarde-se novo relatório mensal de atividades da recuperanda. Intime-se.

Advogados(s): Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP), Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP), Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP), Carlos Eduardo Spatarí Gonzalez (OAB 333203/SP), Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP), Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP), Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP),



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP), Raquel Correa Ribeira (OAB 349406S/P), Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP), MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA), Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP), Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590S/P), Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP), Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP), Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola (OAB 292177/SP), Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP), Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP), Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP), Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP), Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP), Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP), Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP), Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP), Laerte Angelo (OAB 297796/SP), Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP), Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP), Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP), Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP), Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP), Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP), Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP), Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP), Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP), MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS), Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626S/P), Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP), Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP), Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI), Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI), Carlos Everaldino Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA), Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP), Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA), Cleidson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA), Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP), Marcelo Toretta Monteiro (OAB 369946/SP), Igor Maciel Antunes (OAB 74420MG/), Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP), Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP), ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ), Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP), Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP), Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE), Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP), João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP), MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP), Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA), Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA), Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS), Moacil Garcia (OAB 100335/SP), Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP), Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP), Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP), Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP), Pablo Dotto (OAB 147434/SP), Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP), Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP), Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP), Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP), Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP), Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP), Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP), Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP), Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP), João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP), Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP), Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686S/P), Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP), Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP), Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950S/P), Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP), Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP), Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP), Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP), Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP), Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP), Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP), Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648S/P), Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP), Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP), Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP), Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP), Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP), Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP), Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP), Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP), Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP), Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP), Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP), Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP), Claudenir Pigao Micheias



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE COTIA**

**FORO DE COTIA**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)  
 4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Alves (OAB 97311/SP), Debora Romano (OAB 98602/SP), Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP), Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP), Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP), Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP), Luiz Guilherme Pennacchi Delloro (OAB 182831/SP), Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP), Sandra Lara Castro (OAB 195467S/P), Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP), Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP), Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625S/P), Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP), Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP), Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP), Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 26/07/2023 02:13:01 - Relação: 0620/2023

Data da Publicação: 27/07/2023

Número do Diário: 3786

Certidão de Publicação Expedida - 27/07/2023 02:14:32 - Relação: 0622/2023

Data da Publicação: 28/07/2023

Número do Diário: 3787

Petição - 27/07/2023 11:55:13 - Nº Protocolo: WCOA.23.70096664-4

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 27/07/2023 11:50

Petição - 27/07/2023 18:35:13 - Nº Protocolo: WCOA.23.70097113-3

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 27/07/2023 18:26

Conclusos para Decisão - 28/07/2023 09:52:15 Outras Decisões - 28/07/2023 11:44:08 - Vistos. Fls. 16.616: Ciente. Fls. 16.618/16.620: Defiro, remetendo-me à decisão de fls. 16.605/16.606 na qual viabilizada a participação da recuperanda em licitações com o Poder Público de forma ampla. A presente decisão servirá como ofício. Aguarde-so cumprimento das determinações da decisão anterior. Intime-se.

Remessa - 28/07/2023 12:12:20 - Relação: 0634/2023

Teor do ato: Vistos. Fls. 16.616: Ciente. Fls. 16.618/16.620: Defiro, remetendo-me à decisão de fls. 16.605/16.606 na qual viabilizada a participação da recuperanda em licitações com o Poder Público de forma ampla. A presente decisão servirá como ofício. Aguarde-so cumprimento das determinações da decisão anterior. Intime-se.

Advogados(s): Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP), Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP), Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP), Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP), Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP), Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP), Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP), Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP), Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP), Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP), MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA), Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP), Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590S/P), Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP), Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP), Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola (OAB 292177/SP), Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP), Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP), Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP), Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP), Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP), Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP), Natalia





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Bacaro Coelho (OAB 303113/SP), Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP), Laerte Angelo (OAB 297796/SP), Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP), Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP), Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP), Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP), Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP), Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP), Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP), Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP), Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP), MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630RS/), Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626S/P), Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP), Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP), Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI), Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI), Carlos Everaldino Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA), Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP), Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA), Cleidson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA), Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP), Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP), Igor Maciel Antunes (OAB 74420MG/), Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP), Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP), ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ), Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP), Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP), Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE), Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP), João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP), MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP), Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA), Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA), Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS), Moacil Garcia (OAB 100335/SP), Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP), Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP), Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP), Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP), Pablo Dotto (OAB 147434/SP), Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP), Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP), Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP), Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP), Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP), Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP), Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP), Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563S/P), Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP), João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP), Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP), Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP), Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP), Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP), Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP), Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP), Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP), Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP), Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP), Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP), Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP), Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP), Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP), Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP), Heloisa Branda Penteadado Gripp (OAB 263627/SP), Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP), Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP), Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP), Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP), Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP), Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP), Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP), Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP), Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP), Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP), Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP), Debora Romano (OAB 98602/SP), Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP), Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP), Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP), Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP), Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP), Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP), Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP), Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP), Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP), Dennis Pelegrielli de Paula Souza (OAB 199625/SP), Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP), Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP), Thiago Galvão



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Severi (OAB 207754/SP), Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)

Petição - 28/07/2023 14:46:06 - Nº Protocolo: WCOA.23.70097502-3

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 28/07/2023 14:35

Petição - 29/07/2023 05:34:22 - Nº Protocolo: WCOA.23.70097697-6

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 28/07/2023 17:24

Certidão de Publicação Expedida - 31/07/2023 01:49:02 - Relação: 0634/2023

Data da Publicação: 01/08/2023

Número do Diário: 3789

Petição - 01/08/2023 18:15:09 - Nº Protocolo: WCOA.23.70099410-9

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 01/08/2023 17:55

Sentença/Voto/Acórdão e respectivos Termos de Publicação Juntos - 02/08/2023 09:59:00Ato

Ordinatório - Intimação - DJE - 02/08/2023 10:06:25 - Ciência do acórdão juntado.

Remessa - 02/08/2023 10:35:09 - Relação: 0647/2023

Teor do ato: Ciência do acórdão juntado.

Advogados(s): Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP), Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP), Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP), Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP), Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP), Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP), Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP), Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP), Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP), Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP), MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA), Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP), Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP), Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP), Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP), Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola (OAB 292177/SP), Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP), Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP), Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP), Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP), Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP), Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP), Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP), Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP), Laerte Angelo (OAB 297796/SP), Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP), Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP), Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP), Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP), Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP), Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP), Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP), Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP), Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP), MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630RS/), Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP), Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP), Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP), Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI), Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI), Carlos Everaldino Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA), Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP), Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA), Cleidson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA), Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP), Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP), Igor Maciel Antunes (OAB 74420MG/), Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP), Juliana Fulgêncio Botelho



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Guimarães (OAB 368439/SP), ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ), Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP), Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP), Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE), Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP), João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP), MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP), Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA), Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA), Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS), Moacil Garcia (OAB 100335/SP), Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP), Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP), Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP), Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP), Pablo Dotto (OAB 147434/SP), Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP), Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP), Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP), Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP), Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP), Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP), Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP), Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP), Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP), João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP), Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP), Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP), Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP), Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP), Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP), Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP), Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP), Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP), Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP), Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP), Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP), Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP), Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP), Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP), Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP), Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP), Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP), Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP), Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP), Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP), Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP), Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP), Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP), Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP), Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP), Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP), Debora Romano (OAB 98602/SP), Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP), Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP), Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP), Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP), Luiz Guilherme Pennacchi Delloro (OAB 182831/SP), Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP), Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP), Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP), Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP), Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP), Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP), Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP), Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP), Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP).

Certidão de Publicação Expedida - 03/08/2023 06:32:59 - Relação: 0647/2023

Data da Publicação: 04/08/2023.

Número do Diário: 3792.

Petição - 08/08/2023 17:15:11 - Nº Protocolo: WCOA.23.70103240-8.

Tipo da Petição: Petições Diversas.

Data: 08/08/2023 17:06.

Petição - 11/08/2023 17:05:42 - Nº Protocolo: WCOA.23.70105479-7.

Tipo da Petição: Petição Intermediária - Data: 11/08/2023 16:57.

21/08/2023 – Expedição de Certidão de Objeto e Pé.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE COTIA**

**FORO DE COTIA**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)  
 4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

25/08/2023 – fls. 17602 - Ato Ordinatório - Nota de cartório: Certidão de Objeto e Pé (fls. 17586/17601) disponível para impressão.

Fls. 17603/17605 - CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO.

Fls. 17606/17608 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO.

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0722/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/08/2023. Considera-se a data de publicação em 29/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

28/09/2023 - Fls. 17609/17613 – Recebimento de Ofício.

Fls. 17614 - C E R T I D Ã O - Certifico e dou fé que realizei a juntada do documento retro. Nada Mais.

29/09/2023 - fls. 17615/17617 - Petições Diversas.

Fls. 17618/17697 – Documentos Diversos.

Fls. 17698 - Despacho - Vistos.

Fl. 16628: Cadastre-se como interessado e dê-se ciência ao administrador.

Fls. 17609/17613: Anote-se a penhora no rosto dos autos.

Int.

02/10/2023 – fls. 17699/17701 - CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Fls. 17702/17704 - Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0823/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/10/2023. Considera-se a data de publicação em 04/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

03/10/2023 – fls. 17705/17706 – Petição Intermediária.

Fls. 17707 – Recebimento de Ofício - Sem efeito.

04/10/2023 – fls. 17711/17713 – Petições Diversas.

Fls. 17714/17958 – Documentos Diversos.

05/10/2023 – fls. 17959 – Petições Diversas.

Fls. 17960/17983 – Recebimento de Ofício.

Fls. 17984 - C E R T I D Ã O - Certifico e dou fé que realizei a juntada do documento retro. Nada Mais.

Fls. 17985 – Decisão - Vistos.

Fls. 17711/17713 : Defiro, remetendo-me à decisão de fls. 16.605/16.606 na qual viabilizada a participação da recuperanda em licitações com o Poder Público de forma ampla. A presente decisão servirá como ofício.

Fls. 16628: O credor Luis Carlos Rodrigues da silva deverá promover a respectiva distribuição por dependência de habilitação de seu crédito, não sendo possível discutir seu crédito no bojo da ação de recuperação judicial.

Fls. 17959: Exclua o nome da dra Rosely Cristina Marques Crus das próximas publicações.

Intime-se.

Fls. 17986/17988 – Certidão de Publicação.

06/10/2023 - fls. 17989/17991 – Certidão de Publicação - Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0839/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/10/2023. Considera-se a data de publicação em 09/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

09/10/2023 – fls. 17992 – Ofício.

11/10/2023 – fls. 17993/17996 – Cópias Extraídas de Outros Processos.

16/10/2023 – Expedição de Certidão de Objeto e Pé.

17/10/2023 - Fls. 18014/18016 : Defiro, na qual viabiliza a participação da recuperanda em licitações com o Poder Público de forma ampla. A presente decisão servirá como ofício.

24/10/2023 – Fls. 18053 – Despacho ofício: " Em vista do exposto pela Recuperanda, oficie-se, com urgência, ao juízo da 8. Vara Federal de São Paulo, para que sejam cessados imediatamente atos expropriatórios que almejam maquinário essencial à continuidade das atividades da Geosonda, tal como por aquele determinado nos autos n. 5000777-15.2017.4.03.6100, inclusive, seja recolhida a carta precatória expedida para tal fim.

01/11/2023 – Fls. 18237 – Despacho ofício: Fls. 18070/18072 e 18208/18210: Defiro, remetendo-me às decisões anteriores que viabilizaram a participação da recuperanda em licitações com o Poder Público junto a qualquer ente federativo com dispensa da apresentação de certidões negativas. A presente decisão servirá como ofício a ser encaminhado pelo parte interessada ao ente licitante em questão. Fls. 18112: Ciência aos interessados. Aguarde-se a vinda de relatórios de setembro/2023 em diante. Fls. 18113/18121: Sobre os embargos de declaração da CEF, diga a recuperanda e o Sr. Administrador Judicial, no prazo de 5 dias. Após, tornem os autos cls.

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Cotia, 07 de dezembro de 2023.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**= DISPENSA DE CERTIDÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA =**

**= PEDIDO JÁ DEFERIDO POR ESTA D. JUÍZA EM DIVERSAS OPORTUNIDADES<sup>1</sup> =**

Processo nº 1007732-88.2016.8.26.0152

Recuperação Judicial

**GEOSONDA S/A – em Recuperação Judicial e CVS  
ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – em Recuperação Judicial** (“Grupo Geosonda” ou “Recuperandas”), já devidamente qualificadas nos autos do seu pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vêm, por seus advogados *in fine* assinados, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **em caráter de urgência**, por força do art. 47<sup>2</sup> da Lei nº 11.101/05 (“LFRE”), requerer, como de praxe, **a dispensa de apresentação de certidões negativas para participação de processo licitatório.**

<sup>1</sup> Fls. 7294; 6942; 6851; 6273; 8682; 8871; 9088; 9428; 9591; 9704; 9804, 9990, 11907, 12275, 12388, 12463, 12526, 12689, 12936, 13105, 13169, 13262, 13487, 13495 e 14170;

<sup>2</sup> Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.



1. As Recuperandas pretendem se habilitar em processo licitatório promovido pela Companhia Metropolitana de Habitação do Município de São Paulo (COHAB), cujo edital segue anexo (**Doc. 01**), para fins de realizar a execução de obras de contenção visando promover à consolidação geotécnica e estabilização de taludes em área de risco no Conjunto Habitacional Gleba do Pêssego.
2. Ocorre, Excelência, que a habilitação para a licitação indicada deverá conter, como de praxe e de conhecimento deste D. Juízo, dentre outros requisitos já preenchidos pelas Recuperandas, certidões negativas dos Tributos Municipais, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, FGTS e Débitos Trabalhistas, muito embora haja expressa disposição legal de dispensa de apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades (art. 52, II, da LFRE).<sup>3</sup>
3. Diante de todo o exposto, requerem as Recuperandas, **em caráter de urgência**, a **EXPRESSA DISPENSA** de apresentação de certidões negativas dos (i) Tributos Municipais, (ii) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (iii) FGTS e (iv) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, **especialmente para participar do processo licitatório junto à Companhia Metropolitana de Habitação do Município de São Paulo (COHAB)**.
4. Outrossim, à luz da celeridade e economia processual, bem como da urgência do pedido, **requerem as Recuperandas que sirva a r. decisão como ofício a ser protocolado/apresentado perante os órgãos competentes**, bem como prova de que o Grupo Geosonda está econômico e financeiramente apto a participar do referido procedimento.

---

<sup>3</sup> Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: II - determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 desta Lei;




5. Por fim, reiteram que todas as intimações via Imprensa Oficial sejam realizadas, **exclusivamente**, em nome do advogado **Roberto Gomes Notari**, inscrito na OAB/SP sob o nº 273.385, e **Marco Antonio P. Tacco**, inscrito na OAB/SP nº 304.775, **sob pena de nulidade.**

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo/SP, 8 de dezembro de 2023.

  
**Tiago Aranha D'Alvia**  
OAB/SP 335.730

  
**Roberto Gomes Notari**  
OAB/SP 273.385

  
**Marco Antonio P. Tacco**  
OAB/SP 304.775



**EDITAL DE LICITAÇÃO N°  
004/23  
MODO DE DISPUTA FECHADA  
MAIOR DESCONTO**

**LICITAÇÃO 004/23 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI N° 7610.2023/0003097-0- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO VISANDO PROMOVER À CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO, COM UTILIZAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CONJUNTO HABITACIONAL GLEBA DO PÊSSEGO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

---

**DATA E HORÁRIO PARA O RECEBIMENTO DO ENVELOPE  
PROPOSTA**

**até a data e horário previstos para a sessão de abertura.**

**SESSÃO DE ABERTURA:**

**12 DE DEZEMBRO DE 2023 – 10h30min**

**LOCAL:**

**Rua Líbero Badaró n° 504 – 12º andar – sala 122- São Paulo - Capital,  
perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ÍNDICE**

<b>QUADRO RESUMO</b>	<b>3</b>
1. DO PREÂMBULO	4
2. DA ENTREGA DO ENVELOPE/DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS	4
3. DO OBJETO	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. DAS INFORMAÇÕES	6
6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS	6
7. DO VALOR DE REFERÊNCIA	7
8. DOS RECURSOS FINANCEIROS	7
9. DO REGIME DE EXECUÇÃO	7
10. DA VISITA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	7
11. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL/CREDENCIAMENTO	7
12. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS	8
13. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO	8
14. DO ENVELOPE - PROPOSTA COMERCIAL	9
15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
16. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	16
17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	17
18. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	18
19. DA IMPUGNAÇÃO/DOS RECURSOS	18
20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
21. DA CONTRATATAÇÃO	19
22. DA GARANTIA	19
23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	20
24. DOS PREÇOS / REAJUSTES/ FORMA DE PAGAMENTO/ RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	20
25. DAS PENALIDADES	20
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
27. DOS ANEXOS	22
ANEXO 1 – MINUTA DE CONTRATO	24
ANEXO 2	41
MODELO – PROPOSTA COMERCIAL	41
ANEXO 3	42
MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e sociedades cooperativas	42
ANEXO 4	43
MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	43
ANEXO 5	44
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGO DE MENOR	44
ANEXO 6	45
MODELO DE DECLARAÇÃO – NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	45
ANEXO 7	46
MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPRESA NÃO CADASTRADA JUNTO À PMSP	46
ANEXO 8	47
MODELO DE DECLARAÇÃO – decreto municipal nº 48.184/07	47
ANEXO 9	48
MODELO DE DECLARAÇÃO – decreto municipal nº 50.977/09	48
ANEXO 10	49
TERMO DE REFERÊNCIA	49
ANEXO 11	73
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA	73
ANEXO 12	74
MODELO DE DECLARAÇÃO – VISITA TÉCNICA	74
ANEXO 13	75
ANEXOS TÉCNICOS	75

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

QUADRO RESUMO
LICITAÇÃO Nº 004/23
PROCESSO SEI Nº 7610.2023/0003097-0
<b>1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO VISANDO PROMOVER À CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO, COM UTILIZAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CONJUNTO HABITACIONAL GLEBA DO PÊSSEGO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>
<b>2. ABERTURA da SESSÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 2023 – às 10h30min.</b>
<b>3. ENTREGA DO ENVELOPE PROPOSTA:</b> até a data e horário previstos para a sessão de abertura.
<b>4. Local para entrega do envelope e abertura da sessão:</b> COPEL - Rua Líbero Badaró, 504 – 12º andar – Sala 122- São Paulo – SP.
<b>5. Das Condições de Participação:</b> as condições estão estabelecidas no item 4 deste Edital.
<b>6. Orçamento:</b> O valor de referência estimado para esta licitação é de <b>R\$ 32.089.923,64 (trinta e dois milhões, oitenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).</b>
<b>7. Data base:</b> data da entrega da proposta comercial.
<b>8. Tipo:</b> MAIOR DESCONTO.
<b>9. Dotação Orçamentária:</b> - Órgão: 83.00 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - Unidade: 83.10 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - Programática: 16.482.3002.3.353 -Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades Habitacionais - Despesa: 4.4.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 10.1.756.8003 -Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta- Tipo Crédito Orçam.: 1 -Suplementar Nota de Reserva nº 448 - Emissão: 31/10/2023
<b>10. Capital Social:</b> Será exigido como comprovação de qualificação econômico-financeira que a empresa possua patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
<b>11. Garantia para Licitar:</b> Não será exigida garantia para licitar na presente licitação.
<b>12. Regime de execução:</b> empreitada por preço unitário.
<b>13. Prazo de execução:</b> O prazo de execução dos serviços e obras será de 10 (dez) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP.
<b>14. Ordem de início dos serviços:</b> A COHAB-SP convocará a CONTRATADA para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S, dentro do prazo de 30 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
<b>15. Critério de julgamento:</b> MAIOR DESCONTO.
<b>16. Reajuste:</b> Considerando o prazo previsto de execução dos serviços e das obras, os preços não sofrerão reajustamento. Caso a execução dos serviços supere o prazo de 12 meses em razão de circunstâncias supervenientes que conduzam à prorrogação do prazo de execução o valor ofertado na proposta vencedora será reajustado nos termos do Decreto Municipal nº 57.580/17 e respectivos atos normativos regulamentadores editados pela Secretaria da Fazenda.
<b>17. Pagamento:</b> O pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela COHAB-SP, devidamente aceita pela <b>DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO da COHAB-SP.</b>
<b>18. Local de execução dos serviços e obras:</b> Os serviços e obras do objeto da contratação serão realizados na Zona Leste do Município de São Paulo, no Conjunto Habitacional Gleba do Pêssego, nas áreas denominadas como sendo Área 1, Rua Birigui, na altura do nº316; Área 2, Rua Cinza das Horas, na altura do nº270 e Área 3, Rua Cinza das Horas, na altura do nº92.
<b>19. Visita ao local de execução dos serviços:</b> Será facultada à empresa licitante a realização de vistoria no local de execução dos serviços, com o objetivo de conhecer sua localização, particularidades e demais questões pertinentes ao desenvolvimento dos serviços contratados conforme <b>item 10</b> do edital.
<b>20. Penalidades:</b> O não cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital, pela licitante vencedora, dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente: <b>20.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se, sem justificativa aceita pela COHAB-SP, o adjudicatário recusar-se a assiná-lo, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;</b> <b>20.1.1.</b> Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa; <b>20.1.2.</b> Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início das obras ou serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual; <b>20.1.3.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se, sem justificativa aceita pela COHAB-SP, o adjudicatário recusar-se a assiná-lo, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis; <b>20.1.4.</b> Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato; <b>20.1.5.</b> Multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no cronograma físico-financeiro da obra acumulado até a data da medição mensal e o até então executado na hipótese de ser verificado atraso ou em desacordo com o cronograma inicialmente previsto, de forma a acarretar sua alteração. <b>20.1.6.</b> Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega final das obras; <b>20.1.7.</b> Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução parcial; <b>20.1.8.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total.
<b>21. Informações/Esclarecimentos:</b> das 9h às 16h30m. - até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura: protocolados na <b>COPEL</b> - Rua Líbero Badaró, 504 – 12º andar – sala 222- São Paulo – SP ou por e-mail: <a href="mailto:copel@cohab.sp.gov.br">copel@cohab.sp.gov.br</a> . Os esclarecimentos serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.
<b>22. Observação:</b> As informações deste Quadro Resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste Edital para formulação da proposta e documentos.

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

### 1. DO PREÂMBULO

- 1.1. A **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, com sede na Rua São Bento nº 405 – 12º andar ao 14º andar – Centro - São Paulo – Capital, **TORNA PÚBLICO** que, na data e horário e local assinalados no **itens 2 e 4 do Quadro Resumo** deste Edital, fará realizar licitação no modo de disputa fechado, **TIPO MAIOR DESCONTO**, para a prestação de serviços referida no **item 3** deste Edital.
- 1.2. Este procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP, da Lei Federal nº 13303/16 atualizada, da Lei Municipal nº 13.278/02, do Decreto Municipal nº 56.475/15, e demais normas legais aplicáveis e, ainda, as disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.
- 1.3. O Edital e seus anexos técnicos poderão ser obtidos e consultados por meio do site [www.cohab.sp.gov.br](http://www.cohab.sp.gov.br).

### 2. DA ENTREGA DO ENVELOPE/DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS

- 2.1. O Envelope **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser entregue atendendo ao disposto nos **itens 3 e 4** do Quadro Resumo deste Edital.
- 2.2. O envelope com **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** será entregue atendendo aos **itens 16.3 e 16.6 do edital**.
- 2.3. A **SESSÃO DE ABERTURA** será realizada na sala da **COPEL**, na data, horário e local estabelecidos nos **itens 2 e 4** do Quadro resumo.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto desta **LICITAÇÃO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO VISANDO PROMOVER À CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO, COM UTILIZAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CONJUNTO HABITACIONAL GLEBA DO PÊSSEGO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em especial o **ANEXO 10 - TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO 13 - ANEXOS TÉCNICOS**, ambos integrantes deste **EDITAL**.
- 3.2. Os serviços e obras deverão atender às especificações e informações contidas nos Documentos relativos ao Mapa de Localização, Caderno de Encargos e Especificações, Projetos Cadastrais, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária de Referência da COHAB-SP, constantes do **ANEXO 10 - TERMO DE REFERÊNCIA** e do **ANEXO 13 - ANEXOS TÉCNICOS**, ambos integrantes deste **EDITAL**.
- 3.3. É permitida a **subcontratação de até 30%** (trinta por cento) dos serviços objeto da presente licitação.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.
  - 4.1.1. As empresas participantes deverão atender a todas as exigências constantes neste Edital e respectivos anexos.
  - 4.1.2. Poderá ser realizada visita ao local dos serviços e obras, de acordo com o **item 10** deste Edital.
- 4.2. Será vedada a participação de empresas:
  - 4.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **COHAB-SP**;
  - 4.2.2. Suspensa pela **COHAB-SP**;
  - 4.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município de São Paulo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - 4.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - 4.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - 4.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - 4.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - 4.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.3. Aplica-se a vedação prevista no item 4.2.:
  - 4.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
  - 4.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
    - a) dirigente da **COHAB-SP**.
    - b) empregado da **COHAB-SP** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
    - c) autoridade do ente público a que a **COHAB-SP** esteja vinculada.
  - 4.3.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **COHAB-SP** há menos de 6 (seis) meses.
- 4.4. As empresas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital e seus respectivos anexos, das condições gerais e específicas do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do contrato decorrente desta licitação.
- 4.5. Nos termos do art. 44. da Lei 13303/16 é vedada a participação direta ou indireta na presente licitação de:

## **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

- 4.5.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da presente licitação;
  - 4.5.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da presente licitação;
  - 4.5.3. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da presente licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- 4.6. Em se tratando de consórcio, a participação ficará condicionada, além das exigências contidas neste Edital, ao atendimento dos requisitos a seguir:
- 4.6.1. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista contidas no Edital;
  - 4.6.2. Cada consorciada deverá entregar as declarações referidas no item 15 deste Edital;
  - 4.6.3. A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do consórcio;
  - 4.6.4. As consorciadas são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude da Licitação até a assinatura do contrato; e
  - 4.6.5. O consórcio deverá apresentar no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo, no mínimo:
    - a) Denominação, organização e objetivos do Consórcio;
    - b) Qualificação das empresas consorciadas;
    - c) Composição do consórcio com as respectivas participações das suas integrantes;
    - d) Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio durante a Licitação até a assinatura do Contrato;
    - e) Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas por todas as exigências do instrumento convocatório e atos relacionados à Licitação, até a assinatura do contrato;
    - f) procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do consórcio, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto desta Licitação, na fase da licitação.

### **5. DAS INFORMAÇÕES**

---

- 5.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidos mediante requerimento escrito, por quem detenha legitimidade ou poderes para representar a licitante, em conformidade com o **item 21** do Quadro Resumo.
- 5.2. Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone, vedada a comunicação personalizada.
- 5.3. Os esclarecimentos serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.
- 5.4. Os interessados poderão acessar o DOC por meio do endereço eletrônico <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>.

### **6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS**

---

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 6.1. Os serviços e obras ora licitados serão executados nos locais indicados no **item 18** do Quadro Resumo.

### 7. DO VALOR DE REFERÊNCIA

---

- 7.1. O valor de referência estimado para esta licitação está indicado no **item 6** do Quadro Resumo.

### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

---

- 8.1. A **COHAB-SP** pagará os valores das faturas correspondentes aos serviços que vierem a ser contratados e efetivamente prestados, com recursos provenientes da Dotação Orçamentária descrita no **item 9** do Quadro Resumo deste Edital.

### 9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

---

- 9.1. Os serviços decorrentes desta **LICITAÇÃO** obedecerão ao regime de execução indicado no **item 12** do Quadro Resumo deste Edital.

### 10. DA VISITA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

- 10.1. Para participação na licitação será facultada à empresa licitante a realização de vistoria no local de execução dos serviços, com o objetivo de conhecer sua localização, particularidades e demais questões pertinentes ao desenvolvimento dos serviços ora licitados.
- 10.2. Para a realização de Vistoria Técnica, a licitante deverá agendar data e horário junto à Gerência de Obras, Manutenção e Meio Ambiente, pelo telefone (11) 3396-8899, (11) 3396-8910.
- 10.3. Realizada a vistoria, será entregue ao representante da interessada a **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme **anexo 12** deste Edital, **emitida pela COHAB-SP** em nome da licitante, a fim de comprovar o seu comparecimento aos locais dos serviços.
- 10.4. As empresas que optarem por não fazer a vistoria técnica **DEVERÃO** apresentar a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, conforme **anexo 11** deste Edital.
- 10.5. Quaisquer custos envolvidos na realização da visita serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 10.6. A empresa licitante que não realizar a vistoria deverá aceitar as disposições do Edital, não podendo alegar desconhecimento ou desinformação.

### 11. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL/CREDENCIAMENTO

---

- 11.1. Na sessão de abertura deste Certame serão apresentados à **COPEL** os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das licitantes.
- 11.2. Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade ou documento que a substitua legalmente e Contrato ou Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.
- 11.3. Na hipótese de a licitante não estar representada nos termos do **subitem 11.2**, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

## **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

- 11.3.1.** A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular, devendo ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos.
- 11.3.2.** A falta da procuração não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em nome da licitante.
- 11.4.** Os documentos de representação legal/credenciamento serão verificados pela **COPEL** e colocados à disposição das demais licitantes. Após, serão retidos pela **COPEL** para juntada ao respectivo processo de licitação.
- 11.5.** Não será permitida a participação de uma mesma pessoa como representante de mais de uma licitante.

### **12. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS**

---

- 12.1.** Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II, Art. 1º - A do Decreto nº 56.475/2015.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO**

---

- 13.1.** Os **Envelopes** apresentados pelas empresas participantes nos termos do item 2 deste Edital deverão ser opacos, indevassáveis, impedindo a identificação do seu conteúdo, lacrados e subscritos com os seguintes dados:

**13.1.1. Endereçamento:**

- Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – **COHAB-SP**
- Comissão Permanente de Licitação – **COPEL**

- **LICITAÇÃO FECHADA 004/23 – SEI - 7610.2023/0003097-0**

**13.1.2. Envelope e referência ao conteúdo:**

- **ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**
- **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**13.1.3. Identificação:**

- Firma Individual ou Razão Social ou Denominação Social e endereço completo da licitante.

**13.2. Os documentos apresentados neste certame deverão:**

**13.2.1. Estar com o PRAZO DE VALIDADE em vigor.**

- 13.2.1.1.** Será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento, **exceto para a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Certidão de Processos Cíveis em andamento, no caso das Sociedades Simples**, cujo prazo deverá estar em conformidade com o **subitem 15.1.4.3. e 15.1.4.4.** deste Edital.



## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 13.2.2. Ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia a ser autenticada por servidor da Administração mediante a comparação com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos documentos na forma de fac-símile, nem tampouco por meio de protocolo.
  - 13.2.3. Ser subscritos pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.
  - 13.2.4. Ser compatíveis com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, IE e CCM).
  - 13.2.5. Estar rubricados, **COLECIONADOS E NUMERADOS EM ORDEM SEQUENCIAL**, de acordo com as prescrições deste Edital.
- 13.3. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por esse meio eletrônico.
  - 13.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
  - 13.5. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

### 14. DO ENVELOPE - PROPOSTA COMERCIAL

---

- 14.1. O **Envelope PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta em papel timbrado da empresa, impressa sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões que impeçam a verificação da legitimidade do documento, em via única, contendo o nome, o endereço completo, a inscrição no CNPJ, datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação clara de seu subscritor, obedecido o modelo **Anexo 2 deste Edital**.
- 14.2. A proposta comercial deverá:
  - 14.2.1. Indicar o **PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO QUE INCIDIRÁ DE FORMA LINEAR SOBRE A TOTALIDADE DOS ITENS DESCRITOS NA PLANILHA ORCAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DA COHAB-SP constante do Anexo 13 – ANEXOS TÉCNICOS** deste Edital.
    - 14.2.1.1. O **PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO** deverá ser expresso na forma numérica limitando-se no máximo a duas casas depois da vírgula.
  - 14.2.2. Estar **acompanhada** da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo **Anexo 4** deste Edital.
  - 14.2.3. Estar **acompanhada** de **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme **Anexo 12** ou **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, conforme **Anexo 11** deste Edital, não cabendo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento dos locais, das condições ou de dificuldades para a realização dos serviços, tais como, condições de instalação, formulação de proposta ou do cumprimento do contrato que a licitante vencedora venha a firmar com a **COHAB-SP**.

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 14.2.4.** Ter prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Na hipótese de dilação do prazo da proposta comercial, por solicitação da **COHAB-SP** e mediante a concordância expressa da licitante, deverão ser mantidas as condições propostas, em especial o preço.
- 14.2.4.1.** Antes de expirar o período de validade original da proposta comercial, a **COHAB-SP** poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um prazo de mais 60 (sessenta) dias. A solicitação e as correspondentes respostas deverão ser por escrito, sem que isto implique em alteração na proposta comercial apresentada.
- 14.2.5.** Ser elaborada levando em consideração todas as instruções, condições, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e seus Anexos, incluindo no preço proposto todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.
- 14.3.** O preço a ser obtido através da aplicação do percentual único de desconto sobre a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária de referência da **COHAB-SP** constitui a única e completa remuneração dos serviços e obras licitados e deve incluir toda e qualquer despesa necessária à concretização do objeto.
- 14.3.1.** Nos custos unitários adotados pela licitante, deverão estar compreendidos todos os preços de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas, consoante dos Anexos Técnicos integrantes deste Edital.
- 14.4.** A **COPEL** poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes mais informações sobre o **percentual único de desconto incidente sobre a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária de referência da COHAB-SP** ou outros esclarecimentos que julgar necessário, assim como a comprovação, através de composições e justificativas técnicas, de que os preços que compõem a proposta são compatíveis com os de mercado e com o objeto licitado.

## 15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**15.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá ser composta pelos seguintes documentos:

**15.1.1. Habilitação Jurídica** - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

**15.1.1.1.** Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

**15.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**15.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

**15.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

**15.1.1.5.** Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

**15.1.2. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista** - A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

**15.1.2.1.** Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

**15.1.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**15.1.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**15.1.2.4.** Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

**15.1.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários;

**15.1.2.5.1.** A licitante com sede fora do Município de São Paulo - e que não esteja cadastrada como contribuinte neste Município - deverá **apresentar declaração**, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do **Anexo 7** deste Edital.

**15.1.2.6.** Prova de regularidade com débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**15.1.2.7.** A licitante poderá comprovar a Regularidade, também por meio de:

**15.1.2.7.1.** Certidão Positiva com efeito de negativa.

**15.1.2.7.2.** Certidões Positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, apresentando neste caso, certidão de objeto e pé de todas as ações ajuizadas, que demonstrem essa situação.

### **15.1.3. DECLARAÇÕES:**

**15.1.3.1. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, em papel timbrado da empresa, nos termos do **Anexo 5** deste Edital.

**15.1.3.2. Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho**, constantes da **Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78** do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da empresa, nos termos do **Anexo 6** deste Edital.

## **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

**15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para comprovação da boa situação econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**15.1.4.1.** Para comprovação da boa situação econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**15.1.4.1.1.** Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis, observados o cumprimento das seguintes formalidades:

**15.1.4.1.1.1.** Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo.

**15.1.4.1.1.2.** Assinatura do Contabilista e do administrador ou representante legal do Proponente no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

**15.1.4.1.1.3.** Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

**15.1.4.1.1.4.** As sociedades de capital aberto, em cumprimento às formalidades indicadas, deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na imprensa oficial ou jornal de grande circulação.

**15.1.4.1.1.5.** A data de encerramento do exercício social e os poderes dos administradores para a assinatura das demonstrações contábeis deverão ser comprovados por meio da apresentação do contrato social, do estatuto social ou outro documento legal.

**15.1.4.1.1.6.** No caso de empresa constituída durante o ano corrente, deverá ser apresentado o balanço patrimonial de abertura da empresa ou o balancete de verificação, correspondente ao mês anterior à data de apresentação da proposta, acompanhado da demonstração do resultado do período de existência da sociedade, devidamente assinado pelo contabilista e pelo administrador ou representante legal.

**15.1.4.1.1.7.** Caso o Proponente seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

**15.1.4.1.1.8.** Em substituição aos documentos exigidos no item 15.1.4.1. o Proponente poderá apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, por meio de Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, constando a Identificação da Escrituração (HASH) e as assinaturas digitais dos administradores e do contabilista legalmente habilitado.

**15.1.4.1.1.9.** Serão consideradas válidas as demonstrações contábeis até o dia 30 de abril do exercício subsequente.

**15.1.4.1.1.10.** Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), serão

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

consideradas validas as demonstrações contábeis até o último dia útil do mês de maio do exercício subsequente.

**15.1.4.1.2.** Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Liquidez Geral, de acordo com as fórmulas e critérios a seguir:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

**15.1.4.1.2.1.** O quociente deve ser maior ou igual a 1,00 (um inteiro).

**15.1.4.1.2.2.** O índice de liquidez corrente demonstra a capacidade da empresa em honrar seus compromissos de curto prazo com os seus direitos realizáveis, também de curto prazo.

**15.1.4.1.2.3.** O índice de liquidez geral demonstra a capacidade da empresa em honrar seus deveres e compromissos, se fosse encerrar os negócios naquele momento.

**15.1.4.1.2.4.** Para a apuração do índice de cada PROPONENTE serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**15.1.4.2.** O valor do patrimônio líquido mínimo, a ser comprovado pelo Proponente, por meio dos documentos indicados no **item 15.1.4.1.**, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação.

**15.1.4.2.1.** No caso de Consórcio, o Patrimônio Líquido deverá ter valor igual ou superior em 30% do referido no **item 15.1.4.1**, sendo admitido o somatório entre as empresas participantes, conforme Art. 38, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

**15.1.4.3.** Certidão negativa de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

**15.1.4.4.** No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

**15.1.4.5.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**15.1.5.** Para a demonstração de sua **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa, deverão ser apresenta dos atestados ou certidões que comprovem, através de profissionais

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

gabaritados, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis às parcelas de maior relevância técnica ou econômica do objeto deste Edital.

### **15.1.5.1. Qualificação Técnica Operacional** - Para a comprovação de qualificação técnica operacional, a empresa deverá apresentar:

**15.1.5.1.1.** Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do estado sede, em nome da empresa e dos profissionais responsáveis técnicos, no prazo de validade.

**15.1.5.1.2.** Atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica ou de execução de obras e serviços em nome da empresa, expedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT de profissionais responsáveis pelas obras e serviços descritos nos atestados e/ou certidões, expedidas pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis às parcelas de maior relevância técnica ou econômica do objeto deste Edital, comprovando a experiência operacional da empresa ou consórcio de empresas, considerando os serviços e obras conforme discriminados no item 15.1.5.1.3. e seus subitens.

**15.1.5.1.3.** Atestado (s) da (s) parcela (s) de maior relevância técnica e valores significativos, conforme segue:

15.1.5.1.3.1. Fornecimento de aço para concreto protendido tipo DYWIDAG, – 23.303,00Kg;

15.1.5.1.3.2. Fornecimento e montagem de estrutura metálica vertical – 55.640,00Kg;

15.1.5.1.3.3. Execução de perfuração em solo e/ou rocha (Hx) – 4.318,00m;

15.1.5.1.3.4. Escavação de tubulão – 824,00 m<sup>3</sup>;

15.1.5.1.3.5. Fornecimento de concreto para tubulão FCK = 20MPA – 576,00 m<sup>3</sup>; (MANTER);

15.1.5.1.3.6. Execução de solo grampeado de malha hexagonal de dupla torção –943,00 m<sup>2</sup>;

15.1.5.1.3.7. Fornecimento, preparo e aplicação de nata de cimento para injeção – 264.000,00 litros;

15.1.5.1.3.8. Fornecimento e aplicação de aço CA 50 – 60.329,00 Kg;

15.1.5.1.3.9. Termo de Compromisso Ambiental – TCA, para intervenção em APP, compreendendo cadastramento georreferenciado, laudo de caracterização de vegetação, elaboração de projetos e plantio compensatório – 01 unidade.

### **15.1.5.2. Qualificação Técnica Profissional** - Para a comprovação de qualificação técnica profissional, a empresa deverá apresentar:

**15.1.5.2.1.** Comprovação ou declaração de que a empresa possui ou possuirá em seu quadro funcional, profissional de nível superior detentor de atestado e/ou certidão de responsabilidade técnica, fornecido por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis às parcelas de maior relevância técnica ou econômica do objeto deste Edital, conforme descritos no disposto do item 15.1.5.2.3. e seus subitens.

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 15.1.5.2.2.** Atestado e/ou certidão de responsabilidade técnica em nome dos profissionais que são ou serão responsáveis técnicos pela empresa, expedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, acompanhados pelos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidas pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou conselho competente), e deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional (conforme Resolução nº 1037, 31/03/2023, do CONFEA; e artigos 3º e 4º da Resolução nº 93, do CAU-BR, de 7 de novembro de 2014), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis às parcelas de maior relevância técnica ou econômica do objeto deste Edital, comprovando a experiência profissional dos detentores dos atestados, considerando os serviços e obras conforme discriminados a seguir:
- 15.1.5.2.3.** Atestado e CAT do(s) responsável (s) técnico (s) das parcelas de maior relevância técnica, conforme segue:
- 15.1.5.2.3.1.** Para Engenheiro Civil:
- a) Fornecimento de aço para concreto protendido, tipo DYWIDAG;
  - b) Fornecimento e montagem de estrutura metálica vertical;
  - c) Execução de perfuração em solo e/ou rocha (Hx);
  - d) Escavação de tubulão;
  - e) Fornecimento de concreto para tubulão FCK = 20MPa;
  - f) Execução de solo grampeado de malha hexagonal de dupla torção;
  - g) Fornecimento, preparo e aplicação de nata de cimento para injeção;
  - h) Fornecimento e aplicação de aço CA 50.
- 15.1.5.2.3.2.** Para Engenheiro Agrônomo ou Florestal:
- a) Termo de Compromisso Ambiental – TCA, para intervenção em APP compreendendo cadastramento georreferenciado, laudo de caracterização de vegetação, elaboração de projetos e plantio compensatório.
- 15.1.5.2.4.** Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.
- 15.1.5.2.5.** Os atestados devem conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantidades dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços.
- 15.1.5.2.6.** Quando o atestado for fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado de forma autenticada.
- 15.1.5.2.7.** A Certidão do Acervo Técnico – CAT – deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, e somente serão aceitas as constantes na Resolução n.º 1137 do CONFEA, de 31 de março de 2023.

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 15.1.5.2.8.** As empresas participantes demonstrarão que o profissional detentor do atestado possuirá vínculo quando:
- Tratar-se de sócio da empresa, com apresentação de cópia autenticada do Contrato Social.
  - Tratar-se de empregado da licitante com a cópia autenticada da Carteira Profissional do Empregado, onde consta a qualificação e o registro do mesmo acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregado (FRE).
  - Tratar-se de profissional autônomo com a cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços, com prazo não inferior ao previsto para execução do objeto do presente certame.

### **16. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

---

- 16.1.** Os envelopes com a **PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser protocolados na **COPEL**, na data, horário e endereço assinalados no **item 2** do presente Edital.
- 16.2.** Os envelopes deverão ser entregues na **COPEL**, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.
- 16.3.** A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ficara em posse da licitante e somente será entregue se convocada pela Comissão nos termos do **item 16.6**.
- 16.4.** Na sessão pública citada no **item 2** a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos **Envelopes PROPOSTA DE PREÇO**, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão e pelos presentes que o desejarem.
- 16.5.** A Comissão examinará, julgará e classificará as **Propostas de Preço** apresentadas de acordo com os critérios estabelecidos no **item 17** deste Edital.
- 16.5.1.** A **COPEL** poderá divulgar o resultado das análises na sessão pública, ou ainda, sendo inviável a análise na sessão, suspender os trabalhos para análise do conteúdo dos envelopes, comunicando o resultado por meio de publicação no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo – D.O.C.**
- 16.6.** Os documentos destinados à **HABILITAÇÃO**, previstos no **item 15**, serão solicitados na mesma sessão em que for divulgado o resultado de classificação, mas apenas da licitante classificada em primeiro lugar, devendo ser examinados e rubricados pela Comissão e pelos presentes que o desejarem.
- 16.6.1.** Caso o resultado da Classificação não seja dado em sessão pública, mas sim através de comunicando por meio de publicação no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo – D.O.C.**, a licitante melhor classificada será convocada a apresentar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** em sessão pública previamente designada, oportunidade em que a documentação de seu conteúdo será examinada e rubricada pela Comissão e pelos presentes que o desejarem.
- 16.7.** A **COPEL** poderá divulgar o resultado da análise da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** em sessão pública, ou ainda, sendo inviável a análise na sessão, suspender os trabalhos para análise do seu conteúdo, comunicando o resultado por meio de publicação no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo – D.O.C.**



## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

**16.8.** De cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão obrigatoriamente todas as manifestações e respectivos esclarecimentos, devendo ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais presentes.

### **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

---

**17.1.** O julgamento obedecerá ao critério estabelecido no **item 15 do Quadro Resumo** deste Edital, atendidas as especificações desta **LICITAÇÃO**.

**17.2.** A COPEL examinará as propostas apresentadas quanto à conformidade e compatibilidade com os requisitos e especificações do presente Edital.

**17.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

**17.3.1.** Não atenderem às exigências deste ato convocatório e/ou estiverem incompletas e/ou que não considerarem a totalidade dos serviços e obras necessários à execução do objeto.

**17.3.2.** Contenham vícios insanáveis;

**17.3.3.** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

**17.3.4.** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**17.3.5.** Observar-se-ão também as questões atinentes à exequibilidade das propostas, nos termos do artigo 56, § 3º da Lei Federal nº 13.303/16.

**17.4.** As propostas apresentadas em conformidade serão **classificadas** em ordem decrescente de **MAIOR DESCONTO OFERTADO**.

**17.5.** Caso ocorra empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, a licitação será decidida pelos critérios estabelecidos no artigo 55, da Lei Federal n.º 13.303/16.

**17.6.** A verificação da efetividade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação a proposta mais bem classificada.

**17.7.** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer da área requisitante ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da COHAB-SP, para orientar sua decisão visando apurar a exequibilidade das propostas apresentadas, podendo solicitar as licitantes a apresentação de Composição de Custos Unitários.

**17.8.** Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

**17.9.** Será declarada **classificada em primeiro lugar** a licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO** para a execução do objeto desta licitação, após a verificação da efetividade de sua proposta.

**17.10.** O resultado da classificação será comunicado em sessão pública ou, quando inviável a análise na sessão, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, com a convocação da licitante melhor classificada para apresentar a documentação de habilitação.

## **18. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

- 18.1.** Recebida a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante classificada em primeiro lugar, a **COPEL** procederá à sua habilitação ou inabilitação de acordo com as disposições deste **item**.
- 18.2.** Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, ou que apresentem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou, ainda, que não preencherem qualquer de seus requisitos.
- 18.3.** Inabilitada licitante melhor classificada, a Copel convocará a Licitante classificada em segundo lugar para negociar condições mais vantajosas e apresentar a documentação de habilitação em sessão pública, e assim sucessivamente.
- 18.4.** O resultado da habilitação será comunicado em sessão pública ou, quando inviável a análise da documentação na sessão, por meio de publicação no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC**, abrindo o prazo para apresentação dos recursos nos termos do **item 19 deste Edital**.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO/DOS RECURSOS**

---

- 19.1.** O presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no artigo 87 da Lei Federal n.º 13.303/16.
- 19.1.1.** O pedido de impugnação deverá ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a **COHAB-SP** julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 19.2.** As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 59 da Lei Federal nº 13.303/16, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.
- 19.2.1.** A presente Licitação terá fase recursal única. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação de sua efetividade.
- 19.3.** As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da licitante, com comprovação dessa qualidade, protocolados na **COPEL**, no endereço indicado no item 4 do Quadro Resumo do presente Edital, no horário das 9h às 17h, em estrita observância ao respectivo prazo legal.
- 19.4.** As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da **COPEL** para análise e, se for o caso, reconsideração da decisão que deu origem à irrisignação da licitante. Na hipótese de manutenção da decisão, a **COPEL** encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.
- 19.5.** As intimações dos atos administrativos decorrentes desta licitação dar-se-ão por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.
- 19.6.** A interposição do recurso será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

### 20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

- 20.1. Decorrido o prazo recursal contra o julgamento proferido e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, a **COPEL** encaminhará o processo à Autoridade Superior para a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** deste certame.

### 21. DA CONTRATAÇÃO

---

- 21.1. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **COHAB-SP**.

21.1.1. O contrato deverá ser assinado pelo **representante legal** da licitante vencedora – **diretor, sócio ou procurador** – mediante apresentação dos instrumentos necessários à comprovação daquela qualidade (instrumentos societários, procuração, cédula de identidade etc.).

- 21.2. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá substituir os documentos de habilitação cujos prazos de validade estiverem vencidos.

- 21.3. Para a assinatura do contrato, a **COHAB-SP** fará consulta ao **CADIN** no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> para a devida constatação de que a empresa a ser contratada não esteja inscrita no **CADIN** – Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura do Município de São Paulo.

21.3.1. No caso da existência de registro no **CADIN MUNICIPAL** ficará a **COHAB-SP** impedida de celebrar o ajuste, conforme as disposições do artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 14.094/05 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 47.096/2006.

- 21.4. Para assinatura do contrato, em atendimento à legislação municipal de controle ambiental, a licitante vencedora deverá apresentar as declarações relativas ao **Decreto Municipal nº 48.184/07**, com respeito à utilização de produtos de empreendimentos minerários e **Decreto Municipal nº 50.977/09**, com respeito à utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, nos termos dos **Anexos 8 e 9** deste Edital, respectivamente.

- 21.5. Para a assinatura do contrato a **COHAB-SP** exigirá da adjudicatária a apresentação dos documentos relacionados na Instrução 02/2019 aprovada pela Resolução 12/2019 de 08 de maio de 2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

- 21.6. Se a licitante não comparecer para assinar ou não aceitar o instrumento contratual, fica facultado à **COHAB-SP**:

21.6.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços em conformidade com o instrumento convocatório;

21.6.2. Revogar a licitação.

### 22. DA GARANTIA

---

- 22.1. Será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato a garantia para contratar, a ser prestada pela **CONTRATADA** antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observado o regramento detalhado na Cláusula Décima Terceira da Minuta Contratual (Anexo 1 integrante deste Edital), aplicando-se o disposto no artigo 70, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 13.303/16, se o caso.

### **23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**23.1.** Os serviços decorrentes desta licitação serão executados no prazo estabelecido no **item 13 do Quadro Resumo**, contado da emissão, nos termos do item 14 do mesmo Quadro Resumo, da Ordem de Início de Serviços pela **DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO** da **COHAB-SP**, obedecidas as regras e condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 10 do Edital**, sem prejuízo de qualquer outra disposição consignada neste Edital, demais anexos, e no futuro contrato.

### **24. DOS PREÇOS / REAJUSTES/ FORMA DE PAGAMENTO/ RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**24.1.** Os preços unitários a serem utilizados para efeito de medição serão aqueles obtidos pela multiplicação das quantidades de serviços executados pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária Proposta que integrará o ajuste contratual, considerando o percentual único de desconto incidente sobre a totalidade dos itens nela descritos conforme proposta vencedora.

**24.2.** As regras atinentes às medições e ao pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo 10 deste Edital, bem como na Cláusula Oitava da Minuta Contratual, que compõe o Anexo 1 do presente.

**24.3.** Os preços oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação e nem sofrerão reajuste ao longo do contrato, tendo em vista o prazo de sua execução, de tal sorte que remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Caso a execução dos serviços supere o prazo de 12 meses em razão de circunstâncias supervenientes que conduzam à prorrogação do prazo de execução o valor ofertado na proposta vencedora será reajustado nos termos do Decreto Municipal nº 57.580/17 e respectivos atos normativos regulamentadores editados pela Secretaria da Fazenda.

**24.4.** Para fins de pagamento, a execução dos serviços deverá ser atestada pela COHAB-SP, observado o procedimento de medição definido em contrato, sendo ao final os serviços recebidos por meio de termo próprio, consoante especificado na Cláusula Décima Quinta da Minuta Contratual que compõe o Anexo 1 deste Edital.

### **25. DAS PENALIDADES**

**25.1.** O não cumprimento das obrigações do ajuste decorrente deste certame pela empresa licitante dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no **item 20 do Quadro Resumo** deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

**25.1.1.** A inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar sua rescisão, podendo a empresa ser suspensa para licitar, e, ainda, impedida de contratar com a **COHAB-SP**, pelo período de até 02 (dois) anos.

**25.1.2.** Ficará ainda impedida de licitar e contratar com a **COHAB-SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 25.1.3. As multas, quando aplicadas, serão atualizadas monetariamente, pelo índice praticado no âmbito da Administração Municipal, que incidirá desde a data em que a penalidade deveria ter sido paga até o seu efetivo pagamento por parte da licitante e/ou da contratada.
- 25.2. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações trabalhistas.
- 25.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA, conforme previsto no Decreto Municipal nº 50.983/09, será causa de rescisão do contratual, com aplicação das penalidades cabíveis e comunicação do fato à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho para adoção das providências pertinentes.
- 25.4. Caso a **COHAB-SP** constate falsidade de declaração prestada por empresa proponente objetivando os benefícios tratados no artigo 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações introduzidas pela das **Leis Complementares n.º 147/14 e n.º 155/2016**, bem como nas disposições do **Decreto Municipal n.º 56.475/15**, poderá ser caracterizado o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas pertinentes, mediante o devido processo legal, implicando ainda na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 25.5. O não cumprimento, pela contratada, dos requisitos previstos nos Decretos Municipais n.º 50.977/09 e 48.184/07 ensejará a aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 82 a 84, todos da Lei n.º 13.303/16, sendo que a multa a ser aplicada será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e a sanção administrativa de proibição de contratar com a **COHAB-SP** se dará pelo período de até 3 (três) anos, com base no artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.
- 25.6. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 25.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a empresa contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 25.8. Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais estabelecidas, a **COHAB-SP** poderá reter a garantia contratual, nos termos do **parágrafo quarto do artigo 70 da Lei 13.303/16**, atualizada.
- 25.9. A abstenção por parte de **COHAB-SP**, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 25.10. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no futuro contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores e na Lei Municipal n.º 13.278/02, no que couber.
- 25.11. Fica assegurado à empresa licitante o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

- 26.1. As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do **Edital**, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.
- 26.2. A **COHAB-SP** poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 13.303/16 e alterações.
- 26.3. A **COHAB-SP** poderá, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, **exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento**.

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 26.4.1.** Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela COHAB-SP.
- 26.5.** Caso a COMISSÃO constate, no curso do procedimento licitatório, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas nos **itens 4.2., 4.3. e 4.6.** deste Edital, procederá à sua inabilitação.
- 26.6.** A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a **COHAB-SP** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela **COMISSÃO**, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 26.7.** A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **COHAB-SP** e a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e funcionários, na execução ou em decorrência da execução do objeto da presente licitação, isentando a **COHAB-SP** de qualquer ônus.
- 26.8.** Ao participar do presente certame a licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.
- 26.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 26.10.** Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 337-I do Código Penal.
- 26.11.** As normas que disciplinam esta **LICITAÇÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 26.12.** Aplicar-se-ão às relações entre **COHAB-SP** e a empresa fornecedora, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/90, a Lei Federal n.º 13.303/16 e alterações, a Lei Municipal n.º 13.278/02.
- 26.13.** Para execução do ajuste decorrente deste procedimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 26.14.** Todos os elementos fornecidos pela **COHAB-SP**, que compõem o presente **Edital** e seus anexos, são complementares entre si.
- 26.15.** O Termo de Referência e a Minuta do Contrato, ambos anexos ao presente Edital, contêm de forma detalhada o objeto e suas especificações, e todas as demais condições que devem ser observadas pelas licitantes e pela futura contratada, sendo o seu conteúdo integrante deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.
- 26.16.** Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo – SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste certame.

## **27. DOS ANEXOS**

---

- 27.1.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO 1** - Minuta de Contrato

**ANEXO 2** - Modelo Proposta Comercial

**ANEXO 3** - Modelo de Declaração – Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas

**ANEXO 4** - Modelo de Declaração - Cumprimento das Condições e Requisitos de Habilitação



## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

**ANEXO 5** - Modelo de Declaração – Emprego de Menor

**ANEXO 6** - Modelo de Declaração – Normas de Segurança e Medicina do Trabalho

**ANEXO 7** - Modelo de Declaração – Empresa não Cadastrada junto à PMSP

**ANEXO 8** - Modelo de Declaração – Decreto Municipal nº 48.184/07

**ANEXO 9** - Modelo de Declaração – Decreto Municipal nº 50.977/09

**ANEXO 10** – Termo de Referência

**ANEXO 11** - Modelo de Declaração de Ciência

**ANEXO 12** - Modelo de Declaração de Visita Técnica

**ANEXO 13** – Anexos Técnicos:

I. Anexo - Mapa de Localização

II. Anexo - Caderno de Encargos e Especificações

III. Anexo – Projetos Cadastrais

IV. Memorial Descritivo

V. Anexo - Planilha Orçamentária de Referência da COHAB-SP

VI. Relatório Fotográfico

**27.1.1.** No caso de divergências entre os anexos juntados no processo e os arquivos fornecidos pela **COHAB-SP** juntamente com o Edital, prevalecerão os dados constantes do processo que deu origem a presente licitação.

São Paulo, 16 de novembro de 2023.

**AFONSO CELSO MORAES SAMPAIO NETO**  
Presidente da COPEL

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

**LICITAÇÃO 004/23 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2023/0003097-0- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO VISANDO PROMOVER À CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO, COM UTILIZAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CONJUNTO HABITACIONAL GLEBA DO PÊSSEGO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### ANEXO 1 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO VISANDO PROMOVER À CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO, COM UTILIZAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CONJUNTO HABITACIONAL GLEBA DO PÊSSEGO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE AJUSTE, E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO COHAB-SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

QUADRO RESUMO				
CONTRATO Nº _____ / _____				
PROCESSO SEI Nº 7610.2023/0003097-0				
<b>1. Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO VISANDO PROMOVER À CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO, COM UTILIZAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CONJUNTO HABITACIONAL GLEBA DO PÊSSEGO.				
<b>2. Contratante:</b> COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP				
<b>3. Endereço:</b> (sede): Rua São Bento nº 405 – 12º ao 14º andar – São Paulo – Capital				
<b>4. CNPJ:</b> 60.850.575/0001-25				
<b>5. Contratada:</b>				
<b>6. CNPJ:</b>				
<b>7. Endereço (sede):</b>	nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
<b>8. Representante Legal:</b>				
<b>9. CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>Cargo:</b>		
<b>10. Residente e domiciliado:</b>	nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
<b>11. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ _____ (_____).</b>				
<b>12. Regime de Execução:</b> execução indireta de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.				
<b>13. Dotação Orçamentária:</b>				
- Órgão: 83.00 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo				
- Unidade: 83.10 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo				
- Programática: 16.482.3002.3.353 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades Habitacionais				
- Despesa: 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
- Fonte de Recurso: 10.1.756.8003 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta-				
Tipo Crédito Orçam.: 1 -Suplementar				
Nota de Reserva nº 448 - Emissão: 31/10/2023				
<b>14. Nota de Empenho:</b> nº _____ - Emissão: ____/____/____.				
<b>15. Prazo de execução:</b> O prazo de execução dos serviços e obras será de 10 (dez) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP.				
<b>16. Ordem de início dos serviços:</b> A COHAB-SP convocará a CONTRATADA para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S, dentro do prazo de 30 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.				
<b>17. Local de Execução das Obras e Serviços:</b> Os serviços e obras do objeto da contratação serão realizados na Zona Leste do Município de São Paulo, no Conjunto Habitacional Gleba do Pêssego, nas áreas denominadas como sendo Área 1, Rua Birigui, na altura do nº316; Área 2, Rua Cinza das Horas, na altura do nº270 e Área 3, Rua Cinza das Horas, na altura do nº92.				
<b>18. Pagamento:</b> O Pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela COHAB-SP, devidamente aceita pela DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO da COHAB-SP.				
<b>19. Reajuste:</b> Considerando o prazo previsto de execução dos serviços e das obras, os preços não sofrerão reajustamento. Caso a execução dos serviços supere o				



prazo de 12 meses em razão de circunstâncias supervenientes que conduzam à prorrogação do prazo de execução o valor ofertado na proposta vencedora será reajustado nos termos do Decreto Municipal nº 57.580/17 e respectivos atos normativos regulamentadores editados pela Secretaria da Fazenda.

<b>20. Data Base:</b> _____/_____/_____.
<b>21. Garantia para Contratar:</b> R\$ _____ ( _____ ) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
<b>22. Penalidades:</b>
<b>22.1.</b> Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
<b>22.2.</b> Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início das obras ou serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;
<b>22.3.</b> Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;
<b>22.4.</b> Multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no cronograma físico-financeiro da obra acumulado até a data da medição mensal e o até então executado na hipótese de ser verificado atraso ou em desacordo com o cronograma inicialmente previsto, de forma a acarretar sua alteração.
<b>22.5.</b> Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega final das obras;
<b>22.6.</b> Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução parcial;
<b>22.7.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total.
<b>23. Edital de Licitação:</b> Nº 00/23
<b>24. Observação:</b> Os dados referenciais apresentados neste <i>Quadro Resumo</i> não implicam em prejuízo de nenhuma cláusula, especificação e/ou responsabilidade que integram o inteiro teor deste instrumento contratual, bem como do Edital da Licitação que deu origem a este ajuste.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, identificada e qualificada nos termos dos **itens 2, 3 e 4 do Quadro Resumo** deste instrumento, aqui representada na forma de seu estatuto social pelos seus Diretores abaixo assinados, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, identificada e qualificada nos termos dos **itens 5, 6 e 7 do Quadro Resumo** deste instrumento, neste ato representada por seu Representante Legal abaixo assinado, nomeado e qualificado nos termos dos **itens 8, 9 e 10 do Quadro Resumo** deste instrumento, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si, justa e contratada, a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste, em face do resultado obtido na **LICITAÇÃO Nº 00/23, cujo EDITAL e SEUS DOCUMENTOS ANEXOS**, integram este instrumento para todos os fins de direito, nos termos da **Lei Federal n.º 13.303/16, da Lei Municipal n.º 13.278/02, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP** e ainda **demais legislação aplicável**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Por força do presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** obriga-se à execução de serviços e obras de contenção visando promover à consolidação geotécnica e estabilização de taludes em áreas de risco, com utilização de muros de arrimo de concreto armado, drenagem de águas pluviais, urbanização e serviços complementares no Conjunto Habitacional Gleba do Pêssego no local identificado no item 17 do quadro resumo integrante deste ajuste, de acordo com a Proposta Comercial e demais elementos ofertados pela **CONTRATADA**, em atendimento à **LICITAÇÃO Nº 00/23**, que passam a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.
- 1.2.** É permitida a subcontratação de até 30% dos serviços objeto da presente licitação.
- 1.3.** As especificações técnicas estão apresentadas no **ANEXO 10 - TERMO DE REFERÊNCIA** e do **ANEXO 13 - ANEXOS TÉCNICOS**, ambos integrantes do Edital que deu origem a este contrato e dele fazem parte independente de transcrição.
- 1.4.** As quantidades de serviços estão expressas na Planilha Orçamentária Proposta, que compõe anexo deste instrumento, gerada a partir da Planilha Orçamentária de Referência da COHAB-SP que serviu de referência à licitação, já aplicado o desconto linear sobre os preços unitários, na forma da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, tudo em consonância com os elementos constantes e/ou integrantes do Edital que deu origem a este contrato e dele fazem parte independente de transcrição.

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO/DO REGIME DE EXECUÇÃO

---

- 2.1. O **valor total estimado** para a execução dos serviços objeto do presente contrato apresenta-se no **item 11 do Quadro Resumo deste instrumento**, em conformidade com a Planilha Orçamentária Proposta que integra o presente sob a forma de anexo, resultante da aplicação do desconto proposto pela **CONTRATADA**, e que incidiu, de forma linear, sobre os itens da Planilha Orçamentária de Referência da COHAB-SP que integrou o Edital de Licitação.
- 2.2. Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de execução indicado no **item 12 do Quadro Resumo** deste instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

---

- 3.1. A **COHAB-SP** pagará as faturas correspondentes aos serviços e obras contratados com recursos provenientes da Dotação Orçamentária e respectiva Nota de Empenho descritas **nos itens 13 e 14** do Quadro Resumo deste instrumento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS/DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E OBRAS

---

- 4.1. Os serviços decorrentes deste contrato serão executados no prazo estabelecido no **item 15** do Quadro Resumo deste instrumento, a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pela **DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO** da **COHAB-SP**.
- 4.2. A **COHAB-SP** convocará a **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S., dentro do prazo previsto no **item 16** do Quadro Resumo, contado a partir da data de assinatura deste instrumento.
- 4.3. Antes de emissão da OIS – Ordem de Inícios dos Serviços, a empresa deverá apresentar:
  - 4.3.1. A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à obra;
  - 4.3.2. A.R.T.s complementares;
  - 4.3.3. Apólice de Seguro referente ao Risco de Responsabilidade Civil, incluindo cobertura contra acidente do trabalho e riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto contratual.
  - 4.3.4. Garantia Contratual.
- 4.4. Após verificada a regularidade da documentação do subitem 4.3., A **COHAB-SP** convocará a empresa para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S., referente aos serviços e obras do objeto contratual.
- 4.5. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.
- 4.6. Eventuais interrupções na execução dos serviços e obras somente serão aceitas pela **COHAB-SP** se devidamente comprovados os fatos causadores das ocorrências inviabilizadoras e se os mesmos não decorrerem direta ou indiretamente de conduta dolosa ou culposa da **CONTRATADA**.

## **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

- 4.7. Poderão não ser computados no prazo contratual de execução dos serviços e obras, os dias impraticáveis à realização dos serviços programados, devidamente comprovados à COHAB-SP e corretamente registrados no Livro de Ocorrências Diárias.
- 4.8. Quando, por motivos inequivocamente alheios à vontade da CONTRATADA, ocorrer atrasos, devidamente registrados na forma do subitem anterior, a Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP, a seu exclusivo critério, poderá conceder a prorrogação do prazo correspondente aos atrasos verificados.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CANTEIRO DE OBRAS**

---

- 5.1. Os serviços e obras ora contratados serão executados no local indicado no **item 17** do Quadro Resumo deste instrumento, de acordo com o **Mapa de Localização constante do Anexo 13 do Edital da Licitação** que deu origem a esta avença.
- 5.2. A CONTRATADA deverá adequar as instalações provisórias no próprio local, levando em conta os espaços livres dos andares e o volume de serviços e obras a executar, de acordo com o cronograma, considerando também as dificuldades relativas ao transporte de materiais de construção e equipamentos, horário de acessos estabelecidos na região central e de restrições condominiais, bem como, tudo que possa influir sobre a capacidade de produção e sua organização.
- 5.3. A CONTRATADA apresentará à COHAB-SP, antes da emissão da Ordem de Início de Serviço, croquis e/ou indicação do local onde será reservado para uso de canteiro e sua operacionalização, para prévia aprovação.
- 5.4. A CONTRATADA deverá adequar e organizar espaço de uso geral com fornecimento de água potável, instalações sanitárias, vestiário e refeitório para a equipe de trabalho.
- 5.5. Todo manuseio e guarda dos materiais aprovacionados e equipamentos necessários à execução dos serviços, caberá única e exclusivamente à CONTRATADA.
- 5.6. Os pisos dos locais, das áreas e espaços de intervenção e estocagem deverão permanecer limpos e secos ao término de cada etapa diária de serviços.
- 5.7. Fica vetada em qualquer hipótese a utilização das instalações locais, para serviços e/ou atividades que não relacionadas com o objeto do contrato.
- 5.8. A COHAB-SP exercerá ampla Fiscalização durante a execução dos serviços, devendo a mesma – ou qualquer preposto por ela autorizado – ter acesso às instalações da CONTRATADA a qualquer tempo.
- 5.9. Caberá à CONTRATADA toda a providência relativa à instalação das obras, incluindo-se serviços preliminares e posteriores necessários à perfeita execução dos serviços.
- 5.10. A CONTRATADA deverá organizar seus almoxarifados, estocando convenientemente os componentes, materiais e equipamentos de sua propriedade, responsabilizando-se por sua guarda e distribuição.
- 5.11. Correrão por conta da CONTRATADA, despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, como as relacionadas a seguir:
  - 5.11.1. Despesas de manutenção e adequação das instalações provisórias anteriormente citadas;
  - 5.11.2. Extensões de energia elétrica, água potável, telefone e outros meios de comunicação;



## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 5.11.3. Administração local da obra;
  - 5.11.4. Pessoal de arrumação da obra;
  - 5.11.5. Transportes externos e manuseios internos
  - 5.11.6. Equipamentos de proteção individual e coletiva;
  - 5.11.7. Despesas diversas com medicamentos de urgência, materiais de escritório e de limpeza da Obra.
- 5.12. Todos os veículos, equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários à execução das obras ou serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 5.13. A CONTRATADA deverá manter vigilância para proteção das obras em execução, bem como, zelar pelas instalações provisórias até a conclusão e entrega a COHAB-SP.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS / DO REAJUSTE

---

- 6.1. Os preços unitários a serem utilizados para efeito de medição serão aqueles obtidos pela multiplicação das quantidades de serviços executados pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária Proposta que integra o presente contrato sob a forma de anexo.
- 6.2. Os preços remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços.
- 6.3. Os preços oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.
- 6.4. Os preços para execução de eventuais serviços e obras não constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROPOSTA serão oferecidos pela empresa CONTRATADA à COHAB-SP para análise e, se for o caso, aprovação dos preços apresentados, sobre os quais incidirão o BDI proposto e o desconto ofertado na proposta comercial.
- 6.5. Para análise dos preços referidos no subitem 6.4, deverão ser apresentadas as composições de Preços Unitários para os serviços e obras extracontratuais, para análise e, se for o caso, aprovação da COHAB-SP.
- 6.6. Considerando o prazo previsto de execução dos serviços e das obras, os preços não sofrerão reajustamento. Caso a execução dos serviços supere o prazo de 12 meses em razão de circunstâncias supervenientes que conduzam à prorrogação do prazo de execução o valor ofertado será reajustado nos termos do Decreto Municipal nº 57.580/17 e respectivos atos normativos regulamentadores editados pela Secretaria da Fazenda.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

---

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as **condições e exigências para a execução dos serviços** ora contratados, e que estão detalhadas no **item 14 do Termo de Referência (Anexo 10 do Edital da Licitação** que deu origem a esta avença) que faz parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços executados. Para o recebimento dos serviços pela **COHAB-SP**, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar atestados e avaliações necessários, que comprovem e instruem a aceitação plena dos serviços contratados, a serem medidos, juntamente com entrega da documentação pertinente pela **CONTRATADA**.
- 8.2.** As medições serão mensais e deverão abranger a totalidade das obras e dos serviços executados no respectivo período. Os preços unitários são os constantes da Planilha Orçamentária Proposta, que fará parte integrante do ajuste contratual.
- 8.3.** A **CONTRATADA** efetuará sua medição e deverá apresentá-la à **COHAB-SP**, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do período da medição.
- 8.4.** A medição deverá vir acompanhada de memórias de cálculo, croquis e relatório fotográfico conforme item 8.7. e subitens, devendo ser entregue à fiscalização da **COHAB-SP**.
- 8.5.** Após o recebimento da medição, a **COHAB-SP** terá 5 (cinco) dias úteis para processá-la, ratificá-la total ou parcialmente e, após aceite da documentação apresentada, será emitido o Atestado de Execução de Serviços, quando então será solicitado à empresa **CONTRATADA** o “de acordo” e emissão da respectiva fatura. Caso ocorra a devolução da medição por problemas técnicos, a **CONTRATADA** terá prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para reapresentar a respectiva documentação para revisão; e a **COHAB-SP** terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a reanálise e o novo processamento.
- 8.6.** Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela **COHAB-SP** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.
- 8.7.** A medição deverá observar os critérios de medição constantes do Caderno de Especificações, Anexo Técnico do **Termo de Referência (Anexo 10 do Edital da Licitação)** que deu origem a esta avença).
- 8.7.1.** É parte integrante da medição a seguinte documentação:
- 8.7.1.1.** Documentação técnica:
- a) Ofício de Solicitação de Medição
  - b) Planilha de Medição
  - c) Memórias de Cálculo das Quantidades discriminadas para todos os itens medidos, com clareza e de fácil compreensão, devidamente acompanhadas de croquis explicativos, preferencialmente redigidos em meio eletrônico;
  - d) Croquis de Memória de Cálculo;
  - e) Relatório Fotográfico compatível com os itens medidos, impresso e por meio digital; e condizentes com as atividades apontadas no diário de obras e/ou Livro de Ordem;
  - f) Diário de Obras e/ou Livro de Ordem;
  - g) Mapa de Chuva-Control de Meteorológico;
  - h) Comprovante de Controle e Transporte de Resíduos;
  - i) Declarações de Produtos e Subprodutos de Madeiras e Minerários, relativas à legislação municipal de controle ambiental.
  - j) Relatórios ou laudos de controle tecnológico, nos casos que forem necessários;



## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- k) O protocolo de entrega deverá conter toda a documentação COMPLETA (com data de entrega pela Contratada para a Gerência de Obras Medição e meio Ambiente – GOMMA);
- 8.8.** O pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela COHAB-SP, devidamente aceita pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP.
- 8.9.** A COHAB-SP pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.
- 8.10.** A COHAB-SP pagará à CONTRATADA o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados, vedados quaisquer adiantamentos.
- 8.11.** Haverá verificação no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>, antes de todo e qualquer pagamento, para a devida constatação de que a CONTRATADA não esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, da Prefeitura do Município de São Paulo. Caso existam registros no CADIN, incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar a inadimplência consignada naquele cadastro.
- 8.12.** Deverão ser apresentados, juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISSQN, bem como a CNDT, para verificação da situação de regularidade da empresa contratada.
- 8.13.** O pagamento da medição estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISS (se for o caso). Para tanto, deverão ser apresentados, juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISSQN, bem como a CNDT, para verificação da situação de regularidade da empresa contratada.
- 8.14.** Caso a COHAB-SP constate a não regularidade nos recolhimentos das contribuições acima referidas pela empresa contratada, poderá comunicar o fato ao órgão competente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 8.15.** A não regularidade pela CONTRATADA nos recolhimentos das contribuições poderá ainda acarretar eventual rescisão do contrato.
- 8.16.** A CONTRATADA executará o objeto do contrato que vier a ser firmado, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação, dos serviços e obras que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da Contratada, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.
- 8.17.** A medição final será processada mediante apresentação de toda documentação pertinente e compatível com serviços executados no período do contrato, após realização dos testes necessários e aceite dos serviços por parte da COHAB-SP.
- 8.18.** A empresa contratada deverá ainda apresentar, em cada medição, como condição para o recebimento dos serviços realizados, os documentos relativos à legislação municipal de controle ambiental, relacionados no Decreto Municipal nº 48.184/07, com respeito à utilização de produtos de

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

empreendimentos minerários e no Decreto Municipal nº 50.977/09, com respeito à utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa.

### **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 9.1. A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade por pagamento de salários, encargos trabalhistas e demais contribuições decorrentes da “Consolidação das Leis do Trabalho”, da Legislação em vigor e da Previdência Social.
- 9.2. Durante o período de execução dos serviços e obras a CONTRATADA ficará responsável pela guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas que forem necessários para a execução dos serviços contratados, ficando a reposição dos bens eventualmente furtados e sinistrados sob ônus e a cargo da CONTRATADA.
- 9.3. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, consequências que advirem de:
  - 9.3.1. Sua negligência, imperícia e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
  - 9.3.2. Imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços.
  - 9.3.3. Falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
  - 9.3.4. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos, ferramentas e materiais usados na execução dos serviços;
  - 9.3.5. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
  - 9.3.6. Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e na NR-18, além de outras disposições acerca da matéria.
  - 9.3.7. Esbulho possessório.
  - 9.3.8. Prejuízos causados a terceiros.
- 9.4. Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro que venha a atingir a obra ou depósito de materiais e os serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da COHAB-SP, para dar início à reparação das partes atingidas.
- 9.5. A CONTRATADA é responsável pela guarda, segurança e conservação das obras e dos serviços executados, até a Aceitação Definitiva dos Serviços e Obras.
- 9.6. A CONTRATADA deverá executar as obras e serviços objeto do **Termo de Referência (Anexo 10 do Edital da Licitação)** que deu origem a esta avença, conforme as definições e especificações técnicas dos elementos técnicos (projetos e memoriais) fornecidos.

## **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

- 9.7.** A CONTRATADA obriga-se a executar o controle tecnológico das obras. O controle será executado por empresa especializada, indicada pela CONTRATADA e aceita pela COHAB-SP, sob pena de ser configurada a inexecução parcial do contrato.
- 9.8.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar um Plano de Controle Tecnológico dos Materiais e Serviços;
- 9.9.** A CONTRATADA obriga-se a responsabilizar-se pelos custos dos ensaios suplementares que forem exigidos pela COHAB-SP, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados.
- 9.10.** Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução das obras e dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 9.11.** As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável.
- 9.12.** A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a obra e os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização da obra motivo de diminuição de sua responsabilidade.
- 9.13.** Também a aceitação dos serviços e obras não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.
- 9.14.** A CONTRATADA obriga-se a atender no que forem pertinentes as determinações dos Projetos Executivos, dos Memoriais Descritivos e do Caderno de Especificações da COHAB-SP.
- 9.15.** A CONTRATADA obriga-se a cientificar a COHAB-SP o mais rapidamente possível, e no prazo de 24 horas, por escrito, qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos, dentro das responsabilidades aqui descritas.
- 9.16. Da Instalação do Canteiro de Obras**
- 9.16.1.** A CONTRATADA deverá providenciar instalações provisórias, levando em conta o volume de obras e serviços a executar, de acordo com os cronogramas, considerando também as dificuldades relativas ao transporte de materiais de construção e equipamentos, condições climáticas locais, aspectos de preservação ambiental, bem como, tudo que possa influir sobre a capacidade de produção e sua organização.
- 9.16.2.** A CONTRATADA apresentará à COHAB-SP, após a emissão da Ordem de Início de Serviço, croquis e indicação do local onde será instalado o canteiro e sua operacionalização, para prévia aprovação.
- 9.16.3.** A CONTRATADA deverá providenciar espaço de uso geral com fornecimento de água potável e instalações sanitárias.
- 9.16.4.** Todo manuseio e guarda dos materiais provisionados e equipamentos necessários à execução dos serviços, caberá, única e exclusivamente à CONTRATADA.
- 9.16.5.** O solo do local e das áreas de estocagem deverá permanecer limpo e drenado.



## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 9.16.6.** Fica vetada em qualquer hipótese a utilização das instalações locais, para serviços e/ou atividades que não relacionadas com o objeto do contrato.
- 9.16.7.** A COHAB-SP exercerá ampla Fiscalização durante a execução dos serviços, devendo a mesma – ou qualquer preposto por ele autorizado – terem acesso às instalações da CONTRATADA a qualquer tempo.
- 9.16.8.** Caberá à CONTRATADA toda a providência relativa à instalação das obras, incluindo-se serviços preliminares e posteriores necessários à perfeita execução dos serviços.
- 9.16.9.** A CONTRATADA deverá organizar seus almoxarifados, estocando convenientemente os componentes, materiais e equipamentos de sua propriedade, responsabilizando-se por sua guarda e distribuição.
- 9.16.10.** Correrão por conta da CONTRATADA, despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, como as relacionadas a seguir:
- 9.16.10.1.** Despesas de manutenção das instalações provisórias anteriormente citadas;
  - 9.16.10.2.** Energia elétrica, água, telefone e outros meios de comunicação;
  - 9.16.10.3.** Administração local da obra;
  - 9.16.10.4.** Pessoal de arrumação da obra;
  - 9.16.10.5.** Transportes externos e internos (verticais e horizontais);
  - 9.16.10.6.** Extintores de incêndio, seguro contra fogo (de obra), seguro de responsabilidade civil (construtor) e outros tipos de seguros cabíveis;
  - 9.16.10.7.** Despesas diversas com medicamentos de urgência, materiais de escritório e de limpeza da Obra.
  - 9.16.10.8.** Todos os veículos, equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários à execução das obras ou serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.
  - 9.16.10.9.** A CONTRATADA deverá manter vigilância para proteção das obras em execução, bem como, zelar pelas instalações provisórias até a conclusão e entrega a COHAB-SP.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COHAB-SP**

### **10.1.** A COHAB-SP é responsável por:

- 10.1.1.** Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução dos serviços e obras provenientes deste contrato.
- 10.1.2.** Exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das normas e condições contratuais.
- 10.1.3.** Rejeitar ou sustar a prestação de serviços e obras inadequados.

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 10.1.4. Registrar, para posterior correção por parte da **CONTRATADA**, eventuais falhas detectadas na execução dos serviços e obras, anotando devidamente as intercorrências que julgar necessárias.
- 10.1.5. Realizar, sempre que julgar necessário, reuniões técnicas para discussão do andamento dos trabalhos.
- 10.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso dos técnicos da Contratada ao local dos serviços.
- 10.1.7. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após o aceite técnico.
- 10.2. À **COHAB-SP** é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis aos serviços e obras objeto deste contrato, antes ou durante a execução dos mesmos.
- 10.3. Previamente à emissão do Atestado de Execução dos Serviços, a **COHAB-SP**, mediante análise técnica dos serviços e obras, poderá solicitar adequações, sem ônus adicional à **COHAB-SP**.
- 10.4. Fica reservado à **COHAB-SP** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA VISTORIA

---

- 11.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços previstos neste contrato, a **COHAB-SP**, durante a execução contratual e em todas as suas fases, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, reserva-se o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados e do cumprimento das obrigações atribuídas à **CONTRATADA**, nos termos e condições pormenorizados no item “**Da Fiscalização e Vistorias**” do TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente e que compõe o ANEXO 10 do Edital da Licitação que deu origem a esta avença.
- 11.2. Caso necessário, poderão ser realizadas reuniões técnicas, sempre que convocadas pela **COHAB-SP** ou solicitadas pela **CONTRATADA**, as quais deverão contar com a presença do engenheiro coordenador do projeto.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SEGUROS

---

- 12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a contratar e manter, na forma da lei, durante o prazo necessário à execução do objeto deste contrato, seguro referente ao Risco de Responsabilidade Civil Cruzado – RCC, incluindo cobertura total obrigatória contra acidente de trabalho e riscos diversos de acidentes físicos, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não eventualmente cobertas, apresentando os documentos que comprovem a sua efetivação e manutenção sempre que solicitados pela **COHAB-SP**.
- 12.2. O seguro previsto nesta cláusula será contratado diretamente pela **CONTRATADA**, responsável por todos os atos decorrentes e inerentes à sua contratação e efetivação.
- 12.3. Na hipótese de eventual prorrogação do prazo inicialmente previsto para a execução do objeto deste ajuste, a **CONTRATADA** deverá providenciar para que o seguro permaneça vigente durante todo o prazo contratual, sempre considerado o período previsto para a emissão do Termo de

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

Recebimento Definitivo, apresentando, quando solicitado pela **COHAB-SP**, os respectivos documentos que demonstrem o cumprimento da obrigação ora tratada.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

---

- 13.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações previstas neste ajuste, a **CONTRATADA**, antes da emissão da OIS, prestará a correspondente garantia indicada no **item 21** do Quadro Resumo deste instrumento, conforme previsto no Edital que deu origem a esta avença.
- 13.2. Na hipótese de utilização da garantia no decorrer da vigência deste contrato, para cobertura de multa e/ou indenização a qualquer título, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementá-la, para recompor o montante correspondente à garantia inicial ofertada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação expedida pela **COHAB-SP**.
- 13.3. Em caso de apresentação de fiança bancária deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.
- 13.4. A **CONTRATADA** deverá manter válida a garantia (quando não for prestada em dinheiro) durante todo o prazo de execução do contrato, nele considerado o período previsto para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de suspensão de eventuais pagamentos devidos pela **COHAB-SP**, sem prejuízo de serem aplicadas as demais penalidades previstas no contrato e na lei.
- 13.5. A garantia será liberada ou restituída à **CONTRATADA** após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

- 14.1. A aceitação dos serviços não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a sua execução, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

---

- 15.1. A **CONTRATADA** deverá ao final do prazo contratual, solicitar em 02 (duas) vias, o recebimento dos serviços, tendo a **COHAB-SP** o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços.
- 15.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela **COHAB-SP**, bem como medidos e pagos e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente. Deverá a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as eventuais exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.
- 15.3. Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório e/ou utilização dos serviços, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE**, mediante nova solicitação da **CONTRATADA**, deverá lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.
- 15.4. Caso a **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do final da execução dos serviços deste ajuste, não solicite os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, conforme itens 15.1 e 15.3 desta Cláusula, os mesmos serão automaticamente emitidos pela **COHAB-SP** no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais exigências estabelecidas.

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 15.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes deste contrato e da legislação em vigor.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

---

- 16.1. O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no **item 22** do **Quadro Resumo** deste Instrumento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.
- 16.1.1. A inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar sua rescisão, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a COHAB-SP, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 16.1.2. Ficará ainda impedida de licitar e contratar com a COHAB-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.
- 16.2. Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações trabalhistas.
- 16.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas pela **CONTRATADA**, conforme previsto no Decreto Municipal nº 50.983/09, será causa de rescisão do contratual, com aplicação das penalidades cabíveis e comunicação do fato à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho para adoção das providências julgadas cabíveis.
- 16.4. O não cumprimento, pela contratada, dos requisitos previstos nos Decretos Municipais n.º 50.977/09 e 48.184/07 ensejará a aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 82 a 84, todos da Lei n.º 13.303/16, sendo que a multa a ser aplicada será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e a sanção administrativa de proibição de contratar com a **COHAB-SP** se dará pelo período de até 3 (três) anos, com base no artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.
- 16.5. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 16.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a empresa contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 16.7. Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais estabelecidas, a **COHAB-SP** poderá reter a garantia contratual, nos termos do parágrafo quarto do artigo 70 da Lei 13.303/16, atualizada.
- 16.8. As multas, quando aplicadas, serão atualizadas monetariamente, pelo índice praticado no âmbito da Administração Municipal, que incidirá desde a data em que a penalidade deveria ter sido paga até o seu efetivo pagamento por parte da **CONTRATADA**.
- 16.9. A abstenção por parte de **COHAB-SP**, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 16.10.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato e no edital que lhe deu origem não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores e na Lei Municipal n.º 13.278/02, no que couber.
- 16.11.** Fica assegurado à empresa licitante o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

---

- 17.1.** Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:
- 17.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 17.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - 17.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a **COHAB-SP** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
  - 17.1.4.** O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
  - 17.1.5.** A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **COHAB-SP**;
  - 17.1.6.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 17.1.7.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - 17.1.8.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 17.1.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - 17.1.10.** Razões de interesse público, justificadas pela **COHAB-SP** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - 17.1.11.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - 17.1.12.** Na hipótese de a **CONTRATADA** ceder ou subcontratar totalmente ou parcialmente em desacordo com o **item 1.2.** deste instrumento contratual, os serviços contratados.
  - 17.1.13.** Sempre que deixar de exercer a sua atividade profissional com diligência, proficiência técnica, probidade e zelo máximo.
  - 17.1.14.** A ocorrência de Inexecução total ou parcial do presente contrato.
- 17.2.** Na hipótese de descumprimento contratual, a parte faltosa será notificada da infração cometida, podendo, se a hipótese admitir, ser concedido prazo razoável para a regularização da obrigação inadimplida, sob pena de rescisão contratual.
- 17.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 17.4. O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por consenso entre as partes.
- 17.5. Ocorrendo rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará os serviços concluídos e julgados aceitáveis, descontando desse valor os prejuízos por ela sofridos, bem como eventuais penalidades imputadas à **CONTRATADA**.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, por acordo entre as partes e mediante formalização de termo aditivo, nas hipóteses expressamente listadas no caput, incisos e parágrafos do artigo 81 da Lei 13.303/16, como se neste instrumento estivessem transcritas, devendo a parte que pretender a alteração apresentar à outra suas razões, fazendo-o de forma motivada.

18.1.1. A parte proponente apresentará, por escrito, as razões quanto à necessidade da alteração contratual, indicando quais cláusulas e condições devam ser modificadas, devendo a outra parte manifestar seu consentimento no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da proposta.

18.1.2. Quando se tratar de alteração necessária, assim entendida aquela que se revele indispensável ao atendimento dos fins contratuais, a parte que com ela discordar deverá apresentar justificativa adequada e satisfatória para a discordância, não se admitindo recusa imotivada.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RISCOS

19.1. A **COHAB-SP** e a **CONTRATADA** identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos abaixo:

ID	EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBAB.	IMPACTO	RISCO	RESPONSÁVEL
<b>RISCOS INTRÍNSICOS</b>						
1	Acidentes de trabalho, por imperícia, falta de treinamento de mão de obra e operação, ausência de equipamento de proteção individual ou coletiva.	A Contratada será responsabilizada por quaisquer acidentes de trabalho de funcionários e colaboradores	Possível (3)	Grande (4)	<b>Alto (12)</b>	CONTRATADA
2	Danos em instalações gerais, equipamentos e veículos na área condominial.	A Contratada será responsabilizada pelos danos e prejuízos	Possível (3)	Moderado (3)	<b>Alto (9)</b>	CONTRATADA
3	Acidentes de terceiros e moradores nos espaços de serviços e obras de contenções em geral, durante a vigência do Contrato.	A Contratada será responsabilizada por acidentes de terceiros e moradores nos espaços de obras e serviços	Possível (3)	Grande (4)	<b>Alto (12)</b>	CONTRATADA
4	Sinistros ou danos naturais que não constem da apólice de seguros e riscos de engenharia	À COHAB-SP caberá a responsabilidade em promover reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Grande (4)	<b>Moderado (4)</b>	COHAB-SP

**Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

5	Sinistros ou danos que devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	À CONTRATADA ficará a responsabilidade em acionar o seguro e promover os reparos pertinentes	Muito baix (1)	Grande (4)	<b>Moderado (4)</b>	CONTRATADA
6	Em casos de ocorrência de solo contaminado, os atrasos relativos à manifestação e ou fiscalização de órgãos ambientais para liberações de licenças para serviços de movimentação de solo.	À COHAB-SP caberá a responsabilidade de promover a gestão ambiental, elaboração de análise do solo, e à CONTRATADA caberá descartá-lo em Bota fora devidamente licenciado.	Média (2)	Pequeno (2)	<b>Moderado (2)</b>	COHAB-SP E CONTRATADA

MATRIZ DE RISCOS – Referências / Legenda								
<b>CATASTRÓFICO</b>	<b>IMPACTO</b>	<b>Risco Moderado</b>	<b>Risco Alto</b>	<b>Risco Crítico</b>	<b>Risco Crítico</b>	<b>Risco Crítico</b>		
		5	10	15	20	25		
		<b>Risco Moderado</b>	<b>Risco Alto</b>	<b>Risco Alto</b>	<b>Risco Crítico</b>	<b>Risco Crítico</b>		
		4	8	12	16	20		
		<b>Risco Pequeno</b>	<b>Risco Moderado</b>	<b>Risco Alto</b>	<b>Risco Alto</b>	<b>Risco Crítico</b>		
		3	6	9	12	15		
<b>MODERADO</b>	<b>IMPACTO</b>	<b>Risco Pequeno</b>	<b>Risco Moderado</b>	<b>Risco Moderado</b>	<b>Risco Alto</b>	<b>Risco Alto</b>		
2		4	6	8	10			
<b>PEQUENO</b>		<b>IMPACTO</b>	<b>Risco Pequeno</b>	<b>Risco Pequeno</b>	<b>Risco Pequeno</b>	<b>Risco Moderado</b>	<b>Risco Moderado</b>	
1			2	3	4	5		
<b>INSIGNIFICANTE</b>			<b>IMPACTO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>				
<b>MUITO BAIXA</b>					<b>MUITO ALTA</b>			
<b>BAIXA</b>					<b>ALTA</b>			
<b>POSSÍVEL</b>					<b>ALTA</b>			
<b>ALTA</b>					<b>MUITO ALTA</b>			
<b>MUITO ALTA</b>					<b>MUITO ALTA</b>			

19.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na **Matriz de Riscos** como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 20.1.** Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital da **LICITAÇÃO** e seus respectivos Anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, a cujo instrumento convocatório está a presente contratação vinculada. Como anexos, seguem rubricados pelas partes Planilha Orçamentária Proposta e Cronograma Físico-Financeiro, ambos gerados em consonância com o resultado obtido no procedimento licitatório donde decorre esta avença.
- 20.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, durante a vigência deste contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.
- 20.3.** Para a assinatura do contrato a **COHAB-SP** exigirá da adjudicatária a apresentação dos documentos relacionados na Instrução 02/2019 aprovada pela Resolução 12/2019 de 08 de maio de 2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
- 20.4.** Aplicar-se-ão às relações entre COHAB-SP e a CONTRATADA, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/90, a Lei Federal n.º 13.303/16 e alterações, a Lei Municipal n.º 13.278/02, do Decreto Municipal n.º 62.100/22, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, com as alterações introduzidas pela da Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016, do Decreto Municipal n.º 56.475/15, bem como também o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP.
- 20.5.** Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

---

- 21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo,

**COHAB-SP**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**



**ANEXO 2**  
**MODELO – PROPOSTA COMERCIAL**

À

**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**

Comissão Permanente de Licitação - COPEL  
Rua Líbero Badaró nº 504 - 12º andar – sala 122

**LICITAÇÃO 004/23 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2023/0003097-0- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO VISANDO PROMOVER À CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO, COM UTILIZAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CONJUNTO HABITACIONAL GLEBA DO PÊSSEGO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta proposta para realização do objeto licitado, sob sua integral responsabilidade, conforme segue:

**Desconto de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ % sobre o valor estimado da presente licitação** para a execução de todos os serviços relativos ao certame em referência, nos termos das especificações do respectivo Edital e correspondentes anexos.

**O PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO**, acima referenciado, incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária de referência da **COHAB-SP** constante do **Anexo 13 – ANEXOS TÉCNICOS EM CD - DO EDITAL**.

Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO



## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

### ANEXO 3

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

---

À

**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**

Comissão Permanente de Licitação - COPEL  
Rua Líbero Badaró nº 504 - 12º andar – sala 122

**LICITAÇÃO 004/23 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2023/0003097-0- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO VISANDO PROMOVER À CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO, COM UTILIZAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CONJUNTO HABITACIONAL GLEBA DO PÊSSEGO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na presente licitação não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II, Art. 1º - A do Decreto nº 56.475/2015.

**ANEXO 4**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

---

À

**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**

Comissão Permanente de Licitação - COPEL  
Rua Líbero Badaró nº 504 - 12º andar – sala 122

**LICITAÇÃO 004/23 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2023/0003097-0- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO VISANDO PROMOVER À CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO, COM UTILIZAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CONJUNTO HABITACIONAL GLEBA DO PÊSSEGO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que **cumpr** plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame em referência.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**ANEXO 5**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGO DE MENOR**

À

**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**

Comissão Permanente de Licitação - COPEL  
Rua Líbero Badaró nº 504 - 12º andar – sala 122

**LICITAÇÃO 004/23 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2023/0003097-0- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO VISANDO PROMOVER À CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO, COM UTILIZAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CONJUNTO HABITACIONAL GLEBA DO PÊSSEGO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_-\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_-\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**ANEXO 6**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

À

**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**

Comissão Permanente de Licitação - **COPEL**  
Rua Líbero Badaró nº 504 - 12º andar – sala 122

**LICITAÇÃO 004/23 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2023/0003097-0- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO VISANDO PROMOVER À CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO, COM UTILIZAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CONJUNTO HABITACIONAL GLEBA DO PÊSSEGO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** rigorosa observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**ANEXO 7**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPRESA NÃO CADASTRADA JUNTO À PMSP**

À  
**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**

Comissão Permanente de Licitação - **COPEL**  
Rua Líbero Badaró nº 504 - 12º andar – sala 122

**LICITAÇÃO 004/23 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2023/0003097-0- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO VISANDO PROMOVER À CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO, COM UTILIZAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CONJUNTO HABITACIONAL GLEBA DO PÊSSEGO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não é cadastrada junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve a essa municipalidade.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**ANEXO 8**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 48.184/07**

À  
**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**

Comissão Permanente de Licitação - COPEL  
Rua Líbero Badaró nº 504 - 12º andar – sala 122

**LICITAÇÃO 004/23 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2023/0003097-0- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO VISANDO PROMOVER À CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO, COM UTILIZAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CONJUNTO HABITACIONAL GLEBA DO PÊSSEGO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal: Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, vencedora do procedimento licitatório acima identificado, declaro por ela, sob as penas da lei que, para a execução do(s) serviço(s) e obra(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgãos ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no inciso V do parágrafo 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei. O não cumprimento dos requisitos previstos no Decreto Municipal 48.184/07 ensejará a aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 82 a 84, todos da Lei nº 13.303/16.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**ANEXO 9**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 50.977/09**

À  
**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**

Comissão Permanente de Licitação - **COPEL**  
Rua Líbero Badaró nº 504 - 12º andar – sala 122

**LICITAÇÃO 004/23 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2023/0003097-0- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO VISANDO PROMOVER À CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO, COM UTILIZAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CONJUNTO HABITACIONAL GLEBA DO PÊSSEGO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, e vencedor do procedimento licitatório nº \_\_\_\_\_, na modalidade de \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, processo nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei. O não cumprimento dos requisitos previstos no Decreto Municipal n.º 50.977/09, ensejará a aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 82 a 84, todos da Lei n.º 13.303/16.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO



**ANEXO 10**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LICITAÇÃO 004/23 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2023/0003097-0- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO VISANDO PROMOVER À CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO, COM UTILIZAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CONJUNTO HABITACIONAL GLEBA DO PÊSSEGO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**APRESENTAÇÃO**

O presente Termo de Referência refere-se à instrução técnica do processo SEI nº 7610.2023/0003097-0 para contratação de Empresa Especializada para serviços e obras de contenção para promoção de consolidação geotécnica e estabilização de taludes em áreas de risco.

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto da contratação compreende a execução de serviços e obras de contenção visando promover à consolidação geotécnica e estabilização de taludes em áreas de risco, com utilização de muros de arrimo de concreto armado, drenagem de águas pluviais, urbanização e serviços complementares no Conjunto Habitacional Gleba do Pêssego.

1.1.1. O escopo da contratação compreende:

- 1.1.1.1. Limpeza do terreno, com roçada manual;
- 1.1.1.2. Instalação de canteiro de obras;
- 1.1.1.3. Demolição de alvenaria e concreto em geral;
- 1.1.1.4. Limpeza de canaletas de águas pluviais;
- 1.1.1.5. Movimentação de terra para fundações e valas para execução de contenções e drenagem;
- 1.1.1.6. Sinalização com tapume móvel;
- 1.1.1.7. Execução de formas para concreto armado
- 1.1.1.8. Perfuração em solos ou rochas decompostas;
- 1.1.1.9. Fornecimento e aplicação de barras de aço CA50, conforme especificação de projeto;
- 1.1.1.10. Fornecimento e aplicação de tela de aço, conforme especificação de projeto;
- 1.1.1.11. Fornecimento e injeção de nata de cimento nos tirantes provisórios;

## **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

- 1.1.1.12. Fornecimento, preparo e aplicação de concreto projetado, medido no projeto – fck = 30mpa – em obras de contenção;
- 1.1.1.13. Execução de sistema de drenagem com utilização de barbacans de tubos de PVC, canaleta meia cana e dreno horizontal e profundo para muro de arrimo;
- 1.1.1.14. Execução de impermeabilização com manta Geotêxtil;
- 1.1.1.15. Fornecimento e plantio de grama tipo esmeralda;
- 1.1.1.16. Remoção de entulho para bota-fora;
- 1.1.1.17. Execução de pavimentação;
- 1.1.1.18. Elaboração de projeto executivo, projeto “As Built”, laudos e ensaios;
- 1.1.1.19. Limpeza geral da obra.

### **2. DO LOCAL DOS SERVIÇOS E OBRAS E SITUAÇÃO AMBIENTAL**

- 2.1. Os serviços e obras do objeto da contratação serão realizados na Zona Leste do Município de São Paulo, no Conjunto Habitacional Gleba do Pêssego, nas áreas denominadas como sendo Área 1, Rua Birigui, na altura do nº316; Área 2, Rua Cinza das Horas, na altura do nº270 e Área 3, Rua Cinza das Horas, na altura do nº92.
- 2.2. Referidas áreas não possuem restrições de órgãos ambientais e não constam no cadastro de áreas contaminadas da CETESB.

### **3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS**

- 3.1. A execução e medição dos serviços serão calculadas pelo regime de preços unitários das atividades, sendo realizadas medições mensais de acordo com o desenvolvimento das atividades, considerando o cronograma de desembolso, bem como o cronograma físico-financeiro.
- 3.2. É permitida a subcontratação de serviços e obras que são objeto do presente Termo de Referência, até o limite disposto no seu item 4.
- 3.3. Os serviços deverão obedecer integralmente à legislação pertinente, observando as recomendações da Associação de Normas Técnicas – ABNT, as Normas de Segurança do Trabalho e as N.T.O. – Normas Técnicas Oficiais municipais, estaduais e federais aplicáveis, além das orientações específicas constantes dos Projetos, do Memorial Descritivo e do Caderno de Encargos e Especificações.

### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. É permitida a subcontratação de no máximo até 30% (trinta por cento) dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS**

- 5.1. As especificações técnicas estão apresentadas nos Documentos Anexos, referentes aos Projetos Básicos, ao Caderno de Encargos e Especificações e ao Memorial Descritivo Geral, integrantes do presente Termo de Referência.
- 5.2. As quantidades de serviços estão expressas nos Documentos Anexos, referentes à Planilha de

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

Quantidades e Orçamentária, integrante do presente Termo de Referência.

### 6. DA VISTORIA TÉCNICA

- 6.1. Será facultada à empresa licitante realização de vistoria no local de execução dos serviços, com o objetivo de conhecer sua localização, particularidades e demais questões pertinentes ao desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação.
- 6.2. A vistoria deverá ser agendada junto à Gerência de Obras, Manutenção e Meio Ambiente, no telefone (11) 3396-8899 ou (11) 3396-8910.
- 6.3. A empresa licitante que realizar a vistoria agendada deverá apresentar a Declaração de Vistoria Técnica. A empresa licitante que não realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração de Ciência.

### 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão ser contratadas para executar as obras e serviços pretendidos as empresas que:
  - 7.1.1. Constituírem-se em empresas especializadas, com experiência comprovada neste tipo de serviço.
  - 7.1.2. Atenderem às disposições deste Termo de Referência.
  - 7.1.3. Os participantes deverão utilizar os elementos e informações técnicas que integram as disposições deste Termo de Referência e seus Documentos Anexos, fornecidos pela COHAB-SP.

### 8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1. Para comprovação da boa situação econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 8.1.1. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis, observados o cumprimento das seguintes formalidades:
    - 8.1.1.1. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo.
    - 8.1.1.2. Assinatura do Contabilista e do administrador ou representante legal do Proponente no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.
    - 8.1.1.3. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 8.1.1.4. As sociedades de capital aberto, em cumprimento às formalidades indicadas, deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na imprensa oficial ou jornal de grande circulação.
- 8.1.1.5. A data de encerramento do exercício social e os poderes dos administradores para a assinatura das demonstrações contábeis deverão ser comprovados por meio da apresentação do contrato social, do estatuto social ou outro documento legal.
- 8.1.1.6. No caso de empresa constituída durante o ano corrente, deverá ser apresentado o balanço patrimonial de abertura da empresa ou o balancete de verificação, correspondente ao mês anterior à data de apresentação da proposta, acompanhado da demonstração do resultado do período de existência da sociedade, devidamente assinado pelo contabilista e pelo administrador ou representante legal.
- 8.1.1.7. Caso o Proponente seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.
- 8.1.1.8. Em substituição aos documentos exigidos no item 8.1. o Proponente poderá apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, por meio de Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, constando a Identificação da Escrituração (HASH) e as assinaturas digitais dos administradores e do contabilista legalmente habilitado.
- 8.1.1.9. Serão consideradas válidas as demonstrações contábeis até o dia 30 de abril do exercício subsequente.
- 8.1.1.10. Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), serão consideradas válidas as demonstrações contábeis até o último dia útil do mês de maio do exercício subsequente.

8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Liquidez Geral, de acordo com as fórmulas e critérios a seguir:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

- 8.2.1. O quociente deve ser maior ou igual a 1,00 (um inteiro).
- 8.2.2. O índice de liquidez corrente demonstra a capacidade da empresa em honrar seus compromissos de curto prazo com os seus direitos realizáveis, também decurso prazo.
- 8.2.3. O índice de liquidez geral demonstra a capacidade da empresa em honrar seus deveres e compromissos, se fosse encerrar os negócios naquele momento.
- 8.2.4. Para a apuração do índice de cada PROPONENTE serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

8.3. O valor do patrimônio líquido mínimo, a ser comprovado pelo Proponente, por meios dos documentos indicados no item 8.1., não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente licitação.

8.3.1. No caso de Consórcio, o Patrimônio Líquido deverá ter valor igual ou superior em 30% do referido no item 8.3, sendo admitido o somatório entre as empresas participantes, conforme Art. 38, inciso III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

### 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para a demonstração de sua qualificação técnica da empresa, deverão ser apresentados atestados ou certidões que comprovem, através de profissionais gabaritados, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis às parcelas de maior relevância técnica ou econômica do objeto deste Termo de Referência.

#### 9.2. Qualificação Técnica Operacional

9.2.1. Para comprovação de qualificação técnica operacional, a empresa deverá apresentar:

9.2.1.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do estado sede, em nome da empresa ou do consórcio de empresas e dos profissionais responsáveis técnicos, no prazo de validade.

9.2.1.2. Atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica ou de execução de obras e serviços em nome da empresa, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT de profissionais responsáveis pelas obras e serviços descritos nos atestados e/ou certidões, expedidas pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis às parcelas de maior relevância técnica ou econômica do objeto deste Termo de Referência, comprovando a experiência operacional da empresa ou consórcio de empresas, considerando os serviços e obras conforme discriminados no item 9.2.1.3., e seus subitens.

9.2.1.3. Atestado (s) da (s) parcela (s) de maior relevância técnica e valores significativos, conforme segue:

9.2.1.3.1. Fornecimento de aço para concreto protendido tipo DYWIDAG, – 23.303,00Kg;

9.2.1.3.2. Fornecimento e montagem de estrutura metálica vertical – 55.640,00Kg;

9.2.1.3.3. Execução de perfuração em solo e/ou rocha (Hx) – 4.318,00m;

9.2.1.3.4. Escavação de tubulão – 824,00 m<sup>3</sup>;

9.2.1.3.5. Fornecimento de concreto para tubulão FCK = 20MPA –

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

576,00 m<sup>3</sup>; (MANTER);

- 9.2.1.3.6. Execução de solo grampeado de malha hexagonal de dupla torção –943,00 m<sup>2</sup>;
- 9.2.1.3.7. Fornecimento, preparo e aplicação de nata de cimento para injeção – 264.000,00 litros;
- 9.2.1.3.8. Fornecimento e aplicação de aço CA 50 – 60.329,00 Kg;
- 9.2.1.3.9. Termo de Compromisso Ambiental – TCA, para intervenção em APP, compreendendo cadastramento georreferenciado, laudo de caracterização de vegetação, elaboração de projetos e plantio compensatório – 01 unidade.

### 9.3. Qualificação Técnica Profissional

9.3.1. Para a comprovação de qualificação técnica profissional, a empresa deverá apresentar:

9.3.1.1. Comprovação ou declaração de que a empresa possui ou possuirá em seu quadro funcional, profissional de nível superior detentor de atestado e/ou certidão de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis às parcelas de maior relevância técnica ou econômica do objeto deste Termo de Referência, conforme descritos no disposto do item 9.4.1.3., e seus subitens.

9.3.1.2. Atestado e/ou certidão de responsabilidade técnica em nome dos profissionais responsáveis técnicos atuais pela empresa ou pelo consórcio de empresas, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados pelos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidas pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou conselho competente), e deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional (conforme Resolução n.º 1137 do CONFEA, de 31 de março de 2023.; e artigos 3º e 4º da Resolução nº 93, do CAU-BR, de 7 de novembro de 2014), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis às parcelas de maior relevância técnica ou econômica do objeto deste Termo de Referência, comprovando a experiência profissional dos detentores dos atestados, considerando os serviços e obras conforme discriminados a seguir:

9.3.1.3. Atestado e CAT **do (s) responsável (s) técnico (s)** das parcelas de maior relevância técnica, conforme segue:

9.3.1.3.1. Para Engenheiro Civil:

9.3.1.3.1.1. Fornecimento de aço para concreto protendido, tipo DYWIDAG;

9.3.1.3.1.2. Fornecimento e montagem de estrutura metálica vertical;

9.3.1.3.1.3. Execução de perfuração em solo e/ou rocha (Hx);

## **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

9.3.1.3.1.4. Escavação de tubulão;

9.3.1.3.1.5. Fornecimento de concreto para tubulão FCK = 20MPA;

9.3.1.3.1.6. Execução de solo grampeado de malha hexagonal de dupla torção;

9.3.1.3.1.7. Fornecimento, preparo e aplicação de nata de cimento para injeção;

9.3.1.3.1.8. Fornecimento e aplicação de aço CA 50;

9.3.1.3.2. Para Engenheiro Agrônomo ou Florestal:

9.3.1.3.2.1. Termo de Compromisso Ambiental – TCA, para intervenção em APP compreendendo cadastramento georreferenciado, laudo de caracterização de vegetação, elaboração de projetos e plantio compensatório.

9.3.1.4. Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

9.3.1.5. Os atestados devem conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantidades dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços.

9.3.1.6. Quando o atestado for fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado de forma autenticada.

9.3.1.7. A Certidão do Acervo Técnico – CAT – deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, e somente serão aceitas as constantes na Resolução n.º 1137 do CONFEA, de 31 de março de 2023.

9.3.1.8. As empresas participantes demonstrarão que o profissional detentor do atestado possuirá vínculo quando:

9.3.1.8.1. Tratar-se de sócio da empresa, com apresentação de cópia autenticada do Contrato Social.

9.3.1.8.2. Tratar-se de empregado da licitante com a cópia autenticada da Carteira Profissional do Empregado, onde consta a qualificação e o registro do mesmo, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregado (FRE).

9.3.1.8.3. Tratar-se de profissional autônomo com a cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços, com prazo não inferior ao previsto para execução do objeto do presente certame.

## 10. PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1. A Proposta Comercial deverá contemplar todos os requisitos necessários à integral execução do objeto licitado, segundo as condições deste Termo de Referência e seus anexos.
- 10.2. Nos custos unitários adotados pela licitante, deverão estar compreendidos todos os preços de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas, consoante dos **Anexos Técnicos** integrantes deste Termo de Referência.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. O critério de julgamento é o de MAIOR DESCONTO para execução do objeto total definido neste Termo de Referência.
- 11.2. Será declarada vencedora do certame licitatório a empresa que apresentar o MAIOR DESCONTO para execução do objeto total definido neste Termo de Referência.
- 11.3. O PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO, acima referenciado, incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens descritos na Planilha orçamentária da COHAB-SP.

## 12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços unitários a serem utilizados para efeito de medição serão aqueles obtidos pela multiplicação das quantidades de serviços executados pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária.
- 12.2. Os preços remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços e obras.
- 12.3. Os preços oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.
- 12.4. Os preços para execução de eventuais serviços e obras não constantes da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROPOSTA** serão oferecidos pela empresa CONTRATADA à COHAB-SP para análise e, se for o caso, aprovação dos preços apresentados, sobre os quais incidirão o BDI proposto e o desconto ofertado na proposta comercial.
- 12.5. Para análise dos preços referidos no subitem 12.4, deverão ser apresentadas as composições de Preços Unitários para os serviços e obras extracontratuais, para análise e aprovação da COHAB-SP.
- 12.6. Considerando o prazo previsto de execução dos serviços e das obras, os preços não sofrerão reajustamento. Caso a execução dos serviços supere o prazo de 12 meses em razão de circunstâncias supervenientes que conduzam à prorrogação do prazo de execução o valor ofertado será reajustado nos termos do Decreto Municipal nº 57.580/17 e respectivos atos normativos regulamentadores editados pela Secretaria da Fazenda.

## 13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O prazo de execução dos serviços e obras será de 10 (dez) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP.



## **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

- 13.2. A COHAB-SP convocará a CONTRATADA para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S, dentro do prazo de 30 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 13.3. Antes de emissão da OIS a empresa deverá apresentar:
  - 13.3.1. A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à obra;
  - 13.3.2. A.R.T.s complementares;
  - 13.3.3. Apólice de Seguro referente ao Risco de Responsabilidade Civil, incluindo cobertura contra acidente do trabalho e riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto contratual.
  - 13.3.4. A **CONTRATADA** apresentará à **COHAB-SP**, após a emissão da Ordem de Início de Serviço, croquis e indicação do local onde será instalado o canteiro e sua operacionalização, para prévia aprovação.
- 13.4. Após verificada a regularidade da documentação do subitem 13.3, A COHAB-SP convocará a empresa para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S., referente aos serviços e obras do objeto contratual.
- 13.5. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.
- 13.6. Eventuais interrupções na execução dos serviços e obras somente serão aceitas pela COHAB-SP se devidamente comprovados os fatos causadores das ocorrências inviabilizadoras e se os mesmos não decorrerem direta ou indiretamente de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA.
- 13.7. Poderão não ser computados no prazo contratual de execução dos serviços e obras, os dias impraticáveis à realização dos serviços programados, devidamente comprovados à COHAB-SP e corretamente registrados no Livro de Ocorrências Diárias.
- 13.8. Quando, por motivos inequivocamente alheios à vontade da CONTRATADA, ocorrer atrasos, devidamente registrados na forma do subitem anterior, a Diretoria Técnica da COHAB-SP, a seu exclusivo critério, poderá conceder a prorrogação do prazo correspondente aos atrasos **verificados**.

### **14. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 14.1. A CONTRATADA deverá observar as seguintes condições e exigências para execução dos serviços e obras:
  - 14.1.1. Os serviços deverão obedecer integralmente à legislação pertinente, observando as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança do trabalho e as N.T.O. – Normas Técnicas Oficiais municipais, estaduais e federais aplicáveis, além das orientações específicas constantes do Memorial Descritivo.
  - 14.1.2. A CONTRATADA deverá ser apresentada à COHAB-SP no início dos trabalhos, fotocópia autenticada, em cartório ou por servidor da Administração mediante a

## **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

comparação com o original, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa a todos os serviços contratados, correndo as despesas a expensas da CONTRATADA constitui requisito para o pagamento referente aos serviços contratados.

- 14.1.3. A CONTRATADA deverá indicar um profissional sênior, engenheiro civil, que será o preposto e o responsável pela coordenação e execução dos serviços contratados.
- 14.1.4. A CONTRATADA deverá substituir, em caso de solicitação da COHAB-SP, o profissional indicado como preposto, em no máximo, 24 horas contadas a partir da solicitação.
- 14.1.5. A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação da COHAB-SP, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica.
- 14.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer as instalações, os equipamentos, as aparelhagens e locais necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes a este Termo de Referência.
- 14.1.7. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e/ou indiretamente com a execução destes. O mesmo cuidado deverá ser tomado com os usuários, moradores ou transeuntes do local. Os operários e demais técnicos envolvidos diretamente com a execução da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – E.P.Is..
- 14.1.8. Durante a execução dos serviços, em face do acompanhamento e análise dos serviços, a COHAB-SP poderá solicitar correções e/ou complementações até a plena adequação dos mesmos.
- 14.1.9. Deverão ser realizados os testes de controles tecnológicos referentes aos materiais a serem utilizados em obra. Os resultados dos testes deverão ser apresentados e aceitos pela COHAB-SP previamente à realização da medição dos serviços.
- 14.1.10. A CONTRATADA arcará com todos os custos necessários para prestação dos serviços contratados, considerando que o valor apresentado na Proposta Comercial compreende todos os custos diretos e indiretos relativos à realização dos mesmos, inclusive despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e pessoal, bem como despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e máquinas.
- 14.1.11. Os registros, impostos e/ou taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre os serviços contratados ficarão a cargo da CONTRATADA, podendo a COHAB-SP efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida.
- 14.1.12. A COHAB-SP reserva-se o direito de exercer diretamente por si, ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA em todas as fases da execução do objeto contratado.

## **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

- 14.1.13. O exercício da fiscalização não exonera a CONTRATADA da responsabilidade que assumiu no tocante a boa qualidade dos trabalhos contratados.
- 14.1.14. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução das atividades serão comunicadas por escrito pela fiscalização.
- 14.1.15. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar as atividades, com toda cautela e boa técnica.
- 14.1.16. A CONTRATADA fica responsável e às suas expensas pela limpeza, carga, remoção e destinações adequadas do lixo, materiais inertes e entulho, gerados durante a execução dos serviços e até o cumprimento do objeto do contrato. Para tanto se faz necessário apresentar autorização de descarte em aterros licenciados e compatíveis com os tipos de resíduos a serem descartados.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 15.1. A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade por pagamento de salários, encargos trabalhistas e demais contribuições decorrentes da “Consolidação das Leis do Trabalho”, da Legislação em vigor e da Previdência Social.
- 15.2. Durante o período de execução dos serviços e obras a CONTRATADA ficará responsável pela guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas que forem necessários para a execução dos serviços contratados, ficando a reposição dos bens eventualmente furtados e sinistrados sob ônus e a cargo da CONTRATADA.
- 15.3. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, consequências que advirem de:
  - 15.3.1. Sua negligência, imperícia e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
  - 15.3.2. Imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços.
  - 15.3.3. Falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
  - 15.3.4. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos, ferramentas e materiais usados na execução dos serviços;
  - 15.3.5. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
  - 15.3.6. Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e na NR-18, além de outras disposições acerca da matéria.
  - 15.3.7. Esbulho possessório.
  - 15.3.8. Prejuízos causados a terceiros.

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 15.4. Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro que venha a atingir a obra ou depósito de materiais e os serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da COHAB-SP, para dar início à reparação das partes atingidas.
- 15.5. A CONTRATADA é responsável pela guarda, segurança e conservação das obras e dos serviços executados, até a Aceitação Definitiva dos Serviços e Obras.
- 15.6. A CONTRATADA deverá executar as obras e serviços objeto deste Termo de Referência, conforme as definições e especificações técnicas dos elementos técnicos (projetos e memoriais) fornecidos.
- 15.7. A CONTRATADA obriga-se a executar o controle tecnológico das obras. O controle será executado por empresa especializada, indicada pela CONTRATADA e aceita pela COHAB-SP, sob pena de ser configurada a inexecução parcial do contrato.
- 15.8. A CONTRATADA obriga-se a apresentar um Plano de Controle Tecnológico dos Materiais e Serviços;
- 15.9. A CONTRATADA obriga-se a responsabilizar-se pelos custos dos ensaios suplementares que forem exigidos pela COHAB-SP, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados.
- 15.10. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução das obras e dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 15.11. As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável.
- 15.12. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a obra e os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização da obra motivo de diminuição de sua responsabilidade.
- 15.13. Também a aceitação dos serviços e obras não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.
- 15.14. A CONTRATADA obriga-se a atender no que forem pertinentes as determinações dos Projetos Executivos, dos Memoriais Descritivos e do Caderno de Especificações da COHAB-SP.
- 15.15. A CONTRATADA obriga-se a cientificar a COHAB-SP o mais rapidamente possível, e no prazo de 24 horas, por escrito, qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos, dentro das responsabilidades aqui descritas.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COHAB-SP

16.1. A COHAB-SP é responsável por:

- 16.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução dos serviços e obras provenientes desta contratação.

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 16.1.2. Exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das normas e condições contratuais.
- 16.1.3. Rejeitar ou sustar a prestação de serviços e obras inadequados.
- 16.1.4. Registrar, para posterior correção por parte da **CONTRATADA**, eventuais falhas detectadas na execução dos serviços e obras, anotando devidamente as intercorrências que julgar necessárias.
- 16.1.5. Realizar, sempre que julgar necessário, reuniões técnicas para discussão do andamento dos trabalhos.
- 16.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso dos técnicos da Contratada ao local dos serviços.
- 16.1.7. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após o aceite técnico.
- 16.2. À **COHAB-SP** é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis aos serviços e obras objeto deste contrato, antes ou durante a execução dos mesmos.
- 16.3. Previamente à emissão do Atestado de Execução dos Serviços, a **COHAB-SP**, mediante análise técnica dos serviços e obras, poderá solicitar adequações, sem ônus adicional à **COHAB-SP**.
- 16.4. Fica reservado à **COHAB-SP** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

### 17. MATRIZ DE RISCOS

- 17.1. Para a realização do escopo dos serviços em questão, ficam definidos os riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, a seguinte matriz de riscos:

CONTENÇÕES / DRENAGEM/ OBRAS COMPLEMENTARES- MATRIZ DE RISCOS

ID	EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBAB.	IMPACTO	RISCO	RESPONSÁVEL
<b>RISCOS INTRÍNSECOS</b>						
1	Acidentes de trabalho, por imperícia, falta de treinamento de mão de obra e operação, ausência de equipamento de proteção individual ou coletiva.	A Contratada será responsabilizada por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários e colaboradores	Possível (3)	Grande (4)	<b>Alto (12)</b>	<b>CONTRATADA</b>

**Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

2	Danos em instalações gerais, equipamentos e veículos na área condominial.	A Contratada será responsabilizada pelos danos e prejuízos	Possível (3)	Moderado (3)	<b>Alto (9)</b>	CONTRATADA
3	Acidentes de terceiros e moradores nos espaços de serviços e obras de contenções em geral, durante a vigência do Contrato	A Contratada será responsabilizada por acidentes de terceiros e moradores nos espaços de obras e serviços	Possível (3)	Grande (4)	<b>Alto (12)</b>	CONTRATADA
4	Sinistros ou danos naturais que não constem da apólice de seguros e riscos de engenharia	À COHAB-SP caberá a responsabilidade em promover reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Grande (4)	<b>Moderado (4)</b>	COHAB-SP
5	Sinistros ou danos que devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	À CONTRATADA ficará a responsabilidade em acionar o seguro e promover os reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Grande (4)	<b>Moderado (4)</b>	CONTRATADA
6	Em casos de ocorrência de solo contaminado, os atrasos relativos à manifestação e ou fiscalização de órgãos ambientais para liberações de licenças para serviços de movimentação de solo.	À COHAB-SP caberá a responsabilidade de promover a gestão ambiental, elaboração de análise do solo, e à CONTRATADA caberá a Bota fora devidamente licenciado.	Média (2)	Pequeno (2)	<b>Moderado (2)</b>	COHAB-SP E CONTRATADA

MATRIZ DE RISCOS – Referências / Legenda						
IMPACTO	CATASTRÓFICO	Risco Moderado 5	Risco Alto 10	Risco Crítico 15	Risco Crítico 20	Risco Crítico 25
	GRANDE	Risco Moderado 4	Risco Alto 8	Risco Alto 12	Risco Crítico 16	Risco Crítico 20
	MODERADO	Risco Pequeno 3	Risco Moderado 6	Risco Alto 9	Risco Alto 12	Risco Crítico 15
	PEQUENO	Risco Pequeno 2	Risco Moderado 4	Risco Moderado 6	Risco Alto 8	Risco Alto 10
	INSIGNIFICANTE	Risco Pequeno 1	Risco Pequeno 2	Risco Pequeno 3	Risco Moderado 4	Risco Moderado 5
		PROBABILIDADE				
		MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUITO ALTA

## 18. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

- 18.1. A CONTRATADA deverá providenciar instalações provisórias, levando em conta o volume de obras e serviços a executar, de acordo com os cronogramas, considerando também as dificuldades relativas ao transporte de materiais de construção e equipamentos, condições climáticas locais, aspectos de preservação ambiental, bem como, tudo que possa influir sobre a capacidade de produção e sua organização.
- 18.2. A CONTRATADA apresentará à COHAB-SP, após a emissão da Ordem de Início de Serviço, croquis e indicação do local onde será instalado o canteiro e sua operacionalização, para prévia aprovação.
- 18.3. A CONTRATADA deverá providenciar espaço de uso geral com fornecimento de água potável e instalações sanitárias.
- 18.4. Todo manuseio e guarda dos materiais aprovacionados e equipamentos necessários à execução dos serviços, caberá, única e exclusivamente à CONTRATADA.
- 18.5. O solo do local e das áreas de estocagem deverá permanecer limpo e drenado.
- 18.6. Fica vetada em qualquer hipótese a utilização das instalações locais, para serviços e/ou atividades que não relacionadas com o objeto do contrato.
- 18.7. A COHAB-SP exercerá ampla Fiscalização durante a execução dos serviços, devendo a mesma – ou qualquer preposto por ele autorizado – terem acesso às instalações da CONTRATADA a qualquer tempo.

## **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

- 18.8. Caberá à CONTRATADA toda a providência relativa à instalação das obras, incluindo-se serviços preliminares e posteriores necessários à perfeita execução dos serviços.
- 18.9. A CONTRATADA deverá organizar seus almoxarifados, estocando convenientemente os componentes, materiais e equipamentos de sua propriedade, responsabilizando-se por sua guarda e distribuição.
- 18.10. Correrão por conta da CONTRATADA, despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, como as relacionadas a seguir:
  - 18.10.1. Despesas de manutenção das instalações provisórias anteriormente citadas;
  - 18.10.2. Energia elétrica, água, telefone e outros meios de comunicação;
  - 18.10.3. Administração local da obra;
  - 18.10.4. Pessoal de arrumação da obra;
  - 18.10.5. Transportes externos e internos (verticais e horizontais);
  - 18.10.6. Extintores de incêndio, seguro contra fogo (de obra), seguro de responsabilidade civil (construtor) e outros tipos de seguros cabíveis;
  - 18.10.7. Despesas diversas com medicamentos de urgência, materiais de escritório e de limpeza da Obra.
  - 18.10.8. Todos os veículos, equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários à execução das obras ou serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.
  - 18.10.9. A CONTRATADA deverá manter vigilância para proteção das obras em execução, bem como, zelar pelas instalações provisórias até a conclusão e entrega a COHAB-SP.

### **19. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

- 19.1. As medições serão mensais e deverão abranger a totalidade das obras e dos serviços executados no respectivo período. Os preços unitários são os constantes da Planilha Orçamentária, que fará parte integrante do ajuste contratual.
- 19.2. A CONTRATADA efetuará sua medição e deverá apresentá-la à fiscalização da COHAB-SP, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do período da medição.
- 19.3. A medição deverá vir acompanhada de memórias de cálculo, croquis e relatório fotográfico, conforme item 19.7 e subitens, e devendo ser entregue à fiscalização da COHAB-SP.
- 19.4. Após o recebimento da medição, a COHAB-SP terá 05 (cinco) dias úteis para processá-la, ratificá-la total ou parcialmente e, após aceite da documentação apresentada, será emitido o Atestado de Execução de Serviços, quando então será solicitado à empresa CONTRATADA o “de acordo” e emissão da respectiva fatura. Caso ocorra a devolução da medição por problemas técnicos, a CONTRATADA terá prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para reapresentar a respectiva documentação para revisão; e a COHAB-SP terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a reanálise e o novo processamento.



## **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

- 19.5. O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços executados. Para o recebimento dos serviços pela COHAB-SP, a empresa CONTRATADA deverá apresentar atestados e avaliações necessários, que comprovem e instruem a aceitação plena dos serviços contratados, a serem medidos, juntamente com entrega da documentação pertinente pela CONTRATADA.
- 19.6. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela COHAB-SP mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.
- 19.7. A medição deverá observar os critérios de medição constantes do Caderno de Encargos e Especificações, Anexo 2, deste Termo de Referência.
- 19.7.1. É parte integrante da medição a seguinte documentação:
- 19.7.1.1. Documentação técnica:
- 19.7.1.1.1. Ofício de Solicitação de Medição;
- 19.7.1.1.2. Planilha de Medição;
- 19.7.1.1.3. Memórias de Cálculo das Quantidades discriminadas para todos os itens medidos, com clareza e de fácil compreensão, devidamente acompanhadas de croquis explicativos, preferencialmente redigidos em meio eletrônico;
- 19.7.1.1.4. Croquis de Memória de Cálculo;
- 19.7.1.1.5. Relatório Fotográfico compatível com os itens medidos, impresso e por meio digital; e condizentes com as atividades apontadas no diário de obras e/ou Livro de Ordem;
- 19.7.1.1.6. Diário de Obras e/ou Livro de Ordem;
- 19.7.1.1.7. Mapa de Chuva-Controle Meteorológico;
- 19.7.1.1.8. Comprovante de Controle e Transporte de Resíduos;
- 19.7.1.1.9. Declarações de Produtos e Subprodutos de Madeiras e Minerários, relativas à legislação municipal de controle ambiental;
- 19.7.1.1.10. Relatórios ou laudos de controle tecnológico, nos casos que forem necessários;
- 19.7.1.1.11. O protocolo de entrega deverá conter toda a documentação COMPLETA (com data de entrega pela Contratada para a Gerência de Obras Medição e meio Ambiente – GOMMA);
- 19.8. O pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela COHAB-SP, devidamente aceita pela Diretoria Técnica da COHAB-SP.
- 19.9. A CONTRATADA deverá apresentar à COHAB-SP a documentação completa integrante da medição, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do período de medição.

## **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

- 19.10. A COHAB-SP pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.
- 19.11. A COHAB-SP pagará à CONTRATADA o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados, vedados quaisquer adiantamentos.
- 19.12. *Haverá verificação no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>, antes de todo e qualquer pagamento, para a devida constatação de que a CONTRATADA não esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, da Prefeitura do Município de São Paulo. Caso existam registros no CADIN, incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar a inadimplência consignada naquele cadastro.*
- 19.13. *Deverão ser apresentados, juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISSQN, bem como a CNDT, para verificação da situação de regularidade da empresa contratada.*
- 19.14. O pagamento da medição estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISS (se for o caso). Para tanto, *deverão ser apresentados, juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISSQN, bem como a CNDT, para verificação da situação de regularidade da empresa contratada.*
- 19.15. *Caso a COHAB-SP constate a não regularidade nos recolhimentos das contribuições acima referidas pela empresa contratada, poderá comunicar o fato ao órgão competente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.*
- 19.16. *A não regularidade pela CONTRATADA nos recolhimentos das contribuições poderá ainda acarretar eventual rescisão do contrato.*
- 19.17. A CONTRATADA executará o objeto do contrato que vier a ser firmado, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação, dos serviços e obras que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da licitante vencedora, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.
- 19.18. A medição final será processada mediante apresentação de toda documentação pertinente e compatível com serviços executados no período do contrato, após realização dos testes necessários e aceite dos serviços por parte da COHAB-SP.
- 19.19. A empresa contratada deverá ainda apresentar, em cada medição, como condição para o recebimento dos serviços realizados, os documentos relativos à legislação municipal de controle ambiental, relacionados no Decreto Municipal nº 48.184/07, com respeito à utilização de produtos de empreendimentos minerários e no Decreto Municipal nº 50.977/09, com respeito à utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

- 20.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todas as obras e serviços previstos neste Termo de Referência, durante sua execução, a COHAB-SP, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

- 20.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela COHAB-SP e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 20.1.2. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela COHAB-SP, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso, às suas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.
- 20.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da COHAB-SP, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da COHAB-SP e de seus prepostos, cabendo à CONTRATADA, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.
- 20.1.4. Cientificar por escrito, à COHAB-SP ou aos seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 20.1.5. Cientificar por escrito, à COHAB-SP ou aos seus prepostos, todas as ocorrências e providências relativas ao plano de qualidade adotado para a obra, nos termos das normas mencionadas neste Termo de Referência.
- 20.2. A COHAB-SP se fará representar, no local das obras e serviços, por seu preposto credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 20.3. A COHAB-SP poderá, sem prejuízo das suas atribuições de acompanhamento, contratar com profissionais, consultores ou empresas especializadas no controle quáli- quantitativo dos serviços, assim como o acompanhamento e o desenvolvimento da execução à vista das normas técnicas.
- 20.4. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela COHAB-SP ou por seus prepostos à CONTRATADA, ou desta àquela, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios se processadas por escrito ou devidamente registradas no Diário de Obras e/ou Livro de Ordem.
  - 20.4.1. As observações registradas no Diário de Obras deverão ser assinadas pelo representante da COHAB-SP e pelo preposto da CONTRATADA.
- 20.5. Serão realizadas vistorias, pela COHAB-SP ou por seu preposto devidamente qualificado, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.
  - 20.5.1. Todas as vistorias serão acompanhadas por engenheiro indicado pela CONTRATADA.



## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 20.6. A realização das vistorias deverá ser registrada no Diário de Obras e/ou Livro de Ordem, cujas anotações da fiscalização ali postas terão validade de comunicação escrita, e devem ser sempre rubricadas pelos representantes de ambas as partes.
- 20.7. A CONTRATADA manterá no canteiro o Diário de Obras e o Livro de Ordem, devendo a COHAB-SP receber, obrigatória e semanalmente, as segundas vias das folhas do mesmo.
- 20.8. No Diário de Obras estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, as fiscalizações ocorridas e suas observações, além das anotações técnicas e servirá, assim, de meio de comunicação formal entre as partes.
- 20.9. A COHAB-SP se reserva o direito de notificar a respectiva entidade certificadora no caso de não conformidade na execução das obras.
- 20.10. A COHAB-SP poderá realizar aleatoriamente em suas obras, por meio de entidades certificadoras, verificação de procedimentos de conformidade.
- 20.11. A inobservância dos preceitos de qualidade estabelecidos e constatada a “Não Conformidade”, a CONTRATADA será notificada para refazer os serviços, visando o atendimento da qualidade, conforme estabelecido nos documentos contratuais.
- 20.12. Caso necessário, poderão ser realizadas reuniões técnicas, sempre que convocadas pela COHAB-SP ou solicitadas pela CONTRATADA, as quais deverão contar com a presença dos técnicos coordenadores de projetos e de obras.

### 21. DAS PENALIDADES

- 21.1. O não cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência, pela CONTRATADA, dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente:
  - 21.1.1. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
  - 21.1.2. Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início das obras ou serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;
  - 21.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se, sem justificativa aceita pela COHAB-SP, o adjudicatário recusar-se a assiná-lo, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;
  - 21.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;
  - 21.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no cronograma físico-financeiro da obra acumulado até a data da medição mensal e o até então executado na hipótese de ser verificado atraso ou em desacordo com o cronograma inicialmente previsto, de forma a acarretar sua alteração.

## **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

- 21.1.6. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega final das obras;
- 21.1.7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução parcial;
- 21.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total.
- 21.2. A inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar sua rescisão, podendo a empresa ser suspensa para licitar, e ainda, impedida de contratar com a COHAB-SP, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 21.3. Ficará ainda impedida de licitar e contratar com a COHAB-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.
- 21.4. O não cumprimento, pela contratada, dos requisitos previstos nos Decretos Municipais n.º 50.977/09 e 48.184/07 ensejará a aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 82 a 84, todos da Lei n.º 13.303/16, sendo que a multa a ser aplicada será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e a sanção administrativa de proibição de contratar com a COHAB-SP se dará pelo período de até 3 (três) anos, com base no artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.
- 21.5. Durante a execução dos serviços a empresa fornecedora deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações trabalhistas.
- 21.5.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa fornecedora, conforme previsto no Decreto Municipal nº 50.983/09, será causa de rescisão do contratual, com aplicação das penalidades cabíveis e comunicação do fato à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho para adoção das providências julgadas cabíveis.
- 21.6. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 21.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 21.8. Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais estabelecidas, a COHAB-SP poderá reter a garantia contratual, nos termos do parágrafo quarto do artigo 70 da Lei 13.303/16, atualizada.
- 21.9. As multas, quando aplicadas, serão atualizadas monetariamente, pelo índice praticado no âmbito da Administração Municipal, que incidirá desde a data em que a penalidade deveria ter sido paga até o efetivo pagamento por parte da licitante e/ou da contratada.

## **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

- 21.10. A abstenção por parte da COHAB-SP, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 21.11. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores e na Lei Municipal n.º 13.278/02, no que couber.
- 21.12. Fica assegurado à empresa licitante o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

### **22. DA RECISÃO CONTRATUAL**

- 22.1. Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:
- 22.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 22.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - 22.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a COHAB-SP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
  - 22.1.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
  - 22.1.5. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à COHAB-SP;
  - 22.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 22.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - 22.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 22.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - 22.1.10. Razões de interesse público, justificadas pela COHAB-SP e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - 22.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
  - 22.1.12. Na hipótese de a CONTRATADA ceder ou subcontratar totalmente ou parcialmente em desacordo com o item 4 deste Termo de Referência, os serviços contratados.
  - 22.1.13. Sempre que deixar de exercer a sua atividade profissional com diligência, proficiência técnica, probidade e zelo máximo.
  - 22.1.14. A ocorrência de inexecução total ou parcial do presente contrato.

## **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

- 22.2. Na hipótese de descumprimento contratual, a parte faltosa será notificada da infração cometida, podendo, se a hipótese admitir, ser concedido prazo razoável para a regularização da obrigação inadimplida, sob pena de rescisão contratual.
- 22.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.4. O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por consenso entre as partes.
- 22.5. Ocorrendo rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, a CONTRATANTE pagará os serviços concluídos e julgados aceitáveis, descontando desse valor os prejuízos por ela sofridos, bem como eventuais penalidades imputadas à CONTRATADA.

### **23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 23.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, por acordo entre as partes e mediante formalização de termo aditivo, nas hipóteses expressamente listadas no caput, incisos e parágrafos do artigo 81 da Lei 13.303/16, como se neste instrumento estivessem transcritas, devendo a parte que pretender a alteração apresentar à outra suas razões, fazendo-o de forma motivada.
  - 23.1.1. A parte proponente apresentará, por escrito, as razões quanto à necessidade da alteração contratual, indicando quais cláusulas e condições devam ser modificadas, devendo a outra parte manifestar seu consentimento no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da proposta.
  - 23.1.2. Quando se tratar de alteração necessária, assim entendida aquela que se revele indispensável ao atingimento dos fins contratuais, a parte que com ela discordar deverá apresentar justificativa adequada e satisfatória para a discordância, não se admitindo recusa imotivada.

### **24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 24.1. A CONTRATADA deverá, ao final do prazo contratual, solicitar em 02 (duas) vias, o recebimento dos serviços e obras, tendo a COHAB-SP o prazo de até 15 (quinze) dias, para lavrar o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços e obras.
- 24.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços e obras estiverem concluídos e aceitos pela COHAB-SP. Quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente. Deverá a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços e obras.
- 24.3. Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a COHAB-SP, mediante nova solicitação da CONTRATADA, deverá lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.
- 24.4. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 25.1. Previamente à emissão do Atestado de Execução dos Serviços, a COHAB-SP, mediante análise técnica dos serviços, poderá solicitar adequações, sem ônus adicional à COHAB-SP.
- 25.2. À COHAB-SP é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis aos serviços objeto deste Termo de Referência, antes ou durante a execução dos mesmos.
- 25.3. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Termo de Referência, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.
- 25.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à COHAB-SP e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a COHAB-SP de qualquer ônus.
- 25.5. Aplicar-se-ão às relações entre COHAB-SP e a CONTRATADA, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90, a Lei Municipal n.º 13.278/02, o Decreto Municipal n.º 44.279/03, a Lei Complementar n.º 123/06, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 56.475/15.
- 25.6. Todos os elementos fornecidos pela COHAB-SP, que compõem o presente Termo de Referência e seus ANEXOS, são complementares entre si.

### 26. DOCUMENTOS ANEXOS

- 26.1. Anexo - Mapa de Localização / Relatório Fotográfico
- 26.2. Anexo - Caderno de Especificações Técnicas
- 26.3. Anexo – Projetos / Memorial Descritivo
- 26.4. Anexo - Planilha de Quantidades e orçamentária / cronograma



**ANEXO 11**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À  
**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**

Comissão Permanente de Licitação - COPEL  
Rua Líbero Badaró nº 504 - 12º andar – sala 122

**LICITAÇÃO 004/23 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2023/0003097-0- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO VISANDO PROMOVER À CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO, COM UTILIZAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CONJUNTO HABITACIONAL GLEBA DO PÊSSEGO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DECLARAMOS**, para o fim de participação na licitação, modalidade **LICITAÇÃO** em epígrafe, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, tem pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, bem como das condições e características físicas do local onde serão executados os serviços, inclusive do seu entorno, tomando ciência de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na realização do objeto, de forma que não poderemos alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser porventura firmado com a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**ANEXO 12**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – VISITA TÉCNICA**

À  
**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**

Comissão Permanente de Licitação - **COPEL**  
Rua Líbero Badaró nº 504 - 12º andar – sala 122

**LICITAÇÃO 004/23 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2023/0003097-0- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO VISANDO PROMOVER À CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO, COM UTILIZAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CONJUNTO HABITACIONAL GLEBA DO PÊSSEGO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Comprovamos, para efeito de participação na presente licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio do funcionário credenciado pelo representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, infra-assinado, efetuou, dentro do prazo, vistoria ao local onde serão executados os serviços, e tomou conhecimento das condições locais necessárias para executar o objeto licitado.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura, carimbo e nº RF do servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Declaro que me foi dado acesso à área supracitada e também que tenho pleno conhecimento de todas as condições e características físicas do local, tendo ciência de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na realização do objeto da presente licitação.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**ANEXO 13**  
**ANEXOS TÉCNICOS**

---

À

**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**

Comissão Permanente de Licitação - COPEL  
Rua Líbero Badaró nº 504 - 12º andar – sala 122

**LICITAÇÃO 004/23 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2023/0003097-0- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO VISANDO PROMOVER À CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO, COM UTILIZAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CONJUNTO HABITACIONAL GLEBA DO PÊSSEGO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**→ ANEXOS TÉCNICOS:**

- 1.1.** Anexo - Mapa de Localização
- 1.2.** Anexo - Caderno de Encargos e Especificações
- 1.3.** Anexo – Projetos Cadastrais
- 1.4.** Anexo – Memorial Descritivo
- 1.5.** Anexo - Planilha Orçamentária de Referência da COHAB-SP
- 1.6.** Relatório Fotográfico

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Compl. do Endereço da Vara &lt;&lt; Informação indisponível &gt;&gt; - Jardim Nomura

CEP: 06717-235 - Cotia - SP

Telefone: (11) 4703-2725 - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**= C O N C L U S Ã O =**

Em 07/12/2023,faço estes autos conclusos ao MMº Juiz de Direito Dr. RENATA MEIRELLES PEDRENO. Eu, \_\_\_\_\_(Cristiane Maria Oliveira Tucci da Silva), M812897, Chefe de Seção Judiciário digitei e subscrevi.

**DECISÃO**

Processo nº: **1007732-88.2016.8.26.0152**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**  
 Requerente: **Geosonda S/A e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA MEIRELLES PEDRENO**

Vistos.

Fl. 18511/18513: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto à Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB) do Município de São Paulo.

Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes.

Intime-se

Cotia, 07 de dezembro de 2023.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1018/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)	D.J.E
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)	D.J.E
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)	D.J.E
Fernando Cílio de Souza (OAB 121592/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)	D.J.E
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)	D.J.E
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)	D.J.E
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)	D.J.E
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)	D.J.E
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)	D.J.E
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)	D.J.E
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)	D.J.E
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)	D.J.E
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)	D.J.E
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)	D.J.E
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)	D.J.E
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)	D.J.E
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)	D.J.E
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)	D.J.E
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)	D.J.E
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)	D.J.E
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)	D.J.E
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)	D.J.E
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)	D.J.E
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)	D.J.E
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)	D.J.E
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)	D.J.E
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)	D.J.E
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)	D.J.E
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)	D.J.E
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)	D.J.E
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)	D.J.E
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)	D.J.E
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)	D.J.E
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)	D.J.E
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)	D.J.E
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)	D.J.E
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)	D.J.E
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)	D.J.E
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)	D.J.E
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)	D.J.E
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E

Debora Romano (OAB 98602/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)	D.J.E
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)	D.J.E
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)	D.J.E
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)	D.J.E
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)	D.J.E
Cibele dos Santos Tadmim Neves Spindola (OAB 292177/SP)	D.J.E
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)	D.J.E
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)	D.J.E
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)	D.J.E
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)	D.J.E
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)	D.J.E
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)	D.J.E
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)	D.J.E
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)	D.J.E
Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP)	D.J.E
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)	D.J.E
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)	D.J.E
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)	D.J.E
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)	D.J.E
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)	D.J.E
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)	D.J.E
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)	D.J.E
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)	D.J.E
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)	D.J.E
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)	D.J.E
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)	D.J.E
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)	D.J.E
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)	D.J.E
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)	D.J.E
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)	D.J.E
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)	D.J.E
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630RS/)	D.J.E
Carlos Eduardo Spataro Gonzalez (OAB 333203/SP)	D.J.E
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	D.J.E
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)	D.J.E
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)	D.J.E
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)	D.J.E
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)	D.J.E
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)	D.J.E
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)	D.J.E
Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)	D.J.E
Rosângela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)	D.J.E
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)	D.J.E
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)	D.J.E
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)	D.J.E
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)	D.J.E
Aginaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)	D.J.E

Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)	D.J.E
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Cleudson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA)	D.J.E
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)	D.J.E
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)	D.J.E
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)	D.J.E
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)	D.J.E
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)	D.J.E
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)	D.J.E
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)	D.J.E
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)	D.J.E
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 18511/18513: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto à Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB) do Município de São Paulo. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se"

Cotia, 11 de dezembro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007732-88.2016.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**  
 Requerente: **Geosonda S/A e outro**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

Tramitação prioritária

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: certidão de objeto e pé disponível para impressão.

Nada Mais. Cotia, 11 de dezembro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Debora Duarte Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1019/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)	D.J.E
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)	D.J.E
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)	D.J.E
Fernando Cílio de Souza (OAB 121592/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)	D.J.E
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)	D.J.E
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)	D.J.E
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)	D.J.E
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)	D.J.E
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)	D.J.E
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)	D.J.E
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)	D.J.E
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)	D.J.E
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)	D.J.E
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)	D.J.E
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)	D.J.E
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)	D.J.E
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)	D.J.E
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)	D.J.E
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)	D.J.E
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)	D.J.E
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)	D.J.E
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)	D.J.E
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)	D.J.E
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)	D.J.E
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)	D.J.E
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)	D.J.E
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)	D.J.E
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)	D.J.E
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)	D.J.E
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)	D.J.E
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)	D.J.E
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)	D.J.E
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)	D.J.E
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)	D.J.E
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)	D.J.E
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)	D.J.E
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)	D.J.E
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)	D.J.E
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)	D.J.E
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)	D.J.E
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E

Debora Romano (OAB 98602/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)	D.J.E
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)	D.J.E
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)	D.J.E
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)	D.J.E
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)	D.J.E
Cibele dos Santos Tadin Neves Spindola (OAB 292177/SP)	D.J.E
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)	D.J.E
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)	D.J.E
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)	D.J.E
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)	D.J.E
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)	D.J.E
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)	D.J.E
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)	D.J.E
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)	D.J.E
Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP)	D.J.E
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)	D.J.E
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)	D.J.E
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)	D.J.E
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)	D.J.E
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)	D.J.E
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)	D.J.E
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)	D.J.E
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)	D.J.E
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)	D.J.E
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)	D.J.E
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)	D.J.E
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)	D.J.E
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)	D.J.E
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)	D.J.E
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)	D.J.E
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)	D.J.E
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630RS/)	D.J.E
Carlos Eduardo Spataro Gonzalez (OAB 333203/SP)	D.J.E
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	D.J.E
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)	D.J.E
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)	D.J.E
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)	D.J.E
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)	D.J.E
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)	D.J.E
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)	D.J.E
Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)	D.J.E
Rosângela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)	D.J.E
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)	D.J.E
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)	D.J.E
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)	D.J.E
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)	D.J.E
Aginaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)	D.J.E

Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)	D.J.E
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Cleudson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA)	D.J.E
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)	D.J.E
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)	D.J.E
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)	D.J.E
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)	D.J.E
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)	D.J.E
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)	D.J.E
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)	D.J.E
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)	D.J.E
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: certidão de objeto e pé disponível para impressão."

Cotia, 11 de dezembro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1018/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/12/2023. Considera-se a data de publicação em 13/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)  
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)  
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)  
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)  
Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP)  
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)  
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)  
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)  
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)  
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)  
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)  
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)  
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)  
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)  
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)  
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)  
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)  
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)  
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)  
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)  
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)  
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)  
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)  
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)  
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)  
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)  
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)  
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)  
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)  
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)  
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)  
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)  
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)  
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)  
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)  
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)  
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)  
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)  
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)  
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)  
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)  
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)  
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)  
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)  
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)  
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)  
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)

Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)  
Debora Romano (OAB 98602/SP)  
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)  
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)  
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)  
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)  
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)  
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)  
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)  
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)  
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)  
Cibele dos Santos Tadm Neves Spindola (OAB 292177/SP)  
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)  
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)  
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)  
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)  
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)  
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)  
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)  
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)  
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)  
Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP)  
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)  
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)  
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)  
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)  
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)  
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)  
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)  
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)  
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)  
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)  
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)  
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)  
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)  
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)  
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)  
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)  
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630RS/)  
Carlos Eduardo Spataro Gonzalez (OAB 333203/SP)  
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)  
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)  
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)  
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)  
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)  
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)  
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)  
Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP)  
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)  
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)  
Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)  
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)  
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)  
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)  
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)  
Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)  
Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)  
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)  
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)

Cleudson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA)  
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)  
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)  
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)  
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)  
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)  
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)  
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)  
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)  
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)

Teor do ato: "Fl. 18511/18513: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto à Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB) do Município de São Paulo. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se"

Cotia, 11 de dezembro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1019/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/12/2023. Considera-se a data de publicação em 13/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)  
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)  
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)  
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)  
Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP)  
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)  
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)  
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)  
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)  
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)  
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)  
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)  
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)  
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)  
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)  
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)  
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)  
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)  
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)  
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)  
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)  
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)  
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)  
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)  
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)  
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)  
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)  
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)  
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)  
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)  
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)  
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)  
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)  
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)  
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)  
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)  
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)  
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)  
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)  
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)  
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)  
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)  
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)  
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)  
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)  
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)  
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)

Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)  
Debora Romano (OAB 98602/SP)  
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)  
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)  
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)  
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)  
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)  
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)  
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)  
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)  
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)  
Cibele dos Santos Tadm Neves Spindola (OAB 292177/SP)  
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)  
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)  
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)  
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)  
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)  
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)  
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)  
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)  
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)  
Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP)  
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)  
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)  
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)  
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)  
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)  
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)  
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)  
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)  
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)  
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)  
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)  
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)  
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)  
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)  
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)  
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)  
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630RS/)  
Carlos Eduardo Spataro Gonzalez (OAB 333203/SP)  
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)  
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)  
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)  
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)  
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)  
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)  
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)  
Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP)  
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)  
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)  
Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)  
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)  
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)  
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)  
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)  
Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)  
Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)  
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)  
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)



Cleudson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA)  
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)  
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)  
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)  
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)  
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)  
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)  
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)  
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)  
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: certidão de objeto e pé disponível para impressão."

Cotia, 11 de dezembro de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA - SÃO PAULO.**

**PROCESSO N.: 1007732-88.2016.8.26.0152.**

**PRONTO CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA**, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, por intermédio de sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **requerer a juntada do Substabelecimento SEM reservas, que segue em anexo, com o fito de requerer a habilitação da patrona THEMIS SABACK – OAB/BA 23.178.**

**Nesse sentido, requer sejam todas as intimações realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, conforme regra estampada no art. 272, §5º, do Código de Processo Civil vigente.**

Nesses termos,  
Pede e espera deferimento.

Salvador - Bahia, 08 de dezembro de 2023.

**THEMIS SABACK  
OAB/BA 23.178**

**PAULA LIMA  
OAB/BA 65.754**

Avenida Paralela, Edf. Wall Street - Torre West/B, sala n. 521, Condomínio Manhattan Square, Paralela, Salvador – BA, CEP: 41680-400. Tel. (71) 21376386/ 99720677 e-mail: [tsaback@yahoo.com.br](mailto:tsaback@yahoo.com.br)



## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **SEM** reservas, a Bela. **THEMIS SABACK – OAB/BA 23.178**, com endereço profissional na Avenida Paralela, Edf. Wall Street - Torre West/B, Sala n. 521, Paralela, CEP: 41680-400, Salvador-BA, os poderes outorgados por **PRONTO CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA**, nos autos n. 1007732-88.2016.8.26.0152, em trâmite na 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA - SÃO PAULO.

Salvador, 25 de novembro de 2023.

  
**CLEIDSON JORGE CORREIA PINO COSTA**  
**OAB-BA 55.596**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Compl. do Endereço da Vara &lt;&lt; Informação indisponível &gt;&gt; - Jardim Nomura

CEP: 06717-235 - Cotia - SP

Telefone: (11) 4703-2725 - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**= C O N C L U S Ã O =**

Em 12/12/2023,faço estes autos conclusos ao MMº Juiz de Direito Dr. RENATA MEIRELLES PEDRENO. Eu, \_\_\_\_\_(Cristiane Maria Oliveira Tucci da Silva), M812897, Chefe de Seção Judiciário digitei e subscrevi.

**DECISÃO**

Processo nº: **1007732-88.2016.8.26.0152**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**  
 Requerente: **Geosonda S/A e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA MEIRELLES PEDRENO**

Vistos.

Fl. 18511/18513: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto a Companhia Metropolitana de Habitação do Município de São Paulo (COHAB).

Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes.

Intime-se

Cotia, 12 de dezembro de 2023.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1031/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)	D.J.E
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)	D.J.E
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)	D.J.E
Fernando Cílio de Souza (OAB 121592/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)	D.J.E
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)	D.J.E
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)	D.J.E
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)	D.J.E
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)	D.J.E
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)	D.J.E
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)	D.J.E
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)	D.J.E
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)	D.J.E
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)	D.J.E
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)	D.J.E
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)	D.J.E
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)	D.J.E
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)	D.J.E
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)	D.J.E
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)	D.J.E
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)	D.J.E
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)	D.J.E
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)	D.J.E
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)	D.J.E
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)	D.J.E
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)	D.J.E
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)	D.J.E
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)	D.J.E
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)	D.J.E
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)	D.J.E
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)	D.J.E
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)	D.J.E
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)	D.J.E
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)	D.J.E
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)	D.J.E
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)	D.J.E
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)	D.J.E
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)	D.J.E
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)	D.J.E
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)	D.J.E
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)	D.J.E
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E

Debora Romano (OAB 98602/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)	D.J.E
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)	D.J.E
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)	D.J.E
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)	D.J.E
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)	D.J.E
Cibele dos Santos Tadin Neves Spindola (OAB 292177/SP)	D.J.E
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)	D.J.E
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)	D.J.E
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)	D.J.E
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)	D.J.E
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)	D.J.E
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)	D.J.E
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)	D.J.E
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)	D.J.E
Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP)	D.J.E
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)	D.J.E
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)	D.J.E
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)	D.J.E
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)	D.J.E
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)	D.J.E
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)	D.J.E
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)	D.J.E
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)	D.J.E
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)	D.J.E
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)	D.J.E
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)	D.J.E
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)	D.J.E
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)	D.J.E
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)	D.J.E
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)	D.J.E
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)	D.J.E
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630RS/)	D.J.E
Carlos Eduardo Spataro Gonzalez (OAB 333203/SP)	D.J.E
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	D.J.E
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)	D.J.E
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)	D.J.E
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)	D.J.E
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)	D.J.E
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)	D.J.E
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)	D.J.E
Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)	D.J.E
Rosângela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)	D.J.E
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)	D.J.E
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)	D.J.E
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)	D.J.E
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)	D.J.E
Aginaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)	D.J.E

Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)	D.J.E
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Cleudson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA)	D.J.E
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)	D.J.E
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)	D.J.E
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)	D.J.E
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)	D.J.E
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)	D.J.E
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)	D.J.E
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)	D.J.E
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)	D.J.E
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 18511/18513: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto a Companhia Metropolitana de Habitação do Município de São Paulo (COHAB). Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se"

Cotia, 14 de dezembro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1031/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/12/2023. Considera-se a data de publicação em 18/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)  
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)  
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)  
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)  
Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP)  
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)  
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)  
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)  
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)  
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)  
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)  
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)  
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)  
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)  
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)  
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)  
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)  
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)  
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)  
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)  
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)  
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)  
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)  
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)  
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)  
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)  
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)  
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)  
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)  
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)  
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)  
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)  
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)  
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)  
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)  
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)  
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)  
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)  
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)  
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)  
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)  
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)  
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)  
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)  
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)  
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)  
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)



Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)  
Debora Romano (OAB 98602/SP)  
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)  
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)  
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)  
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)  
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)  
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)  
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)  
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)  
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)  
Cibele dos Santos Tadm Neves Spindola (OAB 292177/SP)  
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)  
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)  
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)  
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)  
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)  
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)  
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)  
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)  
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)  
Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP)  
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)  
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)  
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)  
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)  
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)  
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)  
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)  
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)  
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)  
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)  
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)  
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)  
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)  
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)  
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)  
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)  
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630RS/)  
Carlos Eduardo Spataro Gonzalez (OAB 333203/SP)  
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)  
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)  
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)  
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)  
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)  
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)  
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)  
Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP)  
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)  
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)  
Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)  
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)  
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)  
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)  
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)  
Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)  
Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)  
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)  
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)

Cleudson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA)  
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)  
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)  
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)  
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)  
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)  
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)  
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)  
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)  
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)

Teor do ato: "Fl. 18511/18513: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto a Companhia Metropolitana de Habitação do Município de São Paulo (COHAB). Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se"

Cotia, 14 de dezembro de 2023.



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**= DISPENSA DE CERTIDÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA =**

**= PEDIDO JÁ DEFERIDO POR ESTA D. JUÍZA EM DIVERSAS OPORTUNIDADES<sup>1</sup> =**

Processo nº 1007732-88.2016.8.26.0152

Recuperação Judicial

**GEOSONDA S/A – em Recuperação Judicial e CVS  
ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – em Recuperação Judicial** (“Grupo Geosonda” ou “Recuperandas”), já devidamente qualificadas nos autos do seu pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vêm, por seus advogados *in fine* assinados, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **em caráter de urgência**, por força do art. 47<sup>2</sup> da Lei nº 11.101/05 (“LFRE”), requerer, como de praxe, **a dispensa de apresentação de certidões negativas para participação de processo licitatório.**

<sup>1</sup> Fls. 7294; 6942; 6851; 6273; 8682; 8871; 9088; 9428; 9591; 9704; 9804, 9990, 11907, 12275, 12388, 12463, 12526, 12689, 12936, 13105, 13169, 13262, 13487, 13495 e 14170;

<sup>2</sup> Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.



1. As Recuperandas pretendem se habilitar em processo licitatório promovido pela Superintendência Regional do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) no Estado do Rio Grande do Sul cujo edital segue anexo (**Doc. 01**), para fins de realizar a execução de obras e serviços emergenciais de estabilização de taludes no acidente geotécnico na Rodovia BR-116/RS- KM 176 AO KM 178 na cidade de Nova Petrópolis/RS.
2. Ocorre, Excelência, que a habilitação para a licitação indicada deverá conter, como de praxe e de conhecimento deste D. Juízo, dentre outros requisitos já preenchidos pelas Recuperandas, certidões negativas dos Tributos Municipais, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, FGTS e Débitos Trabalhistas, muito embora haja expressa disposição legal de dispensa de apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades (art. 52, II, da LFRE).<sup>3</sup>
3. Diante de todo o exposto, requerem as Recuperandas, **em caráter de urgência**, a **EXPRESSA DISPENSA** de apresentação de certidões negativas dos (i) Tributos Municipais, (ii) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (iii) FGTS e (iv) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, **especialmente para participar do processo licitatório junto à Superintendência Regional do DNIT.**
4. Outrossim, à luz da celeridade e economia processual, bem como da urgência do pedido, **requerem as Recuperandas que sirva a r. decisão como ofício a ser protocolado/apresentado perante os órgãos competentes**, bem como prova de que o Grupo Geosonda está econômico e financeiramente apto a participar do referido procedimento.

---

<sup>3</sup> Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: II - determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 desta Lei;




5. Por fim, reiteram que todas as intimações via Imprensa Oficial sejam realizadas, **exclusivamente**, em nome do advogado **Roberto Gomes Notari**, inscrito na OAB/SP sob o nº 273.385, e **Marco Antonio P. Tacco**, inscrito na OAB/SP nº 304.775, **sob pena de nulidade**.

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo/SP, 9 de janeiro de 2024.

  
**Tiago Aranha D'Alvia**  
OAB/SP 335.730

  
**Roberto Gomes Notari**  
OAB/SP 273.385

  
**Marco Antonio P. Tacco**  
OAB/SP 304.775



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
Superintendência Regional do Rio Grande do Sul

OFÍCIO Nº 242617/2023/SRE - RS

Porto Alegre, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

**CLOVIS SALIONI JUNIOR**

Representante Legal da GEOSONDA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
CNPJ: 60.681.749/0001-73

Rua Iris Meinberg, 680

CEP: 06705-150 - Vila Jovina - Cotia/SP

E-mail: cadastro@geosonda.com.br / geosonda@geosonda.com.br / comercial@geosonda.com.br / rafaela.karla@geosonda.com.br

**Assunto: Situação de Emergência no segmento entre o km 176,0 e km 178,0 da BR-116/RS, no município de Nova Petrópolis/RS - Dispensa de Licitação.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.006544/2023-70.

Prezado Senhor,

- Trata o presente de Situação de Emergência no segmento entre o km 176,0 e km 178,0 da BR-116/RS, no município de Nova Petrópolis/RS, em razão da ocorrência de deslizamento de taludes provocado por fortes e recorrentes chuvas ocorridas durante o mês de novembro/2023.
- A Tabela 1 indica a localização do trecho rodoviário em questão:

Tabela 1. Localização do trecho rodoviário em situação de emergência

Rodovia	BR-116/RS
Trecho	DIV SC/RS (FIM PONTE S/RIO PELOTAS) - FIM DA PONTE S/ RIO JAGUARÃO
Subtrecho	ENTR RS-452 (VILA CRISTINA) - ENTR RS-235 (P/NOVA PETRÓPOLIS)
SNV	116BRS3130
Local	km 176+000 ao km 178+000
Extensão	2,0 km

- Nesse sentido, visando o restabelecimento das condições estruturais e de trafegabilidade, faço uso do presente expediente para informar que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, por intermédio da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, irá proceder à contratação, em caráter emergencial, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso VIII do artigo 75, da Lei 14.133, de 01/04/2021, *In verbis*.

In verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

- A par disso, encaminhamos o Termo de Referência EMERGENCIAL (Anexo I) e a Minuta de Contrato SMT - RS (Anexo II), e demais elementos técnicos necessários ao perfeito entendimento do que se pretende executar e, solicitamos manifestação dessa

empresa quanto ao interesse na presente contratação.

5. Em havendo interesse, a empresa deverá ter condições de dar início imediato à execução dos serviços após receber a autorização desta Superintendência Regional.
6. Outrossim, caso tenha interesse, em razão da urgência que o caso requer, solicitamos a apresentação de proposta de preços, incluindo cronograma físico-financeiro e tabela da composição do BDI, **no dia 05/01/2024 às 10hs**, na sala do Superintendente Regional, na Rua Siqueira Campos 664 - 6º andar - Centro - Porto Alegre/RS, onde serão avaliadas as propostas e considerada a mais vantajosa para a administração.
7. A Tabela 2 a seguir deverá ser utilizada como modelo para preenchimento da proposta de preços:

Tabela 2. Modelo para preenchimento da proposta de preços

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	DMT	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (SI/BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (C/BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.		MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E PROJETOS							
1.1	MOBILIZAÇÃO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL	-		UND	1,00			
1.2	CANTEIRO	CANTEIRO DE OBRAS CENTRAL	-		UND	1,00			
1.3	CANTEIRO	CANTEIRO DE OBRAS DE APOIO - PONTO 10	-		UND	1,00			
1.4	PROJETO-AS-BUILT	ADEQUAÇÃO DE PROJETO E AS-BUILT - OBRAS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	-		UND	1,00			
		TOTAL MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E PROJETOS							
2.		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
2.1	ADMIN. LOCAL	ADMINISTRAÇÃO FIXA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-		%				
2.2	ADMIN. LOCAL	PARCELA VINCULADA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-		%				
2.3	ADMIN. LOCAL	PARCELA VARIÁVEL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-		%				
2.4	ADMIN. LOCAL	PARCELA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	-		%				
2.5	ADMIN. LOCAL	DESPESAS DIVERSAS	-		%				
		TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
3.		SINALIZAÇÃO DE OBRAS							
3.1	5213442	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 1,00 M - PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	DNIT 101/2009-ES		UN	8,00			
3.2	5213466	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 1,00 M - PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	DNIT 101/2009-ES		UN	12,00			
3.3	5213414	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - CONFEÇÃO	DNIT 101/2009-ES		MF	19,00			
3.4	5213665	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	DNIT 101/2009-ES		UN	8,00			
3.5	5213665	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	DNIT 101/2009-ES		UN	12,00			
3.6	5213666	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	DNIT 101/2009-ES		UN	20,00			
3.7	5213648	LUZ DE ADVERTÊNCIA E BATERIA PARA DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO - UTILIZAÇÃO DE 200 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	EC-14		UN.DIA	3.780,00			
3.8	5213635	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	EC-14		UN.DIA	360,00			
3.9	5213649	SEMAFORO MÓVEL COM 3 LENTES D = 200 MM	-		H	6.640,00			
3.10	PN-042	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA TIPO H40W3 COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES	EC-14		M	1.001,98			
3.11	PN-061	REMOÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA TIPO H40W3	EC-31		M	1.001,98			
3.12	5213387	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO III DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - CONFEÇÃO	EC-14		UN	12,00			
3.13	5213636	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	EC-14		UN.DIA	3.780,00			
3.14		SINALIZAÇÃO MÓVEL							
3.14.1	5212556	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	DNIT 101/2009-ES		UN.DIA	720,00			
3.14.2	5213386	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO II DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - CONFEÇÃO	EC-14		UN	14,00			
3.14.3	5213650	OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR BANDEIROLA DE TECIDO OU COM PLACA METÁLICA	-		H	2.112,00			
		TOTAL SINALIZAÇÃO DE OBRAS							
4.		PONTO 10							
4.1.		SERVIÇOS PRELIMINARES							
4.1.1	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	DNIT 104/2009-ES		MF	8.590,42			
4.1.2	5501701	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M	DNIT 104/2009-ES		UN	124,00			
4.1.3	5501702	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M	DNIT 104/2009-ES		UN	16,00			
4.1.4	5915407	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 MP E DESCARGA LIVRE	-		T	1.288,56			
4.1.5	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	19.070,72			
4.1.6	3713705	REMOÇÃO DE DEFENSA METÁLICA	-		M	151,30			
4.1.8	5914654	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	-		T	75,31			
4.1.9	5914434	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	1.114,66			
4.1.10	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		MP	1.438,06			
4.1.11	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	-		TKM	953,54			
4.1.12	5914419	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	-		TKM	55,73			
		TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES							
4.2.		INTERVENÇÕES							
4.2.1	4805762	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	DNIT 106/2009-ES		MP	1.178,60			
4.2.2	4805765	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	DNIT 106/2009-ES		MP	9,50			
4.2.3	5915407	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 MP E DESCARGA LIVRE	-		T	2.482,39			
4.2.4	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		MP	1.188,11			
4.2.5	2003667	APLICAÇÃO DE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 31 KN/M	EC-12		MP	7.458,07			
4.2.6	1505877	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	DNIT 108/2009-ES		MP	31.718,21			
4.2.7	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	36.739,30			
4.2.8	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	-		TKM	1.836,97			
		TOTAL INTERVENÇÕES							
4.3.		DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES							
4.3.1		DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - PADRÃO DNIT							
4.3.1.1		SUBSTITUIÇÃO DOS BUEIROS EXISTENTES							



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	DMT	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (SI BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (CI BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
4.3.1.1.1	1600404	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40 M A 1,00 M EM VALAS E BUEIROS			M	13,20			
4.3.1.1.2	1600989	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE	DNIT 027/2004-ES		MP	5,17			
4.3.1.1.3	5914344	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 MP - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	267,11			
4.3.1.1.4	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		MP	7,43			
4.3.1.1.5	4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	DNIT 106/2009-ES		MP	320,24			
4.3.1.1.6	2106292	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS COM TÁBUAS DE 2,5 X 30 CM E LONGARINAS DE 6 X 16 CM - ESTRONCAS A CADA METRO NÃO INCLUIDAS - PROFUNDIDADE DE ATÉ 4 M - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA			MP	20,53			
4.3.1.1.7	2106296	ESTRONCAS PARA VALAS COM D = 15 CM - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES			M	37,34			
4.3.1.1.8	PN-046	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 800 MM ASSENTADO SOBRE LASTRO DE BRITA COMERCIAL	EC-28		M	37,50			
4.3.1.1.9	2003650	LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO COM SOQUETE VIBRATORIO - ESPALHAMENTO MANUAL	DNIT 108/2009-ES		MP	302,91			
4.3.1.1.10	5914329	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 MP - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO			TKM	13,36			
4.3.1.2	2003487	CAIXA COLETORES DE SARJETA - CCS 06 - COM GRELHA DE CONCRETO - TOC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 026/2004-ES		UN	1,00			
4.3.1.3	2003503	CAIXA COLETORES DE SARJETA - CCS 14 - COM GRELHA DE CONCRETO - TOC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 026/2004-ES		UN	1,00			
4.3.1.4	2003327	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 108-25 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 018/2009-ES		M	142,10			
4.3.1.5	2003455	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 04 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	DNIT 022/2006-ES		UN	1,00			
4.3.1.6	2003361	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 019/2006-ES		M	14,50			
4.3.1.7	2003616	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - BSD 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 016/2006-ES		UN	1,00			
4.3.1.8	804385	BOCA DE ESTC D = 0,80 M - ESCONDSIDE 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONDSAS	DNIT 023/2006-ES		UN	1,00			
4.3.1.9	2003611	DRENO SUBSUPERFICIAL - DSS 04 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	DNIT 016/2006-ES		M	337,70			
4.3.1.10	4805767	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	DNIT 106/2009-ES		MP	44,93			
4.3.1.11	1100657	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		MP	33,27			
4.3.2		DISPOSITIVOS DE DRENAGEM ADAPTADOS							
4.3.2.1	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		MP	23,40			
4.3.2.2		DESCIDA D'ÁGUA EM DEGRAUS - DAD 01 ADAPTADA							
4.3.2.2.1	4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	DNIT 106/2009-ES		MP	173,76			
4.3.2.2.2	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		MP	37,73			
4.3.2.2.3	407820	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	DNIT 118/2009-ES		KG	695,43			
4.3.2.2.4	3103302	FÓRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	DNIT 120/2009-ES		MP	231,33			
4.3.2.2.5	4805755	APILOAMENTO MANUAL	-		MP	76,76			
4.3.2.3		CAIXA COLETORES DE SARJETA - CCS ADAPTADA							
4.3.2.3.1	4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	DNIT 106/2009-ES		MP	23,45			
4.3.2.3.2	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		MP	6,01			
4.3.2.3.3	1107896	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		MP	0,23			
4.3.2.3.4	407820	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	DNIT 118/2009-ES		KG	30,20			
4.3.2.3.5	3103302	FÓRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	DNIT 120/2009-ES		MP	51,72			
4.3.2.4	1100657	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		MP	67,37			
4.3.2.5	5915407	CARGA MANOBRADA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 MP E DESCARGA LIVRE	-		T	1.052,57			
4.3.2.6	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	15.577,99			
4.3.2.7	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		MP	561,37			
4.3.2.8	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO			TKM	778,90			
			TOTAL DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES						
4.4		PAVIMENTAÇÃO							
4.4.1	4915667	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFALTICO	DNIT 085/2006-ES		MP	110,45			
4.4.2	4915669	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	DNIT 106/2009-ES		MP	552,24			
4.4.3	5914344	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 MP - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	25.115,88			
4.4.4	PN-002	DESTINAÇÃO FINAL DE REMOÇÃO DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	EC-11		MP	110,45			
4.4.5	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		MP	552,24			
4.4.6	4011279	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA COMERCIAL	EC-27		MP	552,24			
4.4.7	4011464	CONCRETO ASFALTICO - FAIXA C - MASSA COMERCIAL	DNIT 031/2006-ES		T	265,08			
4.4.8	PN-CM	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM-30	-		T	1,66			
4.4.9	PN-RR	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C	-		T	1,24			
4.4.10	PN-TMB	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	-		T	2,90			
4.4.11	4011351	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO	DNIT 144/2014-ES		MP	1.380,60			
4.4.12	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	DNIT 145/2012-ES		MP	2.761,20			
			TOTAL PAVIMENTAÇÃO						
4.5		OBRAS COMPLEMENTARES							
4.5.1	3713610	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 099/2009-ES		M	352,90			
4.5.2	PN-050	DEFENSA METÁLICA SIMPLES DE NÍVEL DE CONTENÇÃO H1 E LARGURA DE TRABALHO W4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	EC-34		M	146,20			
4.5.3	PN-027	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL ABSORVEDOR DE ENERGIA (V=80 KM/H) COM L=3,0M E TRANSIÇÃO DE ABSORVEDOR DE IMPACTO	EC-06		UND	2,00			
			TOTAL OBRAS COMPLEMENTARES						
4.5.4		PROJETO AMBIENTAL							

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	DMT	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (S/ BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
4.5.4.1	4413996	ENLEVAMENTO	DNIT 102/2009-ES		MP	28,56			
4.5.4.2	PN-010	REPOVOAMENTO VEGETAL - PLANTIO DE VETIVER	EC-24		UND	7,00			
4.5.4.3	4413989	PLANTIO DE MUDA DE ARVORE COM ALTURA DE 0,30 A 0,80 M EM COVA DE 0,60 X 0,60 X 0,60 M	EC-30		UN	1.837,00			
4.5.4.4		BARREIRA DE SILTAGEM							
4.5.4.4.1	PN-062	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE SILTAGEM	EC-35		M	54,90			
4.5.4.4.2	PN-063	REMOÇÃO DE BARREIRA DE SILTAGEM	EC-35		M	54,90			
4.5.4.4.3	5914654	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	-		T	0,26			
4.5.4.4.4	5914434	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	3,83			
4.5.4.4.5	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		MP	0,26			
4.5.4.4.6	5914419	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	-		TKM	0,19			
						TOTAL PROJETO AMBIENTAL			
4.5.5		SINALIZAÇÃO DEFINITIVA							
4.5.5.1	5213360	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	DNIT-100/2018-ES		UN	17,00			
4.5.5.2	5213359	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	DNIT-100/2018-ES		UN	34,00			
4.5.5.3	5213403	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESURA DE 0,5 MM	DNIT 100/2018-ES		MP	56,12			
4.5.5.4	4915719	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	DNIT-101/2009-ES		MP	0,82			
						TOTAL SINALIZAÇÃO DEFINITIVA			
						TOTAL PONTO 10			
5.		PONTO 11							
5.1.		SERVIÇOS PRELIMINARES							
5.1.1	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	DNIT 104/2009-ES		MP	2.310,55			
5.1.2	5501701	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M	DNIT 104/2009-ES		UN	73,00			
5.1.3	5501702	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M	DNIT 104/2009-ES		UN	15,00			
5.1.4	5915407	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	-		T	346,58			
5.1.5	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	5.129,43			
5.1.6	4915761	REMOÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO DANINHA	EC-20		MP	639,60			
5.1.7	5914654	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	-		T	25,35			
5.1.8	5914434	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	375,21			
5.1.9	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		MP	371,94			
5.1.10	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	-		TKM	256,47			
5.1.11	5914419	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	-		TKM	18,76			
						TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES			
5.2.		INTERVENÇÕES							
5.2.1	5605939/A	PERFURAÇÃO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA COM DIÂMETRO DE ATÉ 120MM	EC-01		M	3.982,67			
5.2.2	5605940/A	PERFURAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM DIÂMETRO DE ATÉ 120MM	EC-01		M	148,73			
5.2.3	605604	ARGAMASSA DE SOLO-CIMENTO COM 10% DE CIMENTO E MATERIAL DE JAZIDA - PREPARO E INJEÇÃO EM TUNNEL LINER	DNIT 024/2004-ES		MP	46,73			
5.2.4	6205794	COLUNA DE JET GROUTING VERTICAL EM SOLO - D = 80 CM - PERFURAÇÃO E INJEÇÃO	EC-19		M	4.131,40			
5.2.5	5915468	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	20.247,51			
5.2.6	5502648	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	DNIT 106/2009-ES		MP	1.009,43			
5.2.7	5502605	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	DNIT 106/2009-ES		MP	37,70			
5.2.8	1505877	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	DNIT 108/2009-ES		MP	2.751,16			
5.2.9	5502172	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	DNIT 106/2009-ES		MP	1.171,06			
5.2.10	4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	DNIT 106/2009-ES		MP	578,07			
5.2.11	1600436	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	DNIT 027/2004-ES		MP	189,20			
5.2.12	5915407	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	-		T	1.083,88			
5.2.13	2003650	LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO COM SOQUETE VIBRATORIO - ESPALHAMENTO MANUAL	DNIT 108/2009-ES		MP	990,53			
5.2.14	1505860	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EC-23 E DNIT-108/2009-ES OU DNIT 105/2009-ES*		MP	687,75			
5.2.15	1600896	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE ALVENARIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	DNER-ES 344/97		MP	103,38			
5.2.16	5914675	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA LIVRE	-		T	148,87			
5.2.17	1600989	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE	DNIT 027/2004-ES		MP	16,00			
5.2.18	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		MP	3.063,48			
5.2.19	2003667	APLICAÇÃO DE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 31 KN/M	EC-12		MP	309,48			
5.2.20	3205868	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M ZNAL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	DNIT 103/2009-ES		MP	1.041,00			
5.2.21	PN-043	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZNAL - D = 2,7 MM EXECUTADO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	DNIT 103-2009-ES		MP	1.557,50			
5.2.22	3106121	FÓRMAS DE TABUAS DE PINHO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	DNIT 120/2009-ES		MP	613,25			
5.2.23	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		MP	5,40			
5.2.24	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	16.041,48			
5.2.25	5914344	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	9.491,87			
5.2.26	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	-		TKM	802,07			

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	DMT	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (S/ BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
5.3.2.6.1	4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	DNIT 106/2009-ES		MP	5,48			
5.3.2.6.2	PN-003	TUBO PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL, PERFURADO DN=160mm COLOCADO EM DISPOSITIVO DE DRENAGEM	EC-22		M	86,00			
5.3.2.6.3	2003666	APLICAÇÃO DE GEOTÊXTEL NÃO-TECIDO AGULHADO COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 14 KN/M	EC-12		MF	116,35			
5.3.2.6.4	3103302	FÓRMAS DE TABUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	DNIT 120/2009-ES		MF	14,80			
5.3.2.6.5	2003650	LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO COM SOQUETE VIBRATÓRIO - ESPALHAMENTO MANUAL	DNIT 106/2009-ES		MP	5,48			
5.3.2.7		SAÍDA DE VALA TRANSVERSAL - ESGOTAMENTO DA DRENAGEM							
5.3.2.7.1	PN-004	TUBO PVC DN=150mm COLOCADO EM DISPOSITIVO DE DRENAGEM	EC-22		M	10,60			
5.3.2.7.2	2003666	APLICAÇÃO DE GEOTÊXTEL NÃO-TECIDO AGULHADO COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 14 KN/M	EC-12		MF	16,43			
5.3.2.8		CANAL DE DRENAGEM DE CONTENÇÃO PREENCHIDO COM ENROCAMENTO							
5.3.2.8.1	4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	DNIT 106/2009-ES		MP	19,23			
5.3.2.8.2	2003666	APLICAÇÃO DE GEOTÊXTEL NÃO-TECIDO AGULHADO COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 14 KN/M	EC-12		MF	42,46			
5.3.2.8.3	1505679	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	DNIT 106/2009-ES		MP	19,23			
5.3.2.8.4	4805754	COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO	DNIT-106/2009-ES OU DNIT 105/2009-ES*		MP	19,23			
5.3.2.9	1100657	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		MP	22,55			
5.3.2.10	5915407	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	-		T	123,84			
5.3.2.11	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	1.832,84			
5.3.2.12	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		MP	66,05			
5.3.2.13	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	-		TKM	91,64			
TOTAL DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES									
5.4.		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							
5.4.1	4915667	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	DNIT 085/2006-ES		MP	80,35			
5.4.2	4915669	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	DNIT 106/2009-ES		MP	401,75			
5.4.3	5914344	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	18.271,59			
5.4.4	PN-002	DESTINAÇÃO FINAL DE REMOÇÃO DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	EC-11		MP	80,35			
5.4.5	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		MP	401,75			
5.4.6	4011279	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA COMERCIAL	EC-27		MP	401,75			
5.4.7	4011464	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - MASSA COMERCIAL	DNIT 031/2006-ES		T	192,84			
5.4.8	PN-CM	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	-		T	1,21			
5.4.9	PN-RR	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	-		T	0,90			
5.4.10	PN-TMB	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	-		T	2,11			
5.4.11	4011351	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	DNIT 144/2014-ES		MP	1.004,36			
5.4.12	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	DNIT 145/2012-ES		MP	2.008,75			
5.4.13	5914329	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	-		TKM	624,32			
TOTAL PAVIMENTAÇÃO									
5.5.		<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>							
5.5.1	3713610	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 099/2009-ES		M	196,05			
5.5.2	1107900	CONCRETO FCK = 30 MPa - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		MP	3,86			
5.5.3	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	DNIT 119/2009-ES		KG	61,96			
5.5.4	3107967	FÓRMA METÁLICA EM CHAPA 1/8" REFORÇADA COM NERVURAS DE 40 MM X 1/8" DISPOSTAS EM GRELHAS DE 40 X 60 CM - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	-		MP	13,06			
5.5.5	3713617	BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, NÃO ARMADA, MOLDADA NO LOCAL (PERFIL NEW JERSEY) - H = 810 + 100 MM	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		M	117,80			
5.5.6	1100657	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		MP	30,37			
5.5.7	4805755	APILOAMENTO MANUAL	-		MP	2,40			
5.5.8	4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	DNIT 106/2009-ES		MP	7,91			
5.5.9	1106057	CONCRETO MAGRO - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 117/2009-ES		MP	0,48			
5.5.10	3106121	FÓRMAS DE TABUAS DE PINHO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	DNIT 120/2009-ES		MP	4,65			
5.5.11	3713691	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V → 100 KM/H) TIPO TAU II PARALELO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE ATÉ 700 MM	EC-06		UN	1,00			
5.5.12		PROJETO AMBIENTAL							
5.5.12.1	4413996	ENLEVAMENTO	DNIT 102/2009-ES		MP	681,27			
5.5.12.2	PN-005	SOLO COMERCIAL PARA ATERRO	DNIT-107/2009-ES		MP	34,06			
5.5.12.3	4413989	PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE COM ALTURA DE 0,30 A 0,80 M EM COVA DE 0,60 X 0,60 X 0,60 M	EC-30		UN	1.080,00			
5.5.13		SINALIZAÇÃO DEFINITIVA							
5.5.13.1	5213360	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	DNIT-100/2018-ES		UN	11,00			
5.5.13.2	5213359	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	DNIT-100/2018-ES		UN	25,00			
5.5.13.3	5213403	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	DNIT 100/2018-ES		MP	40,41			
TOTAL OBRAS COMPLEMENTARES									
TOTAL PONTO 11									
VALOR GLOBAL DA OBRA - JUL/23									
OBSERVAÇÕES									
* Considerar a DNIT-108/2009-ES em aterros permanentes e a DNIT-105/2009-ES para os aterros de caminhos de serviço (temporários).									
Dada a defasagem dos levantamentos topográficos foi adotado um contingenciamento de 20% para as escavações e aterros									

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO GOMES NOTARI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/01/2024 às 10:28, sob o número WCOA24700007770. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007732-88.2016.8.26.0152 e código M18V8mw.

8. Para a contratação da empresa, haverá análise das condições de habilitação por meio das certidões negativas para comprovação da inexistência de restrições no CEIS e no SICAF ou outras sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação.
9. De acordo com a legislação pertinente à matéria, informa-se que o prazo máximo de duração de contratos emergenciais é de **1 (um) ano**, contados a partir da decretação da emergência, em conformidade com a Portaria N° 6967 (SEI 16449358), de 12 de dezembro de 2023, publicada no DOU N° 237, 14 de dezembro de 2023. O prazo de execução será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da data definida na Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Superintendência Regional.
10. Sem mais, ficamos à disposição para demais esclarecimentos.

Anexos:

- I - Termo de Referência EMERGENCIAL (SEI 16529652)  
II - Minuta de Contrato SMT - RS (SEI 16540960)

Atenciosamente,

**Eng.º Hiran Pinheiro da Silva**  
**Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul**

Eu, **CLOVIS SALIONI JUNIOR**, confirmo o recebimento do presente Ofício, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Hiran Pinheiro da Silva**, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, em 27/12/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16583833** e o código CRC **97347666**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.006544/2023-70

SEI nº 16583833



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664  
CEP 90.010-000  
Porto Alegre/RS | (51) 3406-9554



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Termo de Referência

Processo nº 50610.006544/2023-70

1. **OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NO ACIDENTE GEOTÉCNICO NA RODOVIA BR-116/RS - KM 176 AO KM 178**, visando garantir a segurança dos usuários que utilizam e trafegam pela rodovia, a cargo do DNIT, sob a coordenação da Superintendência Regional DNIT/RS, segundo as condições e especificações previstas neste Termo de Referência, por meio de contratação do tipo Menor Preço, através de dispensa de licitação originado de Decreto Emergencial, que possibilita a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no inciso VIII do artigo 75, da Lei 14.133. O objeto é a contratação de empresa para elaboração dos estudos e projetos, bem como a execução das obras e serviços emergenciais referentes à recomposição, estabilização e contenção de taludes na rodovia, drenagem, ambiental, pavimento e serviços complementares de forma a garantir a devida e segura trafegabilidade ao segmento.

1.2. **DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

<b>Jurisdição</b>	Superintendência Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul - Unidade Local de Vacaria/RS
<b>Rodovia</b>	BR-116/RS
<b>Descrição</b>	<b>Trecho:</b> DIV SC/RS (FIM PONTE S/RIO PELOTAS) - FIM DA PONTE S/ RIO JAGUARÃO <b>Sub-trecho:</b> ENTR RS-452 (VILA CRISTINA) - ENTR RS-235 (P/NOVA PETRÓPOLIS) <b>Segmento:</b> km 176+000 – km 178+000 <b>Extensão:</b> 2,0 km <b>SNV:</b> 116BRS3130
<b>Orçamento</b>	<b>R\$ 20.751.970,92 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos)</b> Planilha orçamentária (SEI nº 16508905) e Orçamento sem desoneração (SEI nº 16509015) - Tabela SICRO JULHO/2023, mês data-base - SICRO JULHO/2023 – ONERADO (SEM DESONERAÇÃO)
<b>Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI):</b>	<b>BDI: 28,67%</b> (vinte e oito vírgula sessenta e sete) para todos os serviços, exceto para os serviços especializados que se utilizou o BDI diferenciado de 15 % (quinze), Orçamento sem desoneração (SEI nº 16509015) - sem desoneração da mão de obra (o orçamento de referência do DNIT, foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00% respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário de LUCRO REAL). <b>NOTA 1:</b> Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário;
<b>Disponibilidade orçamentária:</b>	Conforme declarações orçamentárias anexas ao processo.
<b>Prazos de vigência e execução contratual:</b>	Art. 75, da Lei 14.133, de 01/04/2021 inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e

somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 1 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

**A data da ocorrência Emergência: 18/11/2023**  
Publicação DOU - Publicação DOU - Portaria de Declaração de Emergência (SEI nº 16472297)

**Prazo de vigência contratual:** improrrogável na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência inicia no primeiro dia útil após a publicação do extrato do contrato e encerra em **17/11/2024**.

**Prazo de execução contratual: 240 dias** consecutivos, contados a partir da data informada na Ordem de Início dos Serviços.

- 1.2.1. **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário.
- 1.2.2. **Grupo:** Não se aplica.
- 1.2.3. **Justificativa de agrupamento:** Não aplicável. Aplicabilidade das margens de preferência previstas no Art. 5º do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação), não é o caso.
- 1.2.4. **Permite participação de Consórcios:** Não, por se tratar de serviços de natureza comum em que as atividades a serem realizadas apresentam pouca diversidade, podendo ser executados por uma empresa de médio porte.
- 1.2.5. **Permite Subcontratação:** Não.
- 1.2.6. **Orçamento estimado:** Conforme item 1.2.
- 1.2.7. **Referência de Preços:** Conforme item 1.2.
- 1.2.8. **Tipo de Licitação:** Menor preço.
- 1.2.9. **Modalidade:** Dispensa de Licitação.
- 1.2.10. **Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006):** Não Aplicável, tendo em vista que a exclusividade de “Micro Empresas” ou “Empresas de Pequeno Porte” não se enquadra ao objeto deste projeto básico, em decorrência do valor do orçamento, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.
- 1.2.11. **Condição de Serviço:** Os serviços a serem contratados apresentam padrões de qualidade e desempenho definidos neste Termo de Referência e nas Normas Técnicas do DNIT, especificando os trabalhos que a empresa deverá realizar.
- 1.2.12. **Serviço contínuo:** Não, os serviços a serem executados não se enquadram em serviços de natureza contínua.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Trata da situação emergencial abordada no Relatório Técnico - BR-116RS - km 176,0 a km 178,0 (SEI nº 16438844), e Relatório UL - Vacaria - RS (SEI nº 16438899), a qual discorrem sobre a ocorrência de chuvas, que sugerem tempo de retorno muito expressivo, sendo que a avaliação preliminar sugere recorrência superior a 100 anos, especialmente na noite entre os dias 17 e 18 de novembro. O volume excessivo e prolongado de chuva promoveu a saturação do solo. No caso do aterro sobre colúvio na região entre o km 176+820 e o km 177+120 a movimentação de rastejo lento característica desse material foi acelerada, permitindo a abertura de trincas no pavimento e instabilização do maciço. Enquanto a cortina atirantada compreendida entre o km 177+260 e o km 177+560 teve seu empuxo aumentado pela poropressão, que aliado ao fracasso do sistema de drenagem do tardo da cortina, sobrecarregou os tirantes remanescentes, ocasionando a ruptura de novos tirantes.

2.1.2. A liberação do tráfego de veículos pesados se torna incondizente com a situação, visto que a adição de sobrecarga na crista do movimento é fator instabilizante, potencializando o movimento do maciço, assim como a ocorrência de novas chuvas potencializarão a saturação das trincas e do solo, deflagrando a continuidade do movimento, com tendência de maior magnitude, o que poderá ocasionar a perda total do corpo estradal.

2.1.3. Quanto a cortina, relata-se que a ocorrência de chuvas de menores magnitudes poderá vir a ser fator determinante para deflagração da ruptura da cortina, tornando necessário a imediata imposição de medida de restrição do tráfego em período chuvoso até o reestabelecimento da condição de segurança da rodovia.

2.1.4. Nos Documentos anexados ao processo, manifestações da Defesa Civil do Estado SEI nºs (16298082; 16298129; 16298162; 16298187; 16298264; 16298286; 16298308) também corroboram a decisão pelo fechamento da rodovia até que seja possível realizar a nova avaliação técnica.

2.1.5. Tendo em vista a gravidade do quadro descrito e devido à impossibilidade de se executar os serviços necessários através dos contratos existentes, entende-se que é necessária a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa para a execução dos serviços com natureza e quantidade compatíveis com as necessidades de estabilização dos taludes e encostas, de forma a garantir a devida e segura trafegabilidade ao segmento, corroborada pelos Documentos Despacho (DNIT) CET - RS (SEI nº 16480648) e Despacho (DNIT) DIR (SEI nº 16503275).

2.1.6. A composição do Plano de Trabalho referente a obra emergencial de contenção na rodovia BR-116/RS, km 176 ao km 178 em tela, foi encaminhada através do Ofício de entrega (SEI nº 16507486), elaborado pelo Consórcio SSM-HOUER detentor do Contrato n.º 00 00867/2020, cujo objeto contratual é execução dos serviços técnicos especializados de supervisão e apoio à fiscalização na execução das ações de manutenção e restauração rodoviária, sob a jurisdição da superintendência regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul.

2.1.7. Para compor o processo foi encaminhado pela UL de Vacaria Despacho (DNIT) UL - Vacaria - RS (SEI nº 16512489), e documentação referente ao Anteprojeto e Orçamento da Situação de Emergência entre o km 176,0 e o km 178,0, localizado na rodovia BR-116/RS, que contempla os seguintes documentos: Ofício de entrega do Anteprojeto e Orçamento (SEI nº 16507486); Memória Justificativa (SEI nº 16508702); Anteprojeto (SEI nº 16508847); Planilha Orçamentaria (SEI nº 16508905); Orçamento Sem Desoneração (SEI nº 16509015); Orçamento Com Desoneração (SEI nº 16509098) e Anotação de Responsabilidade Técnica (SEI nº 16508978).

2.1.8. Nestes documentos estão apresentadas as intervenções necessárias e quantitativos compatíveis para proporcionar segurança e condições de tráfego referente a situação de **EMERGÊNCIA NA RODOVIA BR-116/RS - KM 176 AO KM 178**.

## 2.2. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.3. Os serviços a serem licitados saneiam os problemas existentes permitindo a trafegabilidade no local, evitando perigo aos usuários da rodovia, bem como a interrupção do tráfego.

2.3.1. Cumprindo com sua obrigação de manter estes locais em boas condições de visibilidade, higiene, segurança e sinalização, este órgão demonstrará preocupação com a sociedade (usuários que trafegam pelo local), gerando assim um impacto positivo na imagem da instituição.

2.3.2. A inobservância deste dispositivo pode acarretar para este órgão, que ao se omitir de suas atribuições, o dever de indenizar eventuais prejuízos causados aos cidadãos, tendo em vista a responsabilidade objetiva prescrita pelo artigo 1º, parágrafo 3º: "*Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos, em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro*".

## 3. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1. Trata o presente termo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NO ACIDENTE GEOTÉCNICO NA RODOVIA BR-116/RS - KM 176 AO KM 178**, sob jurisdição da UL de Vacaria/RS.

3.2. O objeto engloba a contratação de empresa para elaboração dos estudos e projetos, bem como a execução das obras e serviços emergenciais referentes à recomposição, estabilização e contenção de taludes na rodovia, drenagem, ambiental, pavimento e serviços complementares de forma a garantir a devida e segura trafegabilidade ao segmento.

3.3. No item 23. ANEXOS, estão apresentados os documentos referentes as intervenções necessárias e quantitativos compatíveis para a execução dos serviços e obras.

3.4. A Planilha Orçamentária, sem desoneração, conforme modelo - item 23. ANEXO Orçamento sem desoneração (SEI nº 16509015), deste termo, é apresentada a seguir:

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	DMT	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (SI/BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (C/BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E PROJETOS</b>									
1.1	MOBILIZAÇÃO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL	-		UND	1,00	R\$ 94.579,46	R\$ 121.695,40	R\$ 121.695,40
1.2	CANTEIRO	CANTEIRO DE OBRAS CENTRAL	-		UND	1,00	R\$ 596.203,10	R\$ 769.707,93	R\$ 769.707,93
1.3	CANTEIRO	CANTEIRO DE OBRAS DE APOIO - PONTO 10	-		UND	1,00	R\$ 83.410,56	R\$ 107.324,37	R\$ 107.324,37
1.4	PROJETO-AS-BUILT	ADEQUAÇÃO DE PROJETO E AS-BUILT - OBRAS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	-		UND	1,00		R\$ 734.599,00	R\$ 734.599,00
TOTAL MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E PROJETOS									R\$ 1.733.326,70
<b>2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
2.1	ADMIN. LOCAL	ADMINISTRAÇÃO FIXA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-		%		R\$ 866.074,97	R\$ 1.113.091,96	R\$ 1.113.091,96
2.2	ADMIN. LOCAL	PARCELA VINCULADA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-		%		R\$ 301.309,57	R\$ 387.695,02	R\$ 387.695,02
2.3	ADMIN. LOCAL	PARCELA VARIÁVEL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-		%		R\$ 66.018,48	R\$ 84.945,98	R\$ 84.945,98
2.4	ADMIN. LOCAL	PARCELA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	-		%		R\$ 467.497,84	R\$ 601.529,47	R\$ 601.529,47
2.5	ADMIN. LOCAL	DESPESAS DIVERSAS	-		%		R\$ 84.995,04	R\$ 109.363,12	R\$ 109.363,12
TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL									R\$ 2.296.625,55
<b>3. SINALIZAÇÃO DE OBRAS</b>									
3.1	5213442	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	DNIT 10/1/2009-ES		UN	8,00	R\$ 594,55	R\$ 765,01	R\$ 6.120,08
3.2	5213466	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	DNIT 10/1/2009-ES		UN	12,00	R\$ 594,55	R\$ 765,01	R\$ 9.180,12
3.3	5213414	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - CONFEÇÃO	DNIT 10/1/2009-ES		MF	19,00	R\$ 543,50	R\$ 699,32	R\$ 13.287,08
3.4	5213665	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	DNIT 10/1/2009-ES		UN	5,00	R\$ 508,23	R\$ 653,94	R\$ 5.231,52
3.5	5213665	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	DNIT 10/1/2009-ES		UN	12,00	R\$ 508,23	R\$ 653,94	R\$ 7.847,28
3.6	5213666	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	DNIT 10/1/2009-ES		UN	20,00	R\$ 1.102,67	R\$ 1.418,81	R\$ 28.376,20
3.7	5213648	LUZ DE ADVERTÊNCIA E BATERIA PARA DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO - UTILIZAÇÃO DE 200 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	EC-14		UN.DIA	3.780,00	R\$ 1,02	R\$ 1,31	R\$ 4.951,80
3.8	5213635	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÁNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	EC-14		UN.DIA	360,00	R\$ 0,82	R\$ 1,06	R\$ 381,60
3.9	5213649	SEMAFORO MÓVEL COM 3 LENTES D = 200 MM	-		H	8.640,00	R\$ 3,30	R\$ 4,25	R\$ 36.720,00
3.10	PN-042	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA TIPO H40W3 COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES	EC-14		M	1.001,98	R\$ 225,98	R\$ 290,77	R\$ 291.347,07
3.11	PN-061	REMOÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA TIPO H40W3	EC-31		M	1.001,98	R\$ 94,18	R\$ 121,18	R\$ 121.420,50
3.12	5213387	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO III DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - CONFEÇÃO	EC-14		UN	12,00	R\$ 759,01	R\$ 976,62	R\$ 11.719,44
3.13	5213636	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	EC-14		UN.DIA	3.780,00	R\$ 4,27	R\$ 5,49	R\$ 20.752,20
<b>3.14. SINALIZAÇÃO MÓVEL</b>									
3.14.1	5212556	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	DNIT 10/1/2009-ES		UN.DIA	720,00	R\$ 1,90	R\$ 2,44	R\$ 1.756,80
3.14.2	5213386	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO II DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - CONFEÇÃO	EC-14		UN	14,00	R\$ 528,44	R\$ 679,94	R\$ 9.519,16
3.14.3	5213650	OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR BANDEIROLA DE TECIDO OU COM PLACA METÁLICA	-		H	2.112,00	R\$ 21,09	R\$ 27,14	R\$ 57.319,68
TOTAL SINALIZAÇÃO DE OBRAS									R\$ 625.930,53
<b>4. PONTO 10</b>									
<b>4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
4.1.1	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	DNIT 104/2009-ES		MF	8.590,42	R\$ 0,51	R\$ 0,66	R\$ 5.669,67
4.1.2	5501701	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M	DNIT 104/2009-ES		UN	124,00	R\$ 37,92	R\$ 48,79	R\$ 6.049,96
4.1.3	5501702	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M	DNIT 104/2009-ES		UN	16,00	R\$ 94,79	R\$ 121,97	R\$ 1.951,52
4.1.4	5915407	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	-		T	1.288,56	R\$ 2,50	R\$ 3,22	R\$ 4.149,17
4.1.5	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	19.070,72	R\$ 0,72	R\$ 0,93	R\$ 17.736,77
4.1.6	3713705	REMOÇÃO DE DEFENSA METÁLICA	-		M	151,30	R\$ 21,98	R\$ 28,28	R\$ 4.278,76
4.1.8	5914654	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	-		T	75,31	R\$ 26,36	R\$ 33,92	R\$ 2.554,67
4.1.9	5914434	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	1.114,66	R\$ 0,71	R\$ 0,91	R\$ 1.014,34
4.1.10	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		MF	1.438,06	R\$ 30,90	R\$ 39,76	R\$ 57.177,36
4.1.11	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	-		TKM	953,54	R\$ 0,89	R\$ 1,15	R\$ 1.096,57
4.1.12	5914419	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	-		TKM	55,73	R\$ 0,89	R\$ 1,15	R\$ 64,09
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 101.741,88
<b>4.2. INTERVENÇÕES</b>									
4.2.1	4805762	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	DNIT 106/2009-ES		MF	1.178,60	R\$ 8,13	R\$ 10,46	R\$ 12.328,19
4.2.2	4805765	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	DNIT 106/2009-ES		MF	9,50	R\$ 185,83	R\$ 239,11	R\$ 2.272,71
4.2.3	5915407	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	-		T	2.482,39	R\$ 2,50	R\$ 3,22	R\$ 7.993,28
4.2.4	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		MF	1.168,11	R\$ 30,90	R\$ 39,76	R\$ 47.239,17
4.2.5	2003867	APLICAÇÃO DE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 31 KN/M	EC-12		MF	7.458,07	R\$ 15,94	R\$ 20,51	R\$ 152.965,02
4.2.6	1505877	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	DNIT 108/2009-ES		MF	31.718,21	R\$ 151,59	R\$ 195,05	R\$ 6.196.636,47
4.2.7	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	36.739,30	R\$ 0,72	R\$ 0,93	R\$ 34.167,55
4.2.8	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	-		TKM	1.836,97	R\$ 0,89	R\$ 1,15	R\$ 2.112,51
TOTAL INTERVENÇÕES									R\$ 6.445.714,90
<b>4.3. DRENAJEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES</b>									
4.3.1		DISPOSITIVOS DE DRENAJEM - PADRÃO DNIT							
4.3.1.1		SUBSTITUIÇÃO DOS BUEIROS EXISTENTES							

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO GOMES NOTARI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/01/2024 às 10:28, sob o número WCOA24700007770. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007732-88.2016.8.26.0152 e código M18V8mwX.



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	DMT	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (SI/BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (C/BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
4.3.1.1	1600404	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40 M A 1,00 M EM VALAS E BUEIROS			M	13,20	R\$ 9,71	R\$ 12,49	R\$ 164,87
4.3.1.2	1600999	DEMOIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE	DNIT 027/2004-ES		M²	5,17	R\$ 382,82	R\$ 492,57	R\$ 2.546,59
4.3.1.3	5914344	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	267,11	R\$ 0,78	R\$ 1,00	R\$ 267,11
4.3.1.4	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		M³	7,43	R\$ 30,90	R\$ 39,76	R\$ 295,25
4.3.1.5	4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	DNIT 106/2009-ES		M³	320,24	R\$ 6,66	R\$ 8,57	R\$ 2.744,47
4.3.1.6	2106292	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS COM TABUAS DE 2,5 X 30 CM E LONGARINAS DE 6 X 16 CM - ESTRONCAS A CADA METRO NÃO INCLUIDAS - PROFUNDIDADE DE ATÉ 4 M - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA			M²	20,53	R\$ 138,70	R\$ 178,47	R\$ 3.664,53
4.3.1.7	2106295	ESTRONCAS PARA VALAS COM D = 15 CM - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES			M	37,34	R\$ 17,87	R\$ 22,99	R\$ 858,34
4.3.1.8	PN-046	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 800 MM ASSENTADO SOBRE LASTRO DE BRITA COMERCIAL	EC-28		M	37,50	R\$ 777,24	R\$ 1.000,07	R\$ 37.502,63
4.3.1.9	2003650	LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO COM SOQUETE VIBRATÓRIO - ESPALHAMENTO MANUAL	DNIT 109/2009-ES		M²	302,91	R\$ 137,10	R\$ 176,41	R\$ 53.436,56
4.3.1.10	5914329	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO			TKM	13,36	R\$ 0,97	R\$ 1,25	R\$ 16,69
4.3.1.2	2003487	CAIXA COLETOIRA DE SARJETA - CCS 06 - COM GRELHA DE CONCRETO - TOC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 026/2004-ES		UN	1,00	R\$ 4.553,67	R\$ 5.859,21	R\$ 5.859,21
4.3.1.3	2003503	CAIXA COLETOIRA DE SARJETA - CCS 14 - COM GRELHA DE CONCRETO - TOC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 026/2004-ES		UN	1,00	R\$ 6.537,44	R\$ 8.411,72	R\$ 8.411,72
4.3.1.4	2003327	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 108-25 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 018/2006-ES		M	142,10	R\$ 87,25	R\$ 112,26	R\$ 15.952,15
4.3.1.5	2003455	DISFUNDADOR DE ENERGIA - DEB 04 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	DNIT 022/2006-ES		UN	1,00	R\$ 1.882,97	R\$ 2.422,82	R\$ 2.422,82
4.3.1.6	2003361	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 019/2006-ES		M	14,50	R\$ 487,60	R\$ 627,39	R\$ 9.097,16
4.3.1.7	2003616	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - BSD 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 019/2006-ES		UN	1,00	R\$ 20,17	R\$ 25,95	R\$ 25,95
4.3.1.8	804385	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONDISADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONCAS	DNIT 023/2006-ES		UN	1,00	R\$ 1.648,82	R\$ 2.121,54	R\$ 2.121,54
4.3.1.9	2003611	DRENO SUBSUPERFICIAL - DSS 04 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	DNIT 016/2006-ES		M	337,70	R\$ 60,71	R\$ 78,12	R\$ 26.381,12
4.3.1.10	4805767	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	DNIT 106/2009-ES		M³	44,93	R\$ 74,68	R\$ 96,09	R\$ 4.317,13
4.3.1.11	1100657	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		M³	33,27	R\$ 3,24	R\$ 4,17	R\$ 138,75
4.3.2		DISPOSITIVOS DE DRENAGEM ADAPTADOS							
4.3.2.1	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		M³	23,40	R\$ 415,28	R\$ 534,34	R\$ 12.502,27
4.3.2.2		DESCIDA D'ÁGUA EM DEGRAUS - DAD 01 - ADAPTADA							
4.3.2.2.1	4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	DNIT 106/2009-ES		M³	173,78	R\$ 54,58	R\$ 70,23	R\$ 12.204,29
4.3.2.2.2	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		M³	37,73	R\$ 415,28	R\$ 534,34	R\$ 20.158,78
4.3.2.2.3	407820	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	DNIT 119/2009-ES		KG	695,43	R\$ 12,80	R\$ 16,47	R\$ 11.453,78
4.3.2.2.4	3103302	FÓRMAS DE TABUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	DNIT 120/2009-ES		M²	231,33	R\$ 68,05	R\$ 87,56	R\$ 20.255,39
4.3.2.2.5	4805755	APILAMENTO MANUAL	-		M³	76,78	R\$ 31,64	R\$ 40,71	R\$ 3.125,63
4.3.2.3		CAIXA COLETOIRA DE SARJETA - CCS ADAPTADA							
4.3.2.3.1	4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	DNIT 106/2009-ES		M³	23,45	R\$ 54,58	R\$ 70,23	R\$ 1.646,68
4.3.2.3.2	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		M³	6,01	R\$ 415,28	R\$ 534,34	R\$ 3.212,45
4.3.2.3.3	1107896	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		M³	0,23	R\$ 433,61	R\$ 557,93	R\$ 129,44
4.3.2.3.4	407820	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	DNIT 119/2009-ES		KG	30,20	R\$ 12,80	R\$ 16,47	R\$ 497,39
4.3.2.3.5	3103302	FÓRMAS DE TABUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	DNIT 120/2009-ES		M²	51,72	R\$ 68,05	R\$ 87,56	R\$ 4.528,60
4.3.2.4	1100657	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		M³	67,37	R\$ 3,24	R\$ 4,17	R\$ 280,92
4.3.2.5	5915407	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SÓLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M² E DESCARGA LIVRE	-		T	1.052,57	R\$ 2,50	R\$ 3,22	R\$ 3.389,27
4.3.2.6	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	15.577,99	R\$ 0,72	R\$ 0,93	R\$ 14.487,53
4.3.2.7	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		M³	561,37	R\$ 30,90	R\$ 39,76	R\$ 22.320,04
4.3.2.8	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO			TKM	778,90	R\$ 0,89	R\$ 1,15	R\$ 895,73
			TOTAL DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES						R\$ 307.312,78
4.4		PAVIMENTAÇÃO							
4.4.1	4915667	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	DNIT 085/2006-ES		M²	110,45	R\$ 11,45	R\$ 14,73	R\$ 1.626,90
4.4.2	4915669	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	DNIT 106/2009-ES		M²	552,24	R\$ 7,16	R\$ 9,21	R\$ 5.086,13
4.4.3	5914344	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	25.115,88	R\$ 0,78	R\$ 1,00	R\$ 25.115,88
4.4.4	PN-002	DESTINAÇÃO FINAL DE REMOÇÃO DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	EC-11		M³	110,45	R\$ 60,10	R\$ 77,33	R\$ 8.540,94
4.4.5	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		M³	552,24	R\$ 30,90	R\$ 39,76	R\$ 21.957,06
4.4.6	4011279	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA COMERCIAL	EC-27		M³	552,24	R\$ 171,16	R\$ 220,23	R\$ 121.619,82
4.4.7	4011454	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - MASSA COMERCIAL	DNIT 031/2006-ES		T	265,08	R\$ 658,43	R\$ 847,20	R\$ 224.571,71
4.4.8	PN-CM	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	-		T	1,66	R\$ 4.757,81	R\$ 5.471,48	R\$ 9.064,71
4.4.9	PN-RR	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	-		T	1,24	R\$ 2.652,57	R\$ 3.050,46	R\$ 3.790,32
4.4.10	PN-TMB	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	-		T	2,90	R\$ 226,39	R\$ 260,35	R\$ 754,82
4.4.11	4011351	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	DNIT 144/2014-ES		M²	1.380,60	R\$ 0,35	R\$ 0,45	R\$ 621,27
4.4.12	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	DNIT 145/2012-ES		M²	2.761,20	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 911,20
			TOTAL PAVIMENTAÇÃO						R\$ 423.960,76
4.5		OBRAS COMPLEMENTARES							
4.5.1	3713610	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 099/2009-ES		M	352,90	R\$ 32,13	R\$ 41,34	R\$ 14.588,89
4.5.2	PN-050	DEFENSA METÁLICA SIMPLES DE NÍVEL DE CONTENÇÃO H1 E LARGURA DE TRABALHO IIIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	EC-34		M	146,20	R\$ 200,18	R\$ 257,57	R\$ 37.656,73
4.5.3	PN-027	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL ABSORVEDOR DE ENERGIA (V=80 KM/H) COM L=3,0M E TRANSIÇÃO DE ABSORVEDOR DE IMPACTO	EC-06		UND	2,00	R\$ 12.340,97	R\$ 15.879,13	R\$ 31.758,26
			TOTAL OBRAS COMPLEMENTARES						R\$ 84.003,88
4.5.4		PROJETO AMBIENTAL							

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO GOMES NOTARI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/01/2024 às 10:28, sob o número WCOA24700007770. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007732-88.2016.8.26.0152 e código M18V8mwX.

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	DMT	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (SI/BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (CI/BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
4.5.4.1	4413996	ENLEIVAMENTO	DNIT 102/2009-ES		M²	28,56	R\$ 9,17	R\$ 11,80	R\$ 337,01
4.5.4.2	PN-010	REPOVOAMENTO VEGETAL - PLANTIO DE VETIVER	EC-24		UND	7,00	R\$ 5,04	R\$ 6,48	R\$ 45,36
4.5.4.3	4413989	PLANTIO DE MUDA DE ARVORE COM ALTURA DE 0,30 A 0,80 M EM COVA DE 0,60 X 0,60 X 0,60 M	EC-30		UN	1.837,00	R\$ 35,74	R\$ 45,99	R\$ 84.483,63
4.5.4.4		BARREIRA DE SILTAGEM							
4.5.4.4.1	PN-062	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE SILTAGEM	EC-35		M	54,90	R\$ 10,92	R\$ 14,05	R\$ 771,35
4.5.4.4.2	PN-063	REMOÇÃO DE BARREIRA DE SILTAGEM	EC-35		M	54,90	R\$ 2,70	R\$ 3,47	R\$ 190,50
4.5.4.4.3	5914654	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	-		T	0,26	R\$ 26,36	R\$ 33,92	R\$ 8,77
4.5.4.4.4	5914434	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	3,83	R\$ 0,71	R\$ 0,91	R\$ 3,48
4.5.4.4.5	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		M³	0,26	R\$ 30,90	R\$ 39,76	R\$ 10,28
4.5.4.4.6	5914419	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	-		TKM	0,19	R\$ 0,89	R\$ 1,15	R\$ 0,22
						TOTAL PROJETO AMBIENTAL			R\$ 85.850,60
4.5.5		SINALIZAÇÃO DEFINITIVA							
4.5.5.1	5213360	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	DNIT-100/2018-ES		UN	17,00	R\$ 33,18	R\$ 42,69	R\$ 725,73
4.5.5.2	5213359	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	DNIT-100/2018-ES		UN	34,00	R\$ 29,07	R\$ 37,40	R\$ 1.271,60
4.5.5.3	5213403	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESURA DE 0,5 MM	DNIT 100/2018-ES		M²	56,12	R\$ 19,13	R\$ 24,61	R\$ 1.361,11
4.5.5.4	4915719	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	DNIT-101/2009-ES		M²	0,62	R\$ 32,58	R\$ 41,92	R\$ 25,99
						TOTAL SINALIZAÇÃO DEFINITIVA			R\$ 3.404,43
						TOTAL PONTO 10			R\$ 7.451.689,23
5		PONTO 11							
5.1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
5.1.1	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	DNIT 104/2009-ES		M²	2.310,55	R\$ 0,51	R\$ 0,66	R\$ 1.524,97
5.1.2	5501701	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M	DNIT 104/2009-ES		UN	73,00	R\$ 37,92	R\$ 48,79	R\$ 3.561,67
5.1.3	5501702	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M	DNIT 104/2009-ES		UN	15,00	R\$ 94,79	R\$ 121,97	R\$ 1.829,55
5.1.4	5915407	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	-		T	346,58	R\$ 2,50	R\$ 3,22	R\$ 1.116,00
5.1.5	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	5.129,43	R\$ 0,72	R\$ 0,93	R\$ 4.770,37
5.1.6	4915761	REMOÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO DANINHA	EC-20		M²	639,60	R\$ 4,22	R\$ 5,43	R\$ 3.473,03
5.1.7	5914654	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	-		T	25,35	R\$ 26,36	R\$ 33,92	R\$ 659,94
5.1.8	5914434	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	375,21	R\$ 0,71	R\$ 0,91	R\$ 341,44
5.1.9	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		M³	371,94	R\$ 30,90	R\$ 39,76	R\$ 14.788,14
5.1.10	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	-		TKM	256,47	R\$ 0,89	R\$ 1,15	R\$ 294,94
5.1.11	5914419	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	-		TKM	18,76	R\$ 0,89	R\$ 1,15	R\$ 21,57
						TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ 32.581,62
5.2		INTERVENÇÕES							
5.2.1	5605939'A	PERFURAÇÃO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA COM DIÂMETRO DE ATÉ 120MM	EC-01		M	3.982,67	R\$ 23,58	R\$ 30,34	R\$ 120.834,20
5.2.2	5605940'A	PERFURAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM DIÂMETRO DE ATÉ 120MM	EC-01		M	148,73	R\$ 55,85	R\$ 71,86	R\$ 10.687,77
5.2.3	605604	ARGAMASSA DE SOLO-CIMENTO COM 10% DE CIMENTO E MATERIAL DE JAZIDA - PREPARO E INJEÇÃO EM TUNNEL LINER	DNIT 024/2004-ES		M³	46,73	R\$ 277,42	R\$ 356,96	R\$ 16.678,97
5.2.4	6205794	COLUNA DE JET GROUTING VERTICAL EM SOLO - D = 90 CM - PERFURAÇÃO E INJEÇÃO	EC-19		M	4.131,40	R\$ 684,18	R\$ 880,33	R\$ 3.636.995,36
5.2.5	5915468	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	20.247,51	R\$ 1,21	R\$ 1,56	R\$ 31.596,12
5.2.6	5502648	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	DNIT 106/2009-ES		M³	1.009,43	R\$ 10,21	R\$ 13,14	R\$ 13.263,91
5.2.7	5502805	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	DNIT 106/2009-ES		M³	37,70	R\$ 43,17	R\$ 55,55	R\$ 2.094,04
5.2.8	1505877	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	DNIT 109/2009-ES		M³	2.751,16	R\$ 151,59	R\$ 195,05	R\$ 536.613,33
5.2.9	5502172	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	DNIT 106/2009-ES		M³	1.171,06	R\$ 7,55	R\$ 9,71	R\$ 11.370,95
5.2.10	4905751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	DNIT 106/2009-ES		M³	578,07	R\$ 54,58	R\$ 70,23	R\$ 40.597,95
5.2.11	1600436	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	DNIT 027/2004-ES		M³	189,20	R\$ 389,69	R\$ 501,41	R\$ 94.866,77
5.2.12	5915407	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	-		T	1.083,88	R\$ 2,50	R\$ 3,22	R\$ 3.490,11
5.2.13	2003650	LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO COM SOQUETE VIBRATORIO - ESPALHAMENTO MANUAL	DNIT 109/2009-ES		M²	990,53	R\$ 137,10	R\$ 176,41	R\$ 174.739,60
5.2.14	1505860	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EC-23 E DNIT-108/2009-ES OU DNIT 105/2009-ES		M³	687,75	R\$ 159,63	R\$ 205,40	R\$ 141.263,23
5.2.15	1600896	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE ALVENARIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	DNER-ES 344/97		M³	103,38	R\$ 16,02	R\$ 20,61	R\$ 2.130,66
5.2.16	5914675	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA LIVRE	-		T	148,87	R\$ 2,82	R\$ 3,63	R\$ 540,39
5.2.17	1600989	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE	DNIT 027/2004-ES		M³	16,00	R\$ 382,82	R\$ 492,57	R\$ 7.880,13
5.2.18	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		M³	3.063,48	R\$ 30,90	R\$ 39,76	R\$ 121.803,94
5.2.19	2003667	APLICAÇÃO DE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 31 KN/M	EC-12		M²	309,48	R\$ 15,94	R\$ 20,51	R\$ 6.347,48
5.2.20	3205666	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,60 M ZNAL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	DNIT 103/2009-ES		M³	1.041,00	R\$ 835,65	R\$ 1.075,23	R\$ 1.119.314,43
5.2.21	PN-043	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZNAL - D = 2,7 MM EXECUTADO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	DNIT 103-2009-ES		M³	1.557,50	R\$ 738,40	R\$ 950,10	R\$ 1.479.780,75
5.2.22	3106121	FÓRMAS DE TABUAS DE PINHO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	DNIT 120/2009-ES		M²	613,25	R\$ 87,06	R\$ 112,02	R\$ 68.696,27
5.2.23	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		M³	5,40	R\$ 415,28	R\$ 534,34	R\$ 2.883,21
5.2.24	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	16.041,48	R\$ 0,72	R\$ 0,93	R\$ 14.918,58
5.2.25	5914344	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	9.491,87	R\$ 0,78	R\$ 1,00	R\$ 9.491,87
5.2.26	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	-		TKM	802,07	R\$ 0,89	R\$ 1,15	R\$ 922,39

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	DMT	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (SI/BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (CI/BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
5.2.27	5914329	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO			TKM	474,89	R\$ 0,97	R\$ 1,25	R\$ 593,24
5.2.28	5914336	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M <sup>3</sup> PARA ROCHA - RODOVIA PAVIMENTADA			TKM	1.194,66	R\$ 0,72	R\$ 0,93	R\$ 1.111,03
5.2.29	5914335	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M <sup>3</sup> PARA ROCHA - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO			TKM	73,37	R\$ 0,90	R\$ 1,16	R\$ 85,10
5.2.30	5915321	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA			TKM	51.819,71	R\$ 0,53	R\$ 0,68	R\$ 35.237,40
5.2.31	5915320	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO			TKM	1.624,84	R\$ 0,65	R\$ 0,84	R\$ 1.364,87
5.2.32		EXPURGO DA EXECUÇÃO DAS COLUNAS DE JET GROUTING							
5.2.32.1	4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	DNIT 106/2009-ES		M <sup>3</sup>	210,00	R\$ 6,66	R\$ 8,57	R\$ 1.799,70
5.2.32.2	5502976	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	DNIT-108/2009-ES OU DNIT 105/2009-ES*		M <sup>2</sup>	210,00	R\$ 4,58	R\$ 5,89	R\$ 1.236,90
5.2.32.3	5802968	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ATÉ 50 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG			M <sup>3</sup>	630,00	R\$ 25,57	R\$ 32,90	R\$ 20.727,00
5.2.32.4	5914354	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA DE 1,56 M <sup>3</sup> (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE			T	1.323,00	R\$ 1,67	R\$ 2,15	R\$ 2.844,45
5.2.32.5	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO			TKM	979,02	R\$ 0,89	R\$ 1,15	R\$ 1.125,87
5.2.32.6	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA			TKM	19.580,40	R\$ 0,72	R\$ 0,93	R\$ 18.209,77
5.2.32.7	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		M <sup>3</sup>	630,00	R\$ 30,90	R\$ 39,76	R\$ 25.048,80
						TOTAL INTERVENÇÕES			R\$ 7.779.176,54
5.3.		DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES							
5.3.1		DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - PADRÃO DNIT							
5.3.1.1	2003319	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 125-25 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 018/2006-ES		M	30,15	R\$ 74,01	R\$ 95,23	R\$ 2.871,18
5.3.1.2	2003285	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 80-17 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS			M	63,50	R\$ 51,09	R\$ 65,74	R\$ 4.174,49
5.3.1.3	2003269	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 73-15 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS			M	41,00	R\$ 58,71	R\$ 75,54	R\$ 3.097,14
5.3.1.4	2003307	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPOC 160-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 018/2006-ES		M	5,50	R\$ 123,78	R\$ 159,27	R\$ 875,99
5.3.1.5	2003361	TRANSPosição DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 019/2006-ES		M	10,50	R\$ 487,60	R\$ 627,39	R\$ 6.587,60
5.3.1.6	2003363	TRANSPosição DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 019/2006-ES		M	3,50	R\$ 419,05	R\$ 539,19	R\$ 1.887,17
5.3.1.7	2003611	DRENO SUBSUPERFICIAL - DSS 04 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	DNIT 016/2006-ES		M	246,00	R\$ 60,71	R\$ 78,12	R\$ 19.217,52
5.3.1.8	4805767	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	DNIT 106/2009-ES		M <sup>3</sup>	39,36	R\$ 74,68	R\$ 96,09	R\$ 3.782,10
5.3.1.9	1600989	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE	DNIT 027/2004-ES		M <sup>3</sup>	2,04	R\$ 382,82	R\$ 492,57	R\$ 1.004,84
5.3.1.10	5914344	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA			TKM	72,46	R\$ 0,78	R\$ 1,00	R\$ 72,46
5.3.1.11	5915407	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M <sup>3</sup> E DESCARGA LIVRE			T	134,56	R\$ 2,50	R\$ 3,22	R\$ 433,28
5.3.1.12	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA			TKM	1.991,48	R\$ 0,72	R\$ 0,93	R\$ 1.852,07
5.3.1.13	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		M <sup>3</sup>	69,40	R\$ 30,90	R\$ 39,76	R\$ 2.759,21
5.3.1.14	5914329	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO			TKM	3,62	R\$ 0,97	R\$ 1,25	R\$ 4,53
5.3.1.15	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO			TKM	99,57	R\$ 0,89	R\$ 1,15	R\$ 114,51
5.3.2		DISPOSITIVOS DE DRENAGEM ADAPTADOS							
5.3.2.1		CANALETA DE CONCRETO ADAPTADA							
5.3.2.1.1	4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	DNIT 106/2009-ES		M <sup>3</sup>	21,44	R\$ 6,66	R\$ 8,57	R\$ 183,74
5.3.2.1.2	4805755	APILOAMENTO MANUAL			M <sup>2</sup>	2,68	R\$ 31,64	R\$ 40,71	R\$ 109,10
5.3.2.1.3	3103302	FÓRMAS DE TABUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	DNIT 120/2009-ES		M <sup>2</sup>	242,54	R\$ 68,05	R\$ 87,56	R\$ 21.236,80
5.3.2.1.4	1107896	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		M <sup>3</sup>	16,45	R\$ 433,61	R\$ 557,93	R\$ 9.175,50
5.3.2.1.5	407820	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	DNIT 119/2009-ES		KG	817,40	R\$ 12,80	R\$ 16,47	R\$ 13.462,58
5.3.2.2		VALETAS DE PROTEÇÃO DE TERRO - SZC ADAPTADAS							
5.3.2.2.1	4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	DNIT 106/2009-ES		M <sup>3</sup>	28,29	R\$ 6,66	R\$ 8,57	R\$ 242,44
5.3.2.2.2	2003343	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 90-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 018/2006-ES		M	42,20	R\$ 81,21	R\$ 104,49	R\$ 4.409,48
5.3.2.2.3	2003345	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 60-20 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 018/2006-ES		M	70,30	R\$ 59,61	R\$ 76,70	R\$ 5.392,01
5.3.2.2.4	4413996	ENLEIVAMENTO	DNIT 102/2009-ES		M <sup>3</sup>	87,55	R\$ 9,17	R\$ 11,80	R\$ 1.033,09
5.3.2.3		DISSIPADORES DE ENERGIA - ADAPTADOS							
5.3.2.3.1	4805755	APILOAMENTO MANUAL			M <sup>2</sup>	1,32	R\$ 31,64	R\$ 40,71	R\$ 53,74
5.3.2.3.2	4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	DNIT 106/2009-ES		M <sup>3</sup>	2,93	R\$ 54,58	R\$ 70,23	R\$ 205,77
5.3.2.3.3	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		M <sup>3</sup>	1,88	R\$ 415,28	R\$ 534,34	R\$ 1.004,56
5.3.2.3.4	1506055	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	DNIT 022/2006-ES		M <sup>3</sup>	3,02	R\$ 389,84	R\$ 501,61	R\$ 1.514,86
5.3.2.3.5	3103302	FÓRMAS DE TABUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	DNIT 120/2009-ES		M <sup>2</sup>	11,68	R\$ 68,05	R\$ 87,56	R\$ 1.022,70
5.3.2.4		DESÍDA D'ÁGUA EM DEGRAUS - DAD 01 ADAPTADA							
5.3.2.4.1	4805755	APILOAMENTO MANUAL			M <sup>2</sup>	2,56	R\$ 31,64	R\$ 40,71	R\$ 104,22
5.3.2.4.2	4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	DNIT 106/2009-ES		M <sup>3</sup>	5,85	R\$ 54,58	R\$ 70,23	R\$ 410,85
5.3.2.4.3	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		M <sup>3</sup>	3,37	R\$ 415,28	R\$ 534,34	R\$ 1.800,73
5.3.2.4.4	3103302	FÓRMAS DE TABUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	DNIT 120/2009-ES		M <sup>2</sup>	22,31	R\$ 68,05	R\$ 87,56	R\$ 1.953,46
5.3.2.4.5	407820	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	DNIT 119/2009-ES		KG	75,82	R\$ 12,80	R\$ 16,47	R\$ 1.248,76
5.3.2.5		CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 ADAPTADA							
5.3.2.5.1	4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	DNIT 106/2009-ES		M <sup>3</sup>	0,84	R\$ 54,58	R\$ 70,23	R\$ 59,29
5.3.2.5.2	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		M <sup>3</sup>	0,86	R\$ 415,28	R\$ 534,34	R\$ 456,86
5.3.2.5.3	3103302	FÓRMAS DE TABUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	DNIT 120/2009-ES		M <sup>2</sup>	4,40	R\$ 68,05	R\$ 87,56	R\$ 385,26
5.3.2.6		SISTEMA DE DRENAGEM NO TARDÓZ DO MURO							

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	DMT	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (S/ BD)	PREÇO UNIT. (R\$) (C/ BD)	PREÇO TOTAL (R\$)	
5.3.2.6.1	4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	DNIT 106/2009-ES		M²	5,48	R\$ 54,58	R\$ 70,23	R\$ 384,58	
5.3.2.6.2	PN-003	TUBO PEAD CORRUGADO, FLEXÍVEL, PERFURADO DN=160mm COLOCADO EM DISPOSITIVO DE DRENAGEM	EC-22		M	86,00	R\$ 26,58	R\$ 34,20	R\$ 2.941,20	
5.3.2.6.3	2003866	APLICAÇÃO DE GEOTÊXTEL NÃO-TECIDO AGULHADO COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 14 KNM	EC-12		M²	116,35	R\$ 8,20	R\$ 10,55	R\$ 1.227,49	
5.3.2.6.4	3103302	FÓRMAS DE TABUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	DNIT 120/2009-ES		M²	14,80	R\$ 68,05	R\$ 87,56	R\$ 1.295,89	
5.3.2.6.5	2003850	LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO COM SOQUETE VIBRATORIO- ESPALHAMENTO MANUAL	DNIT 108/2009-ES		M²	5,48	R\$ 137,10	R\$ 176,41	R\$ 966,02	
5.3.2.7		SÁIDA DE VALA TRANSVERSAL - ESGOTAMENTO DA DRENAGEM								
5.3.2.7.1	PN-004	TUBO PVC DN= 150mm COLOCADO EM DISPOSITIVO DE DRENAGEM	EC-22		M	10,60	R\$ 44,22	R\$ 56,90	R\$ 603,14	
5.3.2.7.2	2003866	APLICAÇÃO DE GEOTÊXTEL NÃO-TECIDO AGULHADO COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 14 KNM	EC-12		M²	16,43	R\$ 8,20	R\$ 10,55	R\$ 173,34	
5.3.2.8		CANAL DE DRENAGEM DE CONTENÇÃO PREENCHIDO COM ENROCAMENTO								
5.3.2.8.1	4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	DNIT 106/2009-ES		M²	19,23	R\$ 54,58	R\$ 70,23	R\$ 1.350,38	
5.3.2.8.2	2003866	APLICAÇÃO DE GEOTÊXTEL NÃO-TECIDO AGULHADO COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 14 KNM	EC-12		M²	42,46	R\$ 8,20	R\$ 10,55	R\$ 447,95	
5.3.2.8.3	1505879	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	DNIT 108/2009-ES		M³	19,23	R\$ 251,31	R\$ 323,36	R\$ 6.217,57	
5.3.2.8.4	4805754	COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE VIBRATORIO	DNIT-108/2009-ES OU DNIT 105/2009-ES*		M²	19,23	R\$ 6,63	R\$ 8,53	R\$ 164,01	
5.3.2.9	1100657	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		M²	22,55	R\$ 3,24	R\$ 4,17	R\$ 94,04	
5.3.2.10	5915407	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	-		T	123,84	R\$ 2,50	R\$ 3,22	R\$ 398,77	
5.3.2.11	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	1.832,84	R\$ 0,72	R\$ 0,93	R\$ 1.704,54	
5.3.2.12	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		M³	66,05	R\$ 30,90	R\$ 39,76	R\$ 2.626,08	
5.3.2.13	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO			TKM	91,64	R\$ 0,89	R\$ 1,15	R\$ 105,39	
			TOTAL DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES							R\$ 134.900,28
5.4		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								
5.4.1	4915667	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	DNIT 085/2006-ES		M²	80,35	R\$ 11,45	R\$ 14,73	R\$ 1.183,56	
5.4.2	4915669	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	DNIT 106/2009-ES		M²	401,75	R\$ 7,16	R\$ 9,21	R\$ 3.700,12	
5.4.3	5914344	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	18.271,59	R\$ 0,78	R\$ 1,00	R\$ 18.271,59	
5.4.4	PN-002	DESTINAÇÃO FINAL DE REMOÇÃO DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	EC-11		M³	80,35	R\$ 60,10	R\$ 77,33	R\$ 6.213,47	
5.4.5	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		M³	401,75	R\$ 30,90	R\$ 39,76	R\$ 15.973,58	
5.4.6	4011279	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA COMERCIAL	EC-27		M²	401,75	R\$ 171,16	R\$ 220,23	R\$ 88.477,40	
5.4.7	4011464	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - MASSA COMERCIAL	DNIT 031/2006-ES		T	192,84	R\$ 658,43	R\$ 847,20	R\$ 163.374,05	
5.4.8	PN-CM	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM-30	-		T	1,21	R\$ 4.757,81	R\$ 5.471,48	R\$ 6.594,50	
5.4.9	PN-RR	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	-		T	0,90	R\$ 2.652,57	R\$ 3.050,46	R\$ 2.757,43	
5.4.10	PN-TMB	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	-		T	2,11	R\$ 226,39	R\$ 260,35	R\$ 549,13	
5.4.11	4011351	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO	DNIT 144/2014-ES		M²	1.004,38	R\$ 0,35	R\$ 0,45	R\$ 451,97	
5.4.12	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	DNIT 145/2012-ES		M²	2.008,75	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 662,89	
5.4.13	5914329	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO			TKM	824,32	R\$ 0,97	R\$ 1,25	R\$ 780,40	
			TOTAL PAVIMENTAÇÃO							R\$ 308.990,09
5.5		<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>								
5.5.1	3713610	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 099/2009-ES		M	196,05	R\$ 32,13	R\$ 41,34	R\$ 8.104,71	
5.5.2	1107900	CONCRETO FCK = 30 MPa - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		M³	3,66	R\$ 454,01	R\$ 584,17	R\$ 2.256,45	
5.5.3	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	DNIT 119/2009-ES		KG	61,95	R\$ 11,85	R\$ 15,25	R\$ 944,70	
5.5.4	3107967	FÓRMA METÁLICA EM CHAPA 1/8" REFORÇADA COM NERVURAS DE 40 MM X 1/8" DISPOSTAS EM GRELHAS DE 40 X 60 CM - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	-		M²	13,08	R\$ 9,86	R\$ 12,67	R\$ 165,72	
5.5.5	3713617	BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, NÃO ARMADA, MOLDADA NO LOCAL (PERFIL NEW JERSEY) - H = 810 + 100 MM	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		M	117,80	R\$ 64,15	R\$ 82,54	R\$ 9.723,21	
5.5.6	1100657	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		M²	30,37	R\$ 3,24	R\$ 4,17	R\$ 126,63	
5.5.7	4805755	APILOAMENTO MANUAL	-		M²	2,40	R\$ 31,64	R\$ 40,71	R\$ 97,74	
5.5.8	4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	DNIT 106/2009-ES		M²	7,91	R\$ 54,58	R\$ 70,23	R\$ 555,66	
5.5.9	1106057	CONCRETO MAGRO - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 117/2009-ES		M³	0,48	R\$ 404,12	R\$ 519,98	R\$ 249,59	
5.5.10	3106121	FÓRMAS DE TABUAS DE PINHO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	DNIT 120/2009-ES		M²	4,65	R\$ 87,06	R\$ 112,02	R\$ 520,67	
5.5.11	3713691	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V = 100 KMH) TIPO TAU II PARALELO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE ATÉ 700 MM	EC-06		UN	1,00	R\$ 235.749,76	R\$ 303.339,22	R\$ 303.339,22	
5.5.12		PROJETO AMBIENTAL								
5.5.12.1	4413996	ENLEVAMENTO	DNIT 102/2009-ES		M²	681,27	R\$ 9,17	R\$ 11,80	R\$ 8.038,96	
5.5.12.2	PN-005	SOLO COMERCIAL PARA ATERRO	DNIT-107/2009-ES		M²	34,06	R\$ 58,38	R\$ 75,12	R\$ 2.558,84	
5.5.12.3	4413989	PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE COM ALTURA DE 0,30 A 0,80 M EM COVA DE 0,60 X 0,60 X 0,60 M	EC-30		UN	1.080,00	R\$ 35,74	R\$ 45,99	R\$ 49.669,20	
5.5.13		<b>SINALIZAÇÃO DEFINITIVA</b>								
5.5.13.1	5213360	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	DNIT-100/2018-ES		UN	11,00	R\$ 33,18	R\$ 42,69	R\$ 469,59	
5.5.13.2	5213359	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	DNIT-100/2018-ES		UN	25,00	R\$ 29,07	R\$ 37,40	R\$ 935,00	
5.5.13.3	5213403	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	DNIT 100/2018-ES		M²	40,41	R\$ 19,13	R\$ 24,61	R\$ 994,49	
			TOTAL OBRAS COMPLEMENTARES							R\$ 388.750,38
			TOTAL PONTO 11							R\$ 8.644.388,91
VALOR GLOBAL DA OBRA - JUL/23									R\$ 20.751.970,92	
<b>OBSERVAÇÕES</b>										
	* Considerar a DNIT-108/2009-ES em aterros permanentes e a DNIT-105/2009-ES para os aterros de caminhos de serviço (temporários).									
	Dada a defasagem dos levantamentos topográficos foi adotado um contingenciamento de 20% para as escavações e aterros									

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO GOMES NOTARI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/01/2024 às 10:28, sob o número WCOA24700007770. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007732-88.2016.8.26.0152 e código M18V8mwX.

3.5. Para apresentação da proposta de preços, deverá ser preenchida planilha orçamentária EM BRANCO conforme modelo abaixo - item 23. ANEXO Orçamento sem desoneração (SEI nº 16509015).

fls. 18684

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	DMT	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (SI/BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (CI/BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E PROJETOS</b>									
1.1	MOBILIZAÇÃO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL	-		UND	1,00			
1.2	CANTEIRO	CANTEIRO DE OBRAS CENTRAL	-		UND	1,00			
1.3	CANTEIRO	CANTEIRO DE OBRAS DE APOIO - PONTO 10	-		UND	1,00			
1.4	PROJETO-AS-BUILT	ADEQUAÇÃO DE PROJETO E AS-BUILT - OBRAS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	-		UND	1,00			
TOTAL MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E PROJETOS									
<b>2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
2.1	ADMIN. LOCAL	ADMINISTRAÇÃO FIXA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-		%				
2.2	ADMIN. LOCAL	PARCELA VINCULADA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-		%				
2.3	ADMIN. LOCAL	PARCELA VARIÁVEL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-		%				
2.4	ADMIN. LOCAL	PARCELA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	-		%				
2.5	ADMIN. LOCAL	DESPESAS DIVERSAS	-		%				
TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
<b>3. SINALIZAÇÃO DE OBRAS</b>									
3.1	5213442	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	DNIT 101/2009-ES		UN	6,00			
3.2	5213466	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	DNIT 101/2009-ES		UN	12,00			
3.3	5213414	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - CONFECÇÃO	DNIT 101/2009-ES		MP	19,00			
3.4	5213665	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	DNIT 101/2009-ES		UN	8,00			
3.5	5213665	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	DNIT 101/2009-ES		UN	12,00			
3.6	5213666	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	DNIT 101/2009-ES		UN	20,00			
3.7	5213648	LUZ DE ADVERTÊNCIA E BATERIA PARA DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO - UTILIZAÇÃO DE 200 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	EC-14		UN DIA	3.780,00			
3.8	5213635	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÁNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	EC-14		UN DIA	360,00			
3.9	5213649	SEMAFORO MÓVEL COM 3 LENTES D = 200 MM	-		H	8.640,00			
3.10	PN-042	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA TIPO H40W3 COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES	EC-14		M	1.001,98			
3.11	PN-061	REMOÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA TIPO H40W3	EC-31		M	1.001,98			
3.12	5213387	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO III DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - CONFECÇÃO	EC-14		UN	12,00			
3.13	5213636	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	EC-14		UN DIA	3.780,00			
<b>3.14. SINALIZAÇÃO MÓVEL</b>									
3.14.1	5212556	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	DNIT 101/2009-ES		UN DIA	720,00			
3.14.2	5213386	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO II DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - CONFECÇÃO	EC-14		UN	14,00			
3.14.3	5213650	OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR BANDEIROLA DE TECIDO OU COM PLACA METÁLICA	-		H	2.112,00			
TOTAL SINALIZAÇÃO DE OBRAS									
<b>4. PONTO 10</b>									
<b>4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
4.1.1	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	DNIT 104/2009-ES		MP	8.590,42			
4.1.2	5501701	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M	DNIT 104/2009-ES		UN	124,00			
4.1.3	5501702	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M	DNIT 104/2009-ES		UN	16,00			
4.1.4	5915407	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	-		T	1.288,56			
4.1.5	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	19.070,72			
4.1.6	3713705	REMOÇÃO DE DEFENSA METÁLICA	-		M	151,30			
4.1.8	5914654	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	-		T	75,31			
4.1.9	5914434	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	1.114,66			
4.1.10	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		MP	1.438,06			
4.1.11	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	-		TKM	953,54			
4.1.12	5914419	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	-		TKM	55,73			
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES									
<b>4.2. INTERVENÇÕES</b>									
4.2.1	4805762	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	DNIT 106/2009-ES		MP	1.178,60			
4.2.2	4805765	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	DNIT 106/2009-ES		MP	9,50			
4.2.3	5915407	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	-		T	2.482,39			
4.2.4	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		MP	1.188,11			
4.2.5	2003667	APLICAÇÃO DE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 31 KN/M	EC-12		MP	7.458,07			
4.2.6	1505877	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	DNIT 108/2009-ES		MP	31.718,21			
4.2.7	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	36.739,30			
4.2.8	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	-		TKM	1.836,97			
TOTAL INTERVENÇÕES									
<b>4.3. DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES</b>									
<b>4.3.1. DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - PADRÃO DNIT</b>									
4.3.1.1		SUBSTITUIÇÃO DOS BUEIROS EXISTENTES							

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	DMT	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (SI/BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (CI/BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
4.3.1.1.1	1600404	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40 M A 1,00 M EM VALAS E BUEIROS			M	13,20			
4.3.1.1.2	1600989	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE	DNIT 027/2004-ES		M²	5,17			
4.3.1.1.3	5914344	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	267,11			
4.3.1.1.4	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		M³	7,43			
4.3.1.1.5	4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	DNIT 106/2009-ES		M³	320,24			
4.3.1.1.6	2106292	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS COM TABUAS DE 2,5 X 30 CM E LONGARINAS DE 6 X 16 CM - ESTRONCAS A CADA METRO NÃO INCLUIDAS - PROFUNDIDADE DE ATÉ 4 M - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA			M²	20,53			
4.3.1.1.7	2106295	ESTRONCAS PARA VALAS COM D = 15 CM - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES			M	37,34			
4.3.1.1.8	PN-046	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 800 MM ASSENTADO SOBRE LASTRO DE BRITA COMERCIAL	EC-28		M	37,50			
4.3.1.1.9	2003650	LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO COM SOQUETE VIBRATÓRIO - ESPALHAMENTO MANUAL	DNIT 109/2009-ES		M²	302,91			
4.3.1.1.10	5914329	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO			TKM	13,36			
4.3.1.2	2003487	CAIXA COLETOIRA DE SARJETA - CCS 06 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 025/2004-ES		UN	1,00			
4.3.1.3	2003503	CAIXA COLETOIRA DE SARJETA - CCS 14 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 025/2004-ES		UN	1,00			
4.3.1.4	2003327	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 108-25 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 018/2006-ES		M	142,10			
4.3.1.5	2003455	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 04 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	DNIT 022/2006-ES		UN	1,00			
4.3.1.6	2003361	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 019/2006-ES		M	14,50			
4.3.1.7	2003616	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - BSD 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 016/2006-ES		UN	1,00			
4.3.1.8	804365	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONDISADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONDISAS	DNIT 023/2006-ES		UN	1,00			
4.3.1.9	2003611	DRENO SUBSUPERFICIAL - DSS 04 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	DNIT 016/2006-ES		M	337,70			
4.3.1.10	4805767	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	DNIT 106/2009-ES		M³	44,93			
4.3.1.11	1100657	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		M³	33,27			
4.3.2		DISPOSITIVOS DE DRENAGEM ADAPTADOS							
4.3.2.1	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		M³	23,40			
4.3.2.2		DESCIDA D'ÁGUA EM DEGRAUS - DAD 01 ADAPTADA							
4.3.2.2.1	4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	DNIT 106/2009-ES		M³	173,78			
4.3.2.2.2	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		M³	37,73			
4.3.2.2.3	407820	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	DNIT 118/2009-ES		KG	695,43			
4.3.2.2.4	3103302	FÓRMAS DE TABUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	DNIT 120/2009-ES		M²	231,33			
4.3.2.2.5	4805755	APILOAMENTO MANUAL	-		M³	76,78			
4.3.2.3		CAIXA COLETOIRA DE SARJETA - CCS ADAPTADA							
4.3.2.3.1	4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	DNIT 106/2009-ES		M³	23,45			
4.3.2.3.2	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		M³	6,01			
4.3.2.3.3	1107896	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		M³	0,23			
4.3.2.3.4	407820	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	DNIT 118/2009-ES		KG	30,20			
4.3.2.3.5	3103302	FÓRMAS DE TABUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	DNIT 120/2009-ES		M²	51,72			
4.3.2.4	1100657	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	DNIT 117/2009-ES E DNIT 122/2009-ES		M³	67,37			
4.3.2.5	5915407	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	-		T	1.052,57			
4.3.2.6	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	15.577,99			
4.3.2.7	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		M³	561,37			
4.3.2.8	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO			TKM	778,90			
						TOTAL DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES			
4.4		PAVIMENTAÇÃO							
4.4.1	4915667	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	DNIT 085/2006-ES		M²	110,45			
4.4.2	4915669	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	DNIT 106/2009-ES		M²	552,24			
4.4.3	5914344	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	-		TKM	25.115,88			
4.4.4	PN-002	DESTINAÇÃO FINAL DE REMOÇÃO DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	EC-11		M³	110,45			
4.4.5	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	EC-11		M³	552,24			
4.4.6	4011279	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA COMERCIAL	EC-27		M³	552,24			
4.4.7	4011464	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - MASSA COMERCIAL	DNIT 031/2006-ES		T	265,08			
4.4.8	PN-CM	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	-		T	1,66			
4.4.9	PN-RR	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	-		T	1,24			
4.4.10	PN-TMB	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	-		T	2,90			
4.4.11	4011351	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	DNIT 144/2014-ES		M²	1.380,60			
4.4.12	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	DNIT 145/2012-ES		M²	2.761,20			
						TOTAL PAVIMENTAÇÃO			
4.5		OBRAS COMPLEMENTARES							
4.5.1	3713610	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	DNIT 099/2009-ES		M	352,90			
4.5.2	PN-050	DEFENSA METÁLICA SIMPLES DE NÍVEL DE CONTENÇÃO H1 E LARGURA DE TRABALHO W4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	EC-34		M	146,20			
4.5.3	PN-027	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL ABSORVEDOR DE ENERGIA (V=80 KM/H) COM L=3,0M E TRANSIÇÃO DE ABSORVEDOR DE IMPACTO	EC-06		UND	2,00			
						TOTAL OBRAS COMPLEMENTARES			
4.5.4		PROJETO AMBIENTAL							

**DECISÃO SUOD Nº 741, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

Autoriza a obra de ampliação de capacidade na rodovia BR-381/SP, sob concessão da Concessionária Autopista Fernão Dias. Interessado: Concessionária do Sistema Rodoviário Rio-São Paulo S.A. - CCR RioSP.

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária Substituto, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 03 de maio de 2018, complementada com a Resolução nº 5.963, de 10 de março de 2022 e Portaria SUINF nº 28, de 07/02/2019, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.351546/2023-68, decide:

Art.1º Autorizar a obra de ampliação de capacidade, relativa a Projeto de Interesse de Terceiro - PIT, situada na faixa de domínio da rodovia BR-381/SP, sob concessão da Concessionária Autopista Fernão Dias, no km 090+250m, no município de Guarulhos/SP, de interesse da Concessionária do Sistema Rodoviário Rio-São Paulo S.A. - CCR RioSP.

Parágrafo Único. A localização da obra está descrita no quadro de coordenadas anexo a esta Decisão e poderá ser visualizada por meio do endereço (URL) <https://tinyurl.com/yujm8jal> ou pelo "QR Code" a seguir:

Art. 2º O início da obra objeto desta Decisão está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre a Concessionária do Sistema Rodoviário Rio-São Paulo S.A. - CCR RioSP e a Concessionária Autopista Fernão Dias e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Art. 3º Esta Decisão não exime o interessado da obtenção do licenciamento ambiental e do cumprimento de outros requisitos perante os demais órgãos da administração pública.

Art. 4º A autorização concedida por meio desta Decisão tem caráter precário, podendo ser revogada de acordo com critérios de conveniência e necessidade da ANTT.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA

ANEXO

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)					
TÍTULO DA OBRA:		Projeto de Interesse de Terceiro - PIT - Concessionária do Sistema Rodoviário Rio-São Paulo S.A. - CCR RioSP			
SISTEMA	GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	DE	SIRGAS 2000	FUSO(S):	SISTEMA DE COORDENADAS: UTM
VÉRTICE					
PONTOS	COORDENADAS				
	E	N			
P1	340.836,7651		7.400.529,2608		

**DECISÃO SUOD Nº 743, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

Declara a utilidade pública de área necessária às obras de implantação do Posto de Pesagem na BR-163/PA. Interessado(a): Via Brasil BR163 Concessionária de Rodovias S.A

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária Substituto da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, visando atendimento ao disposto na Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001 e Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e tendo em vista as atribuições constantes da Resolução ANTT nº 5.818, de 03 de maio de 2018 e Resolução ANTT nº 5.963, de 10 de março de 2022, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.167361/2023-77, decide:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, em favor da União, o(s) bem(ns) imóvel(is) alcançado(s) pelas coordenadas planas descritas no anexo desta Decisão, as quais definem a poligonal de utilidade pública necessária às obras de implantação do Posto de Pesagem, localizado no km 001+500m da BR-163/PA.

Parágrafo Único. A(s) poligonal(is) definida(s) pelas coordenadas citadas nesta "decisão" poderão ser visualizadas por meio do endereço (URL) <https://tinyurl.com/yqk3wcz> ou pelo "QR Code" que constam na versão publicada no sítio eletrônico da ANTT.

Art. 2º Fica a Via Brasil BR163 Concessionária de Rodovias S.A autorizada a promover as desapropriações necessárias para a implantação da obra referenciada no art. 1º, na forma da legislação e regulamentos vigentes.

Art. 3º A Via Brasil BR163 Concessionária de Rodovias S.A fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da obtenção dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das obrigações adicionais junto aos demais órgãos da administração pública.

Art. 5º A execução das desapropriações sobre bens de propriedade dos Estados e Municípios deverá observar, adicionalmente, o disposto no art. 2º, §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, salvo se houver acordo entre os entes federados, nos termos do art. 2º, §2º-A, do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 6º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)										
TÍTULO DA OBRA:		DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE PESAGEM - BR-163/PA - KM 001+500M								
SISTEMA	GEODÉSICO DE REFERÊNCIA	DE	SIRGAS 2000	FUSO(S):	DE	UTM				
VÉRTICES							AZIMUTE	DISTÂNCIA	RAIO	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP
PONTOS	COORDENADAS									
	E	N								
PERÍMETRO 01										
P 01	733748.217	8942895.562	198º	31'	54"	351,96 m	-	33.631,00 m <sup>2</sup>		
P 02	733636.355	8942561.852	265º	00'	23"	106,38 m	-			
P 03	733530.374	8942552.592	24º	53'	24"	22,13 m	-			
P 04	733539.690	8942572.671	24º	25'	53"	27,76 m	-			
P 05	733551.170	8942597.941	23º	37'	39"	50,50 m	1.695,37 m			
P 06	733571.409	8942644.206	22º	25'	14"	34,39 m	-			
P 07	733584.527	8942676.000	20º	21'	04"	68,60 m	3.856,72 m			
P 08	733608.383	8942740.313	16º	42'	41"	167,30 m	1.824,10 m			
P 09	733656.473	8942900.492	13º	16'	46"	55,47 m	2.459,51 m			
P 10	733669.215	8942954.482	126º	42'	58"	98,55 m	-			
P 01	733748.217	8942895.562								
ÁREA TOTAL										33.631,00 m <sup>2</sup>

Nota: O total das áreas objeto desta declaração de utilidade pública é de 33.631,00 m<sup>2</sup>.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS E RORAIMA**

**PORTARIA Nº 6.854, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 694 de 17/07/2023, publicada no D.O.U, em 19/07/2023;

CONSIDERANDO as condições atuais de capacidade operacional da rodovia BR-319/AM, que não suporta o tráfego pesado de veículos articulados; CONSIDERANDO a atual situação estrutural das pontes de madeira da rodovia BR-319/AM, que não suportam o tráfego pesado de veículos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 21/09/2022 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 23/09/2022, Seção 1, Pág. 70, que trata da utilização de rodovias federais para o transporte de cargas indivisíveis e excedentes em peso e/ou dimensões para o trânsito de veículos especiais; e

CONSIDERANDO a necessidade de restrição de tráfego de veículos de passageiros e de combinação de veículos de cargas com a capacidade de Peso Bruto Total Combinado - PBTC até o limite máximo de 23 (vinte e três) toneladas, com vistas a assegurar e manter um tráfego seguro, principalmente no tocante ao transporte de passageiros e de cargas para o atendimento às comunidades e cidades lindeiras da rodovia BR-319/AM, no segmento compreendido, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 5455, de 20/09/2022, publicada no Diário Oficial da União em 22/09/2022.

Art. 2º No período anual compreendido entre os meses de dezembro a junho, fica proibido o tráfego de veículos de cargas com a capacidade de Peso Bruto Total Combinado-PBTC acima de 23 (vinte e três) toneladas caracterizados pelos veículos caminhões trucados, reboques, semirreboques, rodotrem, bitrem e hexatrem, com vistas a assegurar e manter um tráfego seguro no tocante ao transporte de passageiros e de cargas para o atendimento às comunidades e cidades lindeiras da rodovia BR-319/AM. no segmento compreendido entre o início da travessia rio Amazonas (Careiro), (Km 1,0) e o entroncamento rodovia BR-230/AM(B) (p/ Humaitá/AM) (Km 679,30).

Art. 3º Em casos excepcionais, desde que seja devidamente solicitado e justificado, após a análise e autorização por parte da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas e emissão de Autorização Especial de Trânsito - AET ou por ato oficial do Superintendente Regional, nos casos em que não se aplique a legislação vigente, o veículo poderá trafegar com o Peso Bruto Total Combinado - PBTC superior ao determinado nesta Portaria, sempre de acordo com as especificações técnicas do fabricante ou de órgãos certificadores reconhecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO.

Art. 4º O não cumprimento à determinação contida nesta Portaria, bem como na Resolução n.º 11, de 21/09/2022 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 23/09/2022, ensejará a aplicação do previsto nos Artigos 50 ao 52, da referida Resolução, além da aplicação do previsto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no que couber.

Art. 5º O descumprimento desta Portaria, sujeita ainda o infrator ao pagamento do dano ao erário causado pela remoção do veículo por parte do DNIT, uma vez que tal responsabilidade nos casos de pane e/ou impedimento no momento da travessia é única e exclusiva do usuário, sujeito ainda às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 6º O pagamento deverá ser realizado através de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser encaminhada pelo DNIT, utilizando os dados fornecidos durante o procedimento de remoção do Veículo ou da base de dados nacional (RENAVAM/DENATRAN).

Art. 7º A depender do descumprimento da Portaria, este poderá ainda ser caracterizado como crime de dano ao patrimônio público da união.

Art. 8º Aos casos que se enquadrem no Art. 7º é garantido a aplicação do devido processo legal em conformidade com a legislação vigente.

Art. 9º Os casos omissos a esta Portaria deverão ser encaminhados ao Superintendente Regional e serão analisados pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas, através de seu corpo Técnico.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme o constante no Processo nº 50601.001779/2023-84.

ORLANDO FANAIA MACHADO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**PORTARIA Nº 6.967, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo Diretor Geral do DNIT, conforme Regimento Interno / DNIT - Art. 155, Inciso XXIII, resolve:

RATIFICAR nos termos da Declaração de Situação Emergencial SEI 16446507, DECLARANDO a situação de EMERGÊNCIA no segmento do km 176+000 ao km 178+000 da rodovia BR-116/RS, no município de Nova Petrópolis, conforme identificado pelo Relatório (16438899) e Relatório Técnico (16438844) e demais anexos do processo, em decorrência de queda de barreiras e instabilidade de talude devido às chuvas intensas que atingiram a região no mês de Novembro de 2023, especialmente no dia 18/11/2023.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA

**PORTARIA Nº 6.958, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo Diretor Geral do DNIT, conforme Regimento Interno / DNIT - Art. 155, Inciso XXIII, resolve:

RATIFICAR nos termos da Declaração de Situação Emergencial SEI 16442020, DECLARANDO a situação de EMERGÊNCIA no segmento do km 185+540 ao km 232+300 da rodovia BR-470/RS, no entorno do município de Bento Gonçalves, conforme identificado pela NOTA TÉCNICA Nº: 55/2023/UL - PASSO FUNDO - RS/SRE - RS (16414175) e seus anexos, em decorrência de queda de barreiras e instabilidade de talude devido às chuvas intensas que atingiram a região no mês de Novembro de 2023, especialmente entre os dias 16 a 19/11/2023.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO**

**PORTARIA Nº 6.973, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 144, inciso XXIV, em estrito atendimento à Resolução n.º 20, de 16 de dezembro de 2021, e Art. 1, Inciso IV, da Portaria de Delegação de Competência n.º 4.012, de 12 de julho de 2022, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50607.001208/2023-90, RATIFICAR a DECLARAÇÃO da situação de EMERGÊNCIA no Viaduto Saint Gobain, situado em Barra Mansa, onde ocorreram fissuras ao longo de seu corpo, sendo com isso comprometida sustentação de sua estrutura, encontrando-se em situação precária, com possibilidade de desmoronamento conforme documentação e relatórios fotográficos anexos, e que podem trazer risco a integridade física dos pedestres que por ali transitam e aos veículos que pela rodovia trafegam, proferida pela Coordenação de Engenharia desta Superintendência Regional do DNIT no Rio de Janeiro.

FERNANDO LUIZ CORREIA





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Compl. do Endereço da Vara &lt;&lt; Informação indisponível &gt;&gt; - Jardim Nomura

CEP: 06717-235 - Cotia - SP

Telefone: (11) 4703-2725 - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1007732-88.2016.8.26.0152**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**  
 Requerente: **Geosonda S/A e outro**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA MEIRELLES PEDRENO**

Vistos.

Fl. 18666/18668: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório promovido pela Superintendência Regional do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) no Estado do Rio Grande do Sul, para fins de realizar a execução de obras e serviços emergenciais de estabilização de taludes no acidente geotécnico na Rodovia BR-116/RS- KM 176 AO KM 178 na cidade de Nova Petrópolis/RS.

Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes.

Intime-se.

Cotia, 10 de janeiro de 2024.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0013/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)	D.J.E
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)	D.J.E
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)	D.J.E
Fernando Cílio de Souza (OAB 121592/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)	D.J.E
Luiz Guilherme Pennacchi Delloro (OAB 182831/SP)	D.J.E
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)	D.J.E
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)	D.J.E
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)	D.J.E
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)	D.J.E
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)	D.J.E
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)	D.J.E
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)	D.J.E
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)	D.J.E
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)	D.J.E
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)	D.J.E
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)	D.J.E
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)	D.J.E
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)	D.J.E
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)	D.J.E
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)	D.J.E
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)	D.J.E
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)	D.J.E
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)	D.J.E
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)	D.J.E
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)	D.J.E
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)	D.J.E
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)	D.J.E
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)	D.J.E
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)	D.J.E
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)	D.J.E
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)	D.J.E
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)	D.J.E
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)	D.J.E
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)	D.J.E
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)	D.J.E
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)	D.J.E
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)	D.J.E
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)	D.J.E
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)	D.J.E
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)	D.J.E
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E

Debora Romano (OAB 98602/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)	D.J.E
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)	D.J.E
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)	D.J.E
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)	D.J.E
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)	D.J.E
Cibele dos Santos Tadmim Neves Spindola (OAB 292177/SP)	D.J.E
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)	D.J.E
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)	D.J.E
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)	D.J.E
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)	D.J.E
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)	D.J.E
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)	D.J.E
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)	D.J.E
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)	D.J.E
Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP)	D.J.E
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)	D.J.E
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)	D.J.E
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)	D.J.E
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)	D.J.E
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)	D.J.E
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)	D.J.E
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)	D.J.E
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)	D.J.E
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)	D.J.E
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)	D.J.E
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)	D.J.E
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)	D.J.E
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)	D.J.E
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)	D.J.E
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)	D.J.E
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)	D.J.E
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630RS/)	D.J.E
Carlos Eduardo Spataro Gonzalez (OAB 333203/SP)	D.J.E
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	D.J.E
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)	D.J.E
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)	D.J.E
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)	D.J.E
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)	D.J.E
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)	D.J.E
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)	D.J.E
Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)	D.J.E
Rosângela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)	D.J.E
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)	D.J.E
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)	D.J.E
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)	D.J.E
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)	D.J.E
Aginaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)	D.J.E

Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)	D.J.E
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)	D.J.E
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)	D.J.E
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)	D.J.E
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)	D.J.E
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)	D.J.E
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)	D.J.E
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)	D.J.E
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)	D.J.E
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)	D.J.E
Themis Saback (OAB 23178/BA)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 18666/18668: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório promovido pela Superintendência Regional do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) no Estado do Rio Grande do Sul, para fins de realizar a execução de obras e serviços emergenciais de estabilização de taludes no acidente geotécnico na Rodovia BR-116/RS- KM 176 AO KM 178 na cidade de Nova Petrópolis/RS. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se."

Cotia, 10 de janeiro de 2024.



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**= DISPENSA DE CERTIDÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA =**

**= PEDIDO JÁ DEFERIDO POR ESTA D. JUÍZA EM DIVERSAS OPORTUNIDADES<sup>1</sup> =**

Processo nº 1007732-88.2016.8.26.0152

Recuperação Judicial

**GEOSONDA S/A – em Recuperação Judicial e CVS  
ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – em Recuperação Judicial** (“Grupo Geosonda” ou “Recuperandas”), já devidamente qualificadas nos autos do seu pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vêm, por seus advogados *in fine* assinados, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **em caráter de urgência**, por força do art. 47<sup>2</sup> da Lei nº 11.101/05 (“LFRE”), requerer, como de praxe, **a dispensa de apresentação de certidões negativas para participação de processo licitatório.**

<sup>1</sup> Fls. 7294; 6942; 6851; 6273; 8682; 8871; 9088; 9428; 9591; 9704; 9804, 9990, 11907, 12275, 12388, 12463, 12526, 12689, 12936, 13105, 13169, 13262, 13487, 13495 e 14170;

<sup>2</sup> Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.



1. As Recuperandas pretendem se habilitar em processo licitatório promovido pela Superintendência Regional do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) no Estado do Rio Grande do Sul cujo edital segue anexo (**Doc. 01**), para fins de realizar a execução de obras e serviços emergenciais de estabilização de taludes no acidente geotécnico na Rodovia BR-116/RS- KM 178 ao KM 180 na cidade de Nova Petrópolis/RS.
2. Ocorre, Excelência, que a habilitação para a licitação indicada deverá conter, como de praxe e de conhecimento deste D. Juízo, dentre outros requisitos já preenchidos pelas Recuperandas, certidões negativas dos Tributos Municipais, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, FGTS e Débitos Trabalhistas, muito embora haja expressa disposição legal de dispensa de apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades (art. 52, II, da LFRE).<sup>3</sup>
3. Diante de todo o exposto, requerem as Recuperandas, **em caráter de urgência**, a **EXPRESSA DISPENSA** de apresentação de certidões negativas dos (i) Tributos Municipais, (ii) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (iii) FGTS e (iv) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, **especialmente para participar do processo licitatório junto à Superintendência Regional do DNIT.**
4. Outrossim, à luz da celeridade e economia processual, bem como da urgência do pedido, **requerem as Recuperandas que sirva a r. decisão como ofício a ser protocolado/apresentado perante os órgãos competentes**, bem como prova de que o Grupo Geosonda está econômico e financeiramente apto a participar do referido procedimento.

<sup>3</sup> Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: II - determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 desta Lei;




5. Por fim, reiteram que todas as intimações via Imprensa Oficial sejam realizadas, **exclusivamente**, em nome do advogado **Roberto Gomes Notari**, inscrito na OAB/SP sob o nº 273.385, e **Marco Antonio P. Tacco**, inscrito na OAB/SP nº 304.775, **sob pena de nulidade**.

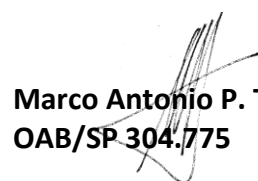
Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo/SP, 10 de janeiro de 2024.

  
**Tiago Aranha D'Alvia**  
OAB/SP 335.730

  
**Roberto Gomes Notari**  
OAB/SP 273.385

  
**Marco Antonio P. Tacco**  
OAB/SP 304.775



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
Superintendência Regional do Rio Grande do Sul

OFÍCIO Nº 243633/2023/SRE - RS

Porto Alegre, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

**CLOVIS SALIONI JUNIOR**

Representante Legal da GEOSONDA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
CNPJ: 60.681.749/0001-73

Rua Iris Meinberg, 680

CEP: 06705-150 - Vila Jovina - Cotia/SP

E-mail: cadastro@geosonda.com.br / geosonda@geosonda.com.br / comercial@geosonda.com.br / rafaela.karla@geosonda.com.br

**Assunto: Situação de Emergência no segmento entre o km 178,0 e km 180,0 da BR-116/RS, no município de Nova Petrópolis/RS - Dispensa de Licitação.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.006457/2023-12.

Prezado Senhor,

- Trata o presente de Situação de Emergência no segmento entre o km 178,0 e km 180,0 da BR-116/RS, no município de Nova Petrópolis/RS, em razão da ocorrência de deslizamento de taludes provocado por fortes e recorrentes chuvas ocorridas durante o mês de novembro/2023.
- A Tabela 1 indica a localização do trecho rodoviário em questão:

Tabela 1. Localização do trecho rodoviário em situação de emergência

Rodovia	BR-116/RS
Trecho	DIV SC/RS (FIM PONTE S/RIO PELOTAS) - FIM DA PONTE S/ RIO JAGUARÃO
Subtrecho	ENTR RS-452 (VILA CRISTINA) - ENTR RS-235 (P/NOVA PETRÓPOLIS)
SNV	116BRS3130
Local	km 178+000 ao km 180+000
Extensão	2,0 km

- Nesse sentido, visando o restabelecimento das condições estruturais e de trafegabilidade, faço uso do presente expediente para informar que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, por intermédio da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, irá proceder à contratação, em caráter emergencial, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso VIII do artigo 75, da Lei 14.133, de 01/04/2021, *In verbis*.

In verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

- A par disso, encaminhamos o Termo de Referência EMERGENCIAL (Anexo I) e a Minuta de Contrato (Anexo II), e demais elementos técnicos necessários ao perfeito entendimento do que se pretende executar e, solicitamos manifestação dessa empresa



quanto ao interesse na presente contratação.

5. Em havendo interesse, a empresa deverá ter condições de dar início imediato à execução dos serviços após receber a autorização desta Superintendência Regional.

6. Outrossim, caso tenha interesse, em razão da urgência que o caso requer, solicitamos a apresentação de proposta de preços, incluindo cronograma físico-financeiro e tabela da composição do BDI, **no dia 05/01/2024 às 10:30hs**, na sala do Superintendente Regional, na Rua Siqueira Campos 664 - 6º andar - Centro - Porto Alegre/RS, onde serão avaliadas as propostas e considerada a mais vantajosa para a administração.

7. A Tabela 2 a seguir deverá ser utilizada como modelo para preenchimento da proposta de preços:

Tabela 2. Modelo para preenchimento da proposta de preços

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (S/ BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1.</b>		<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E PROJETOS</b>					
1.1	MOBILIZAÇÃO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UND	1,00			
1.2	CANTEIRO	CANTEIRO DE OBRAS CENTRAL	UND	1,00			
1.3	CANTEIRO	CANTEIRO DE OBRAS DE AFOIO	UND	3,00			
1.4	PROJETOS	PROJETOS EMERGENCIAIS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS	UND	1,00			
		<b>TOTAL MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E PROJETOS</b>					
<b>2.</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
2.1	ADMIN. LOCAL	ADMINISTRAÇÃO FIXA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%				
		<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
<b>3.</b>		<b>SINALIZAÇÃO DE OBRAS</b>					
3.1	5213442	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 1,00 M - PELÍCULA RETORRREFLETIVA TIPO I+ SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	8,00			
3.2	5213466	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 1,00 M - PELÍCULA RETORRREFLETIVA TIPO I+ SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	8,00			
3.3	5213414	PLACA EM AÇO Nº 18 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETORRREFLETIVA TIPO I+ SI - CONFECÇÃO	MP	17,00			
3.4	5213864	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,30 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	18,00			
3.5	5213868	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	20,00			
3.6	5213848	LUZ DE ADVERTÊNCIA E BATERIA PARA DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO - UTILIZAÇÃO DE 200 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN DIA	4.800,00			
3.7	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 160 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN DIA	33.840,00			
3.8	5213849	SEMÁFORO MÓVEL COM 3 LENTES D = 200 MM	H	11.520,00			
3.9	PN-042	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA TIPO H46W3 COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES	M	630,00			
3.10	PN-061	REMOÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA TIPO H46W3	M	630,00			
3.11	5213850	OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR BANDEIROLA DE TECIDO OU COM PLACA METÁLICA	H	11.520,00			
		<b>TOTAL SINALIZAÇÃO DE OBRAS</b>					

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (S/ BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
4.		<b>INTERVENÇÕES - PONTOS</b>					
4.1	SINAPIS7065	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA) AF_11/2017	M3	3.560,00			
4.2	PN-025	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR COM PLATAFORMA, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	MPxMÉS	16.240,00			
4.3	PN-005	PERFURAÇÃO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA COM DIÂMETRO DE ATÉ 120MM - COM RAPELISTA	M	510,00			
4.4	PN-023	PERFURAÇÃO SOBRE ANDAIMES EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM DIÂMETRO ATÉ 120 MM	M	2.224,80			
4.5	PN-024	PERFURAÇÃO SOBRE ANDAIMES EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA COM DIÂMETRO ATÉ 120 MM	M	559,20			
4.6	PN-017	CHUMBADOR DE MONOBARRA Ø 4 23MM, CARGA DE TRABALHO ≥ 61 kN, EXCETO PERFURAÇÃO	M	774,00			
4.7	PN-067	CHUMBADOR DE MONOBARRA Ø 5 23MM, CARGA DE TRABALHO ≥ 61 kN, EXCETO PERFURAÇÃO - EXECUTADO COM RAPEL	M	516,00			
4.8	PN-018	ANCORAGEM DE CHUMBADOR DE MONOBARRA Ø 4 23MM, CARGA DE TRABALHO ≥ 61 kN	UND	344,00			
4.9	PN-055	CONCRETO PROJETADO FCK = 25 MPA VIA SECA APLICADO EM SUPERFÍCIES INCLINADAS DE 60° A 90° COM ADIÇÃO DE FIBRAS DE AÇO - CONCRETO COMERCIAL	MF	165,14			
4.10	4413018	FIXAÇÃO DE TELA ELETROSOLDADA EM TALUDE PARA LANÇAMENTO DE ARGAMASSA OU CONCRETO PROJETADO	KG	548,78			
4.11	2003821	DRENO TIPO BARBACÃ - DRB 02 - D = 50 MM EM ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA - EXCLUSO O TUBO DE DRENAGEM	UN	158,00			
4.12	2003895	TUBO DE PVC PARA DRENO TIPO BARBACÃ - D = 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	79,00			
4.13	1107896	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	MF	350,90			
4.14	1100657	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	MF	350,90			
4.15	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	9.875,00			
4.16	3108005	FÓRMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	MF	2.678,50			
4.17	5914665	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	T	144,54			
4.18	5914479	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	11.541,20			
4.19	4805762	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	MF	1.949,53			
4.20	PN-034	ESCAVAÇÃO MANUAL CONTROLADA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM MARTELETE	MF	248,10			
4.21	2003867	APLICAÇÃO DE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 31 KN/M	MF	540,00			

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (S/ BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
4.22	1505877	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	MF	1.857,69			
4.23	2003860	LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO COM SOQUETE VIBRATÓRIO - ESPALHAMENTO MANUAL	MF	444,93			
4.24	5915399	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 MP - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 MP E DESCARGA LIVRE	T	14.830,91			
4.25	5914344	TRANSPORTE COM CANINHÃO BASCULANTE DE 8 MP - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	321.179,87			
4.26	4413964	REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	MF	5.627,28			
4.27	PN-008	CHUMBADOR DE MONOBARRA Ø 3 35 MM, CARGA DE TRABALHO ≥ 130 kN, EXCETO PERFURAÇÃO	M	2.010,00			
4.28	PN-009	ANCORAGEM DE CHUMBADOR DE MONOBARRA Ø 3 35 MM, CARGA DE TRABALHO ≥ 130 kN	UND	419,00			
4.29	3205868	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M ZNAL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	MF	613,00			
4.30	3205870	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZNAL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	MF	920,00			
4.31	4011562	GEOGRILHA BIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 30 KN/M - DEFORMAÇÃO < 5% - MALHA DE 30 X 34 MM - PARA REFORÇO DE BASE GRANULAR	MF	336,00			
4.32	3806402	LIMPEZA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO COM JATEAMENTO D'ÁGUA SOB PRESSÃO	MF	120,00			
4.33	PN-039	DRENO SUB-HORIZONTAL - DSH 01 - EXCETO PERFURAÇÃO	M	320,00			
4.34	4413965	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TALUDES DE CORTES E ATERROS	MF	860,00			
4.35	PN-029	LIMPEZA DE TALUDE DE SOLO COM BLOCOS E REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO - COM RAPELISTA	MF	390,00			
4.36	4805750	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	MF	330,00			
4.37	4915799	REMOÇÃO DE ESPÉCIMES ARBÓREOS DE ATÉ 20 M TOMBADOS NA PISTA	T	18,85			
4.38	5501701	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M	UN	160,00			
4.39	5501702	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M	UN	75,00			
4.40	5500991	DESMONTE DE BLOCOS DE ROCHA COM MARTELETE PNEUMÁTICO	MF	300,00			
4.41	1600438	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	MF	254,10			
4.42	1600430	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	MF	198,00			
4.43	5914664	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	T	225,75			
4.44	5914434	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	7.601,10			

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (S/ BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
4.45	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	MP	1.908,25			
4.46	1106057	CONCRETO MAGRO - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	MP	43,00			
4.47	2308091	ESTACA BROCA MANUAL D = 30 CM - CONFECÇÃO	M	1.100,00			
4.48	2003457	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	5,00			
4.49	2003453	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	15,00			
4.50	2003481	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 03 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	10,00			
4.51	6502968	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO ATÉ 50 MPa - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	MP	2.842,16			
4.52	4815871	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	MP	227,73			
4.53	2108292	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS COM TABUAS DE 2,5 X 30 CM E LONGARINAS DE 6 X 16 CM - ESTRONCAS A CADA METRO NÃO INCLUIDAS - PROFUNDIDADE DE ATÉ 4 M - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	MP	200,00			
4.54	2108295	ESTRONCAS PARA VALAS COM D = 15 CM - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M	283,00			
4.55	804121	BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	5,00			
4.56	PN-047	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1000 MM ASSENTADO SOBRE LASTRO DE BRITA COMERCIAL	M	50,00			
4.57	2003319	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 125-25 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.650,00			
4.58	4915967	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	MP	153,55			
4.59	4915969	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	MP	1.228,40			
4.60	PN-002	DESTINAÇÃO FINAL DE REMOÇÃO DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	MP	153,55			
4.61	4011279	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA COMERCIAL	MP	1.228,40			
4.62	4011464	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - MASSA COMERCIAL	T	368,52			
4.63	PN-CM	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	T	3,69			
4.64	PN-RR	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	1,38			

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (S/ BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
4.65	PN-TMB	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	T	5,07			
4.66	4011351	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	MP	3.071,00			
4.67	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	MP	3.071,00			
4.68	5213360	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECCIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	207,00			
4.69	5213359	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECCIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	207,00			
4.70	5213403	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	MP	440,00			
TOTAL INTERVENÇÕES - PONTOS							
<b>VALOR GLOBAL DA OBRA - JUL/23</b>							

8. Para a contratação da empresa, haverá análise das condições de habilitação por meio das certidões negativas para comprovação da inexistência de restrições no CEIS e no SICAF ou outras sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação.

9. De acordo com a legislação pertinente à matéria, informa-se que o prazo máximo de duração de contratos emergenciais é de **1 (um) ano**, contados a partir da decretação da emergência, em conformidade com a Portaria Nº 6748 (SEI 16340713), de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU Nº 231, de 06 de dezembro de 2023. O prazo de execução será de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir da data definida na Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Superintendência Regional.

10. Sem mais, ficamos à disposição para demais esclarecimentos.

Anexos:

- I - Termo de Referência EMERGENCIAL (SEI 16584258)
- II - Minuta de Contrato (SEI 16584355)

Atenciosamente,

**Eng.º Hiran Pinheiro da Silva**  
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

Eu, **CLOVIS SALIONI JUNIOR**, confirmo o recebimento do presente Ofício, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 28/12/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16597187** e o código CRC **A8FB7773**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.006457/2023-12

SEI nº 16597187



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664  
CEP 90.010-000  
Porto Alegre/RS | (51) 3406-9554

## Termo de Referência

Processo nº 50610.006457/2023-12

## 1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NO ACIDENTE GEOTÉCNICO NA RODOVIA BR-116/RS - KM 178 AO KM 180**, visando garantir a segurança dos usuários que utilizam e trafegam pela rodovia, a cargo do DNIT, sob a coordenação da Superintendência Regional DNIT/RS, segundo as condições e especificações previstas neste Termo de Referência, por meio de contratação do tipo Menor Preço, através de dispensa de licitação originado de Decreto Emergencial, que possibilita a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no inciso VIII do artigo 75, da Lei 14.133. O objeto é a contratação de empresa para elaboração dos estudos e projetos, bem como a execução das obras e serviços emergenciais referentes à recomposição, estabilização e contenção de taludes na rodovia, drenagem, ambiental, pavimento e serviços complementares de forma a garantir a devida e segura trafegabilidade ao segmento.

## 1.2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

<b>Jurisdição</b>	Superintendência Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul - Unidade Local de Vacaria/RS
<b>Rodovia</b>	BR-116/RS
<b>Descrição</b>	<p><b>Trecho:</b> DIV SC/RS (FIM PONTE S/RIO PELOTAS) - FIM DA PONTE S/ RIO JAGUARÃO</p> <p><b>Sub-trecho:</b> ENTR RS-452 (VILA CRISTINA) - ENTR RS-235 (P/NOVA PETRÓPOLIS)</p> <p><b>Segmento:</b> km 178+000 – km 180+000</p> <p><b>Extensão:</b> 2,0 km</p> <p><b>SNV:</b> 116BRS3130</p>
<b>Orçamento</b>	<p><b>R\$ 11.553.549,34</b> (onze milhões, quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Planilha Orçamentária (SEI 16558640) e Orçamento sem Desoneração (SEI 16558952) - Tabela SICRO JULHO/2023, mês data-base - SICRO JULHO/2023 – ONERADO (SEM DESONERAÇÃO)</p>
<b>Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI):</b>	<p><b>BDI: 28,67%</b> (vinte e oito vírgula sessenta e sete) para todos os serviços, exceto para os serviços especializados que se utilizou o BDI diferenciado de 15 % (quinze), Orçamento sem Desoneração (SEI 16558952) - sem desoneração da mão de obra (o orçamento de referência do DNIT, foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00% respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário de LUCRO REAL).</p> <p><b>NOTA 1:</b> Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário;</p>
<b>Disponibilidade orçamentária:</b>	Conforme declarações orçamentárias anexas ao processo.
<b>Prazos de vigência e execução contratual:</b>	<p>Art. 75, da Lei 14.133, de 01/04/2021</p> <p>inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços,</p>

equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 1 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

**A data da ocorrência Emergência: 18/11/2023**  
Publicação DOU - Publicação DOU - Portaria de Declaração de Emergência (SEI nº 16472297)

**Prazo de vigência contratual:** improrrogável na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência inicia no primeiro dia útil após a publicação do extrato do contrato e encerra em **17/11/2024**.

**Prazo de execução contratual: 300 dias** consecutivos, contados a partir da data informada na Ordem de Início dos Serviços.

- 1.2.1. **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário.
- 1.2.2. **Grupo:** Não se aplica.
- 1.2.3. **Justificativa de agrupamento:** Não aplicável. Aplicabilidade das margens de preferência previstas no Art. 5º do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação), não é o caso.
- 1.2.4. **Permite participação de Consórcios:** Não, por se tratar de serviços de natureza comum em que as atividades a serem realizadas apresentam pouca diversidade, podendo ser executados por uma empresa de médio porte.
- 1.2.5. **Permite Subcontratação:** Não.
- 1.2.6. **Orçamento estimado:** Conforme item 1.2.
- 1.2.7. **Referência de Preços:** Conforme item 1.2.
- 1.2.8. **Tipo de Licitação:** Menor preço.
- 1.2.9. **Modalidade:** Dispensa de Licitação.
- 1.2.10. **Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006):** Não Aplicável, tendo em vista que a exclusividade de “Micro Empresas” ou “Empresas de Pequeno Porte” não se enquadra no objeto deste projeto básico, em decorrência do valor do orçamento, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.
- 1.2.11. **Condição de Serviço:** Os serviços a serem contratados apresentam padrões de qualidade e desempenho definidos neste Termo de Referência e nas Normas Técnicas do DNIT, especificando os trabalhos que a empresa deverá realizar.
- 1.2.12. **Serviço contínuo:** Não, os serviços a serem executados não se enquadram em serviços de natureza contínua.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Trata da situação emergencial abordada no Relatório Técnico - BR-116RS - km 178,0 a km 180,0 (SEI 16328916), e Relatório UL - Vacaria - RS (SEI 16332502), a qual discorrem sobre a ocorrência de chuvas, que sugerem tempo de retorno muito expressivo, sendo que a avaliação preliminar sugere recorrência superior a 100 anos, especialmente na noite entre os dias 17 e 18 de novembro. O volume excessivo e prolongado de chuva promoveu a saturação do solo.
- 2.1.2. A BR-116, no segmento entre os Municípios de Caxias do Sul e Dois Irmãos, passando por Nova Petrópolis, foi atingida por chuvas muito expressivas, as quais causaram diversos sinistros em terraplenos e abalos em estruturas de contenção preexistentes.
- 2.1.3. Com relação aos sinistros, no segmento entre o km 178+490 e o km 178+610 no talude de jusante do lado esquerdo da rodovia ocorreu uma pequena ruptura de talude em solo expondo o pé de um muro de concreto existente. O muro permaneceu sem apresentar indícios de movimento, não havendo trincas no pavimento.
- 2.1.4. No segmento entre o km 178+880 e o km 178+950 no talude de jusante do lado esquerdo da rodovia ocorreu uma ruptura de talude em solo, atingindo a barreira rígida de concreto e parte da pista. A falha no sistema de drenagem ocasionou a saída do fluxo em local inapropriado, saturando o solo do talude e causando a ruptura. A instabilidade do talude remanescente impede a liberação do tráfego de veículos na faixa atingida.
- 2.1.5. No segmento entre o km 179+020 e o km 179+130 no talude de jusante do lado esquerdo da rodovia ocorreu uma grande ruptura no talude em solo, atingindo a barreira rígida de concreto e parte da pista. A ruptura se deve a associação da saturação do solo a elevada declividade do talude. O fluxo de detritos causou um grande rastro, porém sem efeitos na segurança da pista, devendo a vegetação ser recomposta naturalmente. Em alguns pontos é possível notar o afloramento de rocha, indicando que a camada de solo remanescente apresenta pequena espessura. A instabilidade do talude remanescente impede a liberação do tráfego de veículos na faixa atingida.
- 2.1.6. Ainda, no segmento entre o km 179+500 e o km 179+580 no talude de jusante do lado esquerdo da rodovia ocorreu uma pequena ruptura de talude em solo ao pé de um muro de alvenaria de pedra existente. O muro permaneceu sem apresentar indícios de movimento, não havendo trincas no pavimento.

2.1.7. Nos Documentos anexados ao processo, dentre os quais envolvem manifestações da Defesa Civil do Estado SEI nºs (16328522, 16328541, 16328658, 16328681, 16328700, 16328718, 16328749, 16328784, 16328811 e 16328830) também corroboram a decisão pelo fechamento da rodovia até que seja possível realizar a nova avaliação técnica.

2.1.8. Tendo em vista a gravidade do quadro descrito e devido à impossibilidade de se executar os serviços necessários através dos contratos existentes, entende-se que é necessária a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de empresa para a execução dos serviços com natureza e quantidade compatíveis com as necessidades de estabilização dos taludes e encostas, de forma a garantir a devida e segura trafegabilidade ao segmento, corroborada pelos Documentos Despacho (DNIT) CET - RS (SEI 16400192) e Despacho (DNIT) DIR (SEI 16420488).

2.1.9. A composição do Plano de Trabalho referente a obra emergencial de contenção na rodovia BR-116/RS, km 178 ao km 180 em tela, foi encaminhada através do Ofício de entrega (SEI 16557738), elaborado pelo Consórcio SSM-HOUER detentor do Contrato n.º 00 00867/2020, cujo objeto contratual é execução dos serviços técnicos especializados de supervisão e apoio à fiscalização na execução das ações de manutenção e restauração rodoviária, sob a jurisdição da superintendência regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul, Lote 03.

2.1.10. Para compor o processo foi encaminhado pela UL de Vacaria Despacho (DNIT) UL - Vacaria - RS (SEI 16559023), e documentação referente ao Anteprojeto e Orçamento da Situação de Emergência entre o km 178,0 e o km 180,0, localizado na rodovia BR-116/RS, que contempla os seguintes documentos: Ofício de entrega do Anteprojeto e Orçamento (SEI 16557738); Memória Justificativa (SEI 16558553); Anteprojeto (SEI 16557920); Planilha Orçamentaria (SEI 16558640); Orçamento Sem Desoneração (SEI 16558952); Orçamento Com Desoneração (SEI 16558997) e Anotação de Responsabilidade Técnica (SEI 16558707).

2.1.11. Nestes documentos estão apresentados as intervenções necessárias e quantitativos compatíveis para proporcionar segurança e condições de tráfego referente a situação de **EMERGÊNCIA NA RODOVIA BR-116/RS - KM 178 AO KM 180**.

## 2.2. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.3. Os serviços a serem licitados saneiam os problemas existentes permitindo a trafegabilidade no local, evitando perigo aos usuários da rodovia, bem como a interrupção do tráfego.

2.3.1. Cumprindo com sua obrigação de manter estes locais em boas condições de visibilidade, higiene, segurança e sinalização, este órgão demonstrará preocupação com a sociedade (usuários que trafegam pelo local), gerando assim um impacto positivo na imagem da instituição.

2.3.2. A inobservância deste dispositivo pode acarretar para este órgão, que ao se omitir de suas atribuições, o dever de indenizar eventuais prejuízos causados aos cidadãos, tendo em vista a responsabilidade objetiva prescrita pelo artigo 1º, parágrafo 3º: "*Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos, em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro*".

## 3. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1. Trata o presente termo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NO ACIDENTE GEOTÉCNICO NA RODOVIA BR-116/RS - KM 178 AO KM 180**, sob jurisdição da UL de Vacaria/RS.

3.2. O objeto engloba a contratação de empresa para elaboração dos estudos e projetos, bem como a execução das obras e serviços emergenciais referentes à recomposição, estabilização e contenção de taludes na rodovia, drenagem, ambiental, pavimento e serviços complementares de forma a garantir a devida e segura trafegabilidade ao segmento.

3.3. No item 23. ANEXOS, estão apresentados os documentos referentes as intervenções necessárias e quantitativos compatíveis para a execução dos serviços e obras.

3.4. A Planilha Orçamentária, sem desoneração, conforme modelo - item 23. ANEXO Orçamento sem desoneração (SEI 16558952), deste termo, é apresentada a seguir:

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (S/ BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E PROJETOS</b>							
1.1	MOBILIZAÇÃO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UND	1,00	R\$ 55.146,99	R\$ 70.957,63	R\$ 70.957,63
1.2	CANTEIRO	CANTEIRO DE OBRAS CENTRAL	UND	1,00	R\$ 179.673,87	R\$ 231.186,36	R\$ 231.186,36
1.3	CANTEIRO	CANTEIRO DE OBRAS DE APOIO	UND	3,00	R\$ 102.240,17	R\$ 131.662,42	R\$ 394.867,26
1.4	PROJETOS	PROJETOS EMERGENCIAIS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS	UND	1,00	R\$ 487.491,47	R\$ 706.667,64	R\$ 706.667,64
<b>TOTAL MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E PROJETOS</b>							<b>R\$ 1.403.468,89</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							
2.1	ADMIN. LOCAL	ADMINISTRAÇÃO FIXA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%		1.782.727,33	R\$ 2.293.835,25	R\$ 2.293.835,25
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							<b>R\$ 2.293.835,25</b>
<b>3. SINALIZAÇÃO DE OBRAS</b>							
3.1	5213442	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 1,00 M - PELÍCULA RETORRREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	8,00	R\$ 594,55	R\$ 766,00	R\$ 6.120,00
3.2	5213466	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 1,00 M - PELÍCULA RETORRREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	8,00	R\$ 594,55	R\$ 766,00	R\$ 6.120,00
3.3	5213414	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETORRREFLETIVA TIPO I + SI - CONFEÇÃO	MP	17,00	R\$ 543,50	R\$ 699,32	R\$ 11.888,44
3.4	5213964	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,80 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	16,00	R\$ 478,70	R\$ 615,94	R\$ 9.855,04
3.5	5213868	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	20,00	R\$ 1.102,87	R\$ 1.419,80	R\$ 28.376,00
3.6	5213848	LUZ DE ADVERTÊNCIA E BATERIA PARA DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO - UTILIZAÇÃO DE 200 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN DIA	4.800,00	R\$ 1,02	R\$ 1,31	R\$ 6.288,00
3.7	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 160 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN DIA	33.940,00	R\$ 0,82	R\$ 1,05	R\$ 35.532,00
3.8	5213949	SEMÁFORO MÓVEL COM 3 LENTES D = 200 MM	H	11.520,00	R\$ 3,30	R\$ 4,24	R\$ 48.844,80
3.9	PN-042	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA TIPO H45W3 COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES	M	630,00	R\$ 225,92	R\$ 290,69	R\$ 183.134,70
3.10	PN-061	REMOÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA TIPO H45W3	M	630,00	R\$ 91,22	R\$ 117,37	R\$ 73.943,10
3.11	5213860	OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR BANDEIROLA DE TECIDO OU COM PLACA METÁLICA	H	11.520,00	R\$ 21,09	R\$ 27,13	R\$ 312.537,00
<b>TOTAL SINALIZAÇÃO DE OBRAS</b>							<b>R\$ 722.639,68</b>

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (S/ BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>4. INTERVENÇÕES - PONTOS</b>							
4.1	SINAFIS7005	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA) - AF_11/2017	MS	3.500,00	R\$ 7,05	R\$ 9,07	R\$ 32.289,20
4.2	PN-025	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR COM PLATAFORMA, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO	MPxMÊS	16.240,00	R\$ 10,63	R\$ 13,67	R\$ 222.000,80
4.3	PN-086	PERFURAÇÃO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA COM DIÂMETRO DE ATÉ 120MM - COM RAPELISTA	M	516,00	R\$ 114,74	R\$ 147,63	R\$ 76.177,08
4.4	PN-023	PERFURAÇÃO SOBRE ANDAIMES EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM DIÂMETRO ATÉ 120 MM	M	2.224,80	R\$ 130,05	R\$ 167,33	R\$ 372.275,76
4.5	PN-024	PERFURAÇÃO SOBRE ANDAIMES EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA COM DIÂMETRO ATÉ 120 MM	M	559,20	R\$ 82,77	R\$ 106,50	R\$ 59.554,80
4.6	PN-017	CHUMBADOR DE MONOBARRA Ø ≤ 23MM, CARGA DE TRABALHO ≥ 61 kN, EXCETO PERFURAÇÃO	M	774,00	R\$ 42,47	R\$ 54,64	R\$ 42.291,36
4.7	PN-087	CHUMBADOR DE MONOBARRA Ø ≤ 23MM, CARGA DE TRABALHO ≥ 61 kN, EXCETO PERFURAÇÃO - EXECUTADO COM RAPEL	M	516,00	R\$ 40,09	R\$ 51,58	R\$ 26.615,28
4.8	PN-018	ANCORAGEM DE CHUMBADOR DE MONOBARRA Ø ≤ 23MM, CARGA DE TRABALHO ≥ 61 kN	UND	344,00	R\$ 87,97	R\$ 113,19	R\$ 38.937,36
4.9	PN-056	CONCRETO PROJETADO FCK = 25 MPa VIA SECA APLICADO EM SUPERFÍCIES INCLINADAS DE 60° A 90° COM ADIÇÃO DE FIBRAS DE AÇO - CONCRETO COMERCIAL	MP	165,14	R\$ 1.805,39	R\$ 2.065,65	R\$ 341.111,83
4.10	4413018	FIXAÇÃO DE TELA ELETROSOLDADA EM TALUDE PARA LANÇAMENTO DE ARGAMASSA OU CONCRETO PROJETADO	KG	548,78	R\$ 13,14	R\$ 16,50	R\$ 9.274,39
4.11	2003821	DRENO TIPO BARBACÁ - DRB 02 - D = 50 MM EM ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA - EXCLUSO O TUBO DE DRENAGEM	UN	158,00	R\$ 15,72	R\$ 20,22	R\$ 3.194,76
4.12	2003905	TUBO DE PVC PARA DRENO TIPO BARBACÁ - D = 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	79,00	R\$ 9,35	R\$ 12,03	R\$ 960,37
4.13	1107890	CONCRETO FCK = 25 MPa - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	MP	350,90	R\$ 433,61	R\$ 557,92	R\$ 195.774,13
4.14	1100667	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	MP	350,90	R\$ 3,24	R\$ 4,16	R\$ 1.469,74
4.15	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	9.875,00	R\$ 11,85	R\$ 15,24	R\$ 150.495,00
4.16	3108005	FÓRMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	MP	2.678,50	R\$ 73,41	R\$ 94,45	R\$ 262.984,33
4.17	5914665	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CANINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	T	144,54	R\$ 31,58	R\$ 40,63	R\$ 5.872,50
4.18	5914479	TRANSPORTE COM CANINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVA PAVIMENTADA	TKM	11.541,20	R\$ 0,86	R\$ 0,84	R\$ 9.694,61
4.19	4805762	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	MP	1.949,53	R\$ 8,13	R\$ 10,46	R\$ 20.392,13
4.20	PN-034	ESCAVAÇÃO MANUAL CONTROLADA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM MARTELETE	MP	246,10	R\$ 1.520,05	R\$ 1.955,86	R\$ 485.246,87
4.21	2003867	APLICAÇÃO DE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 31 KN/M	MP	540,00	R\$ 15,94	R\$ 20,50	R\$ 11.070,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO GOMES NOTARI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/01/2024 às 15:11, sob o número WCOA24700011629. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007732-88.2016.8.26.0152 e código Ue38L6O2.



**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (S/BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (C/BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
4.22	1505977	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	MP	1.957,89	R\$ 151,69	R\$ 195,05	R\$ 382.342,82
4.23	2003850	LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO COM SOQUETE VIBRATÓRIO - ESPALHAMENTO MANUAL	MP	444,93	R\$ 137,10	R\$ 178,40	R\$ 78.488,67
4.24	5915395	CARGA, MANOBR E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 MP - CARGA COM CARREGADERA DE 1,72 M³ E DESCARGA LIVRE	T	14.830,91	R\$ 2,09	R\$ 3,40	R\$ 51.314,94
4.25	5914344	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 MP - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	321.179,87	R\$ 0,78	R\$ 1,00	R\$ 321.179,87
4.26	4413964	REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	MP	5.827,28	R\$ 3,66	R\$ 4,58	R\$ 26.688,94
4.27	PN-068	CHUMBADOR DE MONOBARRA Ø 435 MM, CARGA DE TRABALHO ≥ 130 kN, EXCETO PERFURAÇÃO	M	2.010,00	R\$ 214,22	R\$ 275,63	R\$ 554.016,30
4.28	PN-069	ANCORAGEM DE CHUMBADOR DE MONOBARRA Ø 435 MM, CARGA DE TRABALHO ≥ 130 kN	UND	419,00	R\$ 119,23	R\$ 153,41	R\$ 64.278,79
4.29	3205988	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M ZINAL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	MP	813,00	R\$ 935,85	R\$ 1.075,23	R\$ 869.115,99
4.30	3205970	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZINAL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	MP	920,00	R\$ 704,00	R\$ 905,83	R\$ 833.303,60
4.31	4011502	GEOGRELHA BIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 30 kN/M - DEFORMAÇÃO < 5% - MALHA DE 36 X 34 MM - PARA REFORÇO DE BASE GRANULAR	MP	335,00	R\$ 32,55	R\$ 41,88	R\$ 14.071,68
4.32	3806402	LIMPEZA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO COM JATEAMENTO D'ÁGUA SOB PRESSÃO	MP	120,00	R\$ 2,28	R\$ 2,93	R\$ 351,60
4.33	PN-039	DRENO SUB-HORIZONTAL - DSH 01 - EXCETO PERFURAÇÃO	M	320,00	R\$ 78,40	R\$ 100,87	R\$ 32.278,40
4.34	4413965	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TALUDES DE CORTES E ATERROS	MP	600,00	R\$ 21,83	R\$ 28,08	R\$ 18.532,80
4.35	PN-029	LIMPEZA DE TALUDE DE SOLO COM BLOCOS E REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO - COM RAPELISTA	MP	390,00	R\$ 2,36	R\$ 3,03	R\$ 1.181,70
4.36	4805750	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	MP	330,00	R\$ 43,66	R\$ 56,17	R\$ 18.536,10
4.37	4915799	REMOÇÃO DE ESPÉCIMES ARBÓREOS DE ATÉ 20 M TOMBADOS NA PISTA	T	18,85	R\$ 40,04	R\$ 51,51	R\$ 970,94
4.38	5501701	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M	UN	150,00	R\$ 37,92	R\$ 48,79	R\$ 7.318,50
4.39	5501702	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M	UN	75,00	R\$ 94,79	R\$ 121,88	R\$ 9.147,00
4.40	5500991	DESMONTE DE BLOCOS DE ROCHA COM MARTELETE PNEUMÁTICO	MP	300,00	R\$ 148,77	R\$ 191,42	R\$ 57.426,00
4.41	1800438	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	MP	254,10	R\$ 570,62	R\$ 734,21	R\$ 186.662,76
4.42	1800436	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	MP	198,00	R\$ 389,09	R\$ 501,41	R\$ 99.279,18
4.43	5914664	CARGA, MANOBR E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	T	225,75	R\$ 26,36	R\$ 33,91	R\$ 7.655,28
4.44	5914434	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	7.601,10	R\$ 0,71	R\$ 0,91	R\$ 6.917,00

**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (S/BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (C/BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
4.46	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	MP	1.906,25	R\$ 29,93	R\$ 36,51	R\$ 73.409,80
4.46	1106057	CONCRETO MAGRO - CONFEÇÃO EM BETONERA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	MP	43,00	R\$ 404,12	R\$ 519,98	R\$ 22.359,14
4.47	2308091	ESTACA BROCA MANUAL D = 30 CM - CONFEÇÃO	M	1.100,00	R\$ 85,66	R\$ 110,21	R\$ 121.231,00
4.48	2003457	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	5,00	R\$ 2.540,28	R\$ 3.266,57	R\$ 16.342,85
4.49	2003453	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	15,00	R\$ 1.317,56	R\$ 1.695,30	R\$ 25.429,50
4.50	2003481	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 03 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	10,00	R\$ 3.465,82	R\$ 4.459,47	R\$ 44.594,70
4.51	5502968	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO ATÉ 50 MPA - COM ESCAVADORA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	MP	2.842,15	R\$ 25,57	R\$ 32,50	R\$ 93.506,60
4.52	4815671	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	MP	227,73	R\$ 16,36	R\$ 21,08	R\$ 4.800,55
4.53	2106292	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS COM TABUAS DE 2,5 X 30 CM E LONGARINAS DE 8 X 16 CM - ESTRONCAS A CADA METRO NÃO INCLUIDAS - PROFUNDIDADE DE ATÉ 4 M - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	MP	200,00	R\$ 138,70	R\$ 178,46	R\$ 35.692,00
4.54	2106295	ESTRONCAS PARA VALAS COM D = 15 CM - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M	283,00	R\$ 17,87	R\$ 22,98	R\$ 6.506,17
4.55	804121	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONDSIDE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	5,00	R\$ 1.702,74	R\$ 2.190,91	R\$ 10.954,55
4.56	PN-047	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1000 MM ASSENTADO SOBRE LASTRO DE BRITA COMERCIAL	M	50,00	R\$ 1.344,85	R\$ 1.730,41	R\$ 68.520,50
4.57	2003319	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 125-25 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.650,00	R\$ 74,01	R\$ 95,22	R\$ 157.113,00
4.58	4915667	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	MP	193,55	R\$ 11,46	R\$ 14,73	R\$ 2.261,79
4.59	4915689	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	MP	1.229,40	R\$ 7,16	R\$ 9,21	R\$ 11.313,58
4.60	PN-002	DESTINAÇÃO FINAL DE REMOÇÃO DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	MP	153,55	R\$ 58,21	R\$ 74,89	R\$ 11.489,30
4.61	4011279	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA COMERCIAL	MP	1.228,40	R\$ 171,16	R\$ 220,23	R\$ 270.530,53
4.62	4011464	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - MASSA COMERCIAL	T	388,52	R\$ 688,41	R\$ 857,46	R\$ 315.991,16
4.63	PN-CM	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	T	3,69	R\$ 4.757,81	R\$ 5.471,48	R\$ 20.163,50
4.64	PN-RR	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	1,38	R\$ 2.652,86	R\$ 3.050,44	R\$ 4.215,56

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (S/ BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
4.66	PN-TMB	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	T	5,07	R\$ 117,96	R\$ 126,84	R\$ 687,31
4.66	4011351	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	MF	3.071,00	R\$ 0,30	R\$ 0,46	R\$ 1.381,95
4.67	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	MF	3.071,00	R\$ 0,28	R\$ 0,33	R\$ 1.013,43
4.68	5213300	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	207,00	R\$ 33,18	R\$ 42,89	R\$ 8.830,83
4.68	5213359	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	207,00	R\$ 29,07	R\$ 37,40	R\$ 7.741,80
4.70	5213403	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	MF	440,00	R\$ 19,13	R\$ 24,81	R\$ 10.828,40
<b>TOTAL INTERVENÇÕES - PONTOS</b>							<b>R\$ 7.133.605,52</b>
<b>VALOR GLOBAL DA OBRA - JUL/23</b>							<b>R\$ 11.553.549,34</b>

3.5. Para apresentação da proposta de preços, deverá ser preenchida planilha orçamentária EM BRANCO conforme modelo abaixo:.

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (S/ BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1.</b>		<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E PROJETOS</b>					
1.1	MOBILIZAÇÃO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UND	1,00			
1.2	CANTEIRO	CANTEIRO DE OBRAS CENTRAL	UND	1,00			
1.3	CANTEIRO	CANTEIRO DE OBRAS DE APOIO	UND	3,00			
1.4	PROJETOS	PROJETOS EMERGENCIAIS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS	UND	1,00			
<b>TOTAL MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E PROJETOS</b>							
<b>2.</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
2.1	ADMIN. LOCAL	ADMINISTRAÇÃO FIXA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%				
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							
<b>3.</b>		<b>SINALIZAÇÃO DE OBRAS</b>					
3.1	5213442	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	8,00			
3.2	5213460	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	8,00			
3.3	5213414	PLACA EM AÇO Nº 18 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - CONFECÇÃO	MF	17,00			
3.4	5213864	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTENCIA OU REGULAMEN TAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,30 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	18,00			
3.5	5213868	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	20,00			
3.6	5213848	LUZ DE ADVERTÊNCIA E BATERIA PARA DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO - UTILIZAÇÃO DE 200 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN DIA	4.800,00			
3.7	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 160 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN DIA	33.840,00			
3.8	5213849	SEMÁFORO MÓVEL COM 3 LENTES D = 200 MM	H	11.520,00			
3.9	PN-042	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA TIPO H46W3 COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES	M	630,00			
3.10	PN-081	REMOÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA TIPO H46W3	M	630,00			
3.11	5213850	OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR BANDEIROLA DE TECIDO OU COM PLACA METÁLICA	H	11.520,00			
<b>TOTAL SINALIZAÇÃO DE OBRAS</b>							

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (S/ BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
4.		<b>INTERVENÇÕES - PONTOS</b>					
4.1	SINAPIS7065	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA) AF_11/2017	M3	3.560,00			
4.2	PN-025	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR COM PLATAFORMA, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	M²xMÉS	16.240,00			
4.3	PN-005	PERFURAÇÃO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA COM DIÂMETRO DE ATÉ 120MM - COM RAPELISTA	M	510,00			
4.4	PN-023	PERFURAÇÃO SOBRE ANDAIMES EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA COM DIÂMETRO ATÉ 120 MM	M	2.224,80			
4.5	PN-024	PERFURAÇÃO SOBRE ANDAIMES EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA COM DIÂMETRO ATÉ 120 MM	M	559,20			
4.6	PN-017	CHUMBADOR DE MONOBARRA Ø 4 23MM, CARGA DE TRABALHO ≥ 61 kN, EXCETO PERFURAÇÃO	M	774,00			
4.7	PN-067	CHUMBADOR DE MONOBARRA Ø 4 23MM, CARGA DE TRABALHO ≥ 61 kN, EXCETO PERFURAÇÃO - EXECUTADO COM RAPEL	M	510,00			
4.8	PN-018	ANCORAGEM DE CHUMBADOR DE MONOBARRA Ø 4 23MM, CARGA DE TRABALHO ≥ 61 kN	UND	344,00			
4.9	PN-055	CONCRETO PROJETADO FCK = 25 MPA VIA SECA APLICADO EM SUPERFÍCIES INCLINADAS DE 60° A 90° COM ADIÇÃO DE FIBRAS DE AÇO - CONCRETO COMERCIAL	M³	165,14			
4.10	4413018	FIXAÇÃO DE TELA ELETROSOLDADA EM TALUDE PARA LANÇAMENTO DE ARGAMASSA OU CONCRETO PROJETADO	KG	548,78			
4.11	2003821	DRENO TIPO BARBACÃ - DRB 02 - D = 50 MM EM ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA - EXCLUSO O TUBO DE DRENAGEM	UN	158,00			
4.12	2003895	TUBO DE PVC PARA DRENO TIPO BARBACÃ - D = 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	79,00			
4.13	1107896	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	350,90			
4.14	1100657	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	M³	350,90			
4.15	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	9.875,00			
4.16	3108005	FÓRMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	2.678,50			
4.17	5914665	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	T	144,54			
4.18	5914479	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	11.541,20			
4.19	4805762	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	1.949,53			
4.20	PN-034	ESCAVAÇÃO MANUAL CONTROLADA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM MARTELETE	M³	248,10			
4.21	2003867	APLICAÇÃO DE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 31 KN/M	M²	540,00			

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (S/ BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
4.22	1505877	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	1.857,69			
4.23	2003860	LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO COM SOQUETE VIBRATÓRIO - ESPALHAMENTO MANUAL	M³	444,93			
4.24	5915399	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA LIVRE	T	14.830,91			
4.25	5914344	TRANSPORTE COM CANINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	321.179,87			
4.26	4413964	REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M³	5.627,28			
4.27	PN-008	CHUMBADOR DE MONOBARRA Ø 4 35 MM, CARGA DE TRABALHO ≥ 130 kN, EXCETO PERFURAÇÃO	M	2.010,00			
4.28	PN-009	ANCORAGEM DE CHUMBADOR DE MONOBARRA Ø 4 35 MM, CARGA DE TRABALHO ≥ 130 kN	UND	419,00			
4.29	3205868	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M ZNAL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	613,00			
4.30	3205870	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZNAL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	920,00			
4.31	4011562	GEORRELA BIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 30 KN/M - DEFORMAÇÃO < 5% - MALHA DE 30 X 34 MM - PARA REFORÇO DE BASE GRANULAR	M²	336,00			
4.32	3806402	LIMPEZA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO COM JATEAMENTO D'ÁGUA SOB PRESSÃO	M²	120,00			
4.33	PN-039	DRENO SUB-HORIZONTAL - DSH 01 - EXCETO PERFURAÇÃO	M	320,00			
4.34	4413965	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TALUDES DE CORTES E ATERROS	M³	860,00			
4.35	PN-029	LIMPEZA DE TALUDE DE SOLO COM BLOCOS E REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO - COM RAPELISTA	M³	390,00			
4.36	4805750	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	M³	330,00			
4.37	4915799	REMOÇÃO DE ESPÉCIMES ARBÓREOS DE ATÉ 20 M TOMBADOS NA PISTA	T	18,85			
4.38	5501701	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M	UN	160,00			
4.39	5501702	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M	UN	75,00			
4.40	5500991	DESMONTE DE BLOCOS DE ROCHA COM MARTELETE PNEUMÁTICO	M³	300,00			
4.41	1600438	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M³	254,10			
4.42	1600430	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M³	198,00			
4.43	5914664	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	T	225,75			
4.44	5914434	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	7.601,10			

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (S/ BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
4.45	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	MP	1.006,25			
4.46	1100057	CONCRETO MAGRO - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	MP	43,00			
4.47	2308091	ESTACA BROCA MANUAL D = 30 CM - CONFECCÃO	M	1.100,00			
4.48	2003457	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	5,00			
4.49	2003453	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	15,00			
4.50	2003481	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 03 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	10,00			
4.51	5502968	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO ATÉ 50 MPa - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	MP	2.842,15			
4.52	4815871	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	MP	227,73			
4.53	2108292	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS COM TABUAS DE 2,5 X 30 CM E LONGARINAS DE 6 X 16 CM - ESTRONCAS A CADA METRO NÃO INCLUIDAS - PROFUNDIDADE DE ATÉ 4 M - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	MP	200,00			
4.54	2108295	ESTRONCAS PARA VALAS COM D = 15 CM - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M	283,00			
4.55	804121	BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	5,00			
4.56	PN-047	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1000 MM ASSENTADO SOBRE LASTRO DE BRITA COMERCIAL	M	50,00			
4.57	2003319	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 125-25 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.050,00			
4.58	4915967	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	MP	153,55			
4.59	4915969	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	MP	1.228,40			
4.60	PN-002	DESTINAÇÃO FINAL DE REMOÇÃO DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	MP	153,55			
4.61	4011279	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA COMERCIAL	MP	1.228,40			
4.62	4011464	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - MASSA COMERCIAL	T	368,52			
4.63	PN-CM	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	T	3,69			
4.64	PN-RR	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	1,38			

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (S/ BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
4.65	PN-TMB	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	T	5,07			
4.66	4011351	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	MP	3.071,00			
4.67	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	MP	3.071,00			
4.68	5213360	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECCIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	207,00			
4.69	5213359	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECCIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	207,00			
4.70	5213403	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	MP	440,00			
TOTAL INTERVENÇÕES - PONTOS							
<b>VALOR GLOBAL DA OBRA - JUL/23</b>							

3.5.1. O cronograma físico-financeiro deve estar de acordo com o proposto no item 23. ANEXOS.

3.5.2. O cronograma físico-financeiro definitivo deverá ser submetido e aprovado pela fiscalização DNIT.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos gerais da contratação estão registrados no Sistema ETP DIGITAL, conforme ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar da Contratação - Comprasnet (SEI 16559017), nos termos do art. 9º, inciso IV da IN Seges/ME nº 81, de 2022 e art. 9º, II, da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 2022.

4.2. **Sustentabilidade** - Critérios de Sustentabilidade Ambiental a serem adotados na execução dos serviços:

4.2.1. A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios indicados abaixo:

- a) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- b) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- c) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Advocacia-Geral de União, disponível no endereço eletrônico: [https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs\\_082022.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf);
- f) Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
- g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- h) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA N°

401/2008, alterada pela Resolução nº 423, de 2010;

- i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- j) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- k) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
- l) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;
- m) Atendimento às Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução Normativa nº 61, de 17/09/2021, que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC.

4.3. **Subcontratação** - Conforme item 1.2.5.

4.4. **Garantia da Contratação** - Conforme item 15.

4.5. **Vistoria** - Conforme item 16.

## 5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto, seguirá de acordo com o documentos referentes ao Anteprojeto e Orçamento listados nos ANEXOS deste Termo de Referência, que contém as informações relevantes para dimensionamento da proposta e execução dos serviços.

5.2. **Garantia do serviço** - A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

5.3. **Procedimentos de transição e finalização do contrato** - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. **Preposto** - A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/21).

6.7. **Fiscalização e Gestão do Contrato** - A fiscalização e Gestão contratual se dará conforme a RESOLUÇÃO Nº 20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 que aprova a 2ª atualização do texto do Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos no âmbito do DNIT (SEI nº 7264334), e os itens 13 e 16.

6.8. **Fiscalização Administrativa** - Processo SEI (50610.004984/2018-25), versa sobre a impossibilidade de nomeação dos **Fiscais Administrativos** para os contratos vinculados à Coordenação de Engenharia/SR/RS, assim o fiscal nomeado realizará as funções de técnico e administrativo.

## 7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A Nota Fiscal, e/ou Fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

7.2. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados no respectivo mês, em um prazo de até 30 (trinta) dias do ateste da Nota pelo Fiscal do Contrato, obedecendo ao cronograma mensal.

7.3. O ateste do Fiscal do Contrato será dado após verificação de regularidade de todas condições exigidas neste Termo de Referência no que se refere às suas condições fiscais e objetivas dos valores e dados da Nota, em especial no que se refere a valores e informações da empresa e do Órgão.

7.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

7.4.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.4.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.4.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.5. **Dotação Orçamentária**

7.5.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União (OGU), para o exercício de 2023, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

#### 7.6. Condições de Pagamento

7.6.1. Executando os serviços, a licitante vencedora apresentará nota fiscal com periodicidade de 30 (trinta) dias. A liquidação e pagamento da despesa constante da nota fiscal pelo DNIT dar-se-á mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal e a respectiva documentação, após o devido atesto pelo fiscal do contrato ou seu substituto devidamente designação e autorizado da Coordenação de Administração e Finanças. Será considerado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento após a efetiva entrega da Nota Fiscal.

7.6.2. O DNIT reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação do edital e aceita na licitação.

7.6.3. O pagamento será efetuado após o recolhimento pela CONTRATANTE, de eventuais multas que forem impostas à CONTRATADA, cujo valor seja superior ao valor da garantia prestada.

7.6.4. O pagamento devido pela execução dos serviços objeto do presente CONTRATO será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de faturas discriminativas devidamente atestadas pelo Fiscal do contrato, de acordo com os valores percentuais informados na proposta sobre o total da bolsa auxílio, por estudante/mês que estiver realizando estágio nas dependências da CONTRATANTE.

7.7. A licitante contratada, no momento do pagamento, deverá estar com a situação regular junto ao SICAF ou perante a Receita Federal, ao INSS e ao operador do FGTS.

#### 7.8. Cessão de Crédito

7.8.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.8.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3. Regime de execução Empreitada por Preço Unitário, conforme item 1.2.1

8.4. Exigências de habilitação e qualificação conforme item 18.

#### 9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

9.1. Conforme item 1.2.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício 2023.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão / Unidade: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DNIT/RS

Unidade Local: UNIDADE LOCAL DE VACARIA/RS

Elemento de Despesa: FUNCIONAL 26.782.3006.219Z.0040 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO.

PO: 00RS

RP: 2

Fiscal. Processo (50610.007157/2023-51) referente a Declaração de existência de Recursos e Declaração Exigida na Lei de Resp.

#### 11. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Conforme item 1.2.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

12.1.1. Obedecer às Normas Técnicas de Engenharia e demais Instruções do DNIT cabíveis a cada item de projeto, introduzindo as necessárias adequações e adaptações, considerando as particularidades e o objetivo dos serviços.

12.1.2. Realizar a mobilização/desmobilização de todo material e equipamento necessário à realização dos serviços no prazo máximo de 5 dias após o recebimento da ordem de execução/finalização dos serviços;

12.1.3. Durante todas as intervenções na rodovia deverão ser seguidas as normas de segurança viária conforme os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito e o Manual de Sinalização de Obras e Emergência (IPR-738) publicado pelo DNIT.

12.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrente da execução dos serviços, inclusive a terceiros;

12.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários que executarão os serviços;

12.1.6. Realizar a limpeza geral do local após a conclusão dos serviços;

12.1.7. Emitir a nota fiscal relativa aos serviços realizados após a conclusão dos serviços.

- 12.1.8. A empresa contratada deverá atender às normas de segurança e saúde no trabalho vigentes e atualizadas no momento da elaboração dos projetos básico e executivos e da execução do empreendimento.
- 12.1.9. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.
- 12.1.10. Providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente, e mantê-la no Canteiro de Obras.
- 12.1.11. Emitir relatórios das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica do DNIT.
- 12.1.12. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência.
- 12.1.13. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.
- 12.1.14. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do DNIT.
- 12.1.15. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao DNIT.
- 12.1.16. Conclusão total dos serviços dentro do prazo definido no cronograma, revertendo qualquer atraso decorrente de ajustes de projetos, intempéries ou outros imprevistos no transcorrer dos serviços.
- 12.1.17. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
- 12.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.
- 12.1.19. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.
- 12.1.20. Fornecer mensalmente declaração por escrito de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21 conforme a seguir:

**MINUTA DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 121 DA LEI Nº 14.133/21**

[NOME DA CONTRATADA], nos termos do Contrato nº \_\_\_\_\_ que tem por objetivo  
a \_\_\_\_\_ declaro, para os efeitos do art. 121, da Lei nº 14.133/21, que  
relativamente ao mês de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_, foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes  
do referido contrato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

12.2. Caberá ao licitante vencedor o estrito cumprimento da Portaria nº 1.745, de 29 de março de 2021 (SEI nº 7910605), publicada no Boletim Administrativo nº 60 de 30 de março de 2021, a qual estabeleceu a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC).

12.3. Atender ao disposto no item 23. ANEXOS.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.
- 13.2. Receber e conferir os serviços com base na autorização de empenho e no processo licitatório.
- 13.3. Atestar nota fiscal/fatura, desde que estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 13.4. Não permitir a prestação do serviço em desacordo com o preestabelecido neste Termo de Referência.
- 13.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 13.6. Aplicar sanções administrativas, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação, de acordo com o disposto neste Termo, atendendo aos princípios e fundamentos da Lei 14.133/2021.

**14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O recebimento definitivo dar-se-á após a execução dos serviços e aceitação pelo servidor fiscal, para fins de confirmação com as especificações do objeto, assim determinadas neste Termo de Referência.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

- 15.1. As obrigações recíprocas entre fornecedor e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Dispensa de Licitação.
- 15.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no § 5º do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.3. A eventual extinção do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.
- 15.4. Sanções para o Caso de Inadimplemento:
- 15.4.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

16.1. Acompanhamento e fiscalização dos serviços:

16.1.1. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor designado.

16.1.2. Não obstante o Fornecedor seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços perante a Superintendência Regional do Rio Grande do Sul/DNIT, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, por um servidor designado pela CONTRATANTE, cuja fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa na execução dos serviços prestados.

16.1.3. O servidor designado para fiscalização da execução do serviço, terá o direito de:

16.1.3.1. Exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e das cláusulas contratuais;

16.1.3.2. Executar o acompanhamento e a fiscalização do serviço em conformidade com a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa nº 02 da SLTI do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e suas atualizações;

16.1.3.3. Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas previstas neste Termo de Referência, conforme o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.3.4. Aplicar ou recomendar aos seus superiores que apliquem sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, em virtude do descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.4. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do DNIT;

16.1.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

**17. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

17.1. O critério de Reajustamento de Preços é definido no edital de licitação, nos termos do Art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, em função do mês/ano do orçamento contratado, garantindo a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.

17.2. Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

- Projeto Básico e Executivo: pelo índice constante da tabela de preços de consultoria do DNIT, de acordo com a Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 163, de 25 de agosto de 2020, disponibilizado no site DNIT;
- Execução das Obras: pelo índice de reajustamento de obras rodoviárias, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59/DNIT SEDE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, disponibilizado no site do DNIT

17.3. A data-base do orçamento referencial de acordo com o item 1.2. acima.

17.4. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos, porém poderá ser corrigido anualmente, mediante requerimento da contratada.

17.4.1. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir do mês base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

17.4.2. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

17.4.3. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

17.4.4. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

**Onde:**

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

17.4.5. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do DNIT;

17.4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.



## 18. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÕES

18.1. Deverá ser demonstrada por meio de consulta on-line ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores: a habilitação jurídica; a qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC); a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal); o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal).

18.2. Quanto a Qualificação Técnica, as empresas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada, conforme Parecer PFE: (Acórdão nº 1.782/2010 – Plenário): item 10.2., fls. 13, 17 e 21.

## 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A contratada deverá apresentar na unidade responsável pelo contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a preços iniciais.

## 20. VISTORIA

20.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário a ser agendado na Unidade Local.

20.2. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, **deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

20.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 21. EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão estar de acordo com a legislação vigente, devendo estar inclusos na proposta apresentada pela contratada, todos os custos e despesas.

## 23. ANEXOS

23.1. Integram este Termo de Referência (TR), para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Memória e justificativas (SEI 16558553);

ANEXO II - Anexo anteprojeto (SEI 16557920);

ANEXO III - Planilha orçamentária (SEI 16558640);

ANEXO IV - Anexo ART (SEI 16558707);

ANEXO V - Orçamento sem desoneração (SEI 16558952);

ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar da Contratação - Comprasnet (SEI 16559017);

## 24. ASSINATURAS

24.1. O presente documento segue assinado com fulcro no art. 30 da IN nº 05, de 26 de maio de 2017, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

24.2. Declaro que as planilhas orçamentárias foram elaboradas pelo CONSÓRCIO SSM/HOUER SUPERVISÃO DE OBRAS RS responsável pela Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção e Restauração Rodoviária, sob a Jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Rio Grande do Sul, através do Contrato nº 00 00867/2020, tendo como responsável técnico o Eng.º DEMONCEL DUARTE STUMPF - ART nº 12947525 - Anotação de Responsabilidade Técnica (SEI 16558707), estando as mesmas compatíveis com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

*(Assinado eletronicamente)*

**Eng.º Daniel Bencke**

Analista em Infraestrutura de Transportes  
Superintendência Regional DNIT/RS

24.3. Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NO ACIDENTE GEOTÉCNICO NA RODOVIA BR-116/RS - KM 178 AO KM 180**. O presente Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

*(Assinado eletronicamente)*

**Eng.º Pedro Coutinho dos Santos**  
Coordenador de Engenharia Terrestre  
Superintendência Regional DNIT/RS

24.4. APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas na(s) declaração(ões) e assinatura(s) acima.

*(Assinado eletronicamente)*  
**Eng.º Hiran Pinheiro da Silva**  
Superintendente Regional do DNIT no  
Estado do Rio Grande do Sul



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Coutinho dos Santos, Coordenador de Engenharia Terrestre**, em 28/12/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bencke, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 28/12/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hiran Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 28/12/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16584258** e o código CRC **2A619FD2**.

Referência: Processo nº 50610.006457/2023-12

SEI nº 16584258



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664  
CEP 90.010-000  
Porto Alegre/RS | (51) 3406-9554

CONSIDERANDO que o presente TAR não torna a empresa apta para operar qualquer mercado, sendo necessária, posteriormente, a apresentação de novo requerimento para a obtenção de Licença Operacional - LOP, nos termos do art. 25 da Resolução nº 4.770, de 2015;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50500.359804/2023-54, decide:  
Art. 1º Deferir o pedido e conceder à VIAÇÃO LIMA LTDA., CNPJ nº 33.787.403/0001-81, o TAR Nº 497, para habilitar a transportadora a solicitar Licença Operacional para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Art. 2º A empresa deverá observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.770, de 2015, e demais normativos relacionados à prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Art. 3º A não observância do art. 24 da Resolução ANTT nº 4.770, de 2015, implica extinção da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º Será declarada a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A autorização poderá ser extinta mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º A não observância do disposto nesta Decisão implicará aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 7º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

## SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

### DECISÃO SUOD Nº 745, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Decisão SUOD nº 09/2022, de 18/04/2022, referente a implantação de rede de cabos de fibra óptica na rodovia BR-040/GO, administrada pela Concessionária BR-040 S.A. - VIA040

Interessado: PATH TELECOM S.A.

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 03 de maio de 2018, complementada com a Resolução nº 5.963, de 10 de março de 2022 e Portaria SUINF nº 28, de 07/02/2019, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.017602/2022-57, decide:

Art. 1º Alterar a Decisão SUOD nº 09, de 18/04/2022, publicada no D.O.U. de 28/04/2022, substituindo o responsável pela ocupação da faixa de domínio da BR-040/GO, entre o km 34+000m e o km 95+500m, e travessia no km 34+000m, da Rodovia BR-040/GO, nos municípios de Luziânia/GO e Cristalina/GO, que passará para a responsabilidade da PATH TELECOM S.A..

Art. 2º A Concessionária BR-040 S.A. - VIA040 deverá encaminhar à Gerência de Engenharia Rodoviária - GEENG uma das vias do novo Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA  
Substituto

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

### DECISÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

Interessado: Ronaldo Pereira Machado, CPF nº \*\*\*.084.\*\*\*.\*\*

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT torna público que fora CONHECIDO do Recurso Administrativo interposto pelo Sr. Ronaldo Pereira Machado (15333528) para, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, RATIFICANDO a Decisão Administrativa de Primeira Instância SRE-RN (15125857), determinando a imediata desocupação da faixa de domínio da União e demolição de todos os artefatos existentes dentro dos limites da faixa de domínio, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis, haja vista que o Notificado não apresentou quaisquer fatos novos e/ou justificativas que pudessem alterar a decisão outrora proferida. PROCESSO: 50614.000731/2023-18.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO

### DECISÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

Interessado: Ecoplan Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.930.643/0001-52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT torna público que NÃO fora conhecido o Recurso de Representação interposto pela empresa ECOPLAN ENGENHARIA LTDA. (15239923), restando prejudicada a análise do mérito, considerando que a recorrente pretende em suas razões recursais, a rediscussão da matéria que outrora fora amplamente debatida e motivada em decisões anteriores, cuja fase já fora superada, inclusive com a participação da recorrente. PROCESSO: 50622.000468/2023-50.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO

### DECISÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

Interessado: José Maria Teixeira do Nascimento, CPF nº \*\*\*.412.\*\*\*.\*\*

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT torna público que fora CONHECIDO do Recurso Administrativo interposto pelo Sr. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO (15423435) para, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, RATIFICANDO a Decisão Administrativa de Primeira Instância SRE-RN (15132673), determinando a imediata desocupação da faixa de domínio da União e demolição de todos os artefatos existentes dentro dos limites da faixa de domínio, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis, haja vista que o Notificado não apresentou quaisquer fatos novos e/ou justificativas que pudessem alterar a decisão outrora proferida. PROCESSO: 50614.000203/2022-70.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

### PORTARIA Nº 6.748, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo Diretor Geral do DNIT, conforme Regimento Interno / DNIT - Art. 155, Inciso XXIII, resolve:**

**RATIFICAR nos termos da Declaração de Situação Emergencial SEI (16335914), DECLARANDO a situação de EMERGÊNCIA na BR-116/RS, no segmento do km 178+000 ao km 180+000, no município de Nova Petrópolis/RS, conforme identificado pelo Relatório UL - Vacaria - RS (SEI nº 16332502) em decorrência de queda de barreiras e instabilidade de talude devido às chuvas intensas que atingiram a região no mês de Novembro de 2023, especialmente no dia 18/11/2023.**

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA

## CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

### DELIBERAÇÃO Nº 270, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Resolução CONTRAN nº 882, de 13 de dezembro de 2021, que estabelece os limites de pesos e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres, referenda a Deliberação CONTRAN nº 246, de 25 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), ad referendum do Colegiado, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e o § 3º do art. 12 e o art. 99 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.020656/2022-31, resolve:

Art. 1º Esta Deliberação altera a Resolução CONTRAN nº 882, de 13 de dezembro de 2021, que estabelece os limites de pesos e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres, referenda a Deliberação CONTRAN nº 246, de 25 de novembro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º A Resolução CONTRAN nº 882, de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º....."

III - .....

e) veículos articulados com duas unidades, do tipo caminhão-trator e semirreboque: máximo de 19,30 m;

....." (NR)

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

## Banco Central do Brasil

### ÁREA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS E DE GESTÃO DE RISCO CORPORATIVO

#### DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 435, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

O CHEFE SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS (Derin), no uso da atribuição que lhe confere a alínea "a" do inciso I, do art. 23; o inciso X do art. 76; e a alínea "b" do inciso III do art. 77, do Regimento Interno do Banco Central do Brasil (BCB), anexo à Resolução BCB nº 340, de 21 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Com base no art. 8º e no inciso II, do art. 9º, da Resolução CMN nº 5.069, de 20 de abril de 2023, as instituições autorizadas a operar no Sistema de Pagamentos em Moeda Local (SML) devem utilizar, a partir da entrada em vigor desta instrução normativa, os novos códigos de classificação de finalidade, descritos nos anexos III, IV, V e VIII da Resolução BCB nº 277, de 31 de dezembro de 2022, para a fundamentação econômica das operações registradas no SML.

Art. 2º As operações registradas com códigos de classificação de finalidade diferentes dos descritos nos anexos III, IV, V e VIII da Resolução BCB nº 277, de 31 de dezembro de 2022, serão recusadas com o código de erro ESML0035 (CÓDIGO DA NATUREZA DA OPERAÇÃO NO SISTEMA DE CÂMBIO INVÁLIDO).

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 11 de dezembro de 2023.

MARCELO ANTONIO THOMAZ DE ARAGÃO

ANEXO

NOTA

1. A Resolução BCB nº 337, de 22 de agosto de 2023, que entrou em vigor em 1º de novembro de 2023, alterou os códigos de classificação da finalidade das operações de câmbio, descritos nos anexos da Resolução BCB nº 277, de 31 de dezembro de 2022. Esses códigos de classificação são utilizados para a fundamentação econômica das operações registradas no Sistema SML.

2. Cumpre ainda destacar que, por força do art. 24 do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, a edição de atos normativos pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a partir de 14 de outubro de 2021, deve ser precedida de Análise de Impacto Regulatório (AIR). Contudo, conforme o disposto na alínea "c" do inciso V, do art. 4º, do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, é dispensável a elaboração de uma AIR na hipótese de o ato normativo visar a higidez dos sistemas de pagamento. No caso em tela, a alteração dos códigos da fundamentação econômica das operações registradas no Sistema SML objetiva manter conformidade com a regulamentação do mercado de câmbio.

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### PORTARIA Nº 58, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

Aplica a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União à empresa a MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, com fundamento no art. 41, inc. VIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e alterado pela Portaria Portaria SG/MPF nº 552, de 10 de agosto de 2022, e conforme consta no Processo de Gestão Administrativa nº 1.26.000.002687/2023-51; resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.467.016/0001-96, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 (um) mês, em razão de ter deixado de entregar os documentos exigidos no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, com fundamento no art. 7, da Lei nº 10.520/2002, c/c a Instrução Normativa nº 2, de 3 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBINALDO CABRAL SARAIVA



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0013/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/01/2024. Considera-se a data de publicação em 22/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)  
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)  
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)  
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)  
Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP)  
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)  
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)  
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)  
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)  
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)  
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)  
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)  
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)  
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)  
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)  
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)  
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)  
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)  
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)  
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)  
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)  
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)  
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)  
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)  
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)  
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)  
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)  
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)  
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)  
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)  
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)  
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)  
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)  
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)  
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)  
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)  
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)  
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)  
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)  
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)  
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)  
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)  
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)  
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)  
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)  
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)  
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)

Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)  
Debora Romano (OAB 98602/SP)  
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)  
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)  
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)  
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)  
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)  
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)  
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)  
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)  
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)  
Cibele dos Santos Tadm Neves Spindola (OAB 292177/SP)  
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)  
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)  
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)  
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)  
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)  
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)  
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)  
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)  
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)  
Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP)  
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)  
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)  
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)  
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)  
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)  
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)  
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)  
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)  
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)  
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)  
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)  
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)  
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)  
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)  
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)  
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)  
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630RS/)  
Carlos Eduardo Spataro Gonzalez (OAB 333203/SP)  
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)  
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)  
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)  
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)  
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)  
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)  
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)  
Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP)  
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)  
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)  
Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)  
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)  
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)  
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)  
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)  
Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)  
Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)  
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)  
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)

Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)  
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)  
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)  
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)  
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)  
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)  
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)  
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)  
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)  
Themis Saback (OAB 23178/BA)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 18666/18668: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório promovido pela Superintendência Regional do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) no Estado do Rio Grande do Sul, para fins de realizar a execução de obras e serviços emergenciais de estabilização de taludes no acidente geotécnico na Rodovia BR-116/RS- KM 176 AO KM 178 na cidade de Nova Petrópolis/RS. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se."

Cotia, 11 de janeiro de 2024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE COTIA**  
**FORO DE COTIA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Rua Topázio, 585, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Jardim Nomura  
 CEP: 06717-235 - Cotia - SP  
 Telefone: (11) 4703-2725 - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**= C O N C L U S Ã O =**

Em 12/01/2024 , faço estes autos conclusos ao MM(a) Juiz(a) de Direito – Dr(a). RENATA MEIRELLES PEDRENO. Eu, \_\_\_\_\_(Carla Juski de Oliveira)M804351, digitei e subscrevi.

**DESPACHO**

Processo nº: **1007732-88.2016.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**  
 Requerente: **Geosonda S/A e outro**

Vistos.

Fl. 18692/18694: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto à Superintendência Regional do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) no Estado do Rio Grande do Sul, para fins de realizar a execução de obras e serviços emergenciais de estabilização de taludes no acidente geotécnico na Rodovia BR-116/RS- KM 178 ao KM 180 na cidade de Nova Petrópolis/RS.

Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes.

Intime-se

Cotia, 12 de janeiro de 2024.

RENATA MEIRELLES PEDRENO  
 Juiz(a) de Direito

**= D A T A =**

Em \_\_\_\_\_, recebo estes autos em cartório. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei e subscrevi.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0026/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)	D.J.E
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)	D.J.E
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)	D.J.E
Fernando Cílio de Souza (OAB 121592/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)	D.J.E
Luiz Guilherme Pennacchi Delloro (OAB 182831/SP)	D.J.E
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)	D.J.E
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)	D.J.E
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)	D.J.E
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)	D.J.E
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)	D.J.E
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)	D.J.E
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)	D.J.E
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)	D.J.E
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)	D.J.E
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)	D.J.E
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)	D.J.E
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)	D.J.E
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)	D.J.E
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)	D.J.E
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)	D.J.E
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)	D.J.E
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)	D.J.E
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)	D.J.E
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)	D.J.E
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)	D.J.E
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)	D.J.E
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)	D.J.E
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)	D.J.E
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)	D.J.E
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)	D.J.E
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)	D.J.E
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)	D.J.E
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)	D.J.E
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)	D.J.E
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)	D.J.E
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)	D.J.E
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)	D.J.E
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)	D.J.E
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)	D.J.E
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)	D.J.E
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E



Debora Romano (OAB 98602/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)	D.J.E
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)	D.J.E
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)	D.J.E
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)	D.J.E
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)	D.J.E
Cibele dos Santos Tadmim Neves Spindola (OAB 292177/SP)	D.J.E
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)	D.J.E
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)	D.J.E
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)	D.J.E
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)	D.J.E
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)	D.J.E
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)	D.J.E
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)	D.J.E
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)	D.J.E
Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP)	D.J.E
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)	D.J.E
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)	D.J.E
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)	D.J.E
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)	D.J.E
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)	D.J.E
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)	D.J.E
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)	D.J.E
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)	D.J.E
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)	D.J.E
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)	D.J.E
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)	D.J.E
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)	D.J.E
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)	D.J.E
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)	D.J.E
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)	D.J.E
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)	D.J.E
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630RS/)	D.J.E
Carlos Eduardo Spataro Gonzalez (OAB 333203/SP)	D.J.E
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	D.J.E
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)	D.J.E
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)	D.J.E
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)	D.J.E
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)	D.J.E
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)	D.J.E
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)	D.J.E
Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)	D.J.E
Rosângela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)	D.J.E
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)	D.J.E
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)	D.J.E
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)	D.J.E
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)	D.J.E
Aginaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)	D.J.E

Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)	D.J.E
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)	D.J.E
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)	D.J.E
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)	D.J.E
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)	D.J.E
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)	D.J.E
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)	D.J.E
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)	D.J.E
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)	D.J.E
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)	D.J.E
Themis Saback (OAB 23178/BA)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 18692/18694: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto à Superintendência Regional do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) no Estado do Rio Grande do Sul, para fins de realizar a execução de obras e serviços emergenciais de estabilização de taludes no acidente geotécnico na Rodovia BR-116/RS- KM 178 ao KM 180 na cidade de Nova Petrópolis/RS. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se"

Cotia, 15 de janeiro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0026/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/01/2024. Considera-se a data de publicação em 22/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)  
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)  
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)  
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)  
Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP)  
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)  
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)  
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)  
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)  
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)  
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)  
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)  
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)  
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)  
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)  
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)  
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)  
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)  
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)  
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)  
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)  
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)  
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)  
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)  
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)  
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)  
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)  
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)  
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)  
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)  
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)  
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)  
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)  
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)  
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)  
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)  
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)  
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)  
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)  
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)  
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)  
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)  
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)  
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)  
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)  
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)  
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)

Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)  
Debora Romano (OAB 98602/SP)  
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)  
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)  
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)  
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)  
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)  
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)  
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)  
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)  
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)  
Cibele dos Santos Tadm Neves Spindola (OAB 292177/SP)  
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)  
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)  
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)  
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)  
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)  
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)  
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)  
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)  
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)  
Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP)  
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)  
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)  
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)  
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)  
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)  
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)  
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)  
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)  
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)  
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)  
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)  
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)  
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)  
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)  
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)  
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)  
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630RS/)  
Carlos Eduardo Spataro Gonzalez (OAB 333203/SP)  
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)  
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)  
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)  
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)  
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)  
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)  
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)  
Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP)  
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)  
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)  
Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)  
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)  
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)  
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)  
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)  
Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)  
Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)  
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)  
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)

Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)  
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)  
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)  
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)  
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)  
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)  
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)  
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)  
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)  
Themis Saback (OAB 23178/BA)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 18692/18694: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto à Superintendência Regional do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) no Estado do Rio Grande do Sul, para fins de realizar a execução de obras e serviços emergenciais de estabilização de taludes no acidente geotécnico na Rodovia BR-116/RS- KM 178 ao KM 180 na cidade de Nova Petrópolis/RS. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se"

Cotia, 16 de janeiro de 2024.



PAULO DE TARSO BARBOSA DUARTE  
MANOEL FÁBIO PORTUGAL DE OLIVEIRA (in memoriam)

ANDRÉ NICOLAU HEINEMANN FILHO  
FABRÍCIO PELOIA DEL'ALAMO  
ALTAMIR DE ALMEIDA GOULART  
ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA  
CLÁUDIA RENATA CAMARGO  
JONAS PEREIRA FANTON

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da  
Comarca de Cotia, Estado de São Paulo

**Processo nº 1007732-88.2016.8.26.0152**

**MACCAFERRI DO BRASIL LTDA.**, já devidamente qualificadas nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, **manifestar e requerer** o que segue.

CAMPINAS – (19) 3705 5510  
RUA DR. JOSÉ INOCÊNCIO DE CAMPOS, 153  
10º ANDAR – CEP 13024-230  
JUNDIAÍ – (11) 4586 6984  
RUA DR. PEDRO SOARES DE CAMARGO, 303  
8º ANDAR – CEP 13208-080  
[www.barbosaportugal.adv.br](http://www.barbosaportugal.adv.br)

Tendo em vista a renúncia em anexo (doc.1), requer sejam todas as publicações e intimações feitas exclusivamente em nome do advogado **André Nicolau Heinemann Filho**, OAB/SP 157.574, com escritório localizado na Rua Dr. José Inocêncio de Campos, 153, 10º andar, Cambuí, Campinas, **sob pena de nulidade**.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Campinas, 31 de janeiro de 2024.

André Nicolau Heinemann Filho  
OAB/SP 157.574

## TERMO DE RENÚNCIA DE MANDATO

Pelo presente instrumento, eu, **JONAS PEREIRA FANTON**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 273.574, **renuncio aos poderes** que me foram outorgados nos seguintes processos:

<b>Número do desdobramento</b>	<b>Cliente</b>
1011121-54.2023.8.26.0114	Ademir Carlos Spis
1003819-85.2023.8.26.0659	Alexandre Marcos Teixeira
0003420-49.2018.8.26.0659	Alexandre Marcos Texeira
0001002-46.2015.8.26.0659	Alexandre Marcos Texeira
0019270-55.2010.8.26.0100	Altamir de Almeida Goulart
0008494-25.2017.8.26.0011	Amparo Correias Ltda.
2318740-93.2023.8.26.0000	Amparo Correias Ltda.
0461238-30.1997.8.26.0011	Amparo Correias Ltda.
5015890-69.2023.4.03.6303	Ana Maria Gabrielloni Pó
0010274-98.2014.8.26.0659	Ana Maria Vieira
1031363-39.2020.8.26.0114	Ana Maria Vieira
0003894-59.2014.8.26.0659	Ana Maria Vieira
1016467-20.2022.8.26.0114	André Luis Assad
1034648-35.2023.8.26.0114	Andre Nicolau Heinemann Filho
1044435-88.2023.8.26.0114	André Nicolau Heinemann Filho
0001172-87.2015.8.26.0248	Antonio Andrade Empreendimentos Imobiliários Ltda.
1004306-42.2014.8.26.0248	Antonio Andrade Empreendimentos Imobiliários Ltda.
2210027-05.2015.8.26.0000	Antonio Andrade Empreendimentos Imobiliários Ltda.
1006661-25.2014.8.26.0248	Antonio Andrade Empreendimentos Imobiliários Ltda.
2010084-60.2022.8.26.0000	Antonio Andrade Empreendimentos Imobiliários Ltda.
2052836-86.2018.8.26.0000	Antonio Andrade Empreendimentos Imobiliários Ltda.
4004419-90.2013.8.26.0114	Antonio Andrade Empreendimentos Imobiliários Ltda.
0003078-38.2007.8.26.0428	Antonio Andrade Empreendimentos Imobiliários Ltda.
0004135-52.2011.8.26.0428	Antonio Andrade Empreendimentos Imobiliários Ltda.
2019.00007187-54	Antônio Caio da Silva Ramos Júnior
1000692-79.2017.8.26.0650	Antonio Egydio de Oliveira Andrade
1029004-29.2014.8.26.0114	Antonio Egydio de Oliveira Andrade
0003789-62.2011.8.26.0247	Antonio Egydio de Oliveira Andrade
5008245-05.2023.4.03.6105	Antonio Francisco Arromba Filho
1526828-15.2017.8.26.0114	Antonio Paioli
1509633-80.2018.8.26.0114	Antonio Paioli
1530395-54.2017.8.26.0114	Antonio Paioli
1532434-24.2017.8.26.0114	Antonio Paioli
0002173-07.2023.8.26.0320	Antonio Vilson Andrieta
1502061-95.2022.8.26.0320	Antonio Vilson Andrieta
0002780-51.2009.8.26.0533	Antonio Vilson Andrietta
0003527-11.2003.8.26.0533	Antonio Vilson Andrietta
1015005-95.2017.8.26.0019	Antonio Vilson Andrietta



5002522-25.2019.8.21.0086	Arion Engenharia e Construção Ltda
0002970-30.2012.8.21.0086	Arion Engenharia e Construção Ltda
20171568261	Arquidiocese de Campinas
20171568265	Arquidiocese de Campinas
1010875-92.2022.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
2018/03/00186	Arquidiocese de Campinas
0007373-56.2008.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0020079-03.2010.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0034627-19.1999.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0041839-96.1996.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0049837-18.1996.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0052821-81.2010.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0014930-06.2022.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0052822-66.2010.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0071922-51.2003.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0077459-86.2007.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0085684-71.2002.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0112321-25.2003.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0112322-10.2003.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0112323-92.2003.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0112324-77.2003.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0500002-47.2009.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0501009-06.2011.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
AREsp nº 1490679 / SP	Arquidiocese de Campinas
0501519-87.2009.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0503498-89.2006.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0504079-65.2010.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0504475-03.2014.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0505252-95.2008.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0505384-26.2006.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0025997-65.2022.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0076737-76.2012.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0506673-52.2010.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0508937-42.2010.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0509411-42.2012.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0509622-78.2012.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0509725-85.2012.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0510369-57.2014.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0510893-98.2007.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0511779-53.2014.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0514265-16.2011.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0514941-71.2005.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
2007/11/920	Arquidiocese de Campinas
2023.00092217-97	Arquidiocese de Campinas
0516214-70.2014.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0516860-80.2014.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0519701-92.2007.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0526214-76.2007.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas

0527345-57.2005.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0528383-70.2006.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0019583-51.2022.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0530636-31.2006.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0533234-89.2005.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0539166-24.2006.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0571126-32.2005.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
09/10/16356	Arquidiocese de Campinas
1009706-03.2015.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
0016319-60.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
2276525-73.2021.8.26.0000	Arquidiocese de Campinas
1010528-98.2018.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1023105-16.2015.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1029225-31.2022.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0176487-71.2023.8.26.0500	Arquidiocese de Campinas
1039766-36.2016.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1040015-40.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1040018-92.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0019922-44.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1049723-61.2016.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
13/03/04056	Arquidiocese de Campinas
14/03/05281	Arquidiocese de Campinas
0019065-27.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1500502-08.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
2337477-47.2023.8.26.0000	Arquidiocese de Campinas
1501503-62.2022.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0023180-91.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1044582-22.2020.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1503951-81.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1504714-19.2016.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1505218-49.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1028253-95.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1505564-97.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1507303-13.2018.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0023179-09.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1028505-98.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
2254036-71.2023.8.26.0000	Arquidiocese de Campinas
1508082-60.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1508810-04.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0019565-30.2022.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1509163-83.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1509426-81.2018.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1510272-69.2016.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0020881-44.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1511758-16.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
PMC.2023.00094774-14	Arquidiocese de Campinas
1512174-13.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1512521-90.2016.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas

1512624-92.2019.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1513493-84.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1515507-41.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1516233-44.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1516764-43.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0013516-36.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1516814-30.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0013750-18.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1519130-89.2016.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0013908-73.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1521355-48.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0013924-27.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1521357-18.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1521430-87.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0005659-07.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1521431-72.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1521610-06.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1521727-94.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1521946-68.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0019559-57.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1523197-63.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1030238-36.2020.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1523403-77.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0008479-96.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1524250-79.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0015890-93.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1524504-52.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0027251-44.2020.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1524536-57.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0039852-19.2019.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1526249-67.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1526794-40.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0015887-41.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1526901-84.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1527121-82.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0027255-81.2020.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1527314-97.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0023694-49.2020.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1527966-17.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0015889-11.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1529610-92.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0016701-19.2022.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1529942-59.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0019558-72.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1531190-60.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
18/10/31338	Arquidiocese de Campinas
19/03/01039 PPA	Arquidiocese de Campinas
2008/03/253	Arquidiocese de Campinas

2013/10/40594	Arquidiocese de Campinas
2015.03.14021	Arquidiocese de Campinas
2015.03.14022	Arquidiocese de Campinas
2015.03.7509	Arquidiocese de Campinas
2015/03/04887	Arquidiocese de Campinas
2015/03/7493	Arquidiocese de Campinas
2015/03/7522	Arquidiocese de Campinas
2015/03/7533	Arquidiocese de Campinas
2015/03/7537	Arquidiocese de Campinas
2015/03/7538	Arquidiocese de Campinas
2015/03/7548	Arquidiocese de Campinas
2023.00089336-53	Arquidiocese de Campinas
2016/03/13975	Arquidiocese de Campinas
2016/03/13978	Arquidiocese de Campinas
2016/03/13985	Arquidiocese de Campinas
2016/03/13986	Arquidiocese de Campinas
2016/03/22695	Arquidiocese de Campinas
2016/10/30378	Arquidiocese de Campinas
2016/11/18901	Arquidiocese de Campinas
2017.00041614-52	Arquidiocese de Campinas
2017.00047537-16	Arquidiocese de Campinas
2023.00089311-03	Arquidiocese de Campinas
2017/03/05819	Arquidiocese de Campinas
2017/03/08677	Arquidiocese de Campinas
2017/03/08678	Arquidiocese de Campinas
2017/03/08679	Arquidiocese de Campinas
2017/03/08680	Arquidiocese de Campinas
2017/03/08681	Arquidiocese de Campinas
2018.00007108-42	Arquidiocese de Campinas
2018.00014088-48	Arquidiocese de Campinas
2018.00023537-11	Arquidiocese de Campinas
2018.00032572-86	Arquidiocese de Campinas
2018.00033360-71	Arquidiocese de Campinas
2018/03/186	Arquidiocese de Campinas
2019.000.12864-83	Arquidiocese de Campinas
2019.00007448-36	Arquidiocese de Campinas
2019.00007449-17	Arquidiocese de Campinas
2019.00007459-99	Arquidiocese de Campinas
2019.00007460-22	Arquidiocese de Campinas
2019.00007466-18	Arquidiocese de Campinas
2019.00007469-61	Arquidiocese de Campinas
2019.00007474-28	Arquidiocese de Campinas
2019.00007476-90	Arquidiocese de Campinas
2019.00007477-71	Arquidiocese de Campinas
2019.00007479-32	Arquidiocese de Campinas
2019.00007481-57	Arquidiocese de Campinas
2019.00007483-19	Arquidiocese de Campinas
2019.00007485-81	Arquidiocese de Campinas

2019.00007520-06	Arquidiocese de Campinas
2019.00037235-20	Arquidiocese de Campinas
2021.00009985-35	Arquidiocese de Campinas
2021.00010082-70	Arquidiocese de Campinas
2021.00010085-12	Arquidiocese de Campinas
2021.00050420-14	Arquidiocese de Campinas
2022.00015309-36	Arquidiocese de Campinas
2022.00015315-84	Arquidiocese de Campinas
2022.00015318-27	Arquidiocese de Campinas
2022.00015332-85	Arquidiocese de Campinas
2022.00015335-28	Arquidiocese de Campinas
2022.00015336-17	Arquidiocese de Campinas
2022.00015346-81	Arquidiocese de Campinas
2022.00015348-42	Arquidiocese de Campinas
2022.00015351-48	Arquidiocese de Campinas
2022.00015368-81	Arquidiocese de Campinas
2022.00015377-87	Arquidiocese de Campinas
2022.00015378-68	Arquidiocese de Campinas
2022.00015380-82	Arquidiocese de Campinas
2022.00015383-25	Arquidiocese de Campinas
2022.00015394-88	Arquidiocese de Campinas
2022.00015403-11	Arquidiocese de Campinas
2022.00015404-94	Arquidiocese de Campinas
2022.00015413-85	Arquidiocese de Campinas
2022.00015870-19	Arquidiocese de Campinas
2022.00039886-03	Arquidiocese de Campinas
2022.00039892-43	Arquidiocese de Campinas
2022.00039898-39	Arquidiocese de Campinas
2022.00039908-45	Arquidiocese de Campinas
2022.00039914-93	Arquidiocese de Campinas
2022.00039990-44	Arquidiocese de Campinas
2022.00054822-51	Arquidiocese de Campinas
2022.00104836-60	Arquidiocese de Campinas
2022.00104886-29	Arquidiocese de Campinas
2023.00016107-19	Arquidiocese de Campinas
2023.00016120-88	Arquidiocese de Campinas
2023.00016140-21	Arquidiocese de Campinas
2023.00016146-17	Arquidiocese de Campinas
2023.00016155-16	Arquidiocese de Campinas
2023.00016168-22	Arquidiocese de Campinas
2023.00016172-17	Arquidiocese de Campinas
2023.00016178-02	Arquidiocese de Campinas
2023.00016206-92	Arquidiocese de Campinas
2023.00016210-79	Arquidiocese de Campinas
2023.00016232-84	Arquidiocese de Campinas
2023.00016237-99	Arquidiocese de Campinas
2023.00016244-18	Arquidiocese de Campinas
2023.00016249-22	Arquidiocese de Campinas

2023.00016252-28	Arquidiocese de Campinas
2023.00016256-51	Arquidiocese de Campinas
2023.00016341-38	Arquidiocese de Campinas
2023.00016345-61	Arquidiocese de Campinas
2023.00016349-95	Arquidiocese de Campinas
2023.00016351-18	Arquidiocese de Campinas
2023.00016355-33	Arquidiocese de Campinas
2023.00016358-86	Arquidiocese de Campinas
2023.00016361-81	Arquidiocese de Campinas
2023.00016363-43	Arquidiocese de Campinas
2023.00065067-58	Arquidiocese de Campinas
2023.00085594-33	Arquidiocese de Campinas
3421.41.33.0332.01001	Arquidiocese de Campinas
PMC.2020.00008776-57	Arquidiocese de Campinas
PMC.2021.00009594-75	Arquidiocese de Campinas
PMC.2020.00008795-10	Arquidiocese de Campinas
PMC.2020.00008805-26	Arquidiocese de Campinas
PMC.2021.00009584-01	Arquidiocese de Campinas
PMC.2020.00008822-27	Arquidiocese de Campinas
PMC.2020.00008938-57	Arquidiocese de Campinas
PMC.2021.00009879-24	Arquidiocese de Campinas
PMC.2021.00010021-58	Arquidiocese de Campinas
PMC.2021.00010169-65	Arquidiocese de Campinas
PMC.2021.00069183-39	Arquidiocese de Campinas
PMC.2021.00080582-13	Arquidiocese de Campinas
PMC.2022.00103552-38	Arquidiocese de Campinas
PMC.2022.00104920-65	Arquidiocese de Campinas
PMC.2022.00104948-66	Arquidiocese de Campinas
PMC.2023.00036474-58	Arquidiocese de Campinas
28986/2022	Arquidiocese de Campinas
1500324-15.2017.8.26.0229	Arquidiocese de Campinas
1500657-64.2017.8.26.0229	Arquidiocese de Campinas
1500999-17.2013.8.26.0229	Arquidiocese de Campinas
1502761-87.2021.8.26.0229	Arquidiocese de Campinas
1504089-57.2018.8.26.0229	Arquidiocese de Campinas
1508208-27.2019.8.26.0229	Arquidiocese de Campinas
1509840-83.2022.8.26.0229	Arquidiocese de Campinas
1511040-33.2019.8.26.0229	Arquidiocese de Campinas
1512706-69.2019.8.26.0229	Arquidiocese de Campinas
0500593-24.2011.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
0514899-95.2011.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1011852-17.2015.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1011960-46.2015.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1012894-67.2016.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1012943-45.2015.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1500602-22.2018.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1502408-92.2018.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1502426-45.2020.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas

1503152-53.2019.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1504963-43.2022.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1504964-28.2022.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1508746-77.2021.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1508747-62.2021.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1513432-78.2022.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1517262-91.2018.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
0004415-10.1993.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
0012454-59.1994.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
0017345-55.1996.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
0017346-40.1996.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
0018661-06.1996.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
0020129-97.1999.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
0020130-82.1999.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
0021165-77.1999.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
0021695-81.1999.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
0032263-54.2002.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
0003356-34.2023.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
0004731-70.2023.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
1004315-85.2023.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
13055/2023	Arquidiocese de Campinas
1501461-32.2021.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
1007151-02.2021.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
1502308-73.2017.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
1012686-38.2023.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
1502940-31.2019.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
1503373-98.2020.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
0003478-47.2023.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
1503653-64.2023.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
1503835-21.2021.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
180982017	Arquidiocese de Campinas
0001835-13.2023.8.26.0650	Arquidiocese de Campinas
1002988-35.2021.8.26.0650	Arquidiocese de Campinas
0001632-85.2022.8.26.0650	Arquidiocese de Campinas
1501912-55.2017.8.26.0650	Arquidiocese de Campinas
1501913-40.2017.8.26.0650	Arquidiocese de Campinas
0001633-70.2022.8.26.0650	Arquidiocese de Campinas
1004182-07.2020.8.26.0650	Arquidiocese de Campinas
1501914-25.2017.8.26.0650	Arquidiocese de Campinas
8257/2019	Arquidiocese de Campinas
8258/2019	Arquidiocese de Campinas
8259/2019	Arquidiocese de Campinas
8261/2019	Arquidiocese de Campinas
0000334-94.2023.8.26.0659	Arquidiocese de Campinas
1501264-09.2021.8.26.0659	Arquidiocese de Campinas
12782-305801/2018	Arquidiocese de Campinas
31284-352189/2019	Arquidiocese de Campinas
1514197-97.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas

1502416-92.2021.8.26.0659	Arquidiocese de Campinas - Paróquia Santana Vinhedo
1502417-77.2021.8.26.0659	Arquidiocese de Campinas - Paróquia Santana Vinhedo
1502418-62.2021.8.26.0659	Arquidiocese de Campinas - Paróquia Santana Vinhedo
1505075-45.2019.8.26.0659	Arquidiocese de Campinas - Paróquia Santana Vinhedo
PMC.2020.00008919-94	Arquidiocese Campinas
2116341-85.2017.8.26.0000	Artur Veneroso Max Ferreira
0030602-93.2018.8.26.0114	Artur Veneroso Max Ferreira
2091410-08.2023.8.26.0000	Artur Veneroso Max Ferreira
1004127-54.2016.8.26.0114	Artur Veneroso Max Ferreira
0035979-70.2003.8.26.0114	BankBoston Banco Múltiplo S.A.
0035013-29.2011.8.26.0114	Barbosa & Portugal - Sociedade de Advogados
1006795-56.2020.8.26.0114	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
1044331-72.2018.8.26.0114	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
2154837-47.2021.8.26.0000	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
1001848-22.2021.8.26.0114	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
0000579-69.2022.8.26.0650	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
0000686-16.2022.8.26.0650	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
0241111-66.2022.8.26.0500	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
3002352-16.2013.8.26.0650	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
1027040-20.2022.8.26.0114	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
1007796-10.2019.8.26.0309	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
927694352	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
1004656-14.2015.8.26.0048	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
PMC.2023.00096187-51	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
PMC.2021.00055373-23	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
0000945-35.2020.8.26.0309	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
1012676-55.2013.8.26.0309	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
0001553-21.2012.8.26.0533	Blenda Transportes Ltda
0002794-41.2016.4.03.6134	Blenda Transportes Ltda
0007516-15.2009.8.26.0533	Blenda Transportes Ltda
0511104-94.2014.8.26.0533	Blenda Transportes Ltda
0002782-21.2009.8.26.0533	Blenda Transportes Ltda.
0008874-10.2012.8.26.0533	Blenda Transportes Ltda.
0013858-42.2009.8.26.0533	Blenda Transportes Ltda.
0008503-85.2008.8.26.0533	Blenda Transportes Ltda.
0009456-44.2011.8.26.0533	Blenda Transportes Ltda.
1050289-40.2023.4.01.3300	BMD Têxteis Ltda
1061760-53.2023.4.01.3300	BMD Têxteis Ltda.
1051230-87.2023.4.01.3300	BMD Têxteis Ltda.
1033281-55.2020.4.01.3300	BMD Têxteis Ltda.
0010451-17.2021.8.06.0128	BMD Têxteis Ltda.
0008561-46.2018.8.06.0064	BMD Têxteis Ltda.
0800836-35.2023.8.20.5131	BMD Têxteis Ltda.
0015774-41.2018.8.06.0117	BMD Têxteis Ltda.
0008603-95.2018.8.06.0064	BMD Têxteis Ltda.



0010289-56.2020.8.06.0031	BMD Têxteis Ltda.
0020084-62.2019.8.06.0115	BMD Têxteis Ltda.
0278866-61.2021.8.06.0001	BMD Têxteis Ltda.
0123693-15.2019.8.06.0001	BMD Têxteis Ltda.
6030315-72.2015.8.13.0024	BMD Têxteis Ltda.
0270635-74.2023.8.06.0001	BMD Têxteis Ltda.
0288264-32.2021.8.06.0001	BMD Têxteis Ltda.
0009119-18.2018.8.06.0064	BMD Têxteis Ltda.
0503006-93.2018.8.05.0039	BMD Têxteis Ltda.
0159626-83.2018.8.06.0001	BMD Têxteis Ltda.
1004082-04.2020.8.26.0084	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0022229-30.2005.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1001575-70.2020.8.26.0084	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1007706-90.2022.8.26.0084	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1005125-73.2020.8.26.0084	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1000255-14.2022.8.26.0084	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1000806-91.2022.8.26.0084	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1008070-38.2017.8.26.0084	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0006615-65.2011.8.26.0084	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0013639-81.2010.8.26.0084	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0000329-61.2017.8.26.0084	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1004195-31.2015.8.26.0084	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0005134-31.1998.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0037913-38.2018.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0011116-06.2010.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0025404-42.1999.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0029653-79.2012.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0029708-30.2012.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0086380-10.2002.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0010570-28.2022.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0114810-35.2003.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0503785-76.2011.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0509012-47.2011.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0519931-71.2006.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0524101-08.2014.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
2019308-85.2023.8.26.0000	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1502661-55.2022.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1031295-55.2021.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1503209-51.2020.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0010795-48.2022.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1504511-86.2018.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1509797-40.2021.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1510844-49.2021.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
3007592-42.2013.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
PMC. 2022.00012642-84	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
PMC.2019.00007194-83	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
PMC.2021.00068436-57.	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
PMC.2021.00068486-16	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.

PMC.2023.00014055-38	Borghi - Agrícola e Comercial S.A.
0048077-82.2006.8.26.0114	Borghi - Agrícola e Comercial S.A.
1002149-59.2021.8.26.0084	Borghi - Agrícola e Comercial S.A.
0532426-78.8900.8.26.0090	Celso Nobuhiro Higa
0001901-71.2014.8.26.0435	Ceramica Santa Terezinha S/A
1144975-89.2023.8.26.0100	Christiam Mohr Funes
2023.00000775-61	Clínica Cardiológica MDL LTDA
003556/2021	Clínica Cardiológica MDL LTDA
0017015-62.2022.8.26.0114	Clínica Cardiológica MDL LTDA
1052452-84.2021.8.26.0114	Clínica Cardiológica MDL LTDA
1015831-20.2023.8.26.0114	CNPEM - Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
0032978-21.2023.8.26.0100	CNPEM - Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
1047959-38.2023.8.26.0100	CNPEM - Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
0001633-92.2023.8.26.0114	CNPEM - Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
1050791-41.2019.8.26.0114	CNPEM - Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
1016094-52.2023.8.26.0114	CNPEM - Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
0011351-16.2023.8.26.0114	CNPEM - Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
1009295-32.2019.8.26.0114	CNPEM - Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
1022290-38.2023.8.26.0114	CNPEM - Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
0004591-61.2017.8.26.0114	CNPEM Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
0069729-53.2009.8.26.0114	CNPEM Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
5005037-92.2023.4.03.0000	CNPEM-Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
5001602-31.2023.4.03.6105	CNPEM-Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
1005322-30.2023.8.26.0114	CNPEM-Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
1016286-90.2016.8.26.0320	Core - Participações Societárias EIRELI
1505157-89.2020.8.26.0320	Core - Participações Societárias EIRELI
1505495-63.2020.8.26.0320	Core - Participações Societárias EIRELI
1515814-27.2019.8.26.0320	Core - Participações Societárias EIRELI
1508579-73.2018.8.26.0019	Core Participacoes Societarias Eireli Epp
1016396-16.2018.8.26.0451	Cristiane Teresinha Furlan
5005477-43.2022.4.03.6105	Daniela Mello Porto
5005478-28.2022.4.03.6105	Daniela Mello Porto
1098264-94.2021.8.26.0100	Danilo Silva Gonçalves
1016422-34.2017.8.26.0100	Danilo Silva Gonçalves
0049432-65.1000.8.26.0090	Dario Attilio Grechi
0075454-78.0700.8.26.0090	Dario Attilio Grechi
0101307-07.0400.8.26.0090	Dario Attilio Grechi

0164614-27.0500.8.26.0090	Dario Attilio Grechi
0444112-76.0800.8.26.0090	Dario Attilio Grechi
0598334-02.0800.8.26.0090	Dario Attilio Grechi
1005270-70.2019.8.26.0309	Dimas Erroi
PMC.2023.00007667-74	Eduardo Mário da Silva Ramos
0161732-20.0000.8.26.0090	Elfriede Maria Furrer
0857306-11.9900.8.26.0090	Elfriede Maria Furrer
5003319-37.2021.4.03.6109	Elicon Serviços Ltda.
3008847-28.2013.8.26.0084	Espólio de Alberto Lencastre Junior e outros
0006970-60.2010.8.26.0650	Espólio de Benedicto Jorge
1504060-85.2023.8.26.0114	Espolio de Celso Luiz Scaravelli
4032220-78.2013.8.26.0114	Espólio de João Luiz Teixeira de Camargo
1003942-30.2016.8.26.0562	Espólio de Jorge Zarif
0000095-89.1998.8.26.0296	Espólio de Nassum Maluf Milan
0032195-11.2002.8.26.0053	Fábio Prado Chaib Jorge
0017851-14.2021.8.26.0100	Fator Ambiental Ltda
0003243-21.2015.8.26.0100	Fator Ambiental Ltda
1011559-22.2019.8.26.0114	Fazenda Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda.
2087460-30.2019.8.26.0000	Fazenda Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda.
0004035-53.2011.8.26.0281	Fazenda Nacional
0006005-03.2011.8.26.0083	Felipe Martins Scaraveli
2170055-23.2018.8.26.0000	Fernando Cardoso Giuliani
1021337-50.2018.8.26.0114	Fernando Cardoso Giuliani
1006679-86.2016.8.26.0309	Flor de Ipê - Empreendimentos Imobiliários e Construções LTDA.
0001631-69.2011.8.26.0106	Gilberto Alexandre Bueno de Godoy
5008443-76.2022.4.03.6105	Giuliana Cabral de Lemos
5003140-87.2023.8.13.0106	GTMAX3D Equipamentos Eletrônicos e Materiais Plásticos Ltda.
0007503-17.2013.4.03.6105	Helena Marina Carvalho Teixeira de Camargo
5002574-51.2021.4.03.0000	Helena Marina Carvalho Teixeira de Camargo
0022435-82.2021.8.26.0114	Helena Marina Carvalho Teixeira de Camargo
1511817-04.2021.8.26.0114	JANETE SLEIMAN RAAD
13032.777472/2023-23	JANETE SLEIMAN RAAD
15956.720090/2019-55	JL Paulo & CIA LTDA
PMC.2023.00089703-46	Jonas Pereira Fanton
0018267-96.2010.8.26.0510	Kromos Produções Gráficas Ltda
5009855-13.2020.4.03.6105	Kryptus Segurança da Informação S.A.
5009720-35.2019.4.03.6105	KYNETEC INSIGHTS ASSESSORIA MERCADOLOGICA LTDA
1003895-39.2023.8.26.0650	Kynetec Insights Assessoria Mercadológica Ltda.
0012324-69.2003.8.26.0114	Lark Eletronica Ltda.
1000997-07.2015.8.26.0659	Leonardo Melle Magro
0002252-28.2007.4.03.6105	Log & Print Gráfica e Logística S.A.
0024282-22.2021.8.26.0114	Lucia Helena Duarte da Conceição
1036681-13.2014.8.26.0114	Lucia Helena Duarte da Conceição
0011727-71.2019.8.16.0000	Luis Fernando Vellutini de Moraes
0015201-11.2023.8.16.0194	Luis Fernando Vellutini de Moraes

0001165-03.2019.8.16.0194	Luis Fernando Vellutini de Moraes
0045639-54.2022.8.16.0000	Luis Fernando Vellutini de Moraes
0034707-09.2019.8.16.0001	Luis Fernando Vellutini de Moraes
0721419-70.9600.8.26.0090	Lyzimaco Aliprando Grechi
1530589-32.2017.8.26.0477	Lyzimaco Aliprando Grechi
0596773-80.9700.8.26.0090	Lyzimaco Aliprando Grechi
2301556-27.2023.8.26.0000	Lyzimaco Aliprando Grechi
0043831-88.0800.8.26.0090	Lyzimaco Aliprando Grechi
0300172-09.2015.8.24.0159	Maccaferri do Brasil Ltda
0300369-95.2014.8.24.0159	Maccaferri do Brasil Ltda
0029273-55.2023.8.27.2729	Maccaferri do Brasil Ltda
1006692-38.2014.8.26.0606	Maccaferri do Brasil Ltda
5014793-71.2022.8.13.0672	Maccaferri do Brasil Ltda
5006865-67.2023.8.13.0241	Maccaferri do Brasil Ltda
5000629-02.2023.8.13.0241	Maccaferri do Brasil Ltda
1008329-67.2016.8.26.0278	Maccaferri do Brasil Ltda
5001636-42.2014.8.21.0008	Maccaferri do Brasil Ltda
0002484-37.2015.8.16.0035	Maccaferri do Brasil Ltda
0508471-91.2017.8.05.0080	Maccaferri do Brasil Ltda
0005835-77.2020.8.16.0185	Maccaferri do Brasil Ltda
0075423-47.2020.8.16.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
0008385-48.2021.8.26.0309	Maccaferri do Brasil Ltda
50.974.098/0001-56	Maccaferri do Brasil Ltda
5022999-22.2022.8.21.0003	Maccaferri do Brasil Ltda
1002162-10.2022.8.26.0606	Maccaferri do Brasil Ltda
8000216-22.2016.8.05.0235	Maccaferri do Brasil Ltda
1021262-91.2023.8.26.0451	Maccaferri do Brasil Ltda
1023282-94.2019.8.26.0451	Maccaferri do Brasil Ltda
0006945-51.2020.8.26.0309	Maccaferri do Brasil Ltda
2109652-15.2023.8.26.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
1012488-23.2017.8.26.0309	Maccaferri do Brasil Ltda
1016079-27.2023.8.26.0068	Maccaferri do Brasil Ltda
5000705-25.2014.8.21.0142	Maccaferri do Brasil Ltda
0017514-49.2017.8.16.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
5072507-83.2023.8.09.0051	Maccaferri do Brasil Ltda
1066242-15.2023.8.26.0002	Maccaferri do Brasil Ltda
1007409-70.2021.8.26.0132	Maccaferri do Brasil Ltda
0021230-33.2012.8.17.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
5005075-47.2022.8.21.0019	Maccaferri do Brasil Ltda
1000385-29.2020.8.26.0260	Maccaferri do Brasil Ltda
0845677-07.2023.8.12.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
0067168-21.2019.8.17.2001	Maccaferri do Brasil Ltda
5035516-56.2022.8.08.0024	Maccaferri do Brasil Ltda
5013525-69.2023.8.21.0010	Maccaferri do Brasil Ltda
5023455-48.2022.8.21.0010	Maccaferri do Brasil Ltda
1005546-91.2021.8.26.0322	Maccaferri do Brasil Ltda
1010471-25.2019.8.26.0606	Maccaferri do Brasil Ltda
0002816-17.2019.8.26.0348	Maccaferri do Brasil Ltda

1004215-93.2023.8.26.0002	Maccaferri do Brasil Ltda
5003627-03.2022.8.21.1001	Maccaferri do Brasil Ltda
5000965-13.2015.8.21.1001	Maccaferri do Brasil Ltda
0035129-88.2018.8.26.0114	Maccaferri do Brasil Ltda
0002368-77.2013.8.26.0114	Maccaferri do Brasil Ltda
1002804-68.2017.8.26.0602	Maccaferri do Brasil Ltda
0007222-10.2014.8.26.0299	Maccaferri do Brasil Ltda
0005987-08.2017.8.17.2480	Maccaferri do Brasil Ltda
0018912-06.2016.8.21.0008	Maccaferri do Brasil Ltda
1000264-70.2019.8.26.0022	Maccaferri do Brasil Ltda
0006125-26.2016.8.16.0026	Maccaferri do Brasil Ltda
0016548-48.2019.8.16.0185	Maccaferri do Brasil Ltda
8001165-61.2016.8.05.0036	Maccaferri do Brasil Ltda
0011341-04.2016.5.15.0104	Maccaferri do Brasil Ltda
1000324-82.2016.8.26.0334	Maccaferri do Brasil Ltda
0325412-54.2014.8.24.0023	Maccaferri do Brasil Ltda
0001570-22.2023.8.26.0323	Maccaferri do Brasil Ltda
1000161-91.2023.8.26.0323	Maccaferri do Brasil Ltda
15.169.717/0001-39	Maccaferri do Brasil Ltda
5001630-65.2022.8.13.0335	Maccaferri do Brasil Ltda
0000019-31.2019.8.06.0217	Maccaferri do Brasil Ltda
0638862-15.2014.8.04.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
5355249-84.2022.8.09.0127	Maccaferri do Brasil Ltda
01.256.456/0001-80	Maccaferri do Brasil Ltda
1111746-12.2021.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
0077088-43.2022.8.19.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
1002964-41.2019.8.26.0338	Maccaferri do Brasil Ltda
5004126-41.2022.8.21.0013	Maccaferri do Brasil Ltda
0007748-29.2016.8.21.0013	Maccaferri do Brasil Ltda
1018728-03.2022.8.26.0002	Maccaferri do Brasil Ltda
1039842-97.2019.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
46.372.115/0001-08	Maccaferri do Brasil Ltda
46.339.408/0001-93	Maccaferri do Brasil Ltda
5172216-35.2021.8.13.0024	Maccaferri do Brasil Ltda
5173200-24.2018.8.13.0024	Maccaferri do Brasil Ltda
5001577-32.2015.8.21.0004	Maccaferri do Brasil Ltda
5055564-95.2022.8.13.0024	Maccaferri do Brasil Ltda
1000219-49.2023.8.26.0629	Maccaferri do Brasil Ltda
0859988-84.2021.8.20.5001	Maccaferri do Brasil Ltda
13.836.596/0001-06	Maccaferri do Brasil Ltda
5001164-93.2015.8.21.0141	Maccaferri do Brasil Ltda
1005919-69.2018.8.26.0309	Maccaferri do Brasil Ltda
05.802.590/0001-90	Maccaferri do Brasil Ltda
0010976-38.2019.8.24.0008	Maccaferri do Brasil Ltda
5032417-72.2023.8.24.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
0024374-67.2010.8.24.0008	Maccaferri do Brasil Ltda
08.857.972/0005-32	Maccaferri do Brasil Ltda
0002706-29.2023.8.16.0001	Maccaferri do Brasil Ltda

0054246-68.2016.8.13.0188	Maccaferri do Brasil Ltda
18.413.589/0001-15	Maccaferri do Brasil Ltda
0034538-64.2020.8.06.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
0196784-41.2019.8.06.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
5019383-16.2020.8.21.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
0006139-39.2019.8.26.0248	Maccaferri do Brasil Ltda
1008018-69.2016.8.26.0248	Maccaferri do Brasil Ltda
5000822-41.2017.8.24.0008	Maccaferri do Brasil Ltda
0314333-89.2015.8.24.0008	Maccaferri do Brasil Ltda
0023862-65.2022.8.27.2729	Maccaferri do Brasil Ltda
1014178-30.2020.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
0000297-05.2019.8.19.0206	Maccaferri do Brasil Ltda
5369217-84.2023.8.09.0051	Maccaferri do Brasil Ltda
0206883-38.2016.8.09.0051	Maccaferri do Brasil Ltda
0019962-70.2011.8.10.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
15.378.421/0001-28	Maccaferri do Brasil Ltda
5008161-06.2021.8.21.0037	Maccaferri do Brasil Ltda
0024517-48.2019.8.26.0602	Maccaferri do Brasil Ltda
1016091-56.2021.8.26.0021	Maccaferri do Brasil Ltda
1028325-20.2014.8.26.0602	Maccaferri do Brasil Ltda
1002754-44.2018.8.26.0396	Maccaferri do Brasil Ltda
1104062-36.2021.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
1050826-98.2019.8.26.0114	Maccaferri do Brasil Ltda
10025920520218260021	Maccaferri do Brasil Ltda
1001627-52.2020.8.26.0606	Maccaferri do Brasil Ltda
0003095-24.2020.8.17.2480	Maccaferri do Brasil Ltda
0000158-27.2022.8.26.0441	Maccaferri do Brasil Ltda
1000648-76.2015.8.26.0441	Maccaferri do Brasil Ltda
0006144-37.2010.4.03.6105	Maccaferri do Brasil Ltda
0801601-70.2020.8.10.0028	Maccaferri do Brasil Ltda
0012171-65.2016.8.06.0137	Maccaferri do Brasil Ltda
5023788-14.2023.8.24.0064	Maccaferri do Brasil Ltda
5021534-05.2022.8.24.0064	Maccaferri do Brasil Ltda
5075606-78.2016.8.13.0024	Maccaferri do Brasil Ltda
5000453-59.2015.8.21.0086	Maccaferri do Brasil Ltda
6013957-61.2015.8.13.0079	Maccaferri do Brasil Ltda
1009751-56.2019.8.26.0348	Maccaferri do Brasil Ltda
0803647-82.2022.8.19.0037	Maccaferri do Brasil Ltda
57.501.207/0001-6/Lote	
Outubro	Maccaferri do Brasil Ltda
5024584-97.2022.8.13.0079	Maccaferri do Brasil Ltda
5024628-92.2017.8.13.0079	Maccaferri do Brasil Ltda
0204066-91.2023.8.06.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
10.677.952/0001-06	Maccaferri do Brasil Ltda
51.670.236/0001-76	Maccaferri do Brasil Ltda
1011049-39.2022.8.26.0361	Maccaferri do Brasil Ltda
8000438-70.2022.8.05.0205	Maccaferri do Brasil Ltda
0002402-79.2021.8.26.0564	Maccaferri do Brasil Ltda

1034037-90.2023.8.26.0564	Maccaferri do Brasil Ltda
1026368-98.2014.8.26.0564	Maccaferri do Brasil Ltda
0020413-90.2014.8.10.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
8000438-30.2023.8.05.0110	Maccaferri do Brasil Ltda
0216435-98.2015.8.06.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
5000645-63.2016.8.13.0317	Maccaferri do Brasil Ltda
5153081-03.2022.8.13.0024	Maccaferri do Brasil Ltda
5035983-65.2018.8.13.0079	Maccaferri do Brasil Ltda
1003916-60.2015.8.26.0564	Maccaferri do Brasil Ltda
1005099-55.2022.8.26.0650	Maccaferri do Brasil Ltda
1035359-63.2015.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
0000982-19.2014.8.26.0650	Maccaferri do Brasil Ltda
5000223-82.2022.8.24.0055	Maccaferri do Brasil Ltda
0301798-21.2014.8.24.0055	Maccaferri do Brasil Ltda
001684-141.2016.8.25.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
1021336-57.2021.8.26.0309	Maccaferri do Brasil Ltda
0003025-96.2008.8.26.0533	Maccaferri do Brasil Ltda
0059123-32.2014.8.11.0041	Maccaferri do Brasil Ltda
0088939-20.2018.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
1007562-10.2018.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
5535505-28.2023.8.09.0049	Maccaferri do Brasil Ltda
0823500-46.2022.8.19.0209	Maccaferri do Brasil Ltda
0210049-52.2015.8.06.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
43.995.442/0001-28	Maccaferri do Brasil Ltda
5003020-25.2017.8.13.0245	Maccaferri do Brasil Ltda
2028183-78.2022.8.26.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
1001684-20.2022.8.26.0309	Maccaferri do Brasil Ltda
5011300-45.2019.8.21.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
5017487-06.2018.8.21.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
5054807-17.2023.8.21.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
5099900-37.2022.8.21.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
5135196-10.2021.8.13.0024	Maccaferri do Brasil Ltda
1017325-57.2013.8.26.0020	Maccaferri do Brasil Ltda
5041925-76.2023.8.13.0702	Maccaferri do Brasil Ltda
0200591-47.2015.8.13.0702	Maccaferri do Brasil Ltda
26.859.534/0001-61	Maccaferri do Brasil Ltda
1017246-69.2022.8.26.0309	Maccaferri do Brasil Ltda
0001593-48.2023.8.26.0361	Maccaferri do Brasil Ltda
1010722-94.2022.8.26.0361	Maccaferri do Brasil Ltda
0635247-48.2023.8.06.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
0022756-42.2016.8.06.0117	Maccaferri do Brasil Ltda
1006629-02.2019.8.26.0068	Maccaferri do Brasil Ltda
0001612-04.2016.8.11.0010	Maccaferri do Brasil Ltda
1001423-38.2016.8.26.0318	Maccaferri do Brasil Ltda
1007766-46.2022.8.26.0510	Maccaferri do Brasil Ltda
1002424-92.2015.8.26.0318	
(01)	Maccaferri do Brasil Ltda
8010606-81.2021.8.05.0039	Maccaferri do Brasil Ltda

1004071-86.2022.8.26.0477	Maccaferri do Brasil Ltda
0827605-46.2016.8.15.2001	Maccaferri do Brasil Ltda
0002926-79.2022.8.26.0099	Maccaferri do Brasil Ltda
1008937-83.2017.8.26.0099	Maccaferri do Brasil Ltda
5164637-41.2018.8.13.0024	Maccaferri do Brasil Ltda
0188212-41.2016.8.19.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
0301672-98.2013.8.05.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
1007732-88.2016.8.26.0152	Maccaferri do Brasil Ltda
1026861-94.2023.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
0012720- 67.2023.8.16.0035	Maccaferri do Brasil Ltda
5001180-69.2022.8.13.0191	Maccaferri do Brasil Ltda
1006085-62.2022.8.26.0309	Maccaferri do Brasil Ltda
0010304-20.2016.8.09.0051	Maccaferri do Brasil Ltda
0004047-48.2022.8.26.0292	Maccaferri do Brasil Ltda
2095455-55.2023.8.26.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
0009727-53.2018.8.26.0292	Maccaferri do Brasil Ltda
8019054-09.2022.8.05.0039	Maccaferri do Brasil Ltda
2180447-46.2023.8.26.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
2305063-93.2023.8.26.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
1011011-32.2016.8.26.0007	Maccaferri do Brasil Ltda
5002283-36.2023.8.13.0043	Maccaferri do Brasil Ltda
5000197-92.2023.8.13.0043	Maccaferri do Brasil Ltda
5000143-35.2023.8.13.0720	Maccaferri do Brasil Ltda
0000414-84.2019.8.26.0534	Maccaferri do Brasil Ltda
1000349-43.2017.8.26.0534	Maccaferri do Brasil Ltda
5036284-44.2022.8.13.0702	Maccaferri do Brasil Ltda
50.118.657/0001-26	Maccaferri do Brasil Ltda
31.518.450/0001-02	Maccaferri do Brasil Ltda
0307713-95.2014.8.24.0008	Maccaferri do Brasil Ltda
0504340-53.2017.8.05.0022	Maccaferri do Brasil Ltda
1010288-12.2018.8.26.0114	Maccaferri do Brasil Ltda
0000204-89.2015.8.26.0108	Maccaferri do Brasil Ltda
0800224-87.2019.8.14.0028	Maccaferri do Brasil Ltda
1000959-39.2023.8.26.0004	Maccaferri do Brasil Ltda
0264113-02.2021.8.06.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
1005432-42.2020.8.26.0564	Maccaferri do Brasil Ltda
0200773-66.2022.8.06.0028	Maccaferri do Brasil Ltda
5007195-24.2023.8.13.0707	Maccaferri do Brasil Ltda
0638875-14.2014.8.04.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
2251410-79.2023.8.26.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
1005735-13.2016.8.26.0268	Maccaferri do Brasil Ltda
24.347.002/0001-10	Maccaferri do Brasil Ltda
1117787-34.2017.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
1008136-82.2023.8.26.0609	Maccaferri do Brasil Ltda
5001920-35.2022.8.13.0738	Maccaferri do Brasil Ltda
0806374-41.2022.8.19.0028	Maccaferri do Brasil Ltda
1012740-60.2019.8.26.0566	Maccaferri do Brasil Ltda



10.255.177/0001-92	Maccaferri do Brasil Ltda
1000436-52.2022.8.26.0104	Maccaferri do Brasil Ltda
0013965-06.2018.8.26.0005	Maccaferri do Brasil Ltda
1130668-04.2021.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
1128506-02.2022.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
0033882-41.2015.8.13.0534	Maccaferri do Brasil Ltda
1020613-49.2022.8.26.0003	Maccaferri do Brasil Ltda
5536431-03.2023.8.09.0051	Maccaferri do Brasil Ltda
1013208-15.2016.8.26.0506	Maccaferri do Brasil Ltda
0284658-59.2022.8.06.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
5082117-75.2023.8.09.0051	Maccaferri do Brasil Ltda
2305060-41.2023.8.26.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
1009026-34.2016.8.26.0005	Maccaferri do Brasil Ltda
1004988-66.2017.8.26.0191	Maccaferri do Brasil Ltda
0001004-46.2022.8.26.0020	Maccaferri do Brasil Ltda
1013851-10.2015.8.26.0020	Maccaferri do Brasil Ltda
5000500-56.2018.8.13.0569	Maccaferri do Brasil Ltda
5002185-20.2023.8.24.0019	Maccaferri do Brasil Ltda
5002705-77.2023.8.24.0019	Maccaferri do Brasil Ltda
0304062-80.2018.8.24.0019	Maccaferri do Brasil Ltda
5006912-59.2022.8.13.0699	Maccaferri do Brasil Ltda
5027476.07.2016.8.21.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
37.802.175/0001-22	Maccaferri do Brasil Ltda
5052139-60.2022.8.13.0024	Maccaferri do Brasil Ltda
20.589.471/0001-94	Maccaferri do Brasil Ltda
0133815-97.2014.8.19.0002	Maccaferri do Brasil Ltda
1018945-03.2019.8.26.0309	Maccaferri do Brasil Ltda
5000213-40.2022.8.21.0049	Maccaferri do Brasil Ltda
0006318-02.2014.8.21.0049	Maccaferri do Brasil Ltda
5002183-32.2020.8.21.0086	Maccaferri do Brasil Ltda
0010739-11.2023.8.16.0194	Maccaferri do Brasil Ltda
1082230-15.2019.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
1066323-97.2019.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
0001698-46.2016.8.19.0076	Maccaferri do Brasil Ltda
0001303-27.2015.8.25.0010	Maccaferri do Brasil Ltda
1003644-71.2016.8.26.0066	Maccaferri do Brasil Ltda
0805548-57.2022.8.19.0208	Maccaferri do Brasil Ltda
1000983-04.2018.8.26.0405	Maccaferri do Brasil Ltda
0020292-36.2020.8.16.0017	Maccaferri do Brasil Ltda
0013175-59.2016.8.08.0048	Maccaferri do Brasil Ltda
0016794-31.2015.8.08.0048	Maccaferri do Brasil Ltda
34.565.836/0001-55	Maccaferri do Brasil Ltda
5009699-39.2023.8.13.0016	Maccaferri do Brasil Ltda
5005376-25.2022.8.13.0016	Maccaferri do Brasil Ltda
0016621-09.2010.8.13.0059	Maccaferri do Brasil Ltda
5030783-23.2023.8.13.0105	Maccaferri do Brasil Ltda
5003264-73.2023.8.13.0105	Maccaferri do Brasil Ltda
0022199-45.2012.8.26.0309	Maccaferri do Brasil Ltda

0004534-45.2014.8.26.0309	Maccaferri do Brasil Ltda
5000422-36.2023.8.13.0521	Maccaferri do Brasil Ltda
0042482-06.2000.8.26.0602	Maccaferri do Brasil Ltda
46.592.859/0001-38	Maccaferri do Brasil Ltda
5025735-35.2022.8.08.0048	Maccaferri do Brasil Ltda
0011864-32.2023.8.26.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
1037744-24.2014.8.26.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
0000667-79.2022.8.26.0045	Maccaferri do Brasil Ltda
1001532-95.2016.8.26.0045	Maccaferri do Brasil Ltda
0200136-70.2017.8.09.0105	Maccaferri do Brasil Ltda
0307623-87.2014.8.24.0008	Maccaferri do Brasil Ltda
0803061-39.2023.8.14.0008	Maccaferri do Brasil Ltda
00.338.885/0008-00	Maccaferri do Brasil Ltda
0010172-34.2018.8.06.0064	Maccaferri do Brasil Ltda
0010877-47.2004.4.03.6108	Maccaferri do Brasil Ltda
2214898-34.2022.8.26.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
1027320-67.2015.8.26.0071	Maccaferri do Brasil Ltda
0569751-26.2023.8.04.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
0009109-15.2018.8.16.0025	Maccaferri do Brasil Ltda
0013709-07.2015.8.16.0083	Maccaferri do Brasil Ltda
8001320-30.2022.8.05.0141	Maccaferri do Brasil Ltda
5316174-86.2017.8.09.0006	Maccaferri do Brasil Ltda
3323917-92.2012.8.13.0024	Maccaferri do Brasil Ltda
6141114-85.2015.8.13.0024	Maccaferri do Brasil Ltda
0006141-93.2011.8.09.0011	Maccaferri do Brasil Ltda
0300962-68.2016.8.24.0058	Maccaferri do Brasil Ltda
1009340-67.2018.8.26.0309	Maccaferri do Brasil Ltda
1001655-34.2022.8.26.0514	Maccaferri do Brasil Ltda
0000204-59.2019.8.16.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
1011179-81.2023.8.26.0009	Maccaferri do Brasil Ltda
0475037-21.2014.8.09.0011	Maccaferri do Brasil Ltda
0000959-95.2018.8.26.0177	Maccaferri do Brasil Ltda
1000843-09.2017.8.26.0177	Maccaferri do Brasil Ltda
1000499-28.2017.8.26.0177	Maccaferri do Brasil Ltda
1000501-95.2017.8.26.0177	Maccaferri do Brasil Ltda
0871054-49.2019.8.15.2001	Maccaferri do Brasil Ltda
5013527-46.2023.8.09.0051	Maccaferri do Brasil Ltda
0474142-37.2014.8.09.0051	Maccaferri do Brasil Ltda
0001874-47.2019.8.08.0069	Maccaferri do Brasil Ltda
0715373-81.2021.8.07.0015	Maccaferri do Brasil Ltda
0638983-43.2014.8.04.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
2252636-22.2023.8.26.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
1007000-78.2014.8.26.0152	
(01)	Maccaferri do Brasil Ltda
5002437-07.2023.8.24.0089	Maccaferri do Brasil Ltda
0003815-31.2017.8.16.0117	Maccaferri do Brasil Ltda
0024508-06.2019.8.26.0564	Maccaferri do Brasil Ltda
1014262-07.2014.8.26.0564	Maccaferri do Brasil Ltda

1013006-10.2019.8.11.0002	Maccaferri do Brasil Ltda
1010363-16.2018.8.11.0002	Maccaferri do Brasil Ltda
1002824-96.2018.8.11.0002	Maccaferri do Brasil Ltda
0000487-61.2017.8.26.0458	Maccaferri do Brasil Ltda
1001087-02.2016.8.26.0458	Maccaferri do Brasil Ltda
1013939-39.2023.8.26.0482	Maccaferri do Brasil Ltda
17.588.761/0001-09	Maccaferri do Brasil Ltda
0839823-42.2017.8.12.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
1011204-36.2019.8.26.0009	Maccaferri do Brasil Ltda
0001682-69.2022.8.26.0082	Maccaferri do Brasil Ltda
2238493-28.2023.8.26.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
1000767-71.2020.8.26.0082	Maccaferri do Brasil Ltda
31.389.413/0001-33	Maccaferri do Brasil Ltda
5005467-24.2022.8.13.0693	Maccaferri do Brasil Ltda
1003836-64.2014.8.26.0198	Maccaferri do Brasil Ltda
43.044.258/0001-00	Maccaferri do Brasil Ltda
35.028.274/0001-73	Maccaferri do Brasil Ltda
5251382-82.2022.8.13.0024	Maccaferri do Brasil Ltda
5188654-52.2022.8.21.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
5465208-47.2022.8.09.0011	Maccaferri do Brasil Ltda
0050135-64.2017.8.09.0011	Maccaferri do Brasil Ltda
0011908-91.2023.8.26.0602	Maccaferri do Brasil Ltda
1022563-42.2022.8.26.0602	Maccaferri do Brasil Ltda
38.199.695/0001-55	Maccaferri do Brasil Ltda
0001816-70.2023.8.26.0338	Maccaferri do Brasil Ltda
1002122-90.2021.8.26.0338	Maccaferri do Brasil Ltda
0005714-68.2017.8.16.0148	Maccaferri do Brasil Ltda
8003098-48.2022.8.05.0072	Maccaferri do Brasil Ltda
1005053-90.2019.8.26.0482	Maccaferri do Brasil Ltda
5004692-37.2022.8.24.0035	Maccaferri do Brasil Ltda
1003178-23.2016.8.26.0278	Maccaferri do Brasil Ltda
05.236.193/0001-06	Maccaferri do Brasil Ltda
0204057-32.2023.8.06.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
0707975-30.2023.8.07.0010	Maccaferri do Brasil Ltda
0707959-13.2022.8.07.0010	Maccaferri do Brasil Ltda
0004590-23.2017.8.21.0015	Maccaferri do Brasil Ltda
42.381.535/0001-08	Maccaferri do Brasil Ltda
1025060-38.2022.8.26.0405	Maccaferri do Brasil Ltda
0702080-28.2012.8.26.0695	Maccaferri do Brasil Ltda
0000850-64.2022.8.26.0493	Maccaferri do Brasil Ltda
1000134-20.2022.8.26.0493	Maccaferri do Brasil Ltda
0721542-74.2022.8.07.0007	Maccaferri do Brasil Ltda
0001086-77.2021.8.17.2990	Maccaferri do Brasil Ltda
0000011-13.2015.8.17.2990	Maccaferri do Brasil Ltda
1034084-51.2016.8.26.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
0601855-10.2014.8.24.0008	Maccaferri do Brasil Ltda
13.586.401/0001-17	Maccaferri do Brasil Ltda
0027627-09.2018.8.21.0027	Maccaferri do Brasil Ltda

5000017-49.2016.8.21.0027	Maccaferri do Brasil Ltda
1003604-89.2014.8.26.0606	Maccaferri do Brasil Ltda
44.579.465/0001-14	Maccaferri do Brasil Ltda
5007707-24.2016.8.13.0231	Maccaferri do Brasil Ltda
5013081-11.2022.8.13.0231	Maccaferri do Brasil Ltda
27.230.882/0001-38	Maccaferri do Brasil Ltda
0019516-87.2018.8.21.0010	Maccaferri do Brasil Ltda
45.498.732/0001-91	Maccaferri do Brasil Ltda
02.740.940/0001-42	Maccaferri do Brasil Ltda
5010687-78.2023.8.24.0008	Maccaferri do Brasil Ltda
5001462-34.2023.8.24.0008	Maccaferri do Brasil Ltda
50269581220198210001	Maccaferri do Brasil Ltda
5021625-45.2020.8.21.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
5010898-79.2021.8.21.0037	Maccaferri do Brasil Ltda
1000452-24.2023.8.26.0604	Maccaferri do Brasil Ltda
5012202-48.2017.8.13.0079	Maccaferri do Brasil Ltda
0801131-73.2023.8.19.0031	Maccaferri do Brasil Ltda
0000674-72.2009.8.17.0370	Maccaferri do Brasil Ltda
1069420-76.2017.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
1014495-84.2014.8.26.0602	Maccaferri do Brasil Ltda
1024171-75.2022.8.26.0602	Maccaferri do Brasil Ltda
1014622-87.2014.8.26.0451	Maccaferri do Brasil Ltda
1023720-28.2016.8.26.0451	Maccaferri do Brasil Ltda
0009008-55.2023.8.26.0564	Maccaferri do Brasil Ltda
1001614-77.2023.8.26.0564	Maccaferri do Brasil Ltda
1000303-51.2014.8.26.0278	Maccaferri do Brasil Ltda
1005343-79.2022.8.26.0198	Maccaferri do Brasil Ltda
0008194-67.2019.8.24.0005	Maccaferri do Brasil Ltda
0317136-54.2015.8.24.0005	Maccaferri do Brasil Ltda
1001806-05.2019.8.26.0417	Maccaferri do Brasil Ltda
0001462-05.2018.8.26.0020	Maccaferri do Brasil Ltda
1058038-28.2013.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
42.788.676/0001-31	Maccaferri do Brasil Ltda
1004111-28.2017.8.11.0003	Maccaferri do Brasil Ltda
02.926.276.0001-20	
2ªCobrança	Maccaferri do Brasil Ltda
50.642.141/0001-86	Maccaferri do Brasil Ltda
	Maccaferri Skaps Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos Ltda
8006373-40.2023.8.05.0146	
0190896-65.2018.8.19.0001	Macservive Serviços de Engenharia Ltda
5002392-43.2023.8.24.0011	Macservive Serviços de Engenharia Ltda
0718798-87.2019.8.07.0015	Macservive Serviços de Engenharia Ltda
5004754-52.2022.4.03.6128	Macservive Serviços de Engenharia Ltda.
0233692-98.2012.8.04.0001	Marco Aurélio Carmacio
0606691-68.2015.8.04.0001	Marco Aurélio Carmacio
0712171-40.2012.8.04.0001	Marco Aurélio Carmacio
0024081-87.2011.8.26.0079	Marcos Marchi
0047700-61.2010.8.26.0053	Margareth Inês Cardamoni Durães
0100602-59.2008.8.26.0053	Margareth Inês Cardamoni Durães

1005350-98.2017.8.26.0084	Maria Cristina Lencastre Heinemann
0013394-31.2014.8.26.0084	Maria Cristina Lencastre Heinemann
1001338-70.2019.8.26.0084	Maria Cristina Lencastre Heinemann
1008455-49.2018.8.26.0084	Maria Cristina Lencastre Heinemann
1001181-34.2018.8.26.0084	Maria Cristina Lencastre Heinemann
1002205-34.2017.8.26.0084	Maria Cristina Lencastre Heinemann
0002781-36.2009.8.26.0533	Maria de Lurdes Manesco Andrietta Epp
0001593-03.2012.8.26.0533	Maria de Lurdes Manesco Andrietta Epp
0007193-05.2012.8.26.0533	Maria de Lurdes Manesco Andrietta Epp
0009449-52.2011.8.26.0533	Maria de Lurdes Manesco Andrietta Epp
0010363-29.2005.8.26.0533	Maria de Lurdes Manesco Andrietta Epp
0011395-30.2009.8.26.0533	Maria de Lurdes Manesco Andrietta Epp
0012884-34.2011.8.26.0533	Maria de Lurdes Manesco Andrietta Epp
2088332-40.2022.8.26.0000	Maria de Lurdes Manesco Andrietta Epp
0014198-20.2008.8.26.0533	Maria de Lurdes Manesco Andrietta Epp
0502828-74.2014.8.26.0533	Maria de Lurdes Manesco Andrietta Epp
1005922-31.2018.8.26.0533	Maria de Lurdes Manesco Andrietta Epp
3001078-77.2013.8.26.0533	Maria de Lurdes Manesco Andrietta Epp
0010135-22.2020.8.26.0309	Maria do Carmo Iorio Carbonari
0005896-72.2020.8.26.0309	Maria Emília Anaruma Bueno
0005496-78.2008.8.26.0309	Maria Emília Anaruma Bueno
1016182-58.2021.8.26.0309	Maria Emília Anaruma Bueno
0012598-40.1997.8.26.0309	Maria Emília Anaruma Bueno
1001271-26.2020.8.26.0099	Maria Eunice Pires Ribeiro - Fisioterapia ME
4001979-69.2013.8.26.0099	Maria Eunice Pires Ribeiro - Fisioterapia ME
0004220-46.2023.8.26.0451	Mario Antonio Bueno de Godoy
0016502-92.2018.8.26.0451	Mario Antonio Bueno de Godoy
2212320-64.2023.8.26.0000	Mario Antonio Bueno de Godoy
1002449-94.2015.8.26.0451	Mario Antonio Bueno de Godoy
2032962-42.2023.8.26.0000	Mario Antonio Bueno de Godoy
1021320-31.2022.8.26.0451	Mario Antonio Bueno de Godoy
2093232-13.2015.8.26.0000	Mario Antonio Bueno de Godoy
1023708-04.2022.8.26.0451	Mario Antonio Bueno de Godoy
0002755-77.2010.8.26.0347	Marisa de Souza Pinheiro Travaini
0022318-23.2023.8.26.0114	Mauri Sampaio Constantino
1001512-28.2015.8.26.0114	Mauri Sampaio Constantino
0088807-28.2012.8.26.0114	Maurício Kaplan
0020247-53.2020.8.26.0114	Maurício Kaplan
0039344-10.2018.8.26.0114	Maurício Kaplan
1053249-65.2018.8.26.0114	Maurício Kaplan
2097576-27.2021.8.26.0000	Maurício Kaplan
2240727-51.2021.8.26.0000	Maurício Kaplan
0037590-14.2010.8.26.0114	Maurício Kaplan
1401518-40.2017.8.12.0000	Metalúrgica Pacetta Ltda.
1402146-29.2017.8.12.0000	Metalúrgica Pacetta Ltda.
1404494-20.2017.8.12.0000	Metalúrgica Pacetta Ltda.
1408543-43.2018.8.13.0000	Metalúrgica Pacetta Ltda.
4014717-58.2013.8.26.0562	Norma Zarif El Banat e outros

0009255-48.2011.8.26.0114	OCC - Oncologia Clínica de Campinas Sociedade Empresária Ltd
0046883-09.2010.8.26.0114	OCC - Oncologia Clínica de Campinas Sociedade Empresária Ltd
0045145-48.2011.8.26.0114	OCC - Oncologia Clínica de Campinas Sociedade Empresária Ltd
0082401-25.2011.8.26.0114	OCC - Oncologia Clínica de Campinas Sociedade Empresária Ltd
0018928-02.2010.8.26.0114	OCC - Oncologia Clínica de Campinas Sociedade Empresária Ltd
0007347-33.2010.8.26.0229	Olberes Pizão
0702279-90.2012.8.26.0229	Olberes Pizão
5016320-15.2023.4.03.0000	Oral Im Bitri
5007332-23.2023.4.03.6105	Oral Im Bitri
0032797-63.2022.8.26.0000	Padovani Organização de Feiras e Festas Ltda. ME
1017580-06.2022.8.26.0309	Padovani Organização de Feiras e Festas Ltda. ME
1016311-29.2022.8.26.0309	Padovani Panificação e Comércio de Produtos Importados Ltda. ME
1502595-65.2017.8.26.0659	Paróquia Sant'Anna de Vinhedo
0000349-37.2015.8.26.0435	Paschoal Santo Ferraresso
0001388-64.2018.8.26.0435	Paschoal Santo Ferraresso
1031307-63.2023.8.11.0002	Patrícia Gugliotta Jacobucci
0003889-17.2016.8.11.0002	Patrícia Gugliotta Jacobucci
0007218-42.2013.8.11.0002	Patrícia Gugliotta Jacobucci
1029501-90.2023.8.11.0002	Patrícia Gugliotta Jacobucci
0007219-27.2013.8.11.0002	Patrícia Gugliotta Jacobucci
0019603-51.2015.8.11.0002	Patrícia Gugliotta Jacobucci
0020484-04.2010.8.11.0002	Patrícia Gugliotta Jacobucci
1026685-72.2022.8.11.0002	Patrícia Gugliotta Jacobucci
0021696-89.2012.8.11.0002	Patrícia Gugliotta Jacobucci
0026206-77.2014.8.11.0002	Patrícia Gugliotta Jacobucci
436834.2016	Patrícia Gugliotta Jacobucci
1509653-66.2021.8.26.0114	Paulo de Tarso Barbosa Duarte
1509208-48.2021.8.26.0114	Paulo de Tarso Barbosa Duarte
0018080-97.2019.8.26.0114	Paulo de Tarso Romeu Soares
0574390-57.2005.8.26.0114	Paulo de Tarso Romeu Soares
4003681-05.2013.8.26.0114	Paulo Eduardo Pizão
2328392-37.2023.8.26.0000	Paulo Roberto Rodriguez
1065880-75.2017.8.26.0114	Paulo Roberto Rodriguez
0005939-12.2020.8.26.0114	Paulo Roberto Rodriguez
2038150-84.2021.8.26.0000	Paulo Roberto Rodriguez
1014691-58.2017.8.26.0114	Paulo Roberto Rodriguez
1039568-86.2022.8.26.0114	Paulo Sérgio Ceccarelli
5025179-54.2022.4.03.0000	Pedro Luís Cabral de Lemos
5007961-31.2022.4.03.6105	Pedro Luís Cabral de Lemos
0000609-70.2020.8.26.0296	Pedro Pinto Catão
8029573-29.2023.8.05.0000	Portal da Magia Empreendimentos e Paticipações Ltda
8001974-25.2022.8.05.0203	Portal da Magia Empreendimentos e Paticipações Ltda
0500425-69.2013.8.26.0533	Prossegue Participacoes Societarias Ltda

0501273-56.2013.8.26.0533	Prossegue Participacoes Societarias Ltda
0501793-26.2007.8.26.0533	Prossegue Participacoes Societarias Ltda
0500424-84.2013.8.26.0533	Prossegue Participações Societárias Ltda.
0004778-33.2012.8.24.0039	Retífica Itatiba Ltda.
5005225-56.2021.4.03.0000	Retífica Itatiba Ltda.
5000797-77.2021.4.03.6128	Retífica Itatiba Ltda.
0015414-14.2014.8.13.0518	Retífica Itatiba Ltda.
5001734-10.2018.4.03.6123	Retífica Itatiba Ltda.
5001737-62.2018.4.03.6123	Retífica Itatiba Ltda.
5001938-15.2022.4.03.6123	Retífica Itatiba Ltda.
5004708-51.2021.4.03.0000	Retífica Pesada Itatiba Ltda. ME
5000820-23.2021.4.03.6128	Retífica Pesada Itatiba Ltda. ME
0043465-23.2014.8.26.0114	Revitec Com. Produt. Eletrom. Ltda
1500162-45.2015.8.26.0114	Revitec Com. Produt. Eletrom. Ltda
0023604-07.2021.8.26.0114	Revitec Comércio de Produtos Eletromecanicos Ltda.
1024609-18.2019.8.26.0114	Revitec Comércio de Produtos Eletromecanicos Ltda.
0000236-25.2022.8.26.0666	S. S. Embalagens de Madeira Ltda. - ME
1003304-34.2020.8.26.0666	S. S. Embalagens de Madeira Ltda. - ME
1001931-94.2022.8.26.0666	S. S. Embalagens de Madeira Ltda. - ME
1501010-49.2020.8.26.0666	S. S. Embalagens de Madeira Ltda. - ME
0001175-42.2017.4.03.6134	S. S. Embalagens de Madeira Ltda. - ME
0002139-35.2017.4.03.6134	S. S. Embalagens de Madeira Ltda. - ME
5001319-91.2018.4.03.6134	S. S. Embalagens de Madeira Ltda. - ME
5002312-32.2021.4.03.6134	S. S. Embalagens de Madeira Ltda. - ME
1002169-26.2018.8.26.0514	Silvio Bosica
0003196-02.2022.8.26.0650	SMC Caetano Participações Ltda.
5005978-83.2023.8.13.0241	Sotin Soluções Técnicas, Indústria e Comércio Ltda.
1002673-47.2023.8.26.0323	Sotin Soluções Técnicas, Indústria e Comércio Ltda.
0840742-63.2023.8.19.0021	Sotin Soluções Técnicas, Indústria e Comércio Ltda.
1002274-30.2023.8.26.0125	Sotin Soluções Técnicas, Indústria e Comércio Ltda.
0055666-20.2023.8.16.0014	Sotin Soluções Técnicas, Indústria e Comércio Ltda.
1002015-64.2022.8.26.0062	Sotin Soluções Técnicas, Indústria e Comércio Ltda.
0804204-35.2022.8.15.0731	Sotin Soluções Técnicas, Indústria e Comércio Ltda.
1039082-75.2023.8.26.0564	Sotin Soluções Técnicas, Indústria e Comércio Ltda.
1026358-39.2023.8.26.0564	Sotin Soluções Técnicas, Indústria e Comércio Ltda.
0011611-43.1999.4.03.6182	SUPERMERCADO KI PRECO LTDA
0031479-94.2005.4.03.6182	SUPERMERCADO KI PRECO LTDA
0023155-81.2006.4.03.6182	Supermercado Ki Preço Ltda.
0003894-13.2019.8.26.0650	Texpal Química Ltda
1002097-29.2021.8.26.0451	Thiago Aguiar Corazza
0010878-86.2023.8.26.0451	Thiago Aguiar Corazza
0010881-41.2023.8.26.0451	Thiago Aguiar Corazza
1003550-59.2021.8.26.0451	Thiago Aguiar Corazza
0016195-09.2023.8.26.0114	Thiago de Oliveira Possa
1502532-50.2022.8.26.0114	Thiago de Oliveira Possa
1000080-77.2019.8.26.0681	Thiago Scaglione Prete
2149137-22.2023.8.26.0000	Thiago Scaglione Prete
0001210-88.2013.8.26.0048	Thiago Scaglione Prete

5000822-90.2021.4.03.6128	Topdiesel Motores e Máquinas Ltda.
1002129-05.2020.8.26.0666	Transfaveri Ltda.
5000149-50.2019.4.03.6134	Transportadora Andrietta Ltda
0010967-43.2012.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0004885-30.2011.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0005902-04.2011.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0010985-98.2011.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0013502-47.2009.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0000146-34.1999.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0000154-11.1999.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0000194-70.2011.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0000834-84.2015.4.03.6134	Transportadora Andrietta Ltda
0000994-74.2006.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0001368-28.2015.4.03.6134	Transportadora Andrietta Ltda
0008134-52.2012.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0004738-72.2009.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0004742-12.2009.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0004745-64.2009.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0004839-27.2000.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0004997.82.2000.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0006802-31.2004.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0010387-57.2005.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0010813-93.2010.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0011874-23.2009.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0502816-60.2014.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
1003409-90.2018.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0005394-97.2007.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0005493-96.2009.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0004764-02.2011.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
1000435-67.2021.8.26.0083	Yocito Fukuda
1002185-53.2015.8.26.0362	Yocito Fukuda
2151570-67.2021.8.26.0000	Yocito Fukuda
1000024-70.2015.8.26.0362	Yocito Fukuda

Campinas, 19 de dezembro de 2023.

Jonas Pereira Fanton  
OAB/SP 273.574

**JONAS  
PEREIRA  
FANTON**

Assinado de forma digital por JONAS PEREIRA FANTON  
Dados: 2023.12.19 11:22:48 -03'00'



EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE COTIA – SP.

**PROCESSO Nº 1007732-88.2016.8.26.0152**  
**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,**

Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para informar que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS** referente ao mês de **SETEMBRO DE 2023** foi disponibilizado aos credores e demais interessados no **Incidente Processual nº 0009976-07.2016.8.26.0152**, bem como está disponível na aba de “Informação Processual” em nosso website: [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br).

Outrossim, **requer** a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2024.

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

**Mauricio Galvão de Andrade**  
Responsável Técnico  
CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626  
CRC1SP 168.436/O-0

**Raquel Correa Ribeiro**  
Advogada  
OAB/SP 349.406



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**= DISPENSA DE CERTIDÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA =**

**= PEDIDO JÁ DEFERIDO POR ESTA D. JUÍZA EM DIVERSAS OPORTUNIDADES<sup>1</sup> =**

Processo nº 1007732-88.2016.8.26.0152

Recuperação Judicial

**GEOSONDA S/A – em Recuperação Judicial e CVS  
ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – em Recuperação Judicial** (“Grupo Geosonda” ou “Recuperandas”), já devidamente qualificadas nos autos do seu pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vêm, por seus advogados *in fine* assinados, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **em caráter de urgência**, por força do art. 47<sup>2</sup> da Lei nº 11.101/05 (“LFRE”), requerer, como de praxe, **a dispensa de apresentação de certidões negativas para participação de processo licitatório.**

<sup>1</sup> Fls. 7294; 6942; 6851; 6273; 8682; 8871; 9088; 9428; 9591; 9704; 9804, 9990, 11907, 12275, 12388, 12463, 12526, 12689, 12936, 13105, 13169, 13262, 13487, 13495 e 14170;

<sup>2</sup> Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.



1. As Recuperandas pretendem se habilitar em processo licitatório promovido pela Superintendência Regional do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) no Estado do Rio Grande do Sul cujo edital segue anexo (**Doc. 01**), para fins de realizar a execução de obras e serviços emergenciais de estabilização de taludes no acidente geotécnico na Rodovia BR-116/RS- KM 190,50 ao KM 1219,50 nas cidades de Picada Café e Dois Irmãos/RS.
2. Ocorre, Excelência, que a habilitação para a licitação indicada deverá conter, como de praxe e de conhecimento deste D. Juízo, dentre outros requisitos já preenchidos pelas Recuperandas, certidões negativas dos Tributos Municipais, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, FGTS e Débitos Trabalhistas, muito embora haja expressa disposição legal de dispensa de apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades (art. 52, II, da LFRE).<sup>3</sup>
3. Diante de todo o exposto, requerem as Recuperandas, **em caráter de urgência**, a **EXPRESSA DISPENSA** de apresentação de certidões negativas dos (i) Tributos Municipais, (ii) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (iii) FGTS e (iv) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, **especialmente para participar do processo licitatório junto à Superintendência Regional do DNIT.**
4. Outrossim, à luz da celeridade e economia processual, bem como da urgência do pedido, **requerem as Recuperandas que sirva a r. decisão como ofício a ser protocolado/apresentado perante os órgãos competentes**, bem como prova de que o Grupo Geosonda está econômico e financeiramente apto a participar do referido procedimento.

<sup>3</sup> Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: II - determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 desta Lei;




5. Por fim, reiteram que todas as intimações via Imprensa Oficial sejam realizadas, **exclusivamente**, em nome do advogado **Roberto Gomes Notari**, inscrito na OAB/SP sob o nº 273.385, e **Marco Antonio P. Tacco**, inscrito na OAB/SP nº 304.775, **sob pena de nulidade**.

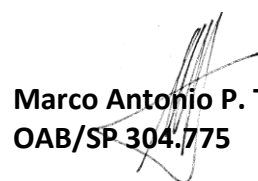
Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo/SP, 20 de fevereiro de 2024.

  
**Tiago Aranha D'Alvia**  
OAB/SP 335.730

  
**Roberto Gomes Notari**  
OAB/SP 273.385

  
**Marco Antonio P. Tacco**  
OAB/SP 304.775



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
Superintendência Regional do Rio Grande do Sul

OFÍCIO Nº 25757/2024/SRE - RS

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2024.

**CLOVIS SALIONI JUNIOR**

Representante Legal da GEOSONDA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 60.681.749/0001-73

Rua Iris Meinberg, 680

CEP: 06705-150 - Vila Jovina - Cotia/SP

E-mail: cadastro@geosonda.com.br / geosonda@geosonda.com.br / comercial@geosonda.com.br /

rafaela.karla@geosonda.com.br

**Assunto: Situação de Emergência na BR-116/RS do km 190,50 – km 219,50 - Dispensa de Licitação.**

*Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.006459/2023-10.*

Prezado Senhor,

- Trata o presente de Situação de Emergência verificada na rodovia BR-116/RS, no km 190,50 – km 219,50, entre os municípios de Picada Café e Dois Irmãos, em decorrência de queda de barreiras e instabilidade de talude devido às chuvas intensas que atingiram a região no mês de Novembro de 2023.
- A Tabela 1 indica a localização do trecho rodoviário em questão:

Tabela 1. Localização do trecho rodoviário em situação de emergência

Rodovia	BR-116/RS
Trecho	DIV SC/RS (FIM PONTE S/RIO PELOTAS) - FIM DA PONTE S/ RIO JAGUARÃO
Subtrecho	ENTR RS-235 (P/NOVA PETRÓPOLIS) - ENTR VRS-783 (P/SANTA MARIA DO HERVAL)
Segmento	km 190,50 – km 219,50
SNV	116BRS3150, 116BRS3160 e 116BRS3165
Extensão	Obras localizadas

- Nesse sentido, visando o restabelecimento das condições estruturais e de trafegabilidade, faço uso do presente expediente para informar que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, por intermédio da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, irá proceder à contratação, em caráter emergencial, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso VIII do artigo 75, da Lei 14.133, de 01/04/2021, *In verbis*.

In verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1

fls. 18757  
(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

4. A par disso, encaminhamos o Termo de Referência (Anexo I) e a Minuta de Contrato (Anexo II), e demais elementos técnicos necessários ao perfeito entendimento do que se pretende executar e, solicitamos manifestação dessa empresa quanto ao interesse na presente contratação.
5. Em havendo interesse, a empresa deverá ter condições de dar início imediato à execução dos serviços após receber a autorização desta Superintendência Regional.
6. Outrossim, caso tenha interesse, em razão da urgência que o caso requer, solicitamos a apresentação de proposta de preços, incluindo cronograma físico-financeiro e tabela da composição do BDI, no dia **22/02/2024 às 09hs**, na sala do Superintendente Regional, na Rua Siqueira Campos 664 - 6º andar - Centro - Porto Alegre/RS, onde serão avaliadas as propostas e considerada a mais vantajosa para a administração.
7. A Tabela 2 a seguir deverá ser utilizada como modelo para preenchimento da proposta de preços:

Tabela 2. Modelo para preenchimento da proposta de preços

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (1/BDI)	PREÇO UNIT. (R\$) (C/BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E PROJETOS</b>							
1.1	MOBILIZAÇÃO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL	UND	1,00			
1.2	CANTEIRO	CANTEIRO DE OBRAS CENTRAL	UND	1,00			
1.3	CANTEIRO	CANTEIRO DE OBRAS DE APOIO - km 191	UND	1,00			
1.3	CANTEIRO	CANTEIRO DE OBRAS DE APOIO - km 203	UND	1,00			
1.3	CANTEIRO	CANTEIRO DE OBRAS DE APOIO - km 219	UND	1,00			
1.4	PROJETO-AS-BUILT	ADEQUAÇÃO DE PROJETO E AS-BUILT - OBRAS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS (5% DOS SERVIÇOS)	UND	1,00			
<b>TOTAL MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E PROJETOS</b>							
<b>2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							
2.1	ADMIN. LOCAL	ADMINISTRAÇÃO FIXA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%				
2.2	ADMIN. LOCAL	PARCELA VINCULADA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%				
2.3	ADMIN. LOCAL	PARCELA VARIÁVEL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%				
2.4	ADMIN. LOCAL	PARCELA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	%				
2.5	ADMIN. LOCAL	DESPESAS DIVERSAS	%				
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							
<b>3. SINALIZAÇÃO DE OBRAS</b>							
3.1	5213442	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	40,00			
3.2	5213466	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	48,00			
3.3	5213414	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - CONFECÇÃO	M²	76,00			
3.4	5213865	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	40,00			
3.5	5213865	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	48,00			
3.6	5213868	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	80,00			
3.7	5213848	LUZ DE ADVERTÊNCIA E BATERIA PARA DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO - UTILIZAÇÃO DE 200 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN/DIA	6.720,00			
3.8	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÁNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN/DIA	1.920,00			
3.9	5213849	SEMAFORO MOVEL COM 3 LENTES D = 200 MM	H	46.080,00			
3.10	PN-042	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA TIPO H4bW3 COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES	M	1.024,00			
3.11	PN-061	REMOÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA TIPO H4bW3	M	1.024,00			
3.12	5213387	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO III DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - CONFECÇÃO	UN	24,00			
3.13	5213838	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO COM BAS E QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN/DIA	6.720,00			
<b>3.14. SINALIZAÇÃO MÓVEL</b>							
3.14.1	5212556	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN/DIA	3.840,00			
3.14.2	5213386	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO III DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - CONFECÇÃO	UN	80,00			
3.14.3	5213850	OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR BANDEIROLA DE TECIDO OU COM PLACA METÁLICA	H	11.264,00			
<b>TOTAL SINALIZAÇÃO DE OBRAS</b>							
<b>4. INTERVENÇÕES</b>							
4.1	4413985	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TALUDES DE CORTES E ATERROS	M³	9.824,00			
4.2	4805750	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	M³	2.947,20			
4.3	4915799	REMOÇÃO DE ESPÉCIMES ARBÓREOS DE ATÉ 20 M TOMBADOS NA PISTA	T	14,00			
4.4	5915014	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11 T E COM GUINDAUTO DE 45 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	287,00			
4.5	5915013	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11 T E COM GUINDAUTO DE 45 T.M - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	10,36			
4.6	5500991	DESMONTE DE BLOCOS DE ROCHA COM MARTELETE PNEUMÁTICO	M³	687,31			
4.7	5501701	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M	UN	240,00			
4.8	5501702	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M	UN	100,00			
4.9	5915399	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DE SCARGA LIVRE	T	34.812,18			
4.10	5914344	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	1.188.525,77			
4.11	3713705	REMOÇÃO DE DEFENSA METÁLICA	M	116,00			

4.12	1600405	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1,20 M A 1,50 M EM VALAS E BUEIROS	M	25,00		
4.13	5914654	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	T	622,87		
4.14	5914434	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	12.768,93		
4.15	5914419	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	460,93		
4.16	PN-001	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	M³	1.228,27		
4.17	4413984	REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M³	22.207,96		
4.18	SINAPI97065	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA) AF_11/2017	M3	14.360,00		
4.19	PN-025	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR COM PLATAFORMA, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO	MxMÊS	83.920,00		
4.20	PN-024	PERFURAÇÃO SOBRE ANDAIMES EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA COM DIÂMETRO ATÉ 120 MM	M	2.037,60		
4.21	PN-023	PERFURAÇÃO SOBRE ANDAIMES EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM DIÂMETRO ATÉ 120 MM	M	5.834,40		
4.22	5605882'A	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO DE AÇO D=36MM, TENSÃO DE ESCOAMENTO = 950 MPa E TENSÃO DE RUPTURA = 1.050 MPa, EXCETO PERFURAÇÃO	M	4.632,00		
4.23	5605945'A	PROTENSÃO DE TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO DE AÇO D=36MM, TENSÃO DE ESCOAMENTO = 950 MPa E TENSÃO DE RUPTURA = 1.050 MPa, INCLUSIVE ANCORAGEM E GRAUTEAMENTO DA CABEÇA	UNO	191,00		
4.24	1106088	LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 30 M³/H - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H	M³	436,20		
4.25	1100657	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	M³	439,81		
4.26	3108005	FÓRMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	1.658,80		
4.27	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	76.967,66		
4.28	2306065	ESTACA RAIZ PERFORADA NO SOLO COM D = 31 CM - CONFEÇÃO	M	440,00		
4.29	2306070	ESTACA RAIZ PERFORADA NA ROCHA COM D = 31 CM - CONFEÇÃO	M	240,00		
4.30	3806402	LIMPEZA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO COM JATEAMENTO D'ÁGUA SOB PRESSÃO	M²	1.526,00		
4.31	PN-034	ESCAVAÇÃO MANUAL CONTROLADA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM MARTELETE	M³	561,21		
4.32	2003821	DRENO TIPO BARBACÃ - DRB 02 - D = 50 MM EM ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA - EXCLUSO O TUBO DE DRENAGEM	UN	118,00		
4.33	2003935	TUBO DE PVC PARA DRENO TIPO BARBACÃ - D = 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	82,60		
4.34	2003865	DRENO SUB-HORIZONTAL - DSH 01 - MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M	360,00		
4.35	5914655	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	T	583,02		
4.36	5914479	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	44.425,82		
4.37	1505877	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	2.734,89		
4.38	4805762	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	18.772,94		
4.39	5914329	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	1.300,55		
4.40	PN-005	SOLO COMERCIAL PARA ATERRAMENTO	M³	945,00		
4.41	4805754	COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M³	945,00		
4.42	2106292	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS COM TÁBUAS DE 2,5 X 30 CM E LONGARINAS DE 6 X 16 CM - ESTRONCAS À CADA METRO NÃO INCLUIDAS - PROFUNDIDADE DE ATÉ 4 M - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	28,50		
4.43	2106295	ESTRONCAS PARA VALAS COM D = 15 CM - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M	56,57		
4.44	2003993	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1.500 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	25,00		
4.45	804409	BOCA DE BSTC D = 1,50 M - ESCOSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCOSAS	UN	2,00		
4.46	2003319	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 125-25 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	240,00		
4.47	2003315	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERRIS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPAC 120-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	120,00		
4.48	2003477	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	4,00		
4.49	804021	CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	3,00		
4.50	804081	BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCOSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	2,00		
4.51	4805767	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	M³	114,15		
4.52	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPa - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	51,87		
4.53	4805755	APILOAMENTO MANUAL	M³	150,53		
4.54	3106121	FÓRMAS DE TÁBUAS DE PINHO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	706,14		
4.55	2003868	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO - ESPALHAMENTO MANUAL	M³	1,37		
4.56	2306090	ESTACA BROCA MANUAL D = 25 CM - CONFEÇÃO	M	39,00		
4.57	4915667	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M³	97,20		



4.58	4915665	PRESAGEM DESCONTINUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESURA DE 7 CM	M²	72,10		
4.59	4915669	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M²	648,00		
4.60	PN-002	DESTINAÇÃO FINAL DE REMOÇÃO DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M³	169,30		
4.61	5502822	COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO DE ROCHA	M³	324,00		
4.62	4011279	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA COMERCIAL	M³	162,00		
4.63	4011276	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	M³	162,00		
4.64	4011455	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA A - MASSA COMERCIAL	T	97,20		
4.65	4011464	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - MASSA COMERCIAL	T	309,12		
4.66	PN-CM	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	T	0,97		
4.67	PN-RR	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	1,19		
4.68	PN-TMB	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	T	2,16		
4.69	4011351	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M²	810,00		
4.70	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	2.160,00		
4.71	5213360	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	38,00		
4.72	5213359	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	32,00		
4.73	5213403	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESURA DE 0,5 MM	M²	128,00		
4.74	3713873	MÓDULO DE TRANSIÇÃO DE DEFENSA METÁLICA PARA BARREIRA RÍGIDA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	1,00		
4.75	1107900	CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFEÇÃO E M BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	3,61		
4.76	3107967	FÔRMA METÁLICA EM CHAPA 1/8" REFORÇADA COM NERVURAS DE 40 MM X 1/8" DISPOSTAS EM GRELHAS DE 40 X 60 CM - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	13,08		
4.77	4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	M³	3,44		
4.78	1106057	CONCRETO MAGRO - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	0,48		
4.79	3713691	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V <= 100 KMH) TIPO TAU II PARALELO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE ATÉ 700 MM	UN	1,00		
4.80	4413905	HIDROSSEMEADURA	M²	7.999,61		
4.81	4413022	ADUBAÇÃO MANUAL DE COBERTURA EM ÁREAS DE SEMEADURA VIA SECA OU DE HIDROSSEMEADURA	M²	5.419,61		
4.82	4413987	IRRIGAÇÃO DE ÁREA PLANTADA PARA PROTEÇÃO VEGETAL DO CORPO ESTRADAL	M²	27.448,84		
4.83	4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	513,00		
4.84	PN-054	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA - PEDRA DETONADA COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO COM GUINDASTE	M³	2.699,29		
4.85	1505859	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO	M³	7.252,81		
4.86	2003850	LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO COM SOQUETE VIBRATÓRIO - ESPALHAMENTO MANUAL	M²	1.317,81		
4.87	903845	LASTRO DE BRITA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO	M²	576,00		
4.88	3606575	SELEÇÃO DE MATERIAL PÉTREO PARA A CARAPAÇA E SUBCARAPAÇA	M³	2.699,29		
4.89	4915633	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA DE BUEIROS COM DIÂMETRO DE ATÉ 1,00 M	M	12,00		
4.90	1600404	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40 M A 1,00 M EM VALAS E BUEIROS	M	2,00		
4.91	804025	CORPO DE BSTD D = 0,60 M PA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	7,00		
4.92	4815671	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M²	13,00		
4.93	3713604	DEFENSA SEMMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	100,00		
4.94	PN-028	LIMPEZA DE TALUDE ROCHOSO - BATE-CHOCO E REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO - COM RAPELISTA	M²	516,00		
4.95	1600989	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE	M³	7,01		
4.96	5915407	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	9.770,95		
4.97	PN-068	CHUMBADOR DE MONOBARRA Ø ≤ 35 MM, CARGA DE TRABALHO ≥ 130 kN, EXCETO PERFURAÇÃO	M	3.240,00		
4.98	PN-069	ANCORAGEM DE CHUMBADOR DE MONOBARRA Ø ≤ 35 MM, CARGA DE TRABALHO ≥ 130 kN	UND	690,00		
4.99	4413014*1A	REVESTIMENTO DE TALUDE COM TELA METÁLICA COM RESISTÊNCIA À PUNÇÃO ≥74KN - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO - INCLUSO CABOS DE CONTOURNO, GRAMPOS E ACESSÓRIOS	M²	2.580,00		
4.100	4413014*2A	REVESTIMENTO DE TALUDE COM TELA METÁLICA COM RESISTÊNCIA À PUNÇÃO ≥74KN - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO - INCLUSO CABOS DE CONTOURNO, GRAMPOS E ACESSÓRIOS	M²	2.580,00		
4.101	4413024	ADUBAÇÃO MANUAL DE COBERTURA EM ÁREAS DE ENLEIVAMENTO OU DE PLANTIO DE MUDAS DE GRAMINEAS	M²	3.730,00		
4.102	1600966	REMOÇÃO DE CERCA COM MOURÇES DE CONCRETO	M	80,00		
4.103	3205870	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN AL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	1.248,00		

4.104	2003867	APLICAÇÃO DE GEOTÊXTEL NÃO-TECIDO AGULHADO COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 31 K N/M	M²	2.128,00		
4.105	2003866	APLICAÇÃO DE GEOTÊXTEL NÃO-TECIDO AGULHADO COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 14 K N/M	M²	2.600,00		
4.106	2008091	DRENO DE PVC D = 150 MM PARA OAE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	130,00		
4.107	2003343	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - S ZC 90-30 - E SCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	60,00		
4.108	4413996	ENLEIVAMENTO	M³	1.150,00		
4.109	3713610	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	80,00		
4.110	1106139	CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	202,30		
				<b>TOTAL INTERVENÇÕES</b>		
<b>5. RECUPERAÇÃO DA PÁSSARELA - KM 198+950</b>						
<b>5.1 SUPERESTRUTURA (VIGAS)</b>						
5.1.1	1106139	CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	16,00		
5.1.2	3108015	FÓRMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	145,00		
5.1.3	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	1.600,00		
5.1.4	4507958	CORDOALHA ENGRAXADA CP 190 RB D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	400,00		
5.1.5	307732	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	DM³	5,00		
5.1.6	90280	GRAUTE FGK=25 MPA - TRAÇÃO 1:0,02:1,3:1,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ C AL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 09/2021	M3	1,00		
5.1.7	5915400	CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE ATÉ 500 KN EM CAVALO MECÂNICO COM DOLLY DE 4 EIXOS COM CAPACIDADE DE 57 T	UN	1,00		
<b>5.2 MESOINFRAESTRUTURA (PILARES E BLOCOS)</b>						
5.2.1	1600436	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M³	24,00		
5.2.2	1106139	CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	13,70		
5.2.3	1106057	CONCRETO MAGRO - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	30,00		
5.2.4	3108015	FÓRMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	93,00		
5.2.5	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	1275,00		
5.2.6	4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	M³	30,00		
5.2.7	4815671	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M³	30,00		
5.2.8	5915321	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	23220,00		
5.2.9	3713705	REMOÇÃO DE DEFENSA METÁLICA	M	40,00		
5.2.10	3713604	DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	40,00		
5.2.11	1505880	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	350,00		
5.2.12	5915400	CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE ATÉ 500 KN EM CAVALO MECÂNICO COM DOLLY DE 4 EIXOS COM CAPACIDADE DE 57 T	UN	1,00		
<b>5.3 SINALIZAÇÃO</b>						
5.3.1	5213850	OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR BANDEIROLA DE TECIDO OU COM PLACA METÁLICA	H	720,00		
5.3.2	5212559	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL L R2 LADO 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN/DIA	225,00		
5.3.3	5212557	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL L - D = 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN/DIA	450,00		
5.3.4	5213348	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE MÓVEL AFIXADO EM BLOCO DE CONCRETO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	M²/DIA	80,00		
5.3.5	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÁNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN/DIA	1800,00		
				<b>TOTAL RECUPERAÇÃO DA PÁSSARELA - KM 198+950</b>		
				<b>R\$ -</b>		
<b>VALOR GLOBAL DA OBRA - JUL/23</b>						
A	Obs.: as composições com "A" referem-se aos serviços adaptados do SICRO, nos quais, foi alterado apenas o nome, materiais e/ou atividades auxiliares, sem alteração da produção de equipe mecânica.					
PN	Obs.: as composições com "PN" referem-se aos serviços com preços novos constante no contrato nº 10 00066/2018, com seus valores e cotações atualizados.					

8. Para a contratação da empresa, haverá análise das condições de habilitação por meio das certidões negativas para comprovação da inexistência de restrições no CEIS e no SICAF ou outras sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação.

9. De acordo com a legislação pertinente à matéria, informa-se que o prazo máximo de duração de contratos emergenciais é de **1 (um) ano**, contados a partir da decretação da emergência, em conformidade com a Portaria 6691 (SEI 16314801), de 28 de novembro de 2023, publicada no DOU Nº 228, de 01 de dezembro de 2023. O prazo de execução será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados a partir da data definida na Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Superintendência Regional, respeitado o prazo da vigência contratual.

10. Sem mais, ficamos à disposição para demais esclarecimentos.

Anexos:

- I - Termo de Referência (SEI 16795688)
- II - Minuta de Contrato (SEI 16796222)

Atenciosamente,

**Eng.º Hiran Pinheiro da Silva**  
**Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul**

EU, CLOVIS SALIONI JUNIOR, CONFIRMO O RECEBIMENTO DO PRESENTE OFÍCIO, NA DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.



Documento assinado eletronicamente por **Hiran Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 16/02/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clovis Salioni Junior, Usuário Externo**, em 16/02/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16959750** e o código CRC **959A4424**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.006459/2023-10

SEI nº 16959750



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664  
CEP 90.010-000  
Porto Alegre/RS | (51) 3406-9554



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Jardim Nomura

CEP: 06717-235 - Cotia - SP

Telefone: (11) 4703-2725 - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**= C O N C L U S Ã O =**

Em 20/02/2024 , faço estes autos conclusos ao MM(a) Juiz(a) de Direito – Dr(a). RENATA MEIRELLES PEDRENO. Eu, \_\_\_\_\_(Rogerio Nogueira)M306030, digitei e subscrevi.

**DESPACHO**

Processo nº: **1007732-88.2016.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**  
 Requerente: **Geosonda S/A e outro**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
 Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Vistos.

Fl. 18753/18755: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto à Superintendência Regional do DNIT e especialmente para para fins de realizar a execução de obras e serviços emergenciais de estabilização de taludes no acidente geotécnico na Rodovia BR-116/RS- KM 190,50 ao KM 1219,50 nas cidades de Picada Café e Dois Irmãos/RS.

Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes.

Intime-se

Cotia, 20 de fevereiro de 2024.

RENATA MEIRELLES PEDRENO

Juiz(a) de Direito

**= D A T A =**

Em \_\_\_\_\_, recebo estes autos em cartório. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei e subscrevi.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0097/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)	D.J.E
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)	D.J.E
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)	D.J.E
Fernando Cílio de Souza (OAB 121592/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)	D.J.E
Luiz Guilherme Pennacchi Dell'ore (OAB 182831/SP)	D.J.E
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)	D.J.E
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)	D.J.E
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)	D.J.E
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)	D.J.E
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)	D.J.E
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)	D.J.E
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)	D.J.E
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)	D.J.E
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)	D.J.E
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)	D.J.E
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)	D.J.E
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)	D.J.E
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)	D.J.E
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)	D.J.E
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)	D.J.E
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)	D.J.E
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)	D.J.E
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)	D.J.E
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)	D.J.E
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)	D.J.E
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)	D.J.E
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)	D.J.E
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)	D.J.E
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)	D.J.E
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)	D.J.E
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)	D.J.E
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)	D.J.E
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)	D.J.E
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)	D.J.E
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)	D.J.E
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)	D.J.E
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)	D.J.E
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)	D.J.E
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Debora Romano (OAB 98602/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E

MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)	D.J.E
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)	D.J.E
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)	D.J.E
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)	D.J.E
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)	D.J.E
Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola (OAB 292177/SP)	D.J.E
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)	D.J.E
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)	D.J.E
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)	D.J.E
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)	D.J.E
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)	D.J.E
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)	D.J.E
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)	D.J.E
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)	D.J.E
Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP)	D.J.E
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)	D.J.E
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)	D.J.E
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)	D.J.E
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)	D.J.E
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)	D.J.E
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)	D.J.E
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)	D.J.E
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)	D.J.E
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)	D.J.E
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)	D.J.E
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)	D.J.E
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)	D.J.E
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)	D.J.E
Igor Maciel Antunes (OAB 508183/SP)	D.J.E
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)	D.J.E
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)	D.J.E
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS)	D.J.E
Carlos Eduardo Spataro Gonzalez (OAB 333203/SP)	D.J.E
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	D.J.E
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)	D.J.E
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)	D.J.E
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)	D.J.E
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)	D.J.E
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)	D.J.E
Carlos Everaldino Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)	D.J.E
Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)	D.J.E
Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)	D.J.E
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)	D.J.E
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)	D.J.E
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)	D.J.E
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)	D.J.E
Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)	D.J.E
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E

Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)	D.J.E
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)	D.J.E
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)	D.J.E
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)	D.J.E
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)	D.J.E
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)	D.J.E
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)	D.J.E
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)	D.J.E
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)	D.J.E
Themis Saback (OAB 23178/BA)	D.J.E
André Nicolau Heinemann Filho (OAB 157574/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 18753/18755: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto à Superintendência Regional do DNIT e especialmente para para fins de realizar a execução de obras e serviços emergenciais de estabilização de taludes no acidente geotécnico na Rodovia BR-116/RS- KM 190,50 ao KM 1219,50 nas cidades de Picada Café e Dois Irmãos/RS. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se"

Cotia, 22 de fevereiro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0097/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/02/2024. Considera-se a data de publicação em 26/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)  
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)  
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)  
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)  
Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP)  
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)  
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)  
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)  
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)  
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)  
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)  
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)  
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)  
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)  
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)  
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)  
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)  
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)  
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)  
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)  
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)  
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)  
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)  
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)  
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)  
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)  
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)  
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)  
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)  
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)  
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)  
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)  
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)  
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)  
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)  
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)  
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)  
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)  
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)  
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)  
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)  
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)  
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)  
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)  
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)  
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)  
Debora Romano (OAB 98602/SP)



William Carmona Maya (OAB 257198/SP)  
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)  
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)  
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)  
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)  
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)  
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)  
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)  
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)  
Cibele dos Santos Tadin Neves Spindola (OAB 292177/SP)  
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)  
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)  
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)  
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)  
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)  
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)  
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)  
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)  
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)  
Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP)  
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)  
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)  
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)  
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)  
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)  
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)  
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)  
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)  
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)  
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)  
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)  
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)  
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)  
Igor Maciel Antunes (OAB 508183/SP)  
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)  
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)  
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS)  
Carlos Eduardo Spataro Gonzalez (OAB 333203/SP)  
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)  
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)  
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)  
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)  
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)  
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)  
Carlos Everaldino Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)  
Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP)  
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)  
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)  
Rosângela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)  
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)  
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)  
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)  
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)  
Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)  
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)  
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)  
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)  
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)  
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)

Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)  
Heloisa Branda Penteadó Gripp (OAB 263627/SP)  
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)  
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)  
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)  
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)  
Themis Saback (OAB 23178/BA)  
André Nicolau Heinemann Filho (OAB 157574/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 18753/18755: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto à Superintendência Regional do DNIT e especialmente para para fins de realizar a execução de obras e serviços emergenciais de estabilização de taludes no acidente geotécnico na Rodovia BR-116/RS- KM 190,50 ao KM 1219,50 nas cidades de Picada Café e Dois Irmãos/RS. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se"

Cotia, 22 de fevereiro de 2024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE COTIA**  
**FORO DE COTIA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)  
 4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Tramitação prioritária

Rogério Nogueira, Escrivão Judicial II do Cartório da 1ª Vara Cível do Foro de Cotia, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO DIGITAL Nº:** 1007732-88.2016.8.26.0152 - **CLASSE - ASSUNTO:**  
**Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 21/09/2016 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 57.455.920,27

**REQUERENTE(S):**

**CVS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.,** CNPJ 09.077.203/0001-50, Rua Martiniano Lemos Leite, 680, Vila Jovina, CEP 06405-150, Cotia - SP  
**GEOSONDA S/A,** CNPJ 60.681.749/0001-73, Iris Memberg, 524, 11o. Andar, Vila Jovina, CEP 06705-150, Cotia - SP

**OBJETO DA AÇÃO:**

Trata-se de Recuperação Judicial proposta pela empresa GEOSONDA S.A para requerer o devido processamento nos termos do artigo 52 da lei Federal n. 11.101/2005.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Petição - 15/05/2023 12:55:33 - Nº Protocolo: WCOA.23.70058459-8

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 15/05/2023 12:53

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 15/05/2023 13:33:59 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 15/05/2023 13:34:57 -  
 Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 15/05/2023 16:54:46 - Certidão - Objeto e Pé – Cível

Sentença/Voto/Acórdão e respectivos Termos de Publicação Juntados - 16/05/2023  
 13:20:33 Certidão de Cartório Expedida - 16/05/2023 13:34:55 - juntada do documento retro

Conclusos para Despacho - 16/05/2023 13:37:56 Petição - 16/05/2023 14:36:05 - Nº Protocolo:  
 WCOA.23.80010977-8

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 16/05/2023 14:35

Mero expediente - 18/05/2023 11:11:09 - Vistos. Cota retro: defiro. Intime-se o administrador judicial, para manifestação em 15 dias. Int.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Remessa - 18/05/2023 12:13:26 - Relação: 0418/2023

Teor do ato: Vistos. Cota retro: defiro. Intime-se o administrador judicial, para manifestação em 15 dias. Int.

Advogados(s): Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP), Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP), Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP), Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP), Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP), Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP), Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP), Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP), Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP), Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP), MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA), Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP), Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP), Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP), Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP), Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola (OAB 292177/SP), Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP), Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP), Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP), Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP), Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP), Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP), Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP), Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP), Laerte Angelo (OAB 297796/SP), Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP), Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP), Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP), Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP), Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP), Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP), Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP), Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP), Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP), MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS), Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP), Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP), Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP), Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI), Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI), Carlos Everaldino Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA), Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP), Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA), Cleidson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA), Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP), Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP), Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG), Rosângela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP), Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP), ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ), Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP), Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP), Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE), Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP), João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP), MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP), Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA), Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA), Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS), Moacil Garcia (OAB 100335/SP), Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP), Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP), Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP), Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP), Pablo Dotto (OAB 147434/SP), Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP), Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP), Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP), Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP), Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP), Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP), Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP), Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP), Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP), João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP), Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP), Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP), Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP), Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP), Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP), Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP),



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP), Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP), Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP), Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP), Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP), Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP), Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP), Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP), Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP), Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP), Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP), Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP), Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP), Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP), Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP), Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP), Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP), Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP), Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP), Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP), Debora Romano (OAB 98602/SP), Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP), Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP), Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP), Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP), Luiz Guilherme Pennacchi Delloro (OAB 182831/SP), Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP), Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP), Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP), Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP), Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP), Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP), Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP), Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP), Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 19/05/2023 03:18:04 - Relação: 0418/2023

Data da Publicação: 22/05/2023

Número do Diário: 3740

Petição - 30/05/2023 10:25:24 - Nº Protocolo: WCOA.23.70066248-3

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 30/05/2023 10:22

Petição - 06/06/2023 17:55:41 - Nº Protocolo: WCOA.23.70070572-7

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 06/06/2023 17:47

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 07/06/2023 12:48:46 - Nota de cartório: Certidão de objeto e pé fls. 16130/16151 disponível para impressão.

Remessa - 07/06/2023 13:36:44 - Relação: 0480/2023

Teor do ato: Nota de cartório: Certidão de objeto e pé fls. 16130/16151 disponível para impressão.

Advogados(s): Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP), Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP), Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP), Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP), Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP), Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP), Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP), Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP), Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP), Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP), MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA), Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP), Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

357590S/P), Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP), Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP), Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola (OAB 292177/SP), Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP), Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP), Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP), Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP), Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP), Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP), Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP), Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP), Laerte Angelo (OAB 297796/SP), Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP), Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP), Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP), Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP), Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP), Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP), Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP), Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP), Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP), MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS), Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626S/P), Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP), Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP), Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI), Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI), Carlos Everaldino Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA), Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP), Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA), Cleidson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA), Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP), Marcelo Toretta Monteiro (OAB 369946/SP), Igor Maciel Antunes (OAB 74420MG/), Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP), Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP), ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ), Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP), Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP), Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE), Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP), João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP), MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP), Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA), Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA), Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS), Moacil Garcia (OAB 100335/SP), Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP), Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP), Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP), Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP), Pablo Dotto (OAB 147434/SP), Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP), Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP), Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP), Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP), Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP), Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP), Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP), Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563S/P), Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP), João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP), Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP), Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP), Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP), Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP), Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP), Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP), Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP), Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP), Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP), Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP), Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP), Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP), Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP), Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP), Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP), Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP), Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP), Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP), Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP), Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP), Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP), Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP), Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP), Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP), Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP), Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP), Debora Romano (OAB 98602/SP), Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP), Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP), Victor Luis de Salles Freire (OAB



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

18024/SP), Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP), Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP), Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP), Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP), Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP), Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP), Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP), Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP), Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP), Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP), Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 08/06/2023 04:06:46 - Relação: 0480/2023

Data da Publicação: 13/06/2023

Número do Diário: 3754

Ofício Juntado - 12/06/2023 15:16:35 Certidão de Cartório Expedida - 12/06/2023 15:17:57 - juntada do documento retro

Conclusos para Despacho - 12/06/2023 15:18:30 Mero expediente - 28/06/2023 12:29:51 - Vistos. Ciência aos credores e demais interessados sobre a disponibilização do relatório mensal de atividades, conforme petição de fl. 16421. Fls. 16429/16444: Cadastre-se nos autos. Ante o pedido de fl. 16410, abra-se vista ao Ministério Público. Int.

Remessa - 28/06/2023 13:47:41 - Relação: 0537/2023

Teor do ato: Vistos. Ciência aos credores e demais interessados sobre a disponibilização do relatório mensal de atividades, conforme petição de fl. 16421. Fls. 16429/16444: Cadastre-se nos autos. Ante o pedido de fl. 16410, abra-se vista ao Ministério Público. Int.

Advogados(s): Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP), Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP), Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP), Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP), Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP), Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP), Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP), Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP), Raquel Correa Ribeira (OAB 349406S/P), Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP), MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA), Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP), Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590S/P), Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP), Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP), Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola (OAB 292177/SP), Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP), Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP), Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP), Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP), Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP), Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP), Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP), Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP), Laerte Angelo (OAB 297796/SP), Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP), Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP), Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP), Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP), Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP), Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP), Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP), Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP), Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP), MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS), Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626S/P), Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP), Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP), Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI), Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI), Carlos Everaldino Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA), Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP), Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA), Cleidson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA), Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP), Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP), Igor Maciel Antunes (OAB 74420MG/), Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP), Juliana Fulgêncio Botelho



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Guimarães (OAB 368439/SP), ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ), Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP), Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP), Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE), Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP), João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP), MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP), Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA), Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA), Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS), Moacil Garcia (OAB 100335/SP), Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP), Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP), Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP), Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP), Pablo Dotto (OAB 147434/SP), Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP), Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP), Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP), Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP), Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP), Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP), Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP), Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP), Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP), João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP), Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP), Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP), Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP), Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP), Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP), Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP), Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP), Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP), Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP), Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP), Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP), Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP), Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP), Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP), Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP), Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP), Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP), Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP), Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP), Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP), Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP), Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP), Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP), Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP), Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP), Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP), Debora Romano (OAB 98602/SP), Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP), Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP), Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP), Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP), Luiz Guilherme Pennacchi Delloro (OAB 182831/SP), Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP), Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP), Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP), Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP), Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP), Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP), Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP), Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP), Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 29/06/2023 02:40:48 - Relação: 0537/2023

Data da Publicação: 30/06/2023

Número do Diário: 3767

Pedido de Intimação do Síndico Juntado - 04/07/2023 05:31:50 - Nº Protocolo: WCOA.23.70083038-6

Tipo da Petição: Pedido de Intimação de Administrador Judicial

Data: 03/07/2023 12:19

Ofício Juntado - 04/07/2023 11:36:17 Certidão de Cartório Expedida - 04/07/2023 11:39:13 - juntada do documento retro





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Conclusos para Despacho - 04/07/2023 11:40:40 Petição - 04/07/2023 14:25:32 - Nº Protocolo: WCOA.23.70083932-4

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 04/07/2023 14:23

Mero expediente - 06/07/2023 21:30:16 - Vistos. Sem prejuízo do despacho de fls. 16446, dê-se vista ao administrador judicial da petição de fls. 16453/54 para manifestação em 10 dias. Int.

Remessa - 07/07/2023 00:21:05 - Relação: 0564/2023

Teor do ato: Vistos. Sem prejuízo do despacho de fls. 16446, dê-se vista ao administrador judicial da petição de fls. 16453/54 para manifestação em 10 dias. Int.

Advogados(s): Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP), Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP), Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP), Carlos Eduardo Spataro Gonzalez (OAB 333203/SP), Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP), Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP), Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP), Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP), Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP), Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP), MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA), Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP), Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590S/P), Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP), Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP), Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola (OAB 292177/SP), Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP), Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP), Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP), Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP), Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP), Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP), Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP), Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP), Laerte Angelo (OAB 297796/SP), Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP), Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP), Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP), Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP), Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP), Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP), Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP), Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP), Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP), MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS), Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626S/P), Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP), Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP), Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI), Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI), Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA), Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP), Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA), Cleidson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA), Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP), Marcelo Toretta Monteiro (OAB 369946/SP), Igor Maciel Antunes (OAB 74420MG/), Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP), Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP), ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ), Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP), Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP), Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE), Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP), João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP), MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP), Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA), Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA), Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS), Moacil Garcia (OAB 100335/SP), Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP), Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP), Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP), Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP), Pablo Dotto (OAB 147434/SP), Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP), Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP), Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP), Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP), Sueli Aparecida Rodrigues



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Ugarte (OAB 151729/SP), Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP), Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP), Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563S/P), Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP), João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP), Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP), Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP), Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP), Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP), Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP), Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP), Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP), Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP), Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP), Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP), Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP), Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP), Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP), Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP), Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP), Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP), Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP), Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP), Rafael Antonio da Silva (OAB 244223S/P), Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP), Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP), Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP), Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP), Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP), Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP), Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP), Debora Romano (OAB 98602/SP), Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP), Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP), Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP), Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP), Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP), Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP), Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP), Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP), Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP), Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP), Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP), Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP), Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP), Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 07/07/2023 12:21:17 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 07/07/2023 12:21:47 -  
Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Publicação Expedida - 10/07/2023 01:24:49 - Relação: 0564/2023

Data da Publicação: 11/07/2023

Número do Diário: 3774

Petição - 18/07/2023 11:55:11 - Nº Protocolo: WCOA.23.70091449-0

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 18/07/2023 11:46

Petição - 24/07/2023 16:25:16 - Nº Protocolo: WCOA.23.70094763-1

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 24/07/2023 16:19

Conclusos para Decisão - 25/07/2023 11:17:48Sentença/Voto/Acórdão e respectivos Termos de Publicação Juntados - 25/07/2023 11:43:04Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 25/07/2023 11:48:02 - Ciência do acórdão juntado.

Remessa - 25/07/2023 12:08:04 - Relação: 0620/2023

Teor do ato: Ciência do acórdão juntado.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Advogados(s): Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP), Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP), Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP), Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP), Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP), Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP), Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP), Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP), Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP), Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP), MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA), Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP), Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590S/P), Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP), Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP), Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola (OAB 292177/SP), Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP), Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP), Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP), Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP), Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP), Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP), Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP), Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP), Laerte Angelo (OAB 297796/SP), Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP), Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP), Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP), Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP), Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP), Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP), Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP), Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP), Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP), MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS), Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626S/P), Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP), Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP), Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI), Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI), Carlos Everaldino Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA), Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP), Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA), Cleidson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA), Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP), Marcelo Toretta Monteiro (OAB 369946/SP), Igor Maciel Antunes (OAB 74420MG/), Rosângela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP), Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP), ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ), Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP), Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP), Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE), Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP), João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP), MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP), Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA), Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA), Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS), Moacil Garcia (OAB 100335/SP), Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP), Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP), Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP), Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP), Pablo Dotto (OAB 147434/SP), Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP), Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP), Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP), Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP), Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP), Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP), Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP), Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP), Leandro Augusto Ranzoni Chiarottino (OAB 174894/SP), João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP), Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP), Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686S/P), Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP), Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP), Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP), Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP), Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP), Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP), Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP), Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP), Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP), Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP), Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648S/P), Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP), Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP), Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP), Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP), Carlos Eduardo Lapa Pinto



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Alves (OAB 240573/SP), Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP), Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP), Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP), Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP), Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP), Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP), Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP), Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP), Debora Romano (OAB 98602/SP), Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP), Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP), Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP), Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP), Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP), Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP), Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP), Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP), Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP), Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP), Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP), Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP), Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP), Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)

Conclusos para Decisão - 25/07/2023 12:53:09 Outras Decisões - 25/07/2023 14:38:07 - Vistos. Fls. 16.083.16.804 e 16.419/16.420: Homologo o pedido de sub-rogação da Euler Hermes Seguros S/A no que tange aos créditos quirografários da Belgo Bekaert Arames Ltda., no limite do valor indenizado de R\$ 45.680,59, sendo o remanescente, R\$ 15.227,56, de titularidade dessa última. Em vista disso, deverá o Sr. Administrador Judicial retificar o quadro geral de credores com a alteração ora ocorrida. Fls. 16.429/16.444 e 16.455/16.457: Diga o Administrador Judicial se já incluídos os créditos trabalhistas informados e, se o caso, promova a sua inclusão. Fls. 16.453/16.454 e 16.470/16.472: Deverá o credor Aperbrás Tubos e Conexões Ltda enviar seus dados bancários diretamente à recuperanda, nos termos do Plano de Recuperação Judicial aprovado, cujo trecho pertinente consta às fls. 16.471 da manifestação do Sr. Administrador Judicial. Fls. 16.473/16.475: A fim de viabilizar a participação da recuperanda em licitações com o Poder Público, especialmente na concorrência pública do DNIT-RS, defiro a dispensa das certidões. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada seu protocolo junto ao órgão competente. Ciência às partes do acórdão de fls. 16.508 e ss. No mais, aguarde-se novo relatório mensal de atividades da recuperanda. Intime-se.

Remessa - 26/07/2023 00:33:28 - Relação: 0622/2023

Teor do ato: Vistos. Fls. 16.083.16.804 e 16.419/16.420: Homologo o pedido de sub-rogação da Euler Hermes Seguros S/A no que tange aos créditos quirografários da Belgo Bekaert Arames Ltda., no limite do valor indenizado de R\$ 45.680,59, sendo o remanescente, R\$ 15.227,56, de titularidade dessa última. Em vista disso, deverá o Sr. Administrador Judicial retificar o quadro geral de credores com a alteração ora ocorrida. Fls. 16.429/16.444 e 16.455/16.457: Diga o Administrador Judicial se já incluídos os créditos trabalhistas informados e, se o caso, promova a sua inclusão. Fls. 16.453/16.454 e 16.470/16.472: Deverá o credor Aperbrás Tubos e Conexões Ltda enviar seus dados bancários diretamente à recuperanda, nos termos do Plano de Recuperação Judicial aprovado, cujo trecho pertinente consta às fls. 16.471 da manifestação do Sr. Administrador Judicial. Fls. 16.473/16.475: A fim de viabilizar a participação da recuperanda em licitações com o Poder Público, especialmente na concorrência pública do DNIT-RS, defiro a dispensa das certidões. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada seu protocolo junto ao órgão competente. Ciência às partes do acórdão de fls. 16.508 e ss. No mais, aguarde-se novo relatório mensal de atividades da recuperanda. Intime-se.

Advogados(s): Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP), Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP), Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP), Carlos Eduardo Spatarí Gonzalez (OAB 333203/SP), Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP), Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP), Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP),



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP), Raquel Correa Ribeira (OAB 349406S/P), Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP), MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA), Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP), Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590S/P), Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP), Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP), Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola (OAB 292177/SP), Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP), Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP), Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP), Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP), Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP), Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP), Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP), Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP), Laerte Angelo (OAB 297796/SP), Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP), Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP), Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP), Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP), Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP), Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP), Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP), Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP), Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP), MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS), Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626S/P), Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP), Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP), Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI), Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI), Carlos Everaldino Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA), Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP), Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA), Cleidson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA), Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP), Marcelo Toretta Monteiro (OAB 369946/SP), Igor Maciel Antunes (OAB 74420MG/), Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP), Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP), ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ), Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP), Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP), Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE), Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP), João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP), MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP), Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA), Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA), Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS), Moacil Garcia (OAB 100335/SP), Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP), Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP), Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP), Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP), Pablo Dotto (OAB 147434/SP), Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP), Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP), Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP), Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP), Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP), Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP), Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP), Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP), Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP), João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP), Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP), Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686S/P), Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP), Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP), Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950S/P), Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP), Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP), Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP), Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP), Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP), Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP), Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP), Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648S/P), Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP), Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP), Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP), Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP), Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP), Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP), Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP), Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP), Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP), Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP), Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP), Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP), Claudenir Pigao Micheias



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Alves (OAB 97311/SP), Debora Romano (OAB 98602/SP), Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP), Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP), Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP), Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP), Luiz Guilherme Pennacchi Delloro (OAB 182831/SP), Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP), Sandra Lara Castro (OAB 195467S/P), Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP), Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP), Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625S/P), Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP), Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP), Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP), Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 26/07/2023 02:13:01 - Relação: 0620/2023

Data da Publicação: 27/07/2023

Número do Diário: 3786

Certidão de Publicação Expedida - 27/07/2023 02:14:32 - Relação: 0622/2023

Data da Publicação: 28/07/2023

Número do Diário: 3787

Petição - 27/07/2023 11:55:13 - Nº Protocolo: WCOA.23.70096664-4

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 27/07/2023 11:50

Petição - 27/07/2023 18:35:13 - Nº Protocolo: WCOA.23.70097113-3

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 27/07/2023 18:26

Conclusos para Decisão - 28/07/2023 09:52:15 Outras Decisões - 28/07/2023 11:44:08 - Vistos. Fls. 16.616: Ciente. Fls. 16.618/16.620: Defiro, remetendo-me à decisão de fls. 16.605/16.606 na qual viabilizada a participação da recuperanda em licitações com o Poder Público de forma ampla. A presente decisão servirá como ofício. Aguarde-so cumprimento das determinações da decisão anterior. Intime-se.

Remessa - 28/07/2023 12:12:20 - Relação: 0634/2023

Teor do ato: Vistos. Fls. 16.616: Ciente. Fls. 16.618/16.620: Defiro, remetendo-me à decisão de fls. 16.605/16.606 na qual viabilizada a participação da recuperanda em licitações com o Poder Público de forma ampla. A presente decisão servirá como ofício. Aguarde-so cumprimento das determinações da decisão anterior. Intime-se.

Advogados(s): Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP), Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP), Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP), Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP), Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP), Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP), Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP), Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP), Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP), Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP), MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA), Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP), Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590S/P), Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP), Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP), Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola (OAB 292177/SP), Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP), Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP), Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP), Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP), Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP), Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP), Natalia



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Bacaro Coelho (OAB 303113/SP), Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP), Laerte Angelo (OAB 297796/SP), Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP), Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP), Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP), Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP), Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP), Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP), Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP), Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP), Ester Simone Bernardes Geraldí Oliveira (OAB 403891/SP), MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630RS/), Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626S/P), Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP), Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP), Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI), Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI), Carlos Everaldino Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA), Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP), Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA), Cleidson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA), Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP), Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP), Igor Maciel Antunes (OAB 74420MG/), Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP), Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP), ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ), Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP), Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP), Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE), Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP), João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP), MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP), Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA), Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA), Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS), Moacil Garcia (OAB 100335/SP), Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP), Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP), Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP), Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP), Pablo Dotto (OAB 147434/SP), Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP), Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP), Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP), Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP), Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP), Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP), Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP), Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563S/P), Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP), João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP), Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP), Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP), Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP), Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP), Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP), Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP), Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP), Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP), Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP), Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP), Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP), Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP), Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP), Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP), Heloisa Branda Penteadado Gripp (OAB 263627/SP), Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP), Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP), Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP), Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP), Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP), Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP), Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP), Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP), Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP), Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP), Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP), Debora Romano (OAB 98602/SP), Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP), Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP), Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP), Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP), Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP), Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP), Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP), Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP), Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP), Dennis Pelegrielli de Paula Souza (OAB 199625/SP), Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP), Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP), Thiago Galvão



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Severi (OAB 207754/SP), Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)

Petição - 28/07/2023 14:46:06 - Nº Protocolo: WCOA.23.70097502-3

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 28/07/2023 14:35

Petição - 29/07/2023 05:34:22 - Nº Protocolo: WCOA.23.70097697-6

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 28/07/2023 17:24

Certidão de Publicação Expedida - 31/07/2023 01:49:02 - Relação: 0634/2023

Data da Publicação: 01/08/2023

Número do Diário: 3789

Petição - 01/08/2023 18:15:09 - Nº Protocolo: WCOA.23.70099410-9

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 01/08/2023 17:55

Sentença/Voto/Acórdão e respectivos Termos de Publicação Juntos - 02/08/2023 09:59:00Ato

Ordinatório - Intimação - DJE - 02/08/2023 10:06:25 - Ciência do acórdão juntado.

Remessa - 02/08/2023 10:35:09 - Relação: 0647/2023

Teor do ato: Ciência do acórdão juntado.

Advogados(s): Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP), Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP), Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP), Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP), Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP), Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP), Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP), Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP), Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP), Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP), MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA), Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP), Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP), Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP), Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP), Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola (OAB 292177/SP), Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP), Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP), Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP), Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP), Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP), Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP), Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP), Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP), Laerte Angelo (OAB 297796/SP), Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP), Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP), Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP), Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP), Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP), Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP), Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP), Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP), Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP), MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630RS/), Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP), Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP), Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP), Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI), Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI), Carlos Everaldino Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA), Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP), Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA), Cleidson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA), Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP), Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP), Igor Maciel Antunes (OAB 74420MG/), Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP), Juliana Fulgêncio Botelho





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Guimarães (OAB 368439/SP), ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ), Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP), Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP), Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE), Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP), João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP), MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP), Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA), Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA), Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS), Moacil Garcia (OAB 100335/SP), Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP), Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP), Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP), Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP), Pablo Dotto (OAB 147434/SP), Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP), Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP), Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP), Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP), Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP), Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP), Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP), Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP), Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP), João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP), Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP), Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP), Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP), Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP), Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP), Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP), Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP), Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP), Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP), Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP), Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP), Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP), Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP), Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP), Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP), Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP), Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP), Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP), Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP), Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP), Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP), Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP), Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP), Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP), Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP), Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP), Debora Romano (OAB 98602/SP), Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP), Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP), Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP), Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP), Luiz Guilherme Pennacchi Delloro (OAB 182831/SP), Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP), Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP), Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP), Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP), Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP), Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP), Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP), Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP), Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP).

Certidão de Publicação Expedida - 03/08/2023 06:32:59 - Relação: 0647/2023

Data da Publicação: 04/08/2023.

Número do Diário: 3792.

Petição - 08/08/2023 17:15:11 - Nº Protocolo: WCOA.23.70103240-8.

Tipo da Petição: Petições Diversas.

Data: 08/08/2023 17:06.

Petição - 11/08/2023 17:05:42 - Nº Protocolo: WCOA.23.70105479-7.

Tipo da Petição: Petição Intermediária - Data: 11/08/2023 16:57.

21/08/2023 – Expedição de Certidão de Objeto e Pé.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

25/08/2023 – fls. 17602 - Ato Ordinatório - Nota de cartório: Certidão de Objeto e Pé (fls. 17586/17601) disponível para impressão.

Fls. 17603/17605 - CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO.

Fls. 17606/17608 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO.

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0722/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/08/2023. Considera-se a data de publicação em 29/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

28/09/2023 - Fls. 17609/17613 – Recebimento de Ofício.

Fls. 17614 - C E R T I D Ã O - Certifico e dou fé que realizei a juntada do documento retro. Nada Mais.

29/09/2023 - fls. 17615/17617 - Petições Diversas.

Fls. 17618/17697 – Documentos Diversos.

Fls. 17698 - Despacho - Vistos.

Fl. 16628: Cadastre-se como interessado e dê-se ciência ao administrador.

Fls. 17609/17613: Anote-se a penhora no rosto dos autos.

Int.

02/10/2023 – fls. 17699/17701 - CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Fls. 17702/17704 - Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0823/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/10/2023. Considera-se a data de publicação em 04/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

03/10/2023 – fls. 17705/17706 – Petição Intermediária.

Fls. 17707 – Recebimento de Ofício - Sem efeito.

04/10/2023 – fls. 17711/17713 – Petições Diversas.

Fls. 17714/17958 – Documentos Diversos.

05/10/2023 – fls. 17959 – Petições Diversas.

Fls. 17960/17983 – Recebimento de Ofício.

Fls. 17984 - C E R T I D Ã O - Certifico e dou fé que realizei a juntada do documento retro. Nada Mais.

Fls. 17985 – Decisão - Vistos.

Fls. 17711/17713 : Defiro, remetendo-me à decisão de fls. 16.605/16.606 na qual viabilizada a participação da recuperanda em licitações com o Poder Público de forma ampla. A presente decisão servirá como ofício.

Fls. 16628: O credor Luis Carlos Rodrigues da silva deverá promover a respectiva distribuição por dependência de habilitação de seu crédito, não sendo possível discutir seu crédito no bojo da ação de recuperação judicial.

Fls. 17959: Exclua o nome da dra Rosely Cristina Marques Crus das próximas publicações.

Intime-se.

Fls. 17986/17988 – Certidão de Publicação.

06/10/2023 - fls. 17989/17991 – Certidão de Publicação - Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0839/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/10/2023.

Considera-se a data de publicação em 09/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

09/10/2023 – fls. 17992 – Ofício.

11/10/2023 – fls. 17993/17996 – Cópias Extraídas de Outros Processos.

16/10/2023 – Expedição de Certidão de Objeto e Pé.

17/10/2023 - Fls. 18014/18016 : Defiro, na qual viabiliza a participação da recuperanda em licitações com o Poder Público de forma ampla. A presente decisão servirá como ofício.

24/10/2023 – Fls. 18053 – Despacho ofício: " Em vista do exposto pela Recuperanda, oficie-se, com urgência, ao juízo da 8. Vara Federal de São Paulo, para que sejam cessados imediatamente atos expropriatórios que almejam maquinário essencial à continuidade das atividades da Geosonda, tal como por aquele determinado nos autos n. 5000777-15.2017.4.03.6100, inclusive, seja recolhida a carta precatória expedida para tal fim.

01/11/2023 – Fls. 18237 – Despacho ofício: Fls. 18070/18072 e 18208/18210: Defiro, remetendo-me às decisões anteriores que viabilizaram a participação da recuperanda em licitações com o Poder Público junto a qualquer ente federativo com dispensa da apresentação de certidões negativas. A presente decisão servirá como ofício a ser encaminhado pelo parte interessada ao ente licitante em questão. Fls. 18112: Ciência aos interessados. Aguarde-se a vinda de relatórios de setembro/2023 em diante. Fls. 18113/18121: Sobre os embargos de declaração da CEF, diga a recuperanda e o Sr. Administrador Judicial, no prazo de 5 dias. Após, tornem os autos cls.

28/11/2023 – Fl. 18404 – Decisão: Vistos. Não vislumbro a ocorrência de omissão, contradição ou obscuridade na r. Sentença, cuja fundamentação encontra-se devidamente adequada ao caso posto em juízo. A pretensão de revisão do julgado, em manifesta pretensão infringente, revela-se inadmissível, em sede de embargos. No mais, fundamentada a decisão, desnecessário analisar os demais argumentos das partes. Conforme anota Theotonio Negrão, in “Código de Processo Civil e legislação processual em vigor”, 22ª ed., Malheiros Editores, nota 17ª ao art. 535, pág. 360: “O Juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e, tampouco, a responder um a um todos os seus argumentos (RJTJESP 115/207)”. Com essas considerações, rejeito os embargos de declaração de fls. 18.113/18.121. Fls. 18.268/18.270: Defiro a fim de viabilizar a participação da recuperanda em licitações públicas com a dispensa de certidões negativas. Intime-se.

28/11/2023 – Fl. 18504 - Despacho: Vistos. Fl. 18408/18410: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB) do Município de São Paulo. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

07/12/2023 – Fl. 1863 – Decisão: Vistos. Fl. 18511/18513: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto à Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB) do Município de São Paulo. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se.

12/12/2023 – Fl. 18659 – Decisão: Vistos. Fl. 18511/18513: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto a Companhia Metropolitana de Habitação do Município de São Paulo (COHAB). Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se.

10/01/2024 – Fl. 18688 – Decisão: Vistos. Fl. 18511/18513: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto a Companhia Metropolitana de Habitação do Município de São Paulo (COHAB). Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se.

12/01/2024 – Fl. 18718 – Despacho: Vistos. Fl. 18692/18694: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto à Superintendência Regional do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) no Estado do Rio Grande do Sul, para fins de realizar a execução de obras e serviços emergenciais de estabilização de taludes no acidente geotécnico na Rodovia BR-116/RS- KM 178 ao KM 180 na cidade de Nova Petrópolis/RS. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se.

20/02/2024 – Fl 18763 - Vistos. Fl. 18692/18694: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto à Superintendência Regional do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) no Estado do Rio Grande do Sul, para fins de realizar a execução de obras e serviços emergenciais de estabilização de taludes no acidente geotécnico na Rodovia BR-116/RS- KM 178 ao KM 180 na cidade de Nova Petrópolis/RS. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se.

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Cotia, 29 de fevereiro de 2024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE COTIA**

**FORO DE COTIA**

**1ª VARA CÍVEL**

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotialcv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA – SP.

PROCESSO Nº 1007732-88.2016.8.26.0152  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,**

Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para informar que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS** referente ao mês de **OUTUBRO DE 2023** foi disponibilizado aos credores e demais interessados no **Incidente Processual nº 0009976-07.2016.8.26.0152**, bem como está disponível na aba de “Informação Processual” em nosso website: [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br).

Vem, ainda, informar a V.Exa., que as empresas vêm atrasando a entrega dos demonstrativos mensais, razão pela qual **REQUER a intimação das Recuperandas para que entreguem os documentos mensais solicitados pela Administração Judicial até dia 20 do mês subsequente.**

Outrossim, **requer** a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 11 de março de 2024.

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

**Mauricio Galvão de Andrade**  
Responsável Técnico  
CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626  
CRC1SP 168.436/O-0

**Raquel Correa Ribeira**  
Advogada  
OAB/SP 349.406



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**= DISPENSA DE CERTIDÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA =**

**= PEDIDO JÁ DEFERIDO POR ESTA D. JUÍZA EM DIVERSAS OPORTUNIDADES<sup>1</sup> =**

Processo nº 1007732-88.2016.8.26.0152

Recuperação Judicial

**GEOSONDA S/A – em Recuperação Judicial e CVS  
ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – em Recuperação Judicial** (“Grupo Geosonda” ou “Recuperandas”), já devidamente qualificadas nos autos do seu pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vêm, por seus advogados *in fine* assinados, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **em caráter de urgência**, por força do art. 47<sup>2</sup> da Lei nº 11.101/05 (“LFRE”), requerer, como de praxe, **a dispensa de apresentação de certidões negativas para participação de processo licitatório.**

<sup>1</sup> Fls. 7294; 6942; 6851; 6273; 8682; 8871; 9088; 9428; 9591; 9704; 9804, 9990, 11907, 12275, 12388, 12463, 12526, 12689, 12936, 13105, 13169, 13262, 13487, 13495 e 14170;

<sup>2</sup> Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.



1. As Recuperandas pretendem se habilitar em processo licitatório promovido pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (“GOINFRA”) no Estado de Goiás cujo edital segue anexo (**Doc. 01**), para fins de execução dos serviços de fiscalização nas ações de manutenção e recuperação de malha rodoviária.
2. Ocorre, Excelência, que a habilitação para a licitação indicada deverá conter, como de praxe e de conhecimento deste D. Juízo, dentre outros requisitos já preenchidos pelas Recuperandas, certidões negativas dos Tributos Municipais, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, FGTS e Débitos Trabalhistas, muito embora haja expressa disposição legal de dispensa de apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades (art. 52, II, da LFRE).<sup>3</sup>
3. Diante de todo o exposto, requerem as Recuperandas, **em caráter de urgência**, a **EXPRESSA DISPENSA** de apresentação de certidões negativas dos (i) Tributos Municipais, (ii) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (iii) FGTS e (iv) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, **especialmente para participar do processo licitatório junto à GOINFRA.**
4. Outrossim, à luz da celeridade e economia processual, bem como da urgência do pedido, **requerem as Recuperandas que sirva a r. decisão como ofício a ser protocolado/apresentado perante os órgãos competentes**, bem como prova de que o Grupo Geosonda está econômico e financeiramente apto a participar do referido procedimento.
5. Por fim, reiteram que todas as intimações via Imprensa Oficial sejam realizadas, **exclusivamente**, em nome do advogado **Roberto Gomes Notari**, inscrito na

<sup>3</sup> Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: II - determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 desta Lei;





OAB/SP sob o nº 273.385, e **Marco Antonio P. Tacco**, inscrito na OAB/SP nº 304.775, **sob pena de nulidade.**

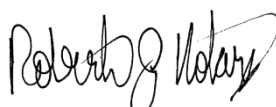
Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo/SP, 11 de março de 2024.



**Tiago Aranha D'Alvia**  
OAB/SP 335.730



**Roberto Gomes Notari**  
OAB/SP 273.385



**Marco Antonio P. Tacco**  
OAB/SP 304.775



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Edital

## AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

EDITAL N.º 01/2024

Contratação n.º 101817, Processo n.º 202300005026987

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Execução de serviços técnicos especializados de supervisão regional em apoio à fiscalização na execução das ações de manutenção e recuperação da malha rodoviária sob a jurisdição da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (05 lotes).

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 178.398.896,81 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 25/03/2024 - 09h (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Técnica e Preço por Lote.

**MODO DE DISPUTA:** Fechado.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não.

### SUMÁRIO

1. DADOS DA LICITAÇÃO
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
8. DA SUBCONTRATAÇÃO
9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DAS REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
12. DAS REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DOS RECURSOS
15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18. DAS PRORROGAÇÕES E ALTERAÇÕES
19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
20. DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
21. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
22. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO
23. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
24. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
25. DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS
26. DA GARANTIA CONTRATUAL
27. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
29. DOS ANEXOS

## PREÂMBULO

Torna-se público que a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, por meio da sua Gerência de Licitação, situada na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20 (BR-153, KM 3,5), Conjunto Caiçara, nesta Capital - Telefones: (62) 3265-4052 / 4054 / 4228, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](#), do decreto 10.359/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1. DADOS DA LICITAÇÃO

**1.1.** O objeto desta licitação é a **Execução de serviços técnicos especializados de supervisão regional em apoio à fiscalização na execução das ações de manutenção e recuperação da malha rodoviária sob a jurisdição da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (05 lotes)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Data da publicação da licitação, a partir da qual as propostas poderão ser recebidas: **26/01/2024**.

**1.3.** Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

**1.4.** Data e horário de início da sessão pública: **25/03/2024 - 09 horas** (horário de Brasília).

**1.5.** Modo de disputa: **fechado**, com inversão de fases.

**1.6.** Valor total estimado da contratação: R\$ 178.398.896,81 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).

**1.7.** Critério de Julgamento: **técnica e preço por Lote**, conforme tabela constante abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

## 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

**2.1.** O regime de execução contratual será o de empreitada por preço unitário.

**2.2.** O critério de julgamento será o por técnica e preço.

**2.3.** O modo de disputa será o fechado.

**2.4.** O valor estimado da licitação é de **R\$ 178.398.896,81** (cento e setenta e oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos). Distribuídos da seguinte forma:

LOTE	VALOR (R\$)
01	37.258.029,37
02	35.916.614,30

03	34.960.396,81
04	36.638.361,06
05	33.625.495,27
<b>TOTAL</b>	<b>178.398.896,81</b>

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da fonte, **17520125 - Recursos vinculados ao trânsito** e as despesas correrão a conta da dotação:

**3.1.1. Programa:** 1055 **Ação:** 2538

**3.1.2. Código Natureza da Despesa:** 574

**3.1.3. Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.16 - Transportes

**3.2.** Em que o programa de trabalho e elementos de despesa são:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade orçamentária	4361	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	1055	Rotas da Produção
Ação	2538	Manutenção da Infraestrutura Viária - Goiás em Movimento
Grupo de despesa	04	Investimentos
Fonte	17520125	Recursos vinculados ao trânsito
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas

### 4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

**4.1.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. Gov. José Ludovico de Almeida, n.º 20, Conjunto Caiçara (BR-153, km 3,5). CEP 74.775-013, Goiânia-GO. Fone (62) 3265-4054 ou nos endereços eletrônicos: [http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal\\_licitacao/](http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/); <https://sislog.go.gov.br/>; e **PNCP**.

**4.2.** A publicidade da presente licitação se deu: por meio eletrônico via [http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal\\_licitacao/](http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/), e por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás em xx/xx/xxxx.

**4.3.** Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses contados da emissão da Ordem de Início.

**5.2.** O prazo de vigência do contrato: 30 (trinta) meses contados da data de assinatura do contrato.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**6.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do decreto Estadual 7.425 de 16 de agosto de 2011.

**6.1.1.** Orientações quanto ao cadastro, documentação e acesso ao SISLOG podem ser obtidas por meio do link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor>.

**6.1.2.** O acesso ao sistema ocorrerá com o uso de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**6.1.2.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.1.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.1.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**6.1.5.** O presente certame, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, melhor gestão contratual e em observância ao princípio da ampla competitividade, veda a homologação/adjudicação de mais de um lote para a mesma licitante. Contudo, os interessados poderão participar de um, alguns ou de todos os lotes, prevalecendo vencedora no lote cuja proposta gere a maior economia real para a Administração, na contratação ora pretendida, salvo na hipótese excepcional de inexistir demais licitantes classificadas em lote(s) adverso(s) daquele que tenha sido vencedora, oportunidade que a proponente poderá ter sua proposta homologada e adjudicada para mais que 01 (um) lote.

**6.1.6.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas no Edital e em seus anexos, obtiver maior Nota Final (NF) conforme os CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES em anexo, com direito subjetivo a apenas 01 (um) lote, exceto se ocorrer a excepcionalidade prevista no item **6.1.5**.

**6.1.7.** No caso do item **6.1.5**, se uma empresa tiver a maior nota final (NF) em mais de um lote, a ela será adjudicado o lote que for mais vantajoso para a Administração, que será determinado pela maior nota final (NF) que licitante obteve entre os lotes que ela liderou.

**6.2.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

**6.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.2.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**6.2.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.2.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.2.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.2.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei 6.404 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**6.2.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**6.2.9.** agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da 14.133/2021.

**6.3.** O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.2 e 6.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**6.4.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**6.4.2.** O disposto nos itens **6.2.2** e **6.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**6.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei Federal 14.133/2021.

**6.6.** A vedação de que trata o item **6.2.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**6.3.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**6.4.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

**7.1.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcios, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no [Art. 15 da Lei n. 14.133/2021](#) e aquelas estabelecidas neste Edital.

**7.1.1.** Na habilitação econômico-financeira, para os licitantes em formato de consórcio, será considerado o acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

**7.2.** Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

**7.3.** As declarações constantes do item anterior prestadas pela empresa líder do consórcio presumem-se relativas a todas as participantes do consórcio.

**7.4.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

**7.5.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo contratante.

**7.6.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

**7.7.** Os consorciados deverão apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial, bem como no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob fundamento da Lei Federal n.º [14.133, de 2021](#), c/c art. 32, inciso II, alínea "b" da Lei n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994, c/c art. 7º, inciso I, alínea "a", art. 32, inciso II, alínea "f", e art. 34, inciso I, do [Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996](#), c/c [IN DREI n.º 19, de 5 de dezembro de 2013](#), c/c [INRFB n.º 1199, de 14 de outubro de 2011](#), c/c [INRFB n.º 1863, de 27 de dezembro de 2018](#).

**7.8.** A responsabilidade dos integrantes do consórcio será solidária, tanto na fase de licitação como durante a execução contratual.

**7.9.** Todos os integrantes do consórcio deverão apresentar a documentação de habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, **observado o disposto no item 7.1.1.**

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

**8.1.** Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica-operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela Diretoria Colegiada da GOINFRA.

**8.1.1.** Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

**8.1.2.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

**8.2.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**8.3.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

**8.3.1.** A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

**8.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada,

bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Na presente licitação, a **fase de habilitação antecederá** as fases de **apresentação de propostas e de julgamento**, consoante ao **§ 1º do Art. 17 da Lei 14.133/2021**.

**9.2.** A Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, concomitantemente com as propostas técnicas e de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas não será inferior a **35 (trinta e cinco) dias úteis**, contados da data de publicação do aviso do edital.

**9.2.1.** Toda a documentação de habilitação deve ser enviada para todas as empresas que compõem o consórcio.

**9.2.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**9.2.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**9.2.2.2.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

**9.2.2.3.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**9.2.2.4.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

**9.2.2.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

**9.2.2.6.** não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou vedação de participação nesta licitação; e

**9.2.2.7.** se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.2.3.** As documentações ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**9.2.4.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**9.2.5.** Na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

**9.3.** A licitante deverá consignar o valor ofertado para esta concorrência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**9.3.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

**9.3.2.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

**9.4.** No caso de consórcio, a declaração da empresa líder se estenderá a todas as empresas consorciadas.

**9.5.** Declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade das propostas ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



**9.6.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação, ou a invalidação do processo.

**9.7.** A licitante que optar em participar de mais de um lote, deverá apresentar documentos de habilitação, os documentos relativos à habilitação da equipe técnica para cada lote, de forma que, seja possível identificar a que lote pertence cada equipe.

**9.8.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências deste item mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.8.1.** Caso o licitante vencedor seja empresa estrangeira não atuante no país, os documentos exigidos à habilitação, para a assinatura do contrato, serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados nos termos no Decreto federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.9.** O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**9.10.** A licitante deverá apresentar, também, os arquivos eletrônicos em formato .xls das planilhas de formação de custos referentes à Proposta de Preços.

## 10. DA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1.** A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será realizada:

**10.1.1.** Mediante consulta no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado, sendo verificados os níveis validados referentes a:

**10.1.1.1.** Habilitação jurídica;

**10.1.1.2.** qualificação técnica;

**10.1.1.3.** regularidade fiscal, social e trabalhista, inclusive a regularidade fiscal perante as fazendas públicas estaduais, distrital e municipais; e

**10.1.1.4.** qualificação Econômico-Financeira.

**10.1.2.** A documentação exigida para atender aos itens 10.1.1.1, 10.1.1.3 e 10.1.1.4 poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC com situação homologada no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**10.1.3.** Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.

**10.1.4.** Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.5.** Após a sessão de abertura, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.1.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.1.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.1.6.** Os documentos deverão ser apresentados no prazo definido no edital.

**10.1.7.** A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**10.1.8.** Caso haja a necessidade de realização de diligências para o saneamento da proposta ou da documentação de habilitação, serão concedidas ao licitante 2 (duas) horas para o envio da documentação complementar.

**10.1.8.1.** É admitida a prorrogação do prazo de que trata o *caput* deste artigo, limitado ao máximo 24 (vinte e quatro) horas, em um destes casos:

**10.1.8.1.1.** por solicitação do licitante, com a justificativa aceita pelo agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente; ou

**10.1.8.1.2.** de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando ela substituir o agente, na hipótese em que for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**10.1.8.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas dos documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.1.9.** Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e sítio oficial correspondente e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa n.º 2, de 11/10/2010, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, fará diligência junto à Secretaria de Estado da Administração–SEAD.

**10.1.10.** O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

**10.1.10.1.** A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br>.

**10.1.10.2.** A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência <http://www.portaltransparencia.gov.br>.

**10.1.10.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>.

**10.1.10.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**10.1.10.5.** A validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

**10.1.10.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.10.7.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.10.8.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.10.9.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.10.10.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

**10.1.10.10. Habilitação Jurídica:**

**10.1.10.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.1.10.10.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**10.1.10.10.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**10.1.10.10.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**10.1.10.10.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**10.1.10.10.6.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

**10.1.10.10.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.1.10.11. Regularidades Fiscal, Social e Trabalhista:**

**10.1.10.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**10.1.10.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.1.10.11.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante.

**10.1.10.11.3.1.** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**10.1.10.11.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**10.1.10.11.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.1.10.11.6.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**10.1.10.11.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.1.10.11.8.** Quando se tratar da subcontratação prevista no [art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006](#), a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.1.10.12. Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.1.10.12.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**10.1.10.12.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**10.1.10.12.3.** Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

**10.1.10.12.4.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.1.10.12.5.** Fica estabelecido a exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**10.1.10.12.6.** Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**10.1.10.12.7.** O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 51, § 6º, do Decreto n.º 7.581/2011.

**10.1.10.12.8.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**10.1.10.12.9.** Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**10.1.10.12.10.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **10.1.10.13. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:**

**10.1.10.13.1.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

**10.1.10.13.1.1.** Apresentação de profissional, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;

**10.1.10.13.1.2.** Certidões ou atestados, regularmente emitidos CREA, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

**10.1.10.13.1.3.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**10.1.10.13.1.4.** Registro ou inscrição junto ao CREA; e

**10.1.10.13.1.5.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **10.1.10.13.2. Qualificação Técnico-Operacional**

**10.1.10.13.2.1.** Relação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**10.1.10.13.2.2.** Deverá ser apresentada Declaração formal emitida pelo licitante de que os equipamentos necessários para execução do serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela GOINFRA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

**10.1.10.13.2.3.** Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA.

**10.1.10.13.2.4.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**10.1.10.13.2.5.** Deverá ser apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

**10.1.10.13.2.6.** As parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto são:

**10.1.10.13.2.6.1.** Acompanhamento técnico e controle de manutenção - (rodovias pavimentadas e aeródromos) e (rodovias não pavimentadas e balsas);

**10.1.10.13.2.6.2.** Elaboração de projetos de melhoramento funcional da malha não pavimentada;

**10.1.10.13.2.6.3.** Acompanhamento técnico e controle de manutenção;

**10.1.10.13.2.6.4.** Serviços para elaboração de projetos de melhoramento funcional;

**10.1.10.13.2.6.5.** Coordenação geral e elaboração dos relatórios;

**10.1.10.13.2.7.** No caso de participação de consórcio, admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme estabelecido no III do Art. 15 da Lei 14.133/2021.

**10.1.10.13.2.8.** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

**10.1.10.13.2.8.1.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

**10.1.10.13.2.8.2.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

**10.1.10.13.2.8.3.** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**10.1.10.13.2.9.** Para os atestados relativos às alíneas A.1 e A.2, as licitantes poderão apresentar atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outras sociedades brasileiras ou internacionais que façam parte da mesma Estrutura Global da licitante, devendo-se observar que:

**10.1.10.13.2.9.1.** Entende-se por sociedades que façam parte da mesma Estrutura Global da licitante, aquelas que, ainda que financeiramente e juridicamente independentes, estejam sujeitas a um mesmo compartilhamento global de conhecimento, de governança e de políticas corporativas e que possuam identidade denominativa e marcária;

**10.1.10.13.2.9.2.** Atestados emitidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e devidamente consularizado no país de emissão do documento;

**10.1.10.13.2.9.3.** Na data exigida pela GOINFRA para apresentação da documentação habilitatória, a proponente vencedora poderá apresentar cópias autenticadas dos atestados devidamente traduzidos para a língua portuguesa,

sem a consularização. Neste caso, os mesmos documentos devidamente consularizados deverão ser apresentados como condição prévia à assinatura do contrato.

**Quadro 3 - Critério para Habilitação da Capacidade Operacional da Licitante**

Atestado	50% Do valor estimado da manutenção					Número máximo de Atestados / Certidões
Ter executado serviços de supervisão e/ou assessoria técnica a supervisão e/ou assistência técnica a supervisão e/ou fiscalização de obras rodoviárias de conservação e/ou manutenção e/ou recuperação e/ou ampliação da capacidade e/ou de implantação de trechos novos. Os Programas e/ou Empreendimentos mencionados deverão totalizar, no mínimo 50% do valor estimado de manutenção do lote. Conforme valores mínimos descritos por lote neste quadro.	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	LOTE 04	LOTE 05	
	R\$ 125.000.000,00	R\$ 133.000.000,00	R\$ 113.000.000,00	R\$ 166.000.000,00	R\$ 101.000.000,00	3

**10.1.10.13.2.10.** Os valores dos Atestados, apresentados pelas Licitantes para atendimento a alínea A.1, para efeito de avaliação, poderão ser atualizados desde a data de ocorrência da experiência relatada até 30 dias anteriores à data de apresentação da proposta, pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE.

**10.1.10.13.2.11.** Juntamente com os atestados, as Licitantes deverão relacionar os atestados em formulário específico.

**10.1.10.13.2.12.** Empresas detentoras de contratos celebrados diretamente com a Diretoria de Manutenção (DMA), relativos ao gerenciamento no âmbito da DMA, estarão impedidas de atuarem diretamente ou indiretamente nos serviços com potenciais conflitos de interesse, relacionados aos Produtos previstos neste Projeto Básico.

**10.1.10.13.2.13.** Empresa que vier a ser contratada para executar os serviços relativos ao objeto contratado, estará impedida de atuar diretamente ou indiretamente nos serviços em conflito de interesse, ocasionados por contratações futuras junto a Diretoria de Manutenção.

**10.1.10.13.3.** Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

**10.1.10.13.3.1.** Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

**10.1.10.13.3.2.** Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

**10.1.10.13.3.3.** Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

**10.1.10.13.3.4.** Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**10.1.10.13.3.5.** Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras; e

**10.1.10.13.3.6.** Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

**10.1.10.13.4. Qualificação Técnico-Profissional**

**10.1.10.13.4.1.** A PROPONENTE deverá comprovar a experiência de sua equipe técnica, através de Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, consoante com os requisitos do Quadro 7 do Projeto básico.

**10.1.10.13.4.2.** Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela GEMVI/DMA.

**10.1.10.13.4.3.** Para qualificação técnica-profissional não é exigido que o atestado esteja em nome da empresa licitante, mas que os profissionais que desejam comprovar a qualificação figurem com suas respectivas funções dentro do atestado de capacidade técnica.

**10.1.10.13.4.4.** Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação).

**10.1.10.13.4.5.** Os profissionais a serem apresentados para fins de habilitação da equipe técnica devem cumprir com os requisitos elencados no quadro a seguir.

*Quadro 8 - Exigências para Habilitação da Equipe Técnica*

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Quantidade de Profissionais</b>	<b>Serviços Requeridos</b>
Engenheiro (Coordenador Geral)	1	Profissional com formação em Engenharia Civil que tenha exercido a função de Coordenador e/ou Gerente e/ou Fiscal e/ou Supervisor de obras de restauração e/ou implantação e/ou conservação e/ou manutenção rodoviária.

*Nota 1 - Quanto ao número de atestados: tantos quantos forem necessários para comprovar a experiência requerida, segundo categoria profissional, descontadas as superposições.*

*Nota 2 - A comprovação do tempo de experiência dos profissionais se dará por meio da apresentação de "atestados" e/ou "certidões" e/ou "declarações" emitidos pelo contratante, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional competente,*

*que comprovem o tempo de execução de funções e/ou atividades relacionadas a infraestrutura de transportes para órgão(s) da Administração Pública ou Particular, com no mínimo 10 (dez) anos, desconsiderando as superposições de período.*

**10.1.10.13.5.** A comprovação de vinculação do profissional deverá ser através de:

**10.1.10.13.5.1.** Quando se tratar de dirigente, sócio ou responsável técnico da empresa Proponente tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada; ou

**10.1.10.13.5.2.** Em se tratando de profissional a contratar, Declaração de Disponibilidade do Profissional para a execução dos serviços, sendo obrigatória sua participação na equipe efetiva do serviço. Em caso de troca após a homologação da licitação, o substituto será avaliado pela Contratante, devendo ser obrigatoriamente com experiência igual ou superior e aprovada pela GOINFRA.

**10.1.10.13.6.** Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

**10.1.10.13.7.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**10.1.10.13.8.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**10.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

**10.3.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.5.** Serão aceitos registros de CNPJ da licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **11. DAS REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**11.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**11.1.1.** informar o valor total do lote, conforme informado no item 1.7 deste Edital;

**11.1.2.** anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF;

**11.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**11.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

**11.3.** Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".

**11.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**11.6.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**11.7.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**11.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**11.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**11.11.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

## **12. DAS REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**12.1.** Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA deverão ser organizados e apresentados, conforme os requisitos dispostos no ANEXO VII, deste Edital.

**12.2.** O licitante que for participar de mais de um lote, deverá apresentar propostas para cada lote que for participar.

**12.3.** A Proposta Técnica deverá conter a designação da licitante (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e municipal) e demais características indispensáveis a uma perfeita individualização, devendo estar digitada, numerada sequencialmente, assinada individualmente para cada lote, atendendo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e NBR 10.719/2015.

**12.4.** Toda documentação deverá estar com fonte Arial 12, espaçamento simples, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, obedecendo a seguinte disposição e número máximo de páginas por capítulo, excetuando-se mapas, fluxogramas, diagramas, gráficos e fotos, consoante ao apresentado no ANEXO VII deste Edital.

**12.4.1.** Não serão computadas as páginas referentes a Atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, bem como as do "Currículo Vitae", Índice de Documentos Previstos, Índice da Proposta e Folhas de Rosto. As páginas que excederem ao limite estabelecido a seguir, observando-se sua ordem sequencial, não serão consideradas para efeito de atribuição de nota.

**12.5.** Na proposta técnica não poderá haver menção a preços, sob pena de desclassificação.

**12.6.** O licitante deverá destacar no atestado apresentado, por meio de grifos, os serviços, valores e datas que atendam às exigências do presente edital e seus anexos.

**12.7.** Os currículos profissionais, para serem pontuados deverão estar acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelos respectivos órgãos de classe, com a indicação de ter o profissional participado em contratos cujos serviços realizados contemplem a área de atuação para a qual o profissional tenha sido indicado para esta licitação.

**12.8.** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de experiência profissional deverão efetivamente participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela GOINFRA, consoante o art. 67, § 6º, da Lei 14.133/2021.

**12.9.** Em caso de empresas detentoras de atestados ou contratos executados no exterior, os mesmos deverão ser devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**12.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar legalizados em seu país de origem, ou seja, notariados, consularizados; traduzidos para o português, por Tradutor Público, com sua firma reconhecida; e registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

**12.11.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão estar legalizados em seu país de origem, ou seja, notariados, consularizados; e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 13.1. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

**13.1.1.** O julgamento se iniciará com avaliação e ponderação das propostas técnicas, conforme segue:

**13.1.1.1.** A capacidade e experiência da licitante serão avaliadas pelo agente ou comissão de contratação designado para atuar nesta licitação.

**13.1.1.2.** Caso a licitante não comprove a capacidade e experiência requeridas, será desclassificada e não terá sua proposta técnica analisada.

**13.1.1.3.** As licitantes que demonstrarem com sucesso que possuem a capacidade e experiência requeridas, terão o restante de sua proposta técnica avaliada, com atribuição de Notas, consoante ao estabelecido no Item 2 do Anexo VII (Fase 2 – Qualitativa – Art. 37, II, E § 1º, da 14.133/202).

**13.1.2.** Após atribuição de notas aos requisitos, demonstração de conhecimento do objeto, metodologia e o programa de trabalho, qualificação das equipes técnicas e relação dos produtos que serão entregues, será realizado somatório das notas, conforme fórmula:

$$NT = CO + MPT + QT + RP.$$

Onde:

**NT** = Nota da Proposta Técnica;

**CO** = Demonstração de Conhecimento do Objeto;

**MPT** = Metodologia e o Programa de Trabalho;

**QT** = Qualificação das Equipes Técnicas; e

**RP** = Relação dos Produtos que serão entregues.

### 13.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

**13.2.1.** Encerrada a(s) etapa(s) anterior(es), o Agente de Contratação/Comissão liberará a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a verificação das notas finais (NFs), e convocado(s) para julgamento da(s) proposta(s).

**13.2.2.** O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o cronograma físico financeiro, conforme modelo constante do ANEXO V deste edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**13.2.2.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada de cada lote, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item 13.4.1 deste Edital.

**13.2.2.2.** O Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 63 do decreto 10.359/2023.

**13.2.2.2.1.** Para atendimento do item anterior, o Agente de Contratação/Comissão avaliará:

**13.2.2.2.1.1.** se a PROPONENTE observou as especificações, equipamentos, serviços e mão de obra contidos no Projeto básico e Planilha Orçamentária;

**13.2.2.2.1.2.** se a planilha contendo o orçamento detalhado que deu origem à Proposta, além daquelas explicitadas neste Edital, contém todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital, totais unitários e total global;

**13.2.2.3.** Para determinação do preço a ser proposto para cada produto, as licitantes deverão levar em consideração os riscos e variáveis que são inerentes à prática das atividades de cada um deles e ter ciência de que, independentemente dos preços ofertados, as atividades de cada produto serão plenamente exigidas.

**13.2.2.4.** Os preços unitários e o preço global não poderão ser superiores aos apresentados no Orçamento Referencial.

**13.2.2.** As Propostas de Preço serão ponderadas segundo a fórmula:

$$NP = 100 \times (MP/PL)$$

Onde:

**NP** = Nota da Proposta de Preço do Licitante;

**MP** = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

**PL** = Valor global proposto pelo licitante.

**13.2.3.** As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

**13.2.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação e ainda:

**13.2.4.1.** Apresentarem cotações de encargos ou tributos inverossímeis, ou incompatíveis com a legislação vigente.

**13.2.4.2.** Apresentarem cotações de salários em desacordo com as convenções e acordos coletivos.

**13.2.4.3.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**13.2.5.** Presumir-se-ão inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, consoante ao § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

**13.2.6.** Será exigida, para efeito de assinatura de contrato, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

**13.2.6.1.** A garantia adicional de que trata o item 13.2.6 será determinada seguindo a fórmula:

$$GA = V_o - V_p$$

Onde,

**GA** = Garantia adicional

**V<sub>o</sub>** = Valor orçado pela GOINFRA para o lote

**V<sub>p</sub>** = Valor da proposta vencedora do lote.

**13.2.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**13.2.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

**13.2.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**13.2.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**13.2.9.** Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigir, procedendo à retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das licitantes.

**13.2.10.** A licitante que apresentar BDI superior ao da Administração (Orçamento Referencial) não será desclassificada, desde que seus preços unitários e globais sejam inferiores, com a aplicação do seu BDI, aos valores máximos aceitáveis pela Administração.

### 13.3. NOTA FINAL

**13.3.1.** A nota final (NF) de cada licitante será obtida a partir da fórmula

$$NF = \sum (FVT \times NT) + (FVP \times NP)$$

Onde:

**NF** = Nota Final do licitante;

**FVT** = Fator de valoração para a proposta de técnica;

**NT** = Nota da proposta técnica do licitante;

**FVP** = Fator de valoração para a proposta de preço;

**NP** = Nota da proposta de preço do licitante

Sendo que:

FVT = 0,7 e FVP = 0,3 em conformidade com o art. 37, §2º, inc. II, da Lei nº 14.133/2.

**13.3.2.** Os licitantes serão classificados em ordem decrescente de suas NFs.

**13.3.3.** Sempre que o licitante autor da proposta de menor valor global for inabilitado ou desclassificado, os procedimentos de obtenção de NP e NF serão refeitos, utilizando-se apenas as propostas remanescentes.

**13.3.4.** Serão desclassificadas as propostas técnicas e/ou de preço que contiverem vícios insanáveis e não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto básico.

### 13.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**13.4.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**13.4.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, **observado o disposto no item 13.2.12 desse edital;**

**13.4.1.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**13.4.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**13.4.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**13.4.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado;

**13.4.2.2.** empresas brasileiras;

**13.4.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**13.4.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**13.4.3.** Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no item **13.4.1.1.** e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, em campo próprio no sistema, e essa proposta será sigilosa até o encerramento do prazo.

**13.4.3.1.** O disposto no item anterior será aplicado apenas quanto às propostas de preço, quando houver empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas técnicas e de preço.

**13.4.4.** Caso persista o empate após a aplicação do critério de desempate na forma do item **13.4.1.1.**, os demais critérios de desempate previstos serão utilizados somente após o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados.

### 14. DOS RECURSOS

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como aos artigos 92 e 93 do decreto estadual 10.359/2023.

**14.2.** Após o julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação declarará o licitante vencedor do respectivo lote da licitação.

**14.3.** Qualquer licitante poderá, durante 10 (dez) minutos imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e ao fim desse prazo a autoridade superior ficará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.3.1.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, em 3 (três) dias úteis:

**14.3.1.1.** a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação nas licitações sem a inversão de fases; ou

**14.3.1.2.** a partir da ata de julgamento, nas licitações com a inversão de fases.

**14.3.2.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões em 3 (três) dias úteis, da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

**14.3.3.** Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.3.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

**14.3.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.3.5.1.** O efeito suspensivo do recurso sobre um dos lotes não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**15.1.** A homologação desta Concorrência compete ao Presidente da GOINFRA.

**15.2.** O objeto desta Concorrência será adjudicado à vencedora, desde que a proposta seja aceita e a licitante atenda às exigências de habilitação.

**15.3.** A GOINFRA convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

**15.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela GOINFRA.

**15.5.** Será facultado à GOINFRA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.6.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.7.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**15.7.1.** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

**15.7.2.** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

**15.8.1.** Essa regra do item **15.8** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item **15.7.1**.

**15.9.** A licitação somente poderá ser homologada se o vencedor estiver com o cadastro devidamente homologado e sem pendências no CADFOR e competirá ao agente de contratação ou comissão de contratação, quando ela substituir o agente, avaliar a necessidade de realização de diligências.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;
  - 16.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 16.1.2.1.** não enviar a proposta adequada após a negociação;
    - 16.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 16.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 16.1.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
  - 16.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 16.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
  - 16.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
  - 16.1.6.** Fraudar a licitação.
  - 16.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 16.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 16.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 16.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 16.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 16.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 16.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a GOINFRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1.** advertência;
  - 16.2.2.** multa;
  - 16.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
  - 16.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 16.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 16.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 16.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
  - 16.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.5.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.7.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas legislações pertinentes, à multa de mora, graduada conforme a gravidade da infração.
- 16.8.** Os valores serão acumulados no caso de ocorrência de mais de uma penalidade para o mesmo mês e serão deduzidos do valor total da medição do mês de ocorrência. Caso o valor supere o valor da medição, a diferença

poderá alcançar outros valores a receber, inclusive de outros contratos celebrados entre a CONTRATADA e a Administração Estadual.

**16.9.** Para as faltas apuradas no curso da execução do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, além das cominações legais cabíveis, à multa graduada conforme a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**16.9.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**16.9.2.** 1% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de serviços executados fora das especificações técnicas, independente da recusa de apropriação pela fiscalização ou da glosa deste serviço realizado fora de especificação;

**16.9.3.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**16.9.4.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**16.10.** A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.

**16.10.1.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**16.11.** Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, garantindo-se o direito à ampla defesa.

**16.12.** O impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**16.12.1.** 6 (seis) meses, nos casos de:

**16.12.1.1.** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

**16.12.2.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**16.12.3.** 24 (vinte e quatro) a 60 (sessenta) meses, nos casos de:

**16.12.3.1.** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**16.12.3.2.** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**16.12.3.3.** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

**16.12.3.4.** abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

**16.13.** As sanções serão registradas e publicadas no SISLOG.

**16.14.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**16.15.** Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 21 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

**16.16.** Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

**16.17.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**16.18.** A aplicação das sanções previstas nesta sessão não exclui outras previstas no Projeto básico.

**16.19.** É responsabilidade da contratada estar ciente, no que couber, da observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto Estadual 9.837/2021.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**17.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

**17.4.** Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no art. 18 da Lei n. 14.133/2021.

**17.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio: [http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal\\_licitacao/faq.php](http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/faq.php) e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.2. e vincularão os participantes e a Administração.

**17.6.** A resposta do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, aos esclarecimentos encaminhados será divulgada mediante publicação no site da GOINFRA, por meio de um caderno de perguntas e respostas a ser disponibilizado no endereço [www.goinfra.go.gov.br](http://www.goinfra.go.gov.br), publicado até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

**17.7.** Apresentada a impugnação, ela será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais interessados, antes da abertura da sessão.

**17.8.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua proposta técnica, proposta de preços e documentos de habilitação, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

## 18. DAS PRORROGAÇÕES E ALTERAÇÕES

**18.1.** Os contratos oriundos desta licitação poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**18.2.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**18.2.1.** Unilateralmente pela Administração:

**18.2.1.1.** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**18.2.1.2.** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei 14.133/2021;

**18.2.2.** Por acordo entre as partes:

**18.2.2.1.** quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**18.2.2.2.** quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**18.2.2.3.** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço;



**18.2.2.4.** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**18.3.** Nas alterações unilaterais a que se refere o item **18.2.1**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

**18.4.** As alterações unilaterais a que se refere o item **18.2.1**, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**18.5.** Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**18.6.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**19.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado, anotadas tais circunstâncias mediante Termo Aditivo ao Contrato.

**19.3.** As comunicações entre a GOINFRA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**19.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**19.5.** Após a assinatura do Contrato, a GOINFRA irá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**19.6.** As atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira, corretiva e sistemática e serão exercidas por agentes públicos, assegurada a seguinte distinção:

0.0.1. **19.6.1.** Gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração contratual e à comunicação com representantes do contratado;

0.0.2. **19.6.2.** Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio da fiscalização administrativa e setorial;

0.0.3. **19.6.3.** Fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento.

## 20. DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**20.1.** Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data base da tabela que deu origem ao orçamento, serão reajustadas segundo a variação de índices de reajustamento aferidos pela sistemática e mensalmente calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e divulgados pela Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes, subordinada à Diretoria Executiva do DNIT, em

consonância com a Instrução de Serviço n.º 01-DG/DNIT SEDE, de 02 de janeiro de 2019, disponibilizada no site do DNIT. A atualização dos preços deverá empregar para tanto a Tabela de Índice de Reajustamento elaborado pela FGV - disponível em: Publicação de Índices do DNIT, com a associação ao índice de CONSULTORIA.

**20.2.** Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

**M = V (I/Io)**, onde:

**M** - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

**V** - Valor inicial das parcelas remanescentes.

**I** - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base da tabela que deu origem ao orçamento.

**Io** - Índice referente ao mês da data base correspondente a data base da tabela que deu origem ao orçamento.

**20.3.** O reajuste será limitado a preclusão lógica do contrato.

**20.4.** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

**20.4.1.** quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

**20.4.1.1.** aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; e

**20.4.1.2.** diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**20.4.2.** quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**20.5.** Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

## 21. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**21.1.** Todos os Relatórios de Supervisão serão avaliados pela equipe de Gestão de Contrato da Unidade Gestora e pela Fiscalização do Contrato.

**21.2.** A aceitação e a aprovação serão realizadas por meio do processo SEI específico.

**21.3.** A unidade gestora é responsável pela "Aceitação" do Produto, por meio de análise da estrutura e coerência dos Produtos de Supervisão.

**21.4.** O Fiscal do Contrato de Supervisão é responsável pela "Aprovação" do Relatório.

**21.5.** Caso seja constatada inconsistência durante a análise, o produto retornará para ser realizada a correção solicitada pela Unidade Gestora e/ou Fiscal do Contrato.

**21.6.** O produto mensal do mês corrente somente será analisado caso não haja produto(s) pendente(s) de mês(es) anterior(es).

**21.7.** Após a aceitação e aprovação dos produtos, a Empresa Supervisora poderá emitir o Recibo que comprova que a documentação foi produzida e analisada.

**21.8.** O Recibo deve ser devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Supervisora e anexada ao processo de medição referente ao mês de referência.

**21.9.** A inclusão do Recibo no processo de medição da supervisora é de caráter obrigatório, e o pagamento só poderá ser realizado com a presença do mesmo.

**21.10.** Devem ser gerados Recibos por parte da Supervisora para todos os meses onde o Contrato de Supervisão estiver ativo.

**21.11.** Os produtos sob demanda poderão ser apresentados no decorrer do mês, conforme os prazos pactuados pela Diretoria de Manutenção (DMA) por meio da Gerência de Manutenção Viária (MA-GEMVI). Estes produtos serão submetidos ao mesmo rito de aceitação e aprovação apresentado acima.

**21.12.** Após a emissão do Recibo, não poderá ser realizado qualquer alteração ao respectivo produto/relatório, exceto por anuência oficial da Unidade Gestora, e todas as alterações devem ser registradas na nova versão do produto.

**21.13.** Os produtos mensais deverão ser concluídos e submetidos a análise até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de referência. O não cumprimento deste item será passível de sanções previstas em contrato e normativos vigentes.

**21.14.** A Unidade Gestora e o Fiscal do Contrato dispõem de 5 (cinco) dias úteis para realização da análise dos produtos. Caso não sejam atendidas as condições de aceitação e aprovação, deverá ser enviada uma nova versão dos produtos, devidamente adequadas às solicitações da Unidade Gestora e/ou Fiscal do Contrato, que seguirá os mesmos prazos previstos no parágrafo anterior.

**21.15.** Os produtos sob demanda seguirão os mesmos procedimentos, com o prazo de análise iniciado no dia subsequente à sua apresentação.

**21.16.** O serviço será considerado concluído quando os produtos previstos estiverem executados em sua totalidade e aprovados pelo Fiscal do Contrato.

**21.17.** A aceitação dos serviços pela Fiscalização do Contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

**21.18.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto básico e Normas da GOINFRA, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**21.19.** Após o término dos serviços, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

**21.20.** O Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo serão realizados conforme as Normas da GOINFRA.

## 22. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

**22.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a realização do serviço, conforme estabelecido no Projeto básico, ANEXO I deste Edital, deverá protocolizar para ser atestada pelo gestor do contrato da GOINFRA as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

**22.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio do SIOFNET, através de depósito em conta-corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**22.2.1.** Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**22.2.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**22.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

**22.2.3.1.** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**22.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**22.2.5.** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços sejam prestados, ou executados.

**22.2.6.** Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

**22.2.6.1.** A Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFWeb) substitui a GFIP como instrumento de confissão de dívida e de constituição do crédito previdenciário.

**22.2.7.** Cópia da GPS – Guia da Previdência Social, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição.

**22.2.7.1.** A GPS pode ser substituída pelo DARF quitado, em consonância com a DCTFWeb.

**22.2.7.2.** No caso da DCTFWeb resultar em saldo devedor "zero" no período da medição, não há apresentação de DARF.

**22.2.8.** Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra, exceto para o município de Goiânia.

**22.2.8.1.** A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

**22.2.8.2.** Os municípios onde os serviços são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra.

**22.2.8.3.** A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Goiânia, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

**22.2.9.** Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

**22.3.** O pagamento estará condicionado, ainda, a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestadas por funcionário designado. Portanto, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto:

**22.3.1.** Cópia da folha de pagamento;

**22.3.2.** Cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços;

**22.3.3.** Cópia do pagamento das verbas rescisórias, no caso de empregados demitidos.

**22.4.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a GOINFRA, após a mesma, em correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**22.5.** Para efetivação do pagamento será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

**22.6.** Para efeito de pagamento, no caso de subcontratação, deverão ser apresentadas os documentos de regularidade fiscal e trabalhista listados da empresa subcontratada.

**22.7.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 22.4 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**22.8.** Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade, ou inadimplência.

**22.9.** A fornecedora deverá apresentar, sempre que a Administração o requerer, a relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

**22.10.** O Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) devido pela CONTRATADA, em razão dos valores recebidos decorrente da presente contratação, será retido pela CONTRATANTE e destinado ao Estado de Goiás.

## 23. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

**23.1.** Os serviços executados serão medidos periodicamente e pagos por preço unitário, por produtos, conforme medições mensais, elaboradas pelo Fiscal do Contrato e aprovada pelo Gestor do Contrato.

**23.2.** Em decorrência de informações posteriores que modifiquem a medição de qualquer item previamente atestado, a Gestor/Fiscalização do Contrato, poderá reduzir ou excluir qualquer item anteriormente atestado de qualquer medição, devendo o fato ser informado MA-GEMER e devidamente registrado nas memórias de cálculo da medição em que for feita a correção.

**23.3.** Manutenção do Deságio Inicial da Proposta:

**23.3.1.** Ao longo de toda a execução contratual, a DMA irá monitorar para que se cumpra o desconto médio global (DGM) ofertado pela CONTRATADA, quando da licitação. Mensalmente deverá ser apurado o cálculo comparando o "Valor Medido Acumulado (VMA)", com o "Valor Esperado (VE)". Onde:

0.0.0.1. **23.3.1.1.** (VMA): Somatório dos produtos entre as quantidades medidas acumuladas, de cada serviço da planilha orçamentária da contratada, e os seus respectivos preços unitários.

0.0.0.2. **23.3.1.2.** Somatório dos produtos entre as quantidades medidas acumuladas, de cada serviço da planilha orçamentária da contratada, e os preços unitários do "Orçamento Paradigma", que é aquele, elaborado pela GOINFRA, para orientar o certame com a estimativa de

custo. A esse somatório deve-se aplicar o desconto global médio para se chegar ao cálculo final do (VE).

0.0.0.3. **23.3.1.3.** Caso o (VMA) seja maior que o (VE), a DMA, na medição do mês de apuração, fará a retenção cautelar (RC) da diferença entre (VMA) e (VE), em item separado da planilha de medição, para permitir a emissão adequada da nota fiscal e o recolhimento correto dos tributos pela CONTRATADA.

0.0.0.4. **23.3.1.4.** Esse monitoramento seguirá, mensalmente, ao longo de todo o contrato e de suas prorrogações, podendo ocorrer liberações de retenções cautelares anteriores, sempre que a retenção acumulada, no mês de análise, assim o permitir, até o novo limite da nova retenção cautelar (NRC), conforme cálculo já demonstrado. Essa regra busca impedir a realização do chamado jogo de planilha e de cronograma.

0.0.0.5. **23.3.1.5.** A mesma regra, com as devidas adaptações de cálculo, deve ser aplicada a todo e qualquer aditivo contratual, de supressão ou acréscimo, garantindo a manutenção do desconto médio global (DMG) ofertado pela vencedora da licitação, a posteriori CONTRATADA.

0.0.0.6. **23.3.1.6.** Será realizada a retenção dos valores medidos que produzam desequilíbrios durante a execução contratual, com objetivo de reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços (deságio de proposta).

0.0.0.7. **23.3.1.7.** Os valores retidos serão devolvidos à CONTRATADA à medida em que este desequilíbrio se manifeste a seu favor durante a execução contratual.

0.0.0.8. **23.3.2.** Para mitigar esse risco para as Licitantes, poderá ser aplicado deságio linear ao orçamento da proposta comercial.

0.0.0.9. **23.4.** Junto com a medição final dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o PROJETO COMO CONSTRUÍDO OU "AS BUILT" dos serviços executados pelas empresas EXECUTORAS.

0.0.0.10. **23.5.** Independentemente de estar em condições serem medidos, os serviços executados pela supervisora no período correspondente ao da medição, os relatórios contendo as atividades executadas, de cada produto, deverão ser elaborados e entregues a fiscalização do contrato, afim de subsidiar a GOINFRA com informações atualizadas da posição e do andamento de todas as ações manutenção e recuperação da malha envolvidas no objeto contratado.

0.0.0.11. **23.6.** Todos os produtos deverão ser, preferencialmente, peticionados diretamente pela Supervisora no Sistema SEI da GOINFRA ou, caso não haja disponibilidade, entregues em meio digital à fiscalização. Caso solicitado, o relatório deverá ser elaborado e gerado por meio de sistema de computador disponibilizado pela GOINFRA.

0.0.0.12. **23.7. Critérios de Medição e Pagamento dos Produtos 01, 02 e 03:**

0.0.0.13. **23.7.1.** Os Produtos 01,02 e 03 são por frequência mensal e serão medidos por unidade mês, ou se for o caso, fração de mês, mediante apresentação, aceitação e aprovação pela fiscalização do contrato, de Relatório que contenha as atividades específicas, de cada produto, executadas no período correspondente ao da medição.

0.0.0.14. **23.7.2.** O valor total mensal, de cada um desses produtos, será igual ao produto correspondente ao preço unitário constante do Resumo do Orçamento Proposto pela licitante, multiplicado pela unidade mês ou fração de mês correspondente aos dias efetivamente trabalhados, e em conformidade com o disposto item acima.

0.0.0.15. **23.8. Critério de Medição e Pagamento do Produto 04S:**

0.0.1. **23.8.1.** O Produto 04S é por demanda e será medidos por metro, mediante apresentação, aceitação e aprovação pela fiscalização do contrato.

- 0.0.2. **23.8.2.** O valor total mensal, de cada um dos produtos apresentados no parágrafo acima, será igual ao produto do correspondente ao preço unitário constante do Resumo do Orçamento Proposto pela licitante, multiplicado pela quantidade de metros de projetos apresentados, aceitos e aprovados pela fiscalização do contrato, de cada produto, no período correspondente ao da medição.
- 0.0.3. **23.8.3.** A empresa supervisora terá um prazo máximo de 01 (um) mês para a conclusão do produto, podendo este ser modificado de acordo com a complexidade da demanda. A prorrogação do prazo deverá ser justificada pela contratada e aprovada pela fiscalização.
- 0.0.4. **23.8.4.** Após a entrega, a análise do produto será realizada pela Diretoria de Manutenção, por intermédio da Gerência competente.
- 0.0.5. **23.8.5.** A fiscalização do produto terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogados por igual período com manifestação formal do fiscal e deferimento do Gestor do Contrato, para análise e aceite e aprovação dos Projetos; no caso de não ser concluída a análise dos projetos no prazo estipulado, deverá ser processada a medição.
- 0.0.6. **23.8.6.** Considerações Particulares para o Critério de Medição do Produto 04S – Projeto de Recuperação de Obras de Arte Especiais (Projeto Estrutural de PCA): A elaboração e aceitação de um Projeto Básico representa 60% da unidade (igual a 0,6 unidade). A elaboração e aceitação do Projeto Executivo e Orçamento representa 40% da unidade (igual 0,4 unidade).
- 0.0.7. **23.9.** Critérios de Medição e Pagamento dos Produtos 04AS, 04BS, 04CS, 04DS e 04ES:
- 0.0.8. **23.9.1.** Os Produtos 04AS, 04BS, 04CS, 04DS e 04ES são por demanda e serão medidos por metro linear de ensaios de sondagem realizados em cada produto, com o objetivo de subsidiar a elaboração de projetos, mediante apresentação, aceitação e aprovação pela fiscalização do contrato, de Relatório que contenha as atividades executadas, de cada produto, realizadas segundo o que dispõem as normativas da GOINFRA e/ou DNIT, no período correspondente ao da medição.
- 0.0.9. **23.9.2.** O valor total mensal, de cada produto, será igual ao produto do correspondente ao preço unitário constante do Resumo do Orçamento Proposto pela licitante, multiplicado pela respectiva extensão total em metros (m) de ensaio de sondagem concluídos, para cada um respectivamente.
- 0.0.10. **23.10.** Critério de Medição e Pagamento do Produto 04FS:
- 0.0.11. **23.10.1.** O Produto 04FS é referente ao transporte dos equipamentos envolvidos na execução de sondagens. Este produto é por demanda e será medido por tonelada por km de descolamento. O conteúdo do produto guarda estrita relação com os serviços executados e apresentados nos produtos 04AS, 04BS, 04CS, 04DS e 04ES, devendo ser evidenciada essa relação.
- 0.0.12. **23.10.2.** O transporte dos equipamentos envolvidos nas atividades inerentes ao produto deve ser evidenciado por meio de mapa iluminado, conforme diretrizes indicadas pela GOINFRA.
- 0.0.13. **23.10.3.** O valor total mensal a ser medido será igual ao produto obtido pelo preço unitário do produto constante do Resumo do Orçamento Proposto pela licitante, multiplicado pela quantidade de toneladas por quilometro (ton x km) aceitos pela fiscalização do contrato, no período correspondente ao da medição.
- 0.0.14. **23.11.** Critério de Medição e Pagamento do Produto 05:
- 0.0.15. **23.11.1.** O Produto 05S é por demanda e será medido por quilometro (km) de projeto de melhoramento funcional da malha não pavimentada e só será passível de pagamento mediante apresentação, aceitação e aprovação pela fiscalização do contrato.
- 0.0.16. **23.11.2.** A empresa supervisora terá um prazo máximo de 01 (um) mês para a conclusão do produto, podendo este ser modificado de acordo com a complexidade da demanda. A prorrogação do prazo deverá ser justificada pela contratada e aprovada pela fiscalização.

0.0.17. **23.11.3.** Após a entrega, a análise do produto será realizada pela Diretoria de Manutenção, por intermédio da Gerência competente.

0.0.18. **23.11.4.** A fiscalização do produto terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogados por igual período com manifestação formal do fiscal e deferimento do Gestor do Contrato, para análise e aceite e aprovação dos Projetos; No caso de não ser concluída a análise dos projetos no prazo estipulado, deverá ser processada a medição.

0.0.19. **23.12. Critério de Medição e Pagamento do Produto 06:**

0.0.20. **23.12.1.** Os Produtos 06S, 06AS, 06BS, 06CS, 06DS e 06ES são por demanda e serão medidos por quilometro (km). Ademais, só serão passíveis de pagamento mediante apresentação, aceitação e aprovação pela fiscalização do contrato.

0.0.21. **23.12.2.** A empresa supervisora terá um prazo máximo de 01 (um) mês para a conclusão do produto, podendo este ser modificado de acordo com a complexidade da demanda. A prorrogação do prazo deverá ser justificada pela contratada e aprovada pela fiscalização.

0.0.22. **23.12.3.** Após a entrega, a análise dos produtos será realizada pela Diretoria de Manutenção, por intermédio da Gerência competente.

0.0.23. **23.12.4.** A fiscalização do produto terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogados por igual período com manifestação formal do fiscal e deferimento do Gestor do Contrato, para análise e aceite e aprovação dos Projetos. No caso de não ser concluída a análise dos projetos no prazo estipulado, deverá ser processada a medição.

## 24. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 24.1. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

**24.1.1.** Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.

**24.1.2.** Aceitar toda e qualquer Fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.

**24.1.3.** A existência e atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução dos serviços contratados e suas consequências e implicações.

**24.1.4.** Conduzir os serviços de acordo com as Normas de Serviço e com estrita observância do instrumento convocatório da Proposta e da legislação vigente.

**24.1.5.** Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis.

**24.1.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

**24.1.7.** Possuir sede e/ou filial e/ou escritório/base no estado de Goiás com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços.

**24.1.8.** Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**24.1.9.** Manter em seu quadro, pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**24.1.10.** Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxa, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham incidir, sobre a prestação dos serviços.

**24.1.11.** Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos em infração cometida ou executada

inadequadamente.

**24.1.12.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para o recebimento de correspondências.

**24.1.13.** Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão de obra, uniformes equipamentos de proteção individual (EPI).

**24.1.14.** Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais, meio ambiente e de acidentes do trabalho. Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução.

**24.1.15.** Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente Projeto básico, de acordo com a legislação vigente.

**24.1.16.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no ambiente de trabalho ou no local dos serviços gerenciados.

**24.1.17.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**24.1.18.** Dimensionar corretamente os recursos (profissionais, equipamentos e outros) necessários para o adequado atendimento das demandas.

**24.1.19.** Disponibilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e instruções em vigor.

**24.1.20.** Manter os profissionais contratados no exercício das respectivas funções, não permitindo, em qualquer hipótese, a prática do desvio de função ou exercício irregular de atividade profissional.

**24.1.21.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratual.

**24.1.22.** Disponibilizar à GOINFRA toda a documentação referente às atividades da presente contratação, devidamente digitalizada e arquivada de maneira organizada e sistemática, utilizando-se para tanto de servidor externo.

**24.1.23.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto básico.

**24.1.24.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**24.1.25.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Projeto Básico.

**24.1.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**24.1.27.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar-se dos mesmos sem limitações.

**24.1.28.** Os direitos autorais das soluções do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os de mais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**24.1.29.** Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando, quando for o caso, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

**24.1.30** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**24.1.31.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



**24.1.32.** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

**24.1.33.** Sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, comprovar a vinculação dos funcionários ao contrato.

**24.1.34.** Os componentes da equipe técnica da consultora não poderão aprovar, autorizar, designar, nomear, decidir, despachar, ou exercer atribuições típicas de servidor público, devendo limitar-se a exercer atividades previstas no Projeto básico.

**24.1.35.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de improdutividade da equipe mobilizada para realização das atividades dos respectivos produtos, sem vínculo com o dimensionamento de cada produto nas composições referenciais da administração, obrigando-se por atender a todos os normativos, atividades e responsabilidades relacionadas aos produtos, ligadas ao cumprimento do presente edital.

**24.1.36.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

**24.1.37.** Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares determinadas pela fiscalização do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a GOINFRA, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

**24.1.38.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços.

**24.1.39.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à GOINFRA, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a GOINFRA.

**24.1.40.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

**24.1.41.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 25 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos por recomendações inadequadas.

**24.1.42.** Quando da contratação de profissionais para ser vinculados ao contrato, a empresa vencedora deverá cumprir as exigências Sindicais e/ou de Conselhos Profissionais, quanto aos valores mínimos de salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente.

**24.1.43.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao atendimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

**24.1.44.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**24.1.45.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**24.1.46.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

**24.1.47.** Quando do encerramento do contrato, a empresa contratada fica obrigada a repassar à fiscalização do GOINFRA e/ou à empresa que venha a substituí-la todas as informações necessárias à transição contratual, de forma a manter o adequado prosseguimento dos serviços a serem executados pela nova consultora, em conformidade com o Acórdão nº 084/2020 - TCU - Plenário de 22/01/2020. Bem como realize a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas,

sem perda de informações, inclusive, caso seja necessário, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

**24.1.48.** Nos termos da Lei 20.489 de 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar **Programa de Integridade** (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

## **24.2. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**24.2.1.** A GOINFRA deverá indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e Execução dos Serviços Técnicos Especializados de SUPERVISÃO.

**24.2.2.** Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o que dispõe o Projeto básico.

**24.2.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**24.2.4.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**24.2.5.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado de Goiás (PGE-GO) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

**24.2.6.** Instruir processo SEI com documentos produzidos durante a execução contratual, bem como notificações expedidas.

**24.2.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou execução em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e com as especificações do Edital e seus anexos.

**24.2.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação.

**24.2.9.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**24.2.10.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme aprovação dos produtos.

## **25. DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

**25.1.** Os motivos para extinção do contrato serão conforme o art. 137 da Lei 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**25.1.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**25.1.1.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**25.1.1.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**25.1.1.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**25.1.2.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**25.1.3.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**25.1.3.1.** devolução da garantia;

**25.1.3.2.** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**25.1.3.3.** pagamento do custo da desmobilização.

**25.1.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

**25.1.4.1.** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**25.1.4.2.** ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**25.1.4.3.** execução da garantia contratual para:

**25.1.4.3.1.** ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**25.1.4.3.2.** pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

**25.1.4.3.3.** pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**25.1.4.3.4.** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

**25.1.4.4.** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**25.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**25.2.1.** supressão, por parte da GOINFRA de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei 14.133/2021](#);

**25.2.2.** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da GOINFRA, por prazo superior a 3 (três) meses;

**25.2.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**25.2.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**25.2.5.** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**25.3.** As hipóteses de extinção a que se referem os subitens **25.2.2**, **25.2.3** e **25.2.4** acima tratados observarão as seguintes disposições:

**25.3.1.** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**25.3.2.** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021](#).

## 26. DA GARANTIA CONTRATUAL

**26.1.** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada conforme as condições previstas neste Edital, conforme disposto no [art. 98 da Lei n. 14.133/2021](#), desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**26.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**26.1.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do [art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021](#).

**26.1.3.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**26.1.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;**

**26.1.3.1.1.** No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado na Conta Corrente nº 0600000034-9, Agência 3724 da Caixa Econômica Federal.

**26.1.3.1.2.** Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA.

**26.1.3.2. Seguro-garantia; e**

**26.1.3.2.1.** Entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

**26.1.3.2.2.** O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I.

**26.1.3.2.3.** A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

**26.1.3.2.4.** O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação ao serviço.

**26.1.3.2.5.** O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.

**26.1.3.2.6.** Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

**26.1.3.2.6.1.** Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

**26.1.3.2.6.2.** Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

**26.1.3.2.6.3.** Nome e número do CNPJ do SEGURADO (GOINFRA);

**26.1.3.2.6.4.** Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

**26.1.3.2.6.5.** Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

**26.1.3.2.7.** A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 100 da Lei n. 14.133/2021 e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 140 da Lei n. 14.133/2021, além das hipóteses abaixo previstas:

**26.1.3.2.7.1.** quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado, ou devolução da apólice;

**26.1.3.2.7.2.** quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

**26.1.3.2.7.3.** quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

**26.1.3.2.7.4.** quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

**26.1.3.2.7.5.** quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

**26.1.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.**

**26.1.3.3.1.** Por meio da CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente

registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

**26.1.3.3.1.1.** Cópia autenticada do estatuto social do banco.

**26.1.3.3.1.2.** Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco.

**26.1.3.3.1.3.** Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco.

**26.1.3.3.1.4.** Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

**26.1.4.** As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a GOINFRA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro conforme o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

**26.1.5.** Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

**26.1.6.** A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

**26.1.7.** A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.

**26.1.8.** Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

## 27. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

**27.1.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação, ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**28.6.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, em [http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal\\_licitacao/](http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/); <https://sislog.go.gov.br/>; e PNCP.

## 29. DOS ANEXOS

**29.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**29.1.1. ANEXO I - [Projeto Básico](#)**

**29.1.2. ANEXO II - [Minuta Contratual](#).**

**29.1.3. ANEXO III - [Planilhas de Custos e Formação de Preço](#).**

**29.1.4. ANEXO IV - [Composição BDI](#).**

- 29.1.5. ANEXO V – [Cronograma Físico-Financeiro](#).
- 29.1.6. ANEXO VI – [Ficha Modelo Experiência da Empresa Habilitação](#).
- 29.1.7. ANEXO VII – [Critério de Avaliação e Julgamento das Propostas](#).
- 29.1.8. ANEXO VIII – [Portaria](#).
- 29.1.9. ANEXO IX – [Planilha de CMS](#).
- 29.1.10. ANEXO X – [Experiência da Empresa Proposta Técnica](#).
- 29.1.11. ANEXO XI – [Matriz de risco](#).

Considerando o disposto nos autos do processo da presente licitação, aprovo os documentos anexos deste Edital e determino a sua publicação.

**LUCAS ALBERTO VISSOTTO JUNIOR**  
PRESIDENTE

GOIANIA, 25 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ALBERTO VISSOTTO JUNIOR, Presidente**, em 25/01/2024, às 13:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **56081590** e o código CRC **C9516221**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANILANGUERA Nº 609, Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO GOIANIA - GO  
CEP 74610-250 (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202300005026987



SEI 56081590



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE COTIA**  
**FORO DE COTIA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Rua Topázio, 585, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Jardim Nomura  
 CEP: 06717-235 - Cotia - SP  
 Telefone: (11) 4703-2725 - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**= C O N C L U S ã O =**

Em 13/03/2024 , faço estes autos conclusos ao MM(a) Juiz(a) de Direito – Dr(a). RENATA MEIRELLES PEDRENO. Eu, \_\_\_\_\_(Rogerio Nogueira)M306030, digitei e subscrevi.

**DESPACHO**

Processo nº: **1007732-88.2016.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**  
 Requerente: **Geosonda S/A e outro**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
 Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Vistos.

Fl. 18790/18793: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (i) Tributos Municipais, (ii) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (iii) FGTS e (iv) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto à GOINFRA.

Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes.

Sem prejuízo, atenda a recuperando o pedido do administrador judicial de fls. 18789, no prazo de 15 dias.

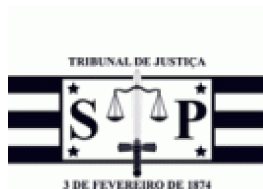
Int.

Cotia, 13 de março de 2024.

RENATA MEIRELLES PEDRENO  
 Juiz(a) de Direito

**= D A T A =**

Em \_\_\_\_\_, recebo estes autos em cartório. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei e



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE COTIA**

**FORO DE COTIA**

**1ª VARA CÍVEL**

Rua Topázio, 585, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Jardim Nomura

CEP: 06717-235 - Cotia - SP

Telefone: (11) 4703-2725 - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**= CONCLUSÃO =**

Em 13/03/2024 , faço estes autos conclusos ao MM(a) Juiz(a) de Direito – Dr(a). RENATA MEIRELLES PEDRENO. Eu, \_\_\_\_\_(Rogerio Nogueira)M306030, digitei e subscrevi.

subscrevi.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0149/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)	D.J.E
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)	D.J.E
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)	D.J.E
Fernando Cílio de Souza (OAB 121592/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)	D.J.E
Luiz Guilherme Pennacchi Dell'ore (OAB 182831/SP)	D.J.E
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)	D.J.E
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)	D.J.E
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)	D.J.E
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)	D.J.E
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)	D.J.E
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)	D.J.E
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)	D.J.E
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)	D.J.E
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)	D.J.E
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)	D.J.E
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)	D.J.E
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)	D.J.E
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)	D.J.E
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)	D.J.E
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)	D.J.E
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)	D.J.E
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)	D.J.E
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)	D.J.E
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)	D.J.E
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)	D.J.E
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)	D.J.E
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)	D.J.E
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)	D.J.E
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)	D.J.E
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)	D.J.E
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)	D.J.E
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)	D.J.E
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)	D.J.E
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)	D.J.E
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)	D.J.E
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)	D.J.E
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)	D.J.E
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)	D.J.E
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Debora Romano (OAB 98602/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E

MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)	D.J.E
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)	D.J.E
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)	D.J.E
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)	D.J.E
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)	D.J.E
Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola (OAB 292177/SP)	D.J.E
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)	D.J.E
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)	D.J.E
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)	D.J.E
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)	D.J.E
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)	D.J.E
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)	D.J.E
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)	D.J.E
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)	D.J.E
Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP)	D.J.E
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)	D.J.E
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)	D.J.E
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)	D.J.E
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)	D.J.E
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)	D.J.E
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)	D.J.E
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)	D.J.E
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)	D.J.E
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)	D.J.E
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)	D.J.E
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)	D.J.E
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)	D.J.E
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)	D.J.E
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)	D.J.E
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)	D.J.E
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)	D.J.E
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS)	D.J.E
Carlos Eduardo Spataro Gonzalez (OAB 333203/SP)	D.J.E
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	D.J.E
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)	D.J.E
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)	D.J.E
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)	D.J.E
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)	D.J.E
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)	D.J.E
Carlos Everaldino Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)	D.J.E
Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)	D.J.E
Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)	D.J.E
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)	D.J.E
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)	D.J.E
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)	D.J.E
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)	D.J.E
Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)	D.J.E
Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)	D.J.E
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)	D.J.E

Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)	D.J.E
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)	D.J.E
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)	D.J.E
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)	D.J.E
Heloisa Branda Penteadó Gripp (OAB 263627/SP)	D.J.E
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)	D.J.E
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)	D.J.E
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)	D.J.E
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)	D.J.E
Themis Saback (OAB 23178/BA)	D.J.E
André Nicolau Heinemann Filho (OAB 157574/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 18790/18793: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (i) Tributos Municipais, (ii) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (iii) FGTS e (iv) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto à GOINFRA. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Sem prejuízo, atenda a recuperando o pedido do administrador judicial de fls. 18789, no prazo de 15 dias."

Cotia, 14 de março de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0149/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/03/2024. Considera-se a data de publicação em 18/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)  
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)  
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)  
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)  
Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP)  
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)  
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)  
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)  
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)  
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)  
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)  
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)  
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)  
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)  
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)  
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)  
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)  
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)  
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)  
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)  
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)  
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)  
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)  
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)  
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)  
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)  
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)  
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)  
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)  
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)  
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)  
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)  
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)  
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)  
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)  
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)  
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)  
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)  
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)  
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)  
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)  
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)  
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)  
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)  
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)  
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)  
Debora Romano (OAB 98602/SP)

William Carmona Maya (OAB 257198/SP)  
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)  
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)  
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)  
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)  
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)  
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)  
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)  
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)  
Cibele dos Santos Tadm Neves Spindola (OAB 292177/SP)  
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)  
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)  
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)  
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)  
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)  
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)  
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)  
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)  
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)  
Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP)  
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)  
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)  
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)  
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)  
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)  
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)  
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)  
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)  
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)  
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)  
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)  
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)  
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)  
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)  
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)  
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)  
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS)  
Carlos Eduardo Spataro Gonzalez (OAB 333203/SP)  
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)  
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)  
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)  
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)  
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)  
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)  
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)  
Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP)  
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)  
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)  
Rosângela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)  
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)  
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)  
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)  
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)  
Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)  
Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)  
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)  
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)  
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)  
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)

Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)  
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)  
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)  
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)  
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)  
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)  
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)  
Themis Saback (OAB 23178/BA)  
André Nicolau Heinemann Filho (OAB 157574/SP)

Teor do ato: "Fl. 18790/18793: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (i) Tributos Municipais, (ii) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (iii) FGTS e (iv) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto à GOINFRA. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Sem prejuízo, atenda a recuperando o pedido do administrador judicial de fls. 18789, no prazo de 15 dias."

Cotia, 14 de março de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE COTIA - SP**

**Recuperação Judicial**

**Autos nº 1007732-88.2016.8.26.0152**

**DENESZCZUK ANTONIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, por seu sócio **CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTÔNIO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que há muito não mais atua junto à parte **GEOSANDA S/A**, por motivos de foro íntimo e, portanto, não havendo mais qualquer obrigatoriedade na representação da **GEOSONDA** desde já.

Nessa linha, é a presente para requerer que sejam todos os advogados do escritório **DENESZCZUK ANTONIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, bem como o sócio **CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTÔNIO**, imediatamente retirados do cadastro deste Tribunal de Justiça, para que não mais recebam publicações.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 25 de março de 2024.

**CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO**

OAB/SP nº 146.360

**SUBSTABELECIMENTO**

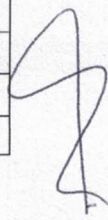
SUBSTABELEÇO, sem reservas de iguais, aos advogados **CESAR RODRIGO NUNES**, inscrito na OAB/SP sob o nº 260.942; **TIAGO ARANHA D'ALVIA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 335.730; **ROBERTO GOMES NOTARI**, inscrito na OAB/SP sob o nº 273.385; **IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 235.562; **JORGE NICOLA JUNIOR**, inscrito na OAB/SP sob o nº 295.406; **MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 304.775; e **CÉSAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 435.286, todos com escritório na Rua Elvira Ferraz, nº 250, FL 4300 Office, Cjtos. 205/208, Vila Olímpia, São Paulo/SP, os poderes que foram outorgados por **GEOSONDA S/A ; CVS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. ; SALIDER EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA ; ESPÓLIO DE CLOVIS SALIONI ; RUYMAR DE MAGALHÃES SALIONI ; VERIDIANA DE MAGALHÃES SALIONI ; PATRÍCIA VISNEVSKI SALIONI ; e CLÓVIS SALIONI JUNIOR**, aos advogados do escritório **DENESZCZUK ANTONIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nos autos das ações abaixo, e desdobramentos em superiores instâncias:

0000529-58.2017.8.26.0152
0003662-26.2019.8.16.0182
0008842-96.2017.8.05.0150
0010147-52.2016.8.05.0150
0035809-81.2019.8.26.0100
0098872-42.2017.8.05.0001
0137108-97.2016.8.05.0001
1000040-04.2017.8.26.0152
1000052-18.2017.8.26.0152
1001061-74.2017.8.26.0100
1002598-75.2019.8.26.0152
1003122-48.2018.8.26.0624
1003232-42.2017.8.26.0152
1004504-33.2017.8.26.0100
1005372-84.2017.8.26.0011
1007732-88.2016.8.26.0152
1007854-67.2017.8.26.0152
1007856-37.2017.8.26.0152





1008522-29.2019.8.26.0100
1008541-78.2016.8.26.0152
1009134-10.2016.8.26.0152
1011563-82.2016.8.26.0011
1011563-82.2016.8.26.0011
1011636-50.2016.8.26.0562
1011803-71.2016.8.26.0011
1012660-39.2019.8.26.0100
1013751-48.2016.8.26.0011
1013752-33.2016.8.26.0011
1026324-11.2017.8.26.0100
1029971-44.2016.8.26.0554
1030661-39.2017.8.26.0554
1061736-03.2017.8.26.0100
1063468-19.2017.8.26.0100
1064772-53.2017.8.26.0100
1093446-41.2017.8.26.0100
1103291-97.2017.8.26.0100
1112182-44.2016.8.26.0100
1112242-17.2016.8.26.0100
1112403-27.2016.8.26.0100
1115295-06.2016.8.26.0100
1116318-84.2016.8.26.0100
1118844-87.2017.8.26.0100
1126088-67.2017.8.26.0100
2094049-38.2019.8.26.0000
5000777-15.2017.4.03.6100
5004728-17.2017.4.03.6100
5011042-43.2017.4.03.0000
5019497-60.2018.4.03.0000
1079413-75.2019.8.26.0100
1103291-97.2017.8.26.0100
1069509-31.2019.8.26.0100
2129905-63.2019.8.26.0000
1014058-13.2018.8.26.0114
2177801-05.2019.8.26.0000
2261168-58.2018.8.26.0000
2140562-64.2019.8.26.0000
2036742-29.2019.8.26.0000
2231544-61.2018.8.26.0000
2274751-13.2018.8.26.0000
2197456-60.2019.8.26.0000
2096697-88.2018.8.26.0000
2059544-21.2019.8.26.0000
2133238-23.2019.8.26.0000



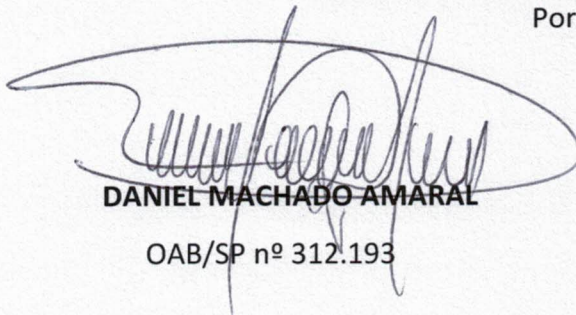
2141412-55.2018.8.26.0000
2030192-18.2019.8.26.0000
2063769-84.2019.8.26.0000
2003469-59.2019.8.26.0000
2163221-38.2017.8.26.0000
2147130-33.2018.8.26.0000
2127887-06.2018.8.26.0000
2018067-18.2019.8.26.0000

Frise-se que a partir desta data, estão revogados todos os poderes outorgados ao escritório **DENESZCZUK ANTONIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** e seus associados, devendo todas as publicações e intimações serem feitas em nome dos novos patronos, sob pena de NULIDADE.

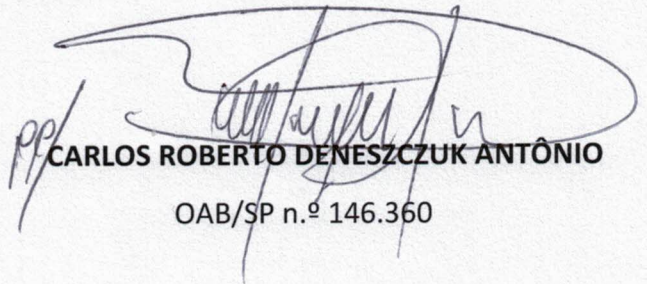
São Paulo, 04 de outubro de 2019.

**DENESZCZUK ANTONIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Por seus sócios:



**DANIEL MACHADO AMARAL**  
OAB/SP nº 312.193



**CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTÔNIO**  
OAB/SP n.º 146.360



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**= DISPENSA DE CERTIDÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA =**

**= PEDIDO JÁ DEFERIDO POR ESTA D. JUÍZA EM DIVERSAS OPORTUNIDADES<sup>1</sup> =**

Processo nº 1007732-88.2016.8.26.0152

Recuperação Judicial

**GEOSONDA S/A – em Recuperação Judicial e CVS  
ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – em Recuperação Judicial** (“Grupo Geosonda” ou “Recuperandas”), já devidamente qualificadas nos autos do seu pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vêm, por seus advogados *in fine* assinados, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **em caráter de urgência**, por força do art. 47<sup>2</sup> da Lei nº 11.101/05 (“LFRE”), requerer, como de praxe, **a dispensa de apresentação de certidões negativas para participação de processo licitatório.**

<sup>1</sup> Fls. 7294; 6942; 6851; 6273; 8682; 8871; 9088; 9428; 9591; 9704; 9804, 9990, 11907, 12275, 12388, 12463, 12526, 12689, 12936, 13105, 13169, 13262, 13487, 13495 e 14170;

<sup>2</sup> Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.



1. As Recuperandas pretendem se habilitar em processo licitatório promovido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVOCAP) no Distrito Federal cujo edital segue anexo (**Doc. 01**), para fins de realizar a execução de complementação de obras de drenagem pluvial da ADE Polo JK - Santa Maria – DF.
2. Ocorre, Excelência, que a habilitação para a licitação indicada deverá conter, como de praxe e de conhecimento deste D. Juízo, dentre outros requisitos já preenchidos pelas Recuperandas, certidões negativas dos Tributos Municipais, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, FGTS e Débitos Trabalhistas, muito embora haja expressa disposição legal de dispensa de apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades (art. 52, II, da LFRE).<sup>3</sup>
3. Diante de todo o exposto, requerem as Recuperandas, **em caráter de urgência**, a **EXPRESSA DISPENSA** de apresentação de certidões negativas dos (i) Tributos Municipais, (ii) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (iii) FGTS e (iv) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVOCAP.
4. Outrossim, à luz da celeridade e economia processual, bem como da urgência do pedido, requerem as Recuperandas que sirva a r. decisão como ofício a ser protocolado/apresentado perante os órgãos competentes, bem como prova de que o Grupo Geosonda está econômico e financeiramente apto a participar do referido procedimento.
5. Por fim, reiteram que todas as intimações via Imprensa Oficial sejam realizadas, **exclusivamente**, em nome do advogado **Roberto Gomes Notari**, inscrito na

<sup>3</sup> Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: II - determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 desta Lei;




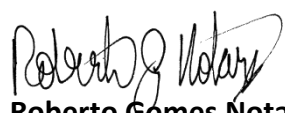
OAB/SP sob o nº 273.385, e **Marco Antonio P. Tacco**, inscrito na OAB/SP nº 304.775, **sob pena de nulidade.**

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo/SP, 26 de março de 2024.

  
**Tiago Aranha D'Alvia**  
**OAB/SP 335.730**

  
**Roberto Gomes Notari**  
**OAB/SP 273.385**

  
**Marco Antonio P. Tacco**  
**OAB/SP 304.775**



Governo do Distrito Federal  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 014 / 2023 – DECOMP/DA.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – POR LOTE**

Regime de execução: **Empreitada por preço unitário**

**MDF - Modo de disputa Fechado**

Forma de processamento da licitação: **ELETRÔNICO**

**OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de complementação das obras de drenagem pluvial da ADE Polo JK - Santa Maria - DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - R\$ 51.734.415,96 (cinquenta e um milhões, setecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e noventa e seis centavos).**

**LOTE 01 R\$ 15.498.648,08** (quinze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

**LOTE 02 R\$ 20.423.993,04** (vinte milhões, quatrocentos e vinte e três mil novecentos e noventa e três reais e quatro centavos).

**LOTE 03 R\$ 15.811.774,85** (quinze milhões, oitocentos e onze mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA nº 8 (103032301)**

Programa de Trabalho	15.451.6209.1110.8111. Execução de Obras de Urbanização - Distrito Federal
----------------------	--

Natureza da Despesa	44-90-51
Valor	R\$ 56.664.213,73
Fonte de Recursos	100

PROCESSO: **00112-00016537/2022-75**

ÁREA DEMANDANTE: **Diretoria de Urbanização – DU – NOVACAP.**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO nº 014 / 2023 – DECOMP/DA.**

**A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Diretor Presidente, em conformidade com os termos do Processo nº 00112-00016537/2022-75, a determinação do Diretor de Urbanização nele contida e com observância às disposições do presente Edital; da Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado pelo Conselho de Administração da NOVACAP, da Lei Complementar nº 123/2006, do § 2º, art. 3º, do Decreto nº 32.751/2011, do Decreto nº 39.860/2019, da Lei distrital nº 6.112/2018 e da Lei nº 5.448/2015, **torna público que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO – POR LOTE, no regime de execução indireta - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, no modo de Disputa FECHADO e na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de Empresa de Engenharia para execução de complementação das obras de drenagem pluvial da ADE Polo JK - Santa Maria - DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.**

**“havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.**

No curso da presente licitação, assim como no contrato que for celebrado em sua decorrência, é vedado à NOVACAP e ao LICITANTE e/ou seu empregado ou qualquer representante:

- I) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste procedimento licitatório público;
- III) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- IV) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V) fraudar esta licitação pública ou contrato dela decorrente;
- VI) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta licitação pública ou celebrar contrato decorrente, ou

VII) realizar quaisquer ações ou omissões que constituem prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, do Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016 e demais legislação anticorrupção pertinente.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos sítios: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) para mais informações ligar para os telefones nº (0xx61) 3403-2321 e (0xx61) 3403-2322, nos dias úteis, de 08:00 às 12:00h e das 13:00 à 17:00h.

O Procedimento Licitatório Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e sistema conduzido pelo Coordenador, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame a **contratação de Empresa de Engenharia para execução de complementação das obras de drenagem pluvial da ADE Polo JK - Santa Maria - DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.**

1.2 Regime de execução: **Empreitada por preço unitário.**

1.3 Critério de julgamento: **Menor preço global - por lote.**

## 2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

2.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação da proposta e para praticar todos os atos neste Procedimento Licitatório Eletrônico, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

2.2 Os interessados em participar do Procedimento Licitatório Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso ao Sistema Eletrônico (licitacoes-e), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Procedimento Licitatório Eletrônico.

2.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.



2.5 A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Procedimento Licitatório Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da NOVACAP, devidamente justificado.

2.7 Como requisito para a participação no Procedimento Licitatório Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme "Anexo X" deste Instrumento.

### 3. DO DIA, DA HORA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 9h do dia 05 de abril de 2024.**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Às 9h15 do dia 05 de abril de 2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.1 Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização na data marcada para a abertura da proposta, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta.

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 A participação no Procedimento Licitatório dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

4.4 Os licitantes deverão encaminhar proposta com valor global proposto, em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.4.1 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.4.2 No caso de consórcio, a empresa líder deverá ser a responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico "licitações-e" do Banco do Brasil S/A, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta.

## 5. DA CONDIÇÃO PRELIMINAR

5.1 A participação na Licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, Anexo(s) e Instruções, bem como a observância dos Regulamentos Administrativos e das Normas Técnicas pertinentes.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que, isoladamente ou em consórcio, atenda plenamente a todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.2 A participação de consórcios será admitida mediante a apresentação do compromisso, por instrumento público ou particular, de constituição do consórcio subscrito pelos representantes legais das empresas consorciadas, do qual deverão constar, em cláusulas específicas, a indicação da participação de cada empresa, e suas obrigações, e a designação da empresa líder do consórcio, que será a responsável perante a NOVACAP pelo cumprimento dos compromissos assumidos na proposta e no futuro contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária da(s) outra(s) empresa(s) consorciada(s) e a submissão incondicional às regras da licitação.

6.3 Não será permitido que uma mesma empresa participe isoladamente e em mais de um consórcio.

6.4 A empresa licitante ou consórcio deverá estar organizado e ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das atividades, além de ter condições plenas de alocar facilidades, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

6.5 Estarão impedidas de participar da presente licitação e de ser contratada pela NOVACAP a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja Diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) suspensa pela NOVACAP;
- c) Cooperativas;
- d) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação de empregado ou dirigente da NOVACAP, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da NOVACAP;

b) empregado da NOVACAP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal a que a NOVACAP está vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NOVACAP há menos 6 (seis) meses.

6.6 É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

a) Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o Anteprojeto ou o Projeto Básico da licitação;

b) pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do Anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação;

c) pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

d) elaboração do Projeto Executivo constituirá encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela NOVACAP.

e) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam as alíneas “a” e “b” acima em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da NOVACAP.

f) considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

g) O disposto na letra “f” acima aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela NOVACAP.

6.7 A PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

6.7.1 Apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando: a designação do consórcio, o endereço, o empreendimento, o motivo de sua constituição, a indicação da empresa líder.

6.7.2 organização, os objetivos e, a composição do consórcio com o nome das empresas e com a indicação do percentual de participação de cada consorciado;

6.7.3 as empresas ou associações consorciadas deverão apresentar o Termo de Compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelas consorciadas, discriminando os poderes de representação de cada consorciada no procedimento licitatório eletrônico, na contratação e na execução do contrato, e a constituição e o registro do consórcio para assinatura do contrato, de acordo com os termos do compromisso firmado;

6.7.4 quando o consórcio for constituído por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá OBRIGATORIAMENTE a uma empresa brasileira, observado o disposto no item 6.7.1 acima;

6.7.5 estabelecimento de poderes à empresa líder pela direção, representação e a administração do consórcio perante a NOVACAP e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irretroatáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto deste certame;

6.7.6 o consórcio, após sua contratação, somente se extinguirá findo o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais. Somente será admitida alteração do consórcio, excepcionalmente, quando demonstrada a ocorrência de fato novo não existente ao tempo da assinatura do contrato, devidamente comprovada e aceito pela autoridade competente;

6.7.7 eleição do foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir quaisquer questões decorrentes do consórcio;

6.7.8 o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

6.8 O consórcio proponente, se vencedor deste certame, fica obrigado a promover, em até 10 (dez) dias antes da celebração do contrato, a sua constituição e o devido registro, nos exatos termos do compromisso apresentado neste edital.

## 7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar desta licitação deverão apresentar Declaração conforme “Anexo V”, devendo ser observado o valor estimado da licitação para efeito de enquadramento dos benefícios das LC nº 123/2006 e Lei Distrital nº 4.611/2011.

**7.1.1 O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor da entidade que, em decorrência do valor da licitação em que estiver concorrendo venha a auferir tratamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa ME, conforme disposto no art. 24 da Lei Distrital 4.611/2011 e no § 2º do art. 2º do Decreto Distrital nº 35.592/2014.**

7.1.1.1 Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar desta licitação deverão apresentar documentação para habilitação que a classifique como ME ou EPP. Caso a licitante não apresente a documentação pertinente, decairá o direito de ser tratada como tal.

7.1.1.1.1 Deverá ser apresentado, juntamente com a declaração de ME ou EPP, documento que comprove a aptidão da licitante para fazer jus aos benefícios previstos na LC 123/2006. Serão aceitos como comprovantes documentos como:

- a) contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) comprovante de inscrição no SIMPLES Nacional;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial, informando que a empresa é ME ou EPP;
- d) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP endereçado à Junta Comercial, com o devido registro do órgão;
- e) outros documentos que comprovem a veracidade da declaração de enquadramento como ME ou EPP.

7.1.1.1.2. Na habilitação, caso a documentação referente à habilitação fiscal apresente alguma irregularidade, a ME ou EPP terá até 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da licitante, para a apresentação de nova documentação escoimada dos vícios constatados.

7.1.1.1.3. Caso a ME ou EPP não apresente a documentação no prazo do subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, bem como ficará sujeita às sanções previstas na Seção XII do Capítulo I do Título IV do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

7.1.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

7.1.3 Para efeito do disposto no item 7.1.2, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

7.1.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado das propostas e do empate de preços, sob pena de preclusão;

7.1.3.2. A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP); vencida a etapa de habilitação;

7.1.3.3. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que se enquadrem no percentual do item 7.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem enquadradas no item 7.1.2, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. A primeira proposta inferior àquela considerada vencedora do certame será atribuído o objeto da licitação, vencida a etapa de habilitação;

7.1.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.1.3.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA ARREMATANTE

8.1 A empresa arrematante deverá anexar no “Licitações-e” do Banco do Brasil a sua proposta de preços nos termos do modelo constante do “Anexo VIII”, com os elementos abaixo descritos, com timbre da empresa, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em que conste o número deste Edital, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos e toda documentação exigida no Capítulo 9 – DA HABILITAÇÃO, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.1.1 A empresa arrematante deverá encaminhar via e-mail: [dilic@novacap.df.gov.br](mailto:dilic@novacap.df.gov.br), planilha orçamentária, composição de preços unitários, cronograma físico financeiro, BDI e encargos sociais, no formato Excel, no mesmo prazo do subitem 8.1.

### Na proposta será consignado:

a) Valor global em real, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto do presente Edital;

b) o valor final obtido para o presente certame deverá obedecer ao disposto no art. 116 – Incisos XV, XVI e XVII do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, sob pena de revogação do certame;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**.

d) O prazo de execução total da obra é de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, para cada lote, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado.

e) o valor do ISS compreendido no preço, observado o disposto no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei nº 294 de 21/07/92, do Governo do Distrito Federal;

f) caso os prazos de que trata as letras “c” e “d”, não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

8.2 O acréscimo de novos itens ao contrato será permitido por razões supervenientes à licitação, mediante justificativa e desde que estejam acompanhados de pesquisa de preços compatível com os valores praticados no mercado e da viabilidade técnica e executiva no projeto, na forma do § 2º art. 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

8.3 A empresa arrematante deverá apresentar a proposta de preços, na forma descrita no item 8.1 deste Edital anexando à mesma, os documentos abaixo e toda a documentação exigida no Capítulo 09 – DA HABILITAÇÃO:

8.3.1 A licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária, mantendo, sob pena de desclassificação, a descrição dos itens constantes no anexo “Planilha Estimativa” da NOVACAP, indicando as quantidades, os preços unitários parciais e o preço global.

8.3.1.1 Todos os custos associados à elaboração da Proposta de Preços serão arcados integralmente pela proponente.

8.3.1.2 A Proponente deverá considerar, para efeito da elaboração de sua planilha orçamentária, que os serviços a executar e os respectivos quantitativos são aqueles apresentados nas planilhas estimativas da Novacap.

8.3.1.3 Eventuais divergências detectadas pela Proponente nas planilhas estimativas da Novacap deverão ser comunicadas a esta Companhia, observado o subitem 9.1.2 do Projeto Básico.

8.3.1.4 Os quantitativos apresentados nas planilhas estimativas da Novacap não deverão ser tomados como definitivos, haja vista que apenas subsidiam a compreensão do objeto. Caso seja verificada, durante a execução do objeto, a necessidade de alterações nos quantitativos previstos, estas deverão respeitar as disposições do item “25. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS” deste Projeto Básico.

8.3.1.5 Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância tácita da CONTRATADA com todos os documentos anexos ao Edital, não cabendo-lhe quaisquer alegações posteriores sobre divergências entre os mesmos e nem de desconhecimento ou omissões nas planilhas estimativas da Novacap, ressalvando-se as situações previstas na matriz de riscos.

8.3.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários que ultrapassem o valor unitário da planilha estimativa da NOVACAP.

8.3.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e/ou globais simbólicos irrisórios e/ou abusivos (art. 56 da Lei 13.303/2016).

8.3.4 As licitantes deverão apresentar o Demonstrativo de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado na proposta, e este deverá estar em conformidade com o modelo fornecido pela NOVACAP (Doc. SEI/GDF (122619733), conforme critério com ou sem desoneração adotado pela licitante), composto dos mesmos itens e calculado pela fórmula apresentada no modelo.

8.3.5 As licitantes deverão apresentar os demonstrativos de encargos sociais (leis sociais) incidentes sobre a mão de obra adotados na proposta, e estes deverão estar em conformidade com o modelo fornecido pela Novacap (Doc. SEI/GDF 122619733) composto dos mesmos itens.

8.3.5.1 No caso de empresa optante pelo critério COM DESONERAÇÃO da Folha de Pagamento:

- a) O percentual dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra horista é de 82,01%.
- b) O percentual dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra mensalista é de 47,14%.

8.3.5.2 No caso de empresa optante pelo critério SEM DESONERAÇÃO da Folha de Pagamento:

- a) O percentual dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra horista é de 110,69%.
- b) O percentual dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra mensalista é de 70,40%.

8.3.6 As licitantes deverão apresentar as composições de custo e preço unitário de todos os itens constantes nas Planilhas Estimativas da Novacap nos mesmos moldes das Planilhas Estimativas da NOVACAP Doc.SEI/GDF 105956628, nas seguintes condições:

8.3.6.1 As composições de custo e preço unitário deverão expressar detalhadamente os insumos para sua formação – materiais, equipamentos, mão de obra, com a discriminação dos seus coeficientes de consumo, unidades, custos unitários e totais;

8.3.6.2 As composições de custo e preço unitário dos serviços deverão estar em conformidade com as respectivas descrições, unidades e totalizações apresentadas na planilha orçamentária da proponente;

8.3.6.3 As composições de custo e preço unitário deverão informar as incidências de encargos sociais sobre o valor da mão de obra da proponente, da seguinte forma:

8.3.6.3.1 Se a unidade da mão de obra for “mês” a incidência de encargos sociais deverá ser o percentual total demonstrado para a mão de obra “mensalista”, e;

8.3.6.3.2 Se a unidade da mão de obra for “hora” a incidência de encargos sociais deverá ser o percentual total demonstrado para a mão de obra “horista”.

8.3.7 O preço global da proposta deverá ser inferior ou no máximo igual ao estimado pela Novacap (por lote).

8.3.8 Em caso de divergência entre o custo unitário apresentado na planilha estimativa e o custo unitário total apresentado na respectiva composição de custo unitário, prevalecerá este último.

8.3.9 Nos preços propostos pela licitante deverão estar inclusas despesas com administração local (mão de obra de engenheiros, leis sociais, vale transporte e vale refeições de pessoal, EPI'S e uniformes), mobilização e desmobilização de equipamentos, ligações provisórias e tarifas de água, esgoto e energia, eventual elaboração de projetos e desenhos e outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, mesmo quando não expressa na(s) planilha(s) orçamentária(s) do DEINFRA/DU/NOVACAP.

8.3.10 Serão fornecidas pela NOVACAP as estimativas de preços, do objeto desta licitação com os descritivos dos itens de serviços. A partir destas estimativas, a licitante deverá propor os preços, gerando a totalização dos itens de serviços e o conseqüente valor total da proposta.

8.3.11 Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônicos, dos detalhes, das especificações, da(s) planilha(s) estimativa(s) e dos demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pela NOVACAP para a execução da obra e/ou serviços.

8.3.12 Dos resultados desta verificação preliminar, que será feita antes da licitação da obra/serviço, deverá a licitante fazer imediata comunicação por escrito à NOVACAP, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras/serviços.

8.3.13 Os serviços a serem executados são aqueles constantes da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexa(s) ao presente edital.

8.3.14 Apresentar cronograma físico-financeiro assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5.194/66, de acordo com os padrões da NOVACAP.

8.3.14.1 Os documentos referentes aos itens 8.3.1, 8.3.6 e 8.3.14 deverão estar assinados pelo profissional habilitado, indicando o número de registro no CREA.

#### 8.3.15 DO EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

8.3.15.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços, manifestamente inexequíveis.

8.3.15.1.1 Considera-se preços manifestamente inexequíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

b) valor orçado pela administração.

8.3.15.1.2 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto no art. 56, § 3º, da Lei nº. 13.303/2016.

8.3.15.2 As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelo NOVACAP na forma indicada a seguir:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) erro de transcrição das quantidades ou unidades de medidas do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade ou unidade de

medida e o preço total;

- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.3.15.3 O valor total da proposta será ajustado pela NOVACAP em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.3.15.4 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela NOVACAP, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.3.15.5 As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

8.3.15.6 Atendidas as condições do item acima, será considerada vencedora a proposta que resulte o menor preço global por lote para o serviço, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

8.3.15.7 Poderão ser promovidas diligências pela Comissão de Licitação, de forma a suprir omissões ou esclarecer aspectos inerentes à proposta ou às suas correções.

8.3.16 No caso de aditivos para execução de serviços não previstos inicialmente, porém indispensáveis à conclusão dos serviços, estes serão pagos de acordo com os Preços e Serviços das Tabelas de NOVACAP, SINAPI ou SICRO 2, conforme previsto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, mantido o desconto aplicado nos preços de referência da licitação, conforme Decisão nº 2344/2014 e Acórdão TCU 467/2015.

8.3.17 Deverão ser atendidas, também, as exigências contidas no item 11. DAS PROPOSTAS do Projeto Básico.

8.3.18 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) seguir as orientações do "XV" deste Instrumento, para cadastramento no SEI – Sistema Eletrônico de Informação, visando a assinatura do Contrato.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante arrematante, os documentos abaixo relacionados:

OBS: recomenda-se, para facilitar a conferência dos mesmos, que os documentos abaixo indicados sejam numerados sequencialmente, na mesma ordem que se segue:

### 9.1.1 Relativamente à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



**9.1.2 Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal para todas as empresas licitantes. Prova de regularidade com a Fazenda do Município e do respectivo Estado, para as empresas licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal;
- d) regularidade com a Fazenda Nacional, por meio de certidão expedida pela Receita Federal a ser confirmada a sua autenticidade no sítio eletrônico da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS ou instrumento equivalente, em plena validade;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em plena validade, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio eletrônico/via internet – [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) - (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

9.1.2.1. - Os documentos acima exigidos devem ser obrigatoriamente relativos ao domicílio ou sede da empresa arrematante.

h) Todos os documentos relativamente à regularidade fiscal poderão ser emitidos via internet.

**9.1.3 Relativamente à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

a.2) no caso específico de Sociedades do tipo S.A., o balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do DF ou Estado de origem;

a.3) a empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as Empresas de Pequeno Porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES NACIONAL, ficam também obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão terá validade de trinta dias, a contar da data de sua expedição;

b.1) na impossibilidade de apresentação da certidão indicada na alínea “b” acima, a empresa licitante deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente com a recuperação já deferida, que será submetida à análise da Diretoria Jurídica, conforme estabelecido no Inciso II do art. 86 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

c) A boa situação financeira da sociedade empresária será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral  $\geq 1$ , Solvência Geral  $\geq 1$ , Liquidez corrente  $\geq 1$ , Endividamento Geral  $\leq 0,80$  e Endividamento Financeiro  $\leq 1$ , resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$ILG = (\text{ATIVO CIRC} + \text{ATIVO NÃO CIRC}) / (\text{PASSIVO CIRC} + \text{PASSIVO NÃO CIRC})$$

Índice de Solvência Geral (SG)

$$ISG = \text{ATIVO GLOBAL} / (\text{PASSIVO CIRC} + \text{PASSIVO NÃO CIRC})$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$ILC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

Índice de Endividamento Geral (EG)

$$EG = (\text{CAPITAL DE TERCEIROS/ATIVOS TOTAIS}) \times 100$$

Índice de Endividamento Financeiro (EF)

$$EF = \text{DÍVIDA BRUTA (DE CURTO E LONGO PRAZO)} / \text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}$$

c.1) As licitantes que apresentarem índices de Liquidez Geral, Solvência Geral, Liquidez corrente menor que 1 (um), Endividamento Geral maior que 0,80 e Endividamento Financeiro maior que 1, deverá comprovar Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para cada lote que pretenda concorrer, constante deste Edital (no caso de consorcio, na proporção da sua participação).

d) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, 1/12 (um doze avos) do valor global dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do certame, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

#### 9.1.4 Relativamente à Qualificação Técnica:

a) Certidão de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou por meio eletrônico/via internet, da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade. Se a empresa CONTRATADA, for de outra praça, no ato da CONTRATAÇÃO deverá apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado de origem, e esta deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA/DF, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 265, de 15/12/79 do CONFEA.

#### b) Acervo técnico:

##### b.1 - do responsável técnico:

**O Responsável Técnico da PROPONENTE deverá comprovar ter executado**, a qualquer tempo, obras/serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com apresentação da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e indicação da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnicas (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução dos seguintes serviços:

#### LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
1	Execução de Galerias celular pré-moldada diâmetro de 2,20x2,20 m	und
2	Execução de Galerias celular pré-moldada diâmetro de 2,00x2,00 m	m
3	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada	m <sup>3</sup>
4	Dissipador de energia, estrutura de transição, estrutura de entrada e saída de reservatórios	und

#### LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
------	------------------------	---------

1	Execução de revestimento de concreto projetado - armado com tela	m <sup>2</sup>
2	Execução de tubo de PEAD corrugado de D=1200 mm	m
3	Execução de bueiro metálico sem interrupção de tráfego D= 1,60 m	m
4	Execução de grampo para solo grampeado	m
5	Dissipador de energia, estrutura de transição, estrutura de entrada e saída de reservatórios	und

**LOTE 03:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
1	Regularização de canal com pedra tipo rachão	m <sup>2</sup>
2	Execução de Galerias celular pré-moldada diâmetro de 2,40x2,40 m	m
3	Execução de tubo de concreto de D=1500 mm	m
4	Escavação em solo de 1ª categoria	m <sup>3</sup>
5	Execução e compactação de aterro	m <sup>3</sup>
6	Execução de revestimento de concreto projetado - armado com tela	m <sup>2</sup>
7	Execução de grampo para solo grampeado	m
8	Dissipador de energia, estrutura de transição, estrutura de entrada e saída de reservatórios	und

**b.2 – Da empresa – capacidade técnica operacional:**

**As empresas PROPONENTES deverão demonstrar sua capacidade técnica operacional comprovando ter executado**, a qualquer tempo, obras/serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s). O(s) atestado(s) para capacidade operativa da empresa deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional, o nome da pessoa jurídica do licitante, bem como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para cada um dos diferentes serviços. Deverá ser comprovada, necessariamente, a execução dos seguintes serviços apresentados nas tabelas abaixo:

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA
1	Execução de Galerias celular pré-moldada Diâmetro de 2,20x2,20 m	1.082,00 und	541 m
2	Execução de Galerias celular pré-moldada Diâmetro de 2,00x2,00 m	627,00 m	313,50 m
3	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada	1.548,76 m <sup>3</sup>	774,38 m <sup>3</sup>
4	Dissipador de energia, estrutura de transição, estrutura de entrada e saída de reservatórios	2,00 und	1,00 und

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA
1	Execução de revestimento de concreto projetado - armado com tela	14.784,74 m <sup>2</sup>	7.392,37 m <sup>2</sup>
2	Execução de tubo de PEAD corrugado de D=1200 mm	818,00 m	409,00 m
3	Execução de bueiro metálico sem interrupção de tráfego D= 1,60 m	217,74 m	108,87 m
4	Execução de grampo para solo grampeado	24.076,00 m	12.038,00 m
5	Dissipador de energia, estrutura de transição,	2,00 und	1,00 und

estrutura de entrada e saída de reservatórios	
---	--

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA
1	Regularização de canal com pedra tipo rachão	14.162,53 m <sup>2</sup>	7.081,26 m <sup>2</sup>
2	Execução de Galerias celular pré-moldada diâmetro de 2,40x2,40 m	185,00 m	92,50 m
3	Execução de tubo de concreto de D=1500 mm	138,00 m	69,00 m
4	Escavação em solo de 1ª categoria	27.491,75 m <sup>3</sup>	13.745,87 m <sup>3</sup>
5	Execução e compactação de aterro	58.180,81 m <sup>3</sup>	29.090,40 m <sup>3</sup>
6	Execução de revestimento de concreto projetado - armado com tela	5.019,49 m <sup>2</sup>	2.509,74 m <sup>2</sup>
7	Execução de grampo para solo grampeado	7.618,00 m	3.809,00 m
8	Dissipador de energia, estrutura de transição, estrutura de entrada e saída de reservatórios	4,00 und	2,00 und

**NOTAS:**

1. Para efeito de conversão de unidades dos serviços de "Execução de revestimento asfáltico com CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente)" constantes nas CAT's (Certidões de Acervo Técnico) apresentadas pelas empresas licitantes, nos atestados em que os quantitativos do serviço descrito acima estiverem em m<sup>3</sup>, caso não conste o peso específico, será considerado o valor de 2,4 t/m<sup>3</sup>; e onde o serviço aparecer em m<sup>2</sup>, caso não conste a espessura do revestimento asfáltico, será considerada a espessura de 5,0 cm conforme estimativa orçamentaria.

2. Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação de capacidade operativa da PROPONENTE representam 50% (cinquenta por cento) das quantidades orçadas. Os itens e quantidades apresentadas

na tabela foram escolhidos com base na relevância técnica e classificação ABC de serviços. A porcentagem de 50% (máxima permitida) foi adotada, pois se trata de um objeto único de grande relevância técnica, sendo necessário que a empresa tenha capacidade técnico-operacional para executar a obra com a agilidade, a qualidade e a segurança adequadas para o caso. Pretende-se também reduzir a probabilidade de ocorrência de atrasos na entrega da obra ou de a obra não ser entregue completamente, o que seria de grande prejuízo à população devido a grande importância social da obra.

3. Para efeito de comprovação de habilitação técnica de consórcio, será considerada a soma das quantidades dos atestados de cada uma das empresas participantes do consórcio, independentemente da quantidade atestada individualmente por cada uma das empresas, afim de evitar que as consorciadas não tenham a experiência adequada para a prestação dos serviços.

4. A proponente arrematante de mais de 1 (um) lote deverá comprovar qualificação técnica que suportem o exigido somando os requisitos respectivamente para cada lote.

5. É admitido o somatório de atestados de uma mesma empresa para comprovação dos quantitativos mínimos para habilitação técnica, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, consoante a Decisão TCDF nº 1.755/2017.

b.2.1 - o teor do conteúdo dos atestados é de responsabilidade da licitante, passível, portanto, de verificação, caso necessário, com as implicações legais consequentes.

c) Declaração de Conhecimento, conforme modelo “Anexo III” deste Edital, assinada por Responsável Técnico da empresa, expressando inteiro conhecimento das condições a que se refere o objeto a ser contratado;

d) Declaração de Responsabilidade Técnica de acordo com o modelo e nos termos do “Anexo IV” do Edital, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para a execução das obras em licitação, assinada pelo representante legal da arrematante:

d.1) O vínculo do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela empresa deverá ser demonstrado apenas pela licitante vencedora, no momento da contratação (Decisão nº 002/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF);

d.2) é vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as empresas envolvidas.

9.1.5 Declaração, que em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, não contratará, caso seja vencedora da presente licitação, durante o período da execução da obra, menores de 16 (dezesseis) anos, bem como não determinará trabalhos em período noturno, perigosos ou insalubres a funcionários menores de 18 (dezoito) anos, conforme modelo “Anexo VI”.

9.1.6 Declaração de que a empresa atende aos critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo “Anexo IX” do Edital, em atendimento a Lei nº 4.770, de 22 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

9.1.7 Declaração para fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019 (Portaria nº 356, de 29 de julho de 2019), na forma do “Anexo XII”, deste Instrumento.

9.1.8 A Proponente deverá apresentar a Declaração de Atendimento às Normas de Acessibilidade, de acordo com o modelo “XIII” do Edital, assinada por representante legal da empresa com conhecimento técnico, expressando ciência das condições, declarando, sob as penalidades da Lei, que, caso contratada, executará os serviços sob sua responsabilidade atendendo ao que prevê as Normas de Acessibilidade vigentes, nos termos das Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, do Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Distrital nº 39.272/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 6.138/2018.

9.1.9 Declaração de não admitir trabalho forçado ou degradante, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (modelo do Anexo XIV” deste Edital).

9.1.10 Declaração nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c § 2º do art. 27, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, indicando a(s) entidades que subcontratará, no percentual mínimo 10% (dez por cento) e a limitação 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato de serviço e/ou materiais, ficando vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação e considerando o aduzido na Decisão Normativa do TCDF e Acórdão 2255/ Plenário- TCU.

9.1.10.1 Os licitantes que se identificarem na condição de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do Item 7 deste Edital, ficam dispensados de apresentar a Declaração nos termos do disposto no subitem 9.1.10 acima, conforme prevista no § 1º do art. 7º Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**9.1.11 No caso de consórcio, o atendimento às exigências de qualificação deverá obedecer o seguinte:**

a) Cada empresa deverá apresentar individualmente as exigências dos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 - letras “a” e “b”, 9.1.4 – letra “a”, 9.1.5, 9.1.6 a 9.1.9.

b) O subitem 9.1.4 – letra “b.1” e “b.2” - Para efeito de comprovação de habilitação técnica de consórcio, será considerada a soma das quantidades dos atestados de cada uma das empresas participantes do consórcio, independentemente da quantidade atestada individualmente por cada uma das empresas, afim de evitar que as consorciadas não tenham a experiência adequada para a prestação dos serviços.

c) O subitem 9.1.4 – letras “c” e “d” poderão ser atendidas pela empresa líder do consórcio.

d) O subitem 9.1.10 poderá ser atendido apenas pela empresa líder do consórcio.

9.1.12 No caso de consórcio, este deverá apresentar Termo de Compromisso, público ou particular, de constituição do mesmo, subscrito pelas consorciadas, onde conste a indicação da empresa líder do consórcio, que será a empresa a relacionar-se com a NOVACAP em nome do consórcio; a designação do consórcio e sua composição; o empreendimento que constitui objeto do consórcio, prazo de duração do consórcio deverá ser até o recebimento definitivo do serviço, designação do(s) representante(s) legal(is) do consórcio, inclusive com poderes para firmar o eventual contrato decorrente da presente licitação; a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos do consórcio em relação à presente licitação e aos eventuais contratos dela decorrentes; e a proibição de qualquer empresa consorciada participar de outra forma nesta mesma licitação, seja individualmente, seja consorciada em outro consórcio, seja como subcontratada.

9.1.13 Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato de execução dos serviços, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso firmado, conforme item 9.1.12 acima.

9.1.14 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da arrematante, que efetivamente prestará os serviços:

a) Se a licitante arrematante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a arrematante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, sendo dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2 A arrematante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela NOVACAP, em plena validade, em qualquer grupo e qualquer das categorias “a”, “b”, “c”, “d” ou “e”, ficam dispensadas de apresentar os documentos exigidos nos itens 9.1.1 e 9.1.2 – alíneas “a” e “b” deste Edital.

9.3 Declaração, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (modelo “Anexo VII” do Edital).

## 10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 No dia, hora e local especificados no item 3 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, através do coordenador acessará o sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil e iniciará os trabalhos

relativos, na forma definida neste instrumento.

10.2 Serão desclassificadas as licitantes que não satisfizerem os requisitos exigidos para participação no certame.

10.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitação - CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou de informações que deveriam constar originalmente na documentação e proposta.

10.4 Caso haja empate de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados os seguintes critérios de desempate:

10.4.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento.

10.4.2 Persistindo o empate, a ordem de classificação será definida por sorteio.

10.5 Quando todas as empresas licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, a NOVACAP poderá fixar prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação de habilitação, escoimadas das causas que levaram à desclassificação ou inabilitação, na forma do art. 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

## **11. DO JULGAMENTO, DA ABERTURA, DA SESSÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

11.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global por lote, atendidas as condições estabelecidas neste Procedimento Licitatório Eletrônico;

11.2 O (a) Coordenador(a) poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes do objeto deste Procedimento Licitatório Eletrônico, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

11.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

11.4 Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado;

11.6 A partir do horário previsto no sistema e informado no edital, terá início a sessão pública do Procedimento Licitatório Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas;

11.7 Após o encerramento da sessão pública, o Coordenador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Procedimento Licitatório Eletrônico;

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do inciso IX, do art. 76 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



- I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- III - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IV - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- V - estudos setoriais e
- VI - demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.10 Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

11.11 Encerrado o certame a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante arrematante, conforme disposto neste edital;

11.12 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

11.12.1 A adjudicação será realizada por Lote.

11.13 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

11.14 No caso de desconexão com o Coordenador, no decorrer da realização do Procedimento Licitatório Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para conhecimento dos preços propostos, retornando o Coordenador, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Procedimento Licitatório Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

11.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11.17 Verificado o atendimento das exigências do edital, a arrematante será declarada vencedora, após aceitabilidade da proposta adequada, deste Edital, no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

11.18 Inabilitada a proponente melhor classificada, serão analisados os documentos habilitatórios das proponentes com as propostas classificadas sequencialmente.

11.19 O valor total será o somatório dos resultados parciais de cada item, obtidos da multiplicação dos quantitativos estimados fornecidos pela NOVACAP, pelos preços unitários ofertados pelas empresas licitantes.

Observação:

1 - No caso de discordância entre os preços unitários e os totais, resultantes de cada item prevalecerá o primeiro e, ocorrendo divergência entre valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último, fazendo-se as correções correspondentes.

2 - No caso de discordância entre os preços unitários apresentados na planilha e os da composição de preços unitários prevalecerão os últimos.

11.20 Da verificação acerca da efetividade da proposta:

a) Efetuado o julgamento propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

- 11.20.1 Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis;
- 11.20.2 Serão desclassificadas as propostas que descumpram especificações técnicas constantes do Edital;
- 11.20.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 11.20.4 Serão desclassificadas as propostas que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela NOVACAP;
- 11.20.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- 11.20.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao estimado pela Novacap.
- 11.20.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global simbólico, irrisório ou de valor igual a zero.
- 11.20.8 Serão desclassificadas as propostas cujas planilhas orçamentárias apresentarem itens com preços unitários que ultrapassem os preços unitários dos respectivos itens da planilha estimativa da Novacap. Considera-se que o preço unitário de um item é igual ao seu custo unitário acrescido do valor de BDI. Por exemplo: se o custo unitário de um item é de R\$ 10,00 e o BDI para o respectivo item é de 25,0%, o preço total deste item será de R\$ 12,50.
- 11.20.9 Serão desclassificadas as propostas cujas planilhas orçamentárias apresentarem itens com preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;
- 11.20.10 Serão desclassificadas as propostas cujas composições de custo e preço unitário estiverem em desacordo com as disposições no subitem 8.3.6 acima.
- 11.20.11 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem Demonstrativo de BDI ou cujo Demonstrativo de BDI apresentado não estiver composto dos mesmos itens e/ou não estiver calculado pela fórmula apresentada no modelo fornecido pela Novacap, conforme critério com ou sem desoneração adotado pela licitante).
- 11.20.12 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentuais de encargos sociais superiores aos mostrados no item 8.3.5.1, no caso de empresa optante pelo critério COM DESONERAÇÃO da Folha de Pagamento e 8.3.5.2, no caso de empresa optante pelo critério SEM DESONERAÇÃO da Folha de Pagamento.
- 11.20.13 Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o disposto no item 11.3 do Projeto Básico.
- 11.21 A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá admitir propostas que apresentarem vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes vícios não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de isonomia das proponentes.
- 11.22 Conforme dispõe no art. 103 - § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, não serão consideradas vantagens não previstas no Instrumento Convocatório.
- 11.23 O resultado do julgamento das propostas e dos recursos apresentados será publicado na imprensa oficial e disponibilizado no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no sítio eletrônico da NOVACAP ([www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)).

## **12 DO EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS**

- 12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com

preços, manifestamente inexequíveis.

12.1.1 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou
- b) valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

12.1.2 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto no art. 56 da Lei nº. 13.303/2016.

12.2 As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelo NOVACAP na forma indicada a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades ou unidades de medidas do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade ou unidade de medida e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.3 O valor total da proposta será ajustado pela NOVACAP em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

12.4 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela NOVACAP, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.5 As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

12.6 Atendida as condições do item acima, será considerada vencedora a proposta que resulte o menor preço global para o serviço, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

12.7 Poderão ser promovidas diligências pela Comissão de Licitação, de forma a suprir omissões ou esclarecer aspectos inerentes à proposta ou às suas correções.

## 13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 O Edital poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura de propostas, dispondo a Comissão Permanente de Licitação - CPL de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação, para julgar e decidir.

13.1.1 Não decidida a impugnação até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

13.1.2 Caso a impugnação seja procedente, a Comissão Permanente de Licitação - CPL deverá:

a) corrigir o ato, devendo:

- a.1) republicar o Edital pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração não afetar a participação de interessados no certame;
- a.2) comunicar a decisão a todos os licitantes.

13.1.2.1 Se a impugnação for julgada improcedente, a Comissão Permanente de Licitação - CPL deverá comunicar a decisão ao impugnante, divulgando no sítio eletrônico do Banco do Brasil - [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e da NOVACAP, [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) dando seguimento à licitação.

13.1.3 No mesmo prazo do subitem anterior, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre a licitação, dispondo a Comissão Permanente de Licitação - CPL de 3 (três) dias úteis contados do pedido.

13.1.3.1 As respostas serão comunicadas a todos os interessados e passarão a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

13.1.3.2 Não respondidos os esclarecimentos até o último dia anterior à data fixada para a abertura das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

13.2 O prazo para interposição de Recurso Administrativo contará a partir da data da publicação no DODF da declaração de vencedora do certame.

13.3 Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração da vencedora e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento da proposta, na forma do Inciso II, letra "a", do art. 120 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

13.3.1 Os recursos interpostos serão divulgados aos licitantes no dia útil seguinte ao encerramento do prazo estipulado no item 13.3 acima;

13.3.2 Os Licitantes poderão apresentar impugnações aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação mencionada no subitem 13.3.1;

13.3.3 Os recursos interpostos possuem efeito suspensivo até sua decisão final.

## 14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após declarado um proponente vencedor e expirado o prazo para a interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL adjudicará o objeto lavrando ata circunstanciada, encaminhando o processo à Diretoria demandante para relato à diretoria executiva visando a homologação.

14.1.1 Após a homologação, a licitante adjudicatária será notificada e convocada a assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

## 15 DO CONTRATO

"Nos instrumentos Contratuais:

Cláusula "XXX" – da Legislação Anticorrupção

Na execução do presente CONTRATO é vedado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e ao CONTRATADO e/ou seu empregado ou qualquer representante:

I) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

III) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos

instrumentos contratuais;

IV) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO ou,

V) de qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituem prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, do Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016 e demais legislações anticorrupção pertinente.”

15.1 O contrato para execução dos serviços objeto desta licitação, será estabelecido entre a NOVACAP e a empresa vencedora, após a adjudicação do objeto licitado, no regime de empreitada por preço unitário, conforme Minuta de Contrato “Anexo XI”.

15.1.1 A CONTRATADA poderá subcontratar parte da obra, serviço ou fornecimento até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ficando vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação e considerando o aduzido na Decisão Normativa do TCDF e Acórdão 2255/ Plenário- TCU, conforme no item 26 do Projeto Básico.

15.1.2 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar microempresas e/ou empresas de pequeno porte (subcontratação compulsória), no percentual mínimo 10% (dez por cento) e a limitação 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato de serviço e/ou materiais, ficando vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação e considerando o aduzido na Decisão Normativa do TCDF e Acórdão 2255/ Plenário- TCU, conforme no item 26 do Projeto Básico.

15.1.3 Exigências para celebração do contrato – vide item 12 do Projeto Básico.

15.1.4 A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética e Conduta da NOVACAP (disponível em: <https://www.novacap.df.gov.br/codigo-de-etica-conduta-e-integridade/>) durante toda a vigência / execução do contrato.

15.2 O vínculo do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela empresa deverá ser demonstrado apenas pela licitante vencedora, no momento da contratação (Decisão nº 002/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF).

15.3 Após a homologação e a adjudicação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento de formalização da contratação, devendo observar os prazos e condições que lhe forem estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP - RLC.

15.3.1 A empresa a ser contratada deverá assinar o termo de ajuste em até 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da NOVACAP, em seu art. 145.

15.3.2 Na hipótese de o convocado se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, a NOVACAP deverá instaurar processo administrativo de apuração e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.

15.3.3 Na impossibilidade de se aplicar o disposto no parágrafo anterior, a NOVACAP deverá revogar a licitação.

15.3.4 O licitante fica obrigado aos termos oferecidos na proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias.

15.3.5 Para assinatura de Contrato, caso o representante seja procurador, somente serão aceitas procurações públicas e com poderes para tal, não se admitindo poderes genéricos ou aqueles específicos para participar de licitação.

15.4 Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB - Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto nº 32.767/2011, para fins de pagamento, vedada em qualquer hipótese a cessão de direito sobre os respectivos créditos a terceiros.

15.5 Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham filial ou representação no Distrito Federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 18.126/97.

15.6 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela NOVACAP.

15.7 Todas as obras que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo a segurança pública, deverão ser iniciadas com autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

15.7.1 – Com relação à sinalização, a contratada deverá seguir os seguintes procedimentos.

a) Dirigir-se à Gerência de Engenharia de Trânsito – STRC Trecho 01 – Conjunto “B”, Lotes 01/08 Zona Industrial – CEP 71.225.512, Telefone: (61) 3905-5970, ponto de referência Via Estrutural, em frente à Cidade do Automóvel, em Brasília - DF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, do período programado para a realização da obra, munido dos seguintes documentos:

- Ofício/solicitação contendo todas as informações e cronograma da obra, constando das etapas a serem executadas e a respectiva duração;
- projeto de sinalização de obras e seus desvios em 02 (duas) vias, seguindo as normas do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito volume VII – Sinalização Temporária ([https://www.denatran.gov.br/images/Educacao/Publicacoes/Manual\\_VOL\\_VII\\_2.pdf](https://www.denatran.gov.br/images/Educacao/Publicacoes/Manual_VOL_VII_2.pdf));
- Após aprovação do projeto, será emitido o boleto com o valor correspondente a execução da obra;
- Após o recolhimento será emitida a autorização necessária para início das obras.

15.8 Após assinatura do contrato a vencedora da licitação deverá apresentar comprovante de formalização de garantia a Diretoria demandante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato, mediante guia de recolhimento expedida pela tesouraria da NOVACAP, realizada em caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, contados da assinatura do contrato.(art. 156 do RLC/2020) (Observar o disposto no item 23 do Projeto Básico).

15.9 As garantias prestadas deverão observar o seguinte::

a) O prazo da garantia deve coincidir com o do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias corridos, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual, conforme art. 155 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap;

b) Prorrogado o contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a prorrogação da garantia referente ao período prorrogado no prazo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de multa e rescisão contratual.

15.9.1 No caso da contratada optar pela apresentação do Seguro Garantia, a apólice deverá conter cláusula de “incancelabilidade do seguro”, até o recebimento definitivo da obra/serviço de engenharia, observado o disposto no item 15.9.

15.9.2 Fiança bancária contendo a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil. A caução de fiança bancária será resgatada pela Diretoria Financeira até 72 horas antes do vencimento, caso não tenha em seu poder o termo de recebimento definitivo da obra.

15.9.3 Tratando-se de caução em dinheiro, deverá ser recolhida pela CONTRATADA, em conta específica com correção monetária, a ser aberta no Banco de Brasília, após obter junto à Área Administrativa, o competente ofício de encaminhamento. Neste caso, poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento de eventuais multas decorrentes deste instrumento.

15.10 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá garantir o seguinte:

15.10.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.10.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.10.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

15.10.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.11 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

15.11.1 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

15.11.2 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.11.3 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato poderá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

15.11.4 A perda da garantia em favor da Novacap, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

15.11.5 A garantia deverá ser integralizada num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

15.12 A garantia será considerada extinta:

15.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

15.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias corridos, após o término da vigência, caso a NOVACAP não comunique a ocorrência de sinistros.

15.12.3 Se por qualquer motivo a garantida oferecida deixar de subsistir (extinção), incumbe à CONTRATADA oferecer, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da comunicação do fato.

15.13 Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela NOVACAP.

15.14 A garantia será liberada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados após a data do vencimento do contrato, desde que tenha havido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

15.15 O requerimento solicitando a devolução da caução será protocolado na NOVACAP, e deverá estar acompanhado do original da Guia de Recolhimento e cópia do Termo de Recebimento Definitivo.

15.16 Os contratos decorrentes do presente Edital deverão conter, no mínimo, as seguintes cláusulas:

15.16.1 A matriz de risco específica para o objeto da contratação, sendo obrigatória nos casos de contratações de obras e serviços de engenharia – conforme item 33 do Projeto Básico - Matriz de Riscos.

15.17 A Contratada, responderá pela solidez e segurança do trabalho, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

15.18 A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 4.182, de 21 de julho de 2008.

15.19 A contratada deverá observar o disposto no Decreto nº 29.174, de 17 de junho de 2008, publicado no DODF de 18.06.2008 – republicado DODF de 01.07.2008.

15.20 A repactuação, o reajuste, o reequilíbrio econômico e a revisão contratual, se devidos, serão analisados de acordo com o disposto na Seção VIII – arts 190 a212 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

15.21 Durante a execução do objeto, os quantitativos apresentados nas Planilhas Estimativas da NOVACAP não deverão ser tomados como definitivos, haja vista que apenas subsidiam a compreensão da

obra, conforme estabelecido no item 11.1.5 do Projeto Básico.

15.22 Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância tácita da CONTRATADA com todos os documentos anexos ao Edital, no caso de licitação, ou à Carta de solicitação de proposta, no caso de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, não cabendo-lhe quaisquer alegações posteriores sobre divergências entre os mesmos e nem de desconhecimento ou omissões nas Planilhas Estimativas da NOVACAP, quando fornecidas, ressalvando-se as situações previstas em matriz de risco, quando couber.

15.23 À luz da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, e do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, para os contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e cujo prazo de validade ou de execução seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, a empresa a ser contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da formalização da relação contratual, declaração de existência de Programa de Integridade nos termos da Lei nº 6.112, de 2018. O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, ensejará nas penalidades previstas na própria Lei.

15.23.1 Além da Declaração de existência de Programa de Integridade citada no subitem anterior, para celebração do contrato será exigida também a apresentação dos seguintes documentos pela empresa a ser contratada:

- a) Relatório de Perfil, nos termos do Anexo I do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020;
- b) Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

I - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP obrigam-se-á:

- a) Efetuar pagamento na forma estabelecida na Cláusula Terceira do presente contrato, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado da obra objeto deste contrato, livre acesso às instalações para execução da obra;
- c) designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que anotará em diário de obra todas as ocorrências verificadas;
- d) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato, bem como, sobre multas, penalidades e/ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;
- f) Indicar o executor interno do Contrato na forma do art.41, Inciso II e parágrafos do Dec. 32.598/2010; e
- g) cumprir as demais obrigações contidas no Projeto Básico.

II - Para execução da obra objeto deste contrato, a CONTRATADA obrigam-se-á:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme especificações, prazos e condições estipulados no Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no contrato;
- b) A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética e Conduta da NOVACAP (disponível em: <https://www.novacap.df.gov.br/codigo-de-etica-conduta-e-integridade/>) durante toda a vigência / execução do contrato.
- c) A CONTRATADA assinará Termo de Confidencialidade relativo aos dados e informações da Contratante que porventura vier a ter acesso, em qualquer tempo, conforme "ANEXO XV" deste Edital.



- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato Convocatório;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiro, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação do serviço;
- f) Responsabilizar-se das eventuais despesas decorrentes do objeto contratado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) do ato Convocatório.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as expensas, no total ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) Fornecer materiais, mão de obra, equipamentos e todos os elementos necessários à execução da obra, bem como o ressarcimento dos serviços realizados;
- i) Recuperar todos os elementos danificados em decorrência da execução dos serviços, de forma a entregar toda a área trabalhada completamente limpa, sem qualquer entulho ou material que sobrar;
- j) Providenciar e conservar a sinalização necessária de acordo com as normas do DETRAN/DF;
- k) Fornecer um barraco de madeira ou de lona para fiscalização, bem como afixar placas de acordo com os padrões estabelecidos pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;
- l) Efetuar o registro da obra no CREA/DF, de acordo com o disposto na Lei nº 6.496 de 07/12/1977;
- m) Atender as determinações do representante designado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, bem assim as de autoridade superior;
- n) Zelar pela execução da obra com qualidade, perfeição e pontualidade;
- o) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;
- p) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- q) A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso das obras e edificação, inclusive perante o Registro do Imóvel;
- r) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Não contratar trabalho infantil, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88 e Decreto nº 6.481/2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea "d" e 4º da Convenção nº 182 da OIT, bem como de menores de 18 anos em trabalho ao ar livre, sem proteção adequada contra exposição à radiação solar, chuva e frio;
- t) Responsabilizar-se pelo fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão de obra, máquinas e aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro, visando o andamento satisfatório da obra e serviços e a sua conclusão no prazo fixado no contrato; e
- u) cumprir as demais obrigações contidas no Projeto Básico.

## **17 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA**

17.1 Conforme especificado nos itens 32 e 33 do Projeto Básico.

## 18 DA RESCISÃO

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas em Lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

18.2 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I - não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- II - cumprimento irregular reiterado de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - lentidão na sua execução que comprometa a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - atraso injustificado para o início da obra, do serviço ou do fornecimento;
- V - paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à NOVACAP;
- VI - subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o Edital, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303, de 2016;
- VII - cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- VIII - fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- IX – desatendimento reiterado das determinações regulamentares do fiscal ou do gestor do contrato e dos seus superiores;
- X - cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- XI - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- XII - dissolução da empresa contratada ou o falecimento do contratado, se pessoa física;
- XIII - alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XIV - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;
- XV - acréscimo ou a supressão, por parte da NOVACAP, de obras, serviços ou compras, acarretando alteração do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 13.303, de 2016;
- XVI - materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, que impossibilite a continuidade do contrato;
- XVII - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII - descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XIX - não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XX - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da sua execução;
- XXI - prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846, de 2013;
- XXII - prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou a reputação da NOVACAP, direta ou indiretamente;
- XXIII – A rescisão unilateral, opera mediante denuncia notificada a outra parte, somente produzindo efeito depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, se uma das partes houver feito consideráveis investimentos para a sua execução.

18.3 A rescisão do contrato será efetivada e reduzida a termo:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, nas hipóteses previstas no item 16.2;

II - de forma amigável, por acordo entre as partes.

18.3.1 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.3.2 Na hipótese da execução do contrato ser imprescindível para a continuidade de serviços da NOVACAP, o prazo a que se refere ao item 18.3.1 será de 90 (noventa) dias.

18.3.3 A parte que der causa à rescisão será responsável pelo ressarcimento dos prejuízos que acarretar à outra.

18.3.4 A CONTRATADA que não ensejar a rescisão contratual terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

18.4 A rescisão por ato unilateral da NOVACAP, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

18.4.1 Execução da garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos e dos valores das multas e indenizações a ela devidos pela CONTRATADA;

18.4.2 Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à NOVACAP.

18.5 Observar, também, o disposto no item 29 do Projeto Básico

## 19 DOS PRAZOS

19.1 O prazo de execução total da obra é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, para cada lote, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado.

19.2 O prazo de vigência do Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias corridos, para cada lote, contado a partir da data da assinatura do Contrato.

19.3 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. .

19.4 Exigências prévias ao início da obra, na forma do disposto no item 13 do Projeto Básico.

19.5 As condições para prorrogação de prazo dos contratos são as dispostas nos artigos 177 e 178 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

## 20 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Na forma do disposto no item 16 do Projeto Básico

## 21 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA

21.1 Na forma do disposto no item 15 do Projeto Básico

## **22 GESTÃO AMBIENTAL E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

22.1 Na forma do disposto no item 17 do Projeto Básico

## **23 HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

23.1 Na forma do disposto no item 18 do Projeto Básico

## **24 ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO**

24.1 Na forma do disposto no item 19 do Projeto Básico.

## **25 EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL E MÃO DE OBRA**

25.1 Na forma do disposto no item 20 do Projeto Básico

## **26 MATERIAIS EMPREGADOS NA OBRA**

26.1 Na forma do disposto no item 21 do Projeto Básico

## **27 MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

27.1 Na forma do disposto no item 22 do Projeto Básico.

## **28 REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO (ITEM 23 DO PROJETO BÁSICO)**

28.1 Para fins de reajustamento do Contrato, deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

28.1.1 Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irremovíveis, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

28.1.2 O reajuste contratual será aplicado após o interregno do prazo de 12 (doze) meses, automaticamente, a partir da data-base 18/09/2023 do Orçamento Estimativo da Novacap, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 19/2017 - Plenário - em seu Item 9.5.1., utilizando-se os índices especificados, desde que a extensão no prazo de execução não tenha sido motivada por ações da CONTRATADA.

28.1.3 A concessão de reajuste de itens acrescidos ao que foi inicialmente contratado demanda a deflação dos preços desde a época da cotação até a data-base original da contratação, a partir da qual serão reajustados pelos mesmos índices setoriais.

28.1.4 Para preços de insumos asfálticos ou betuminosos, para efeito de reajuste do futuro contrato, deverão ser adotados os índices de reajustamento das TABELAS DE ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS disponíveis no sítio eletrônico do Departamento Nacional do Infraestrutura e Transporte (DNIT), apurados pela Fundação Getúlio Vargas, conforme estabelece a Instrução Normativa

nº 59/2021, de 17 de setembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 178 em 20 de setembro de 2021.

28.1.5 Para os demais itens, diversos daqueles mencionados no item acima, para efeito de reajuste do futuro contrato, deverá ser adotado o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 18, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

28.2 Para fins reequilíbrio econômico-financeiro do contrato:

28.2.1 Procedimentos e critérios adotados na Instrução Normativa n.º 367/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP. (Doc. SEI/GDF 103159907).

28.2.2 Para preços de insumos asfálticos ou betuminosos, serão adotados os parâmetros da Resolução nº 13, de 02 de junho de 2021, (Doc. SEI/GDF 103158477) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, ou norma que a substitua.

28.2.3 Para o reequilíbrio de preços dos insumos não betuminosos, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação solicitada pela NOVACAP que comprove a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro.

## **29 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

29.1 Na forma do disposto no item 29 do Projeto Básico.

## **30 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

30.1 Na forma do disposto no item 25 do Projeto Básico

## **31 DAS SANÇÕES**

31.1 Conforme o art. 251 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:

31.1.1 As sanções aplicáveis pela NOVACAP na presente contratação são: advertência; multa; ou suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

31.1.2 A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

31.1.3 A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

31.1.4 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada.

31.1.5 Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente

31.1.6 O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

31.1.7 A advertência e a suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP por prazo não superior a 2 (dois) anos poderão ser aplicadas juntamente com a

multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

31.1.8 O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

31.1.9 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP por prazo não superior a 2 (dois) anos implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

31.1.10 A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada..

31.2 As sanções serão aplicadas conforme os procedimentos apresentados na SEÇÃO XIII do CAPÍTULO I do TÍTULO IV do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

31.2.1 Cabe à Diretoria de Urbanização a identificação do quantum das sanções a serem aplicadas.

31.3 Serão aplicadas multas nas seguintes situações, em consonância com o artigo 259 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:

a) atraso de até 30 dias na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor do serviço não entregue;

b) atraso superior a 30 dias na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento), por dia de atraso, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor do serviço não entregue;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens a) e b) deste item;

d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela NOVACAP, recusa parcial ou total na entrega do serviço, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato ou da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

31.4 Combinadas, com das Sanções previstas no item 30 do Projeto Básico.

## 32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Na hipótese de ocorrerem eventuais divergências entre os termos do Edital e dos modelos e anexos, prevalecem os termos do Edital.

32.2 Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos só serão atendidos mediante solicitação por escrito ao Departamento de Compras – DECOMP/DA-NOVACAP, em até 05 (cinco) dias corridos antes da data marcada para o recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou por e-mail: dilic@novacap.df.gov.br.

32.3 A NOVACAP responderá às questões formuladas a todos os interessados que tenham adquirido o Edital até 02 (dois) dias corridos antes da data marcada para o recebimento das propostas. As informações prestadas pela NOVACAP serão numeradas sequencialmente e serão consideradas aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório.

32.4 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

29.4.1 – Quaisquer alterações, pedidos de esclarecimento e/ou impugnações, serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no sítio [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br).

32.5 São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado. Recomenda-se que o licitante visite e examine o Local das Obras e cercanias obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita ao Local das Obras serão arcados integralmente pelos próprios Licitantes.

32.6 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

32.7 Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, exceto quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

32.8 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciem e vençam os prazos em dia de expediente na NOVACAP.

32.9 Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis;

32.10 A NOVACAP reserva-se o direito de anular, revogar ou cancelar a presente licitação, sem que caiba as licitantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

32.11 A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP reserva o direito de adjudicar a contratação do objeto da licitação no todo ou em parte, sem que caiba as licitantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

32.12 Fazem parte integrante do Edital e seus anexos – a minuta de contrato e demais elementos técnicos relacionados no “Anexo II”.

Brasília - DF., 12 de março de 2024.

**Ladércio Brito Santos Filho**

Chefe do Decomp/DA

### “ANEXO I”

Objeto Detalhado:

Contratação de Empresa de Engenharia para execução de complementação das obras de drenagem pluvial da ADE Polo JK - Santa Maria - DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

Valor estimado: **R\$ 51.734.415,96** (cinquenta e um milhões, setecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

**LOTE 01 R\$ 15.498.648,08** (quinze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

**LOTE 02 R\$ 20.423.993,04** (vinte milhões, quatrocentos e vinte e três mil novecentos e noventa e três reais e quatro centavos).

**LOTE 03 R\$ 15.811.774,85** (quinze milhões, oitocentos e onze mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Observação: Alertamos para a necessidade de ser obedecida a legislação referente ao atendimento das condições de acessibilidade vigente.

## “ANEXO II” – RELAÇÃO DE ELEMENTOS TÉCNICOS

O presente documento “ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO” é composto das seguintes peças:

- Projeto de separação dos lotes:

- Doc. SEI/GDF 103130943 - Projeto separação dos lotes;

- Projetos de drenagem pluvial:

- Doc. SEI/GDF 105182215 Projeto DRN Polo JK 1-31 e 3-31;
- Doc. SEI/GDF 100727382 - Projeto DRN Polo JK - parte 2;
- Doc. SEI/GDF 100783157 - Projeto Estrutural caixa de ligação;
- Doc. SEI/GDF 122474916 - estudo Técnico reservatórios de Detenção de Águas pluviais;

- Registro de Responsabilidade Técnica:

- Doc. SEI/GDF 105182426- Anotação de Responsabilidade Técnica- ART provisório;
- Doc. SEI/GDF 105155379 - Anotação de Responsabilidade Técnica- ART;

- Projeto de Pavimentação asfáltica:

- Doc. SEI/GDF 98115338 - Projeto vias a pavimentar;

- Topografia:

- Doc. SEI/GDF 100439475 - Planta levantamento e cubagem de via 233-I-3-A;
- Doc. SEI/GDF 100439908 - Planta levantamento e cubagem de via 233-I-3-C;
- Doc. SEI/GDF 100440290 - Planilha de volume subleito
- Doc. SEI/GDF 100440672 - Planilha de volume revestimento;
- Doc. SEI/GDF 100440871 - Planilha de volume de base;
- Doc. SEI/GDF 100441087 - Planilha de volume de sub-base;

- Boletim de sondagem

- Doc. SEI/GDF 134823247 - Boletim de sondagem, relatório e croqui de localização;

- Planilha Estimativas:



**Lote 01**

- Doc. SEI/GDF 122729471 - Orçamento - Sem Desoneração, curva ABC, Administração local, Cronograma, memória de cálculo, composições, dimensionamento do pavimento, DMT.

**Lote 02**

- Doc. SEI/GDF 122729540 - Orçamento - Sem Desoneração, curva ABC, Administração local, Cronograma, memória de cálculo, composições, DMT.

**Lote 03**

- Doc. SEI/GDF 122729628 - Orçamento - Sem Desoneração, curva ABC, Administração local, Cronograma, memória de cálculo, composições, DMT.

- Composições, BDI e Encargos Sociais:

- Doc. SEI/GDF 122619733 - Composições, BDI e Encargos sociais

- Disponibilidade Orçamentária nº 8

- Doc. SEI/GDF 103032301 - Disponibilidade orçamentária 8;

- Projeto Básico:

- Doc. SEI/GDF 134881309 - Projeto Básico;
- Doc. SEI/GDF 122748752 Termo de Responsabilidade técnica (TRT);

- Outros Documentos:

- Doc. SEI/GDF 134953848 - Instrução Normativa nº 1/2023(Reajuste);
- Doc. SEI/GDF 103158477 - Resolução DNIT nº 13 em 02/ junho /2021(Reequilíbrio);
- Doc. SEI/GDF 103159907 - Instrução Normativa n.º 367/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP (Reequilíbrio);
- Doc. SEI/GDF 102405155 - ASMAM;
- Doc. SEI/GDF 128910261 - Licença de Instalação - LI 1141/2016;

- Documentos do Processo Licitatório

- Doc. SEI/GDF 90963707 - Nota Técnica
- Doc. SEI/GDF 134881186 - Parecer Técnico;
- Doc. SEI/GDF 134881309 - Projeto Básico;

As especificações e descrições dos insumos ou serviços constam na documentação técnica listada acima.

Deverão ser seguidas as especificações técnicas e demais disposições dos documentos elencados no subitem 7.1, no que não conflitarem com as disposições deste próprio Projeto Básico (Doc SEI/GDF 134881309).

O

Todo e qualquer projeto necessário e imprescindível à obra, que não for fornecido pela NOVACAP, deverá ser elaborado pela Contratada e apresentado à fiscalização para análise e aprovação, antes da execução dos serviços relativos ao(s) referido(s) projeto(s).

**“ANEXO III”**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**  
**(Modelo)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º: ....., com sede na ....., declara, para fins de comprovação junto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital de Brasil - NOVACAP, de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza dos trabalhos e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local do objeto da licitação, para formulação de sua proposta, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a NOVACAP.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa com conhecimento técnico

**“ANEXO IV”**  
**Indicação de Equipe Técnica**  
**Declaração de Responsabilidade Técnica**

Ref.: Procedimento Licitatório Eletrônico nº 014 / 2023 – DECOMP/DA.

Indicamos abaixo o técnico e/ou equipe técnica com que nos comprometemos a realizar projeto e/ou orçamento e/ou prad e/ou obra, objeto da licitação.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, junto à NOVACAP, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos para ser (em), responsável (eis) técnico(s) pela obra, e declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções nºs. 336 de 27/10/89, 1.010, de 22/08/2005, 1025, de 30/10/2009 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e Leis nºs 5.194 de 24/12/66 e 6.496 de 07.12.77:

**1. COORDENAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de registro: \_\_\_\_\_

## 2. SUPERVISÃO

Nome: \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de registro: \_\_\_\_\_

## 3. EXECUTOR

Nome: \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de registro: \_\_\_\_\_

## 4. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de registro: \_\_\_\_\_

Declaramos, outrossim, que o(s) Responsável(eis) técnico(s) indicado(s) faz(em) parte do quadro permanente da Empresa (funcionários ou sócios), comprovada essa condição por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e previdência Social, Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum ou qualquer documento revestido de fé pública, para o empregado, ou do Contrato Social da Empresa, para o sócio ou proprietário, e que nenhum destes profissionais é responsável técnico de outra empresa em outra região, sem autorização do CREA/DF.

O(s) profissional (is) executor (es) será (ão) obrigatoriamente os Responsável(eis) Técnico(s) e o Coordenador e o Supervisor serão obrigatoriamente os Co-responsáveis Técnicos.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo do Representante da Empresa

Obs: Quando do registro da obra ou serviço junto ao CREA-DF, anexar cópia da Indicação da Equipe Técnica constante da presente licitação.

**“ANEXO V”**

**DECLARAÇÃO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_  
 Representante legal

**“ANEXO VI”**  
**MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto na Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

.....  
 (data)

.....  
 (representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**“A N E X O VII”**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**D E C L A R A Ç Ã O**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO GOMES NOTARI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/03/2024 às 12:06, sob o número WCOA247003424240. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007732-88.2016.8.26.0152 e código 7bCrYTKb.

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Recuperação Judicial, e que até a presente não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no órgão \_\_\_\_\_ no processo licitatório \_\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
( Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**“ANEXO VIII”**  
**CARTA PROPOSTA**

À Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Anexo II)

Ref.: Procedimento Licitatório Eletrônico nº 014 / 2023 – DECOMP/DA.

Lote nº \_\_\_\_\_

Prezado Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global para execução dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), de acordo com os quantitativos e preços unitários cotados por nossa empresa.

Para atender o disposto no artigo 10 do Decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$.....(.....).

Declaramos, outrossim, que em nosso preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais mão-de-obra especializada ou

não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à NOVACAP.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Os custos unitários serão especificados e orçados pela NOVACAP e submetidos à aprovação da contratada para execução e pagamento.

Será pago pela execução da obra, serviços e fornecimento de materiais efetivamente aplicados na obra, objeto desta licitação, os preços unitários propostos pela contratada, multiplicados pelos quantitativos dos serviços executados e/ou materiais fornecidos.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

Declaramos expressamente, a concordância do proponente aos termos do Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, alterado pelos Decretos nº 26.993, de 12/07/2006 e nº 27.069, de 14/08/2006.

Declaramos expressamente, a concordância do proponente aos termos das Seções XII e XIII do Capítulo I do Título IV do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

O prazo de execução total dos serviços é de ..... (.....) dias corridos a partir do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

O prazo de validade desta proposta é de ..... (.....) dias corridos a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar à quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da NOVACAP.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da NOVACAP, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Dados necessários à elaboração do contrato:

- nome completo, nº da carteira de identidade, nº do CPF, estado civil, profissão e domicílio do representante legal;

- razão social da licitante; e
- nº do fax, se houver.

Atenciosamente,

Data, carimbo, nome e assinatura do representante legal

### “ANEXO IX”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação na Procedimento Licitatório Eletrônico nº 014 / 2023 – DECOMP/DA, DECLARA expressamente que:

A) ATENDE AOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4.770, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA AQUISIÇÃO DE BENS E NA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PELO DISTRITO FEDERAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
( Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

### “ANEXO – X”

#### DECLARAÇÃO

Declaração de que se sujeita aos termos e condições do Edital e seus Anexos, e que no preço proposto inclui todas as despesas de equipamentos, materiais, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a

terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento, conforme especificações deste Edital e seus Anexos, de forma que exima totalmente a NOVACAP de quaisquer outros custos adicionais.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

### “ANEXO – XI”

Minuta de Contrato elaborada pela Diretoria Jurídica e disponibilizada juntamente com o Edital e seus anexos.

### “ANEXO – XII”

## D E C L A R A Ç Ã O

Declaração para fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019 (Portaria nº 356, de 29 de julho de 2019).

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 014 / 2023 – DECOMP/DA.

Objeto:

ÓRGÃO/ENTIDADE:

PROCESSO:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

NÚMERO DA LICITAÇÃO:

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

A pessoa física ou jurídica cima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações, previstas no art. 44 da Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da Lei.



Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### “ANEXO – XIII”

#### Declaração de Atendimento às Normas de Acessibilidade

Declaramos, sob as penalidades da Lei, que, caso contratada, executará os serviços sob sua responsabilidade atendendo ao que prevê as Normas de Acessibilidade vigentes, nos termos das Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, do Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Distrital nº 39.272/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 6.138/2018.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### “ANEXO – XIV”

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

\_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

### “ANEXO – XV”

#### CADASTRAMENTO DE EMPRESA

#### NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI

1.0 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores pelo Departamento de Compras – DECOMP/DA-NOVACAP, seguindo as orientações abaixo:

1.1 acessar o endereço eletrônico: <http://www.portalsei.df.gov.br/>;

1.2 escolher no quadro "cidadão" a opção Usuário Externo; e

1.3 selecionar: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP e dar sequência ao preenchimento.

2.0 Após finalizar o cadastramento, imprimir e assinar o original da DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE - anexo I do Cadastramento SEI - para entregar à NOVACAP, juntamente com o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>, bem cópia dos seguintes documentos:

- a. documento pessoal que contenha número de CPF e RG com órgão expedidor;
- b. documentação que comprove a constituição da empresa (CONTRATO SOCIAL/CERTIDÃO SIMPLIFICADA) com a última alteração contratual, se houver, expedido pela respectiva junta comercial e
- c. PROCURAÇÃO, quando desta forma se der a representação para assinatura dos Contratos e/ou outros ajustes a serem firmados com a NOVACAP.

3.0 A documentação elencada acima deverá ser entregue presencialmente no PROTOCOLO GERAL DA NOVACAP ou encaminhada via CORREIOS para o Setor de Áreas Públicas Lote B CEP 71.215-000 - Brasília/DF, na forma a seguir:

3.1 Entrega pelos correios:

- original da DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, com firma reconhecida em cartório, e comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ emitido pelo site da Receita Federal.
- cópias dos documentos - item 2.0 (a, b, c) autenticadas em cartório.

3.2 Entrega presencial:

- original da DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, com firma reconhecida em cartório, e comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ emitido pelo site da Receita Federal.
- cópias dos documentos - item 2.0 (a, b, c) autenticadas em cartório ou cópias simples mediante apresentação dos originais.

4.0 Somente após o recebimento de todos os documentos será efetivada a LIBERAÇÃO DO LOGIN do(a) representante cadastrado(a).

5.0 Em caso de dúvidas relacionadas ao cadastramento, o usuário deverá acessar o Tutorial para Cadastro e Acesso do Usuário Externo no endereço eletrônico <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, onde também poderá obter o contato dos representantes da NOVACAP que integram o Comitê SEI para maiores esclarecimentos.

6.0 Por se tratar de processo eletrônico, todas as documentações encaminhadas à esta Companhia, referentes aos procedimentos licitatórios em comento, deverão ser protocolizadas no PROTOCOLO GERAL DA NOVACAP, acompanhadas de carta endereçada ao setor de cada Diretoria, com a informação do número do processo de referência.

7.0 O cadastramento da empresa será realizado somente uma vez, devendo ser atualizado sempre que houver alteração do seu Representante Legal.



Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7, Chefe do Departamento de Compras**, em 12/03/2024, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **135650608** código CRC= **9F69B610**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarά - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

---

00112-00016537/2022-75

Doc. SEI/GDF 135650608



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE COTIA**  
**FORO DE COTIA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Rua Topázio, 585, - - Jardim Nomura  
 CEP: 06717-235 - Cotia - SP  
 Telefone: (11) 4506-1239 - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**= C O N C L U S ã O =**

Em 26/03/2024 , faço estes autos conclusos ao MM(a) Juiz(a) de Direito – Dr(a). RENATA MEIRELLES PEDRENO. Eu, \_\_\_\_\_(Rogerio Nogueira)M306030, digitei e subscrevi.

**DESPACHO**

Processo nº: **1007732-88.2016.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**  
 Requerente: **Geosonda S/A e outro**  
 Tipo Completo da Parte Passiva **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Principal <<  
 Informação  
 indisponível >>:

Vistos.

Fl. 18842/18844 Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVOCAP) no Distrito Federal cujo edital segue anexo (Doc. 01), para fins de realizar a execução de complementação de obras de drenagem pluvial da ADE Polo JK - Santa Maria – DF.

Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes.

Após, aguarde-se o decurso do prazo da publicação de fls.18834/37.  
 Int.

Cotia, 26 de março de 2024.

RENATA MEIRELLES PEDRENO  
 Juiz(a) de Direito

**= D A T A =**

Em \_\_\_\_\_, recebo estes autos em cartório. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei e



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE COTIA**  
**FORO DE COTIA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
Rua Topázio, 585, - - Jardim Nomura  
CEP: 06717-235 - Cotia - SP  
Telefone: (11) 4506-1239 - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**= CONCLUSÃO =**

Em 26/03/2024 , faço estes autos conclusos ao MM(a) Juiz(a) de Direito – Dr(a). RENATA MEIRELLES PEDRENO. Eu, \_\_\_\_\_(Rogerio Nogueira)M306030, digitei e subscrevi.

subscrevi.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0194/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)	D.J.E
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)	D.J.E
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)	D.J.E
Fernando Cílio de Souza (OAB 121592/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)	D.J.E
Luiz Guilherme Pennacchi Dell'ore (OAB 182831/SP)	D.J.E
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)	D.J.E
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)	D.J.E
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)	D.J.E
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)	D.J.E
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)	D.J.E
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)	D.J.E
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)	D.J.E
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)	D.J.E
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)	D.J.E
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)	D.J.E
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)	D.J.E
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)	D.J.E
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)	D.J.E
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)	D.J.E
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)	D.J.E
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)	D.J.E
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)	D.J.E
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)	D.J.E
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)	D.J.E
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)	D.J.E
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)	D.J.E
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)	D.J.E
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)	D.J.E
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)	D.J.E
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)	D.J.E
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)	D.J.E
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)	D.J.E
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)	D.J.E
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)	D.J.E
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)	D.J.E
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)	D.J.E
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)	D.J.E
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)	D.J.E
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Debora Romano (OAB 98602/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E

MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)	D.J.E
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)	D.J.E
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)	D.J.E
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)	D.J.E
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)	D.J.E
Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola (OAB 292177/SP)	D.J.E
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)	D.J.E
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)	D.J.E
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)	D.J.E
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)	D.J.E
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)	D.J.E
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)	D.J.E
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)	D.J.E
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)	D.J.E
Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP)	D.J.E
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)	D.J.E
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)	D.J.E
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)	D.J.E
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)	D.J.E
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)	D.J.E
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)	D.J.E
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)	D.J.E
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)	D.J.E
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)	D.J.E
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)	D.J.E
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)	D.J.E
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)	D.J.E
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)	D.J.E
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)	D.J.E
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)	D.J.E
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)	D.J.E
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS)	D.J.E
Carlos Eduardo Spataro Gonzalez (OAB 333203/SP)	D.J.E
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	D.J.E
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)	D.J.E
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)	D.J.E
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)	D.J.E
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)	D.J.E
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)	D.J.E
Carlos Everaldino Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)	D.J.E
Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)	D.J.E
Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)	D.J.E
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)	D.J.E
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)	D.J.E
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)	D.J.E
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)	D.J.E
Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)	D.J.E
Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)	D.J.E
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)	D.J.E

Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)	D.J.E
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)	D.J.E
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)	D.J.E
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)	D.J.E
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)	D.J.E
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)	D.J.E
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)	D.J.E
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)	D.J.E
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)	D.J.E
Themis Saback (OAB 23178/BA)	D.J.E
André Nicolau Heinemann Filho (OAB 157574/SP)	D.J.E
Cesar Rodrigo Nunes (OAB 260942/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 18842/18844 Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVOCAP) no Distrito Federal cujo edital segue anexo (Doc. 01), para fins de realizar a execução de complementação de obras de drenagem pluvial da ADE Polo JK - Santa Maria - DF. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Após, aguarde-se o decurso do prazo da publicação de fls.18834/37. Int."

Cotia, 27 de março de 2024.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0194/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/04/2024. Considera-se a data de publicação em 03/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)  
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)  
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)  
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)  
Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP)  
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)  
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)  
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)  
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)  
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)  
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)  
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)  
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)  
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)  
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)  
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)  
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)  
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)  
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)  
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)  
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)  
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)  
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)  
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)  
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)  
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)  
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)  
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)  
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)  
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)  
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)  
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)  
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)  
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)  
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)  
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)  
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)  
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)  
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)  
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)  
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)  
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)  
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)  
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)  
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)  
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)  
Debora Romano (OAB 98602/SP)

William Carmona Maya (OAB 257198/SP)  
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)  
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)  
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)  
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)  
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)  
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)  
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)  
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)  
Cibele dos Santos Tadin Neves Spindola (OAB 292177/SP)  
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)  
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)  
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)  
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)  
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)  
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)  
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)  
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)  
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)  
Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP)  
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)  
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)  
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)  
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)  
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)  
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)  
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)  
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)  
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)  
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)  
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)  
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)  
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)  
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)  
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)  
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)  
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS)  
Carlos Eduardo Spataro Gonzalez (OAB 333203/SP)  
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)  
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)  
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)  
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)  
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)  
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)  
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)  
Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP)  
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)  
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)  
Rosângela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)  
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)  
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)  
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)  
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)  
Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)  
Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)  
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)  
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)  
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)  
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)

Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)  
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)  
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)  
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)  
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)  
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)  
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)  
Themis Saback (OAB 23178/BA)  
André Nicolau Heinemann Filho (OAB 157574/SP)  
Cesar Rodrigo Nunes (OAB 260942/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 18842/18844 Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a EXPRESSA DISPENSA de apresentação de certidões negativas dos (I) Tributos Municipais, (II) Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (III) FGTS e (IV) Débitos Trabalhistas, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão, especialmente para participar do processo licitatório junto Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVOCAP) no Distrito Federal cujo edital segue anexo (Doc. 01), para fins de realizar a execução de complementação de obras de drenagem pluvial da ADE Polo JK - Santa Maria - DF. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Após, aguarde-se o decurso do prazo da publicação de fls.18834/37. Int."

Cotia, 27 de março de 2024.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007732-88.2016.8.26.0152**

Recuperação Judicial

**GEOSONDA S/A – em Recuperação Judicial e CVS  
ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – em Recuperação Judicial** (“Grupo Geosonda” ou “Recuperandas”), já devidamente qualificadas nos autos do seu pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vêm, por seus advogados *in fine* assinados, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 18.830/18.831, expor e requerer o quanto segue.

1. Consoante se observa do despacho em questão, a MMA. Juíza Recuperacional (i) deferiu a dispensa da apresentação de CND para a participação das Recuperandas no processo licitatório junto à GOINFRA e (ii) determinou a intimação das Recuperandas para se manifestarem sobre a solicitação da Ilma. Administradora Judicial.
2. Pois bem. Às fls. 18.789, o Ilmo. Administradora Judicial informou a disponibilização do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de outubro/2023 nos autos do incidente processual de nº 0009976-07.2016.8.26.0152 e requereu a intimação das Recuperandas para que passem a apresentar os documentos contábeis mensais até o dia 20 dos meses subsequente.




3. Neste ato, as Recuperandas informam que estão cientes do pedido do Ilmo. Auxiliar do Juízo quanto a entrega dos documentos contábeis, bem como destacam que passarão a enviar a documentação dentro da data estabelecida, de forma administrativa diretamente ao Ilmo. Administrador Judicial.
4. Assim, as Recuperandas entendem que cumpriram integralmente com o solicitado pela Ilma. Administradora Judicial às fls. 18.789, permanecendo à inteira disposição desta MMA. Juíza Recuperacional, do Ilmo. Administrador Judicial, Credores e Ministério Público para novos esclarecimentos que se fizerem necessários.
5. Por fim, reiteram que todas as intimações via Imprensa Oficial sejam realizadas, **exclusivamente**, em nome do advogado **Roberto Gomes Notari**, inscrito na OAB/SP sob o nº 273.385, e **Marco Antonio P. Tacco**, inscrito na OAB/SP nº 304.775, **sob pena de nulidade.**

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo/SP, 2 de abril de 2024.

  
**Tiago Aranha D'Alvia**  
**OAB/SP 335.730**

  
**Roberto Gomes Notari**  
**OAB/SP 273.385**

  
**Marco Antonio P. Tacco**  
**OAB/SP 304.775**



---

**Ao Juízo de Direito da 1.ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia/SP.**

Autos do Processo de nº  
1007732-88.2016.8.26.0152

**ISAQUEU MARCELINO DE SOUZA**, advogado que representa, nestes autos, os interesses dos credores **MARIA DE LOURDES GOMES DE MOURA, WELTON RIBEIRO DE MOURA E JOSÉ WENDER RIBEIRO DE MOURA**, já qualificados, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, que há muito não mais atua junto aos referidos credores, por motivos de foro íntimo e, portanto, não há mais qualquer obrigatoriedade na manutenção dessa representação.

Os credores figuram no presente processo como substitutos processuais do credor trabalhista **JOSÉ RIBEIRO DE MOURA** (vide fls. 12463 – 12521), e já receberam o crédito que lhes era devido, vide comprovação do pagamento por parte da recuperanda, conforme indica a petição de fls. 13892-13894 como também do comprovante de fls. 13895.

Pelo exposto, comunico a renúncia aos poderes outorgados, e requeiro minha imediata desvinculação destes autos, para não mais receber publicações.

Requeiro ainda, tendo em vista a perda de contato com as clientes indicados, que seja expedida intimação a **MARIA DE LOURDES GOMES DE MOURA, WELTON RIBEIRO DE MOURA e JOSÉ WENDER RIBEIRO DE MOURA**, para que, caso queiram, constituam novos patronos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Osasco, 2 de abril de 2024.

**ISAQUEU MARCELINO DE SOUZA**  
OAB/SP 347.858

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA – SP.

PROCESSO Nº 1007732-88.2016.8.26.0152  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,**

Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para informar que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS** referente ao mês de **NOVEMBRO DE 2023** foi disponibilizado aos credores e demais interessados no **Incidente Processual nº 0009976-07.2016.8.26.0152**, bem como está disponível na aba de “Informação Processual” em nosso website: [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br).

Vem, ainda, informar a V.Exa., que as empresas vêm atrasando a entrega dos demonstrativos mensais, razão pela qual **REQUER a intimação das Recuperandas para que entreguem os documentos mensais solicitados pela Administração Judicial até dia 20 do mês subsequente.**

Outrossim, **requer** a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

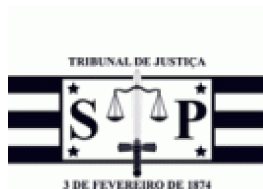
Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 6 de abril de 2024.

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

**Mauricio Galvão de Andrade**  
Responsável Técnico  
CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626  
CRC1SP 168.436/O-0

**Raquel Correa Ribeira**  
Advogada  
OAB/SP 349.406



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE COTIA**  
**FORO DE COTIA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Rua Topázio, 585, - - Jardim Nomura  
 CEP: 06717-235 - Cotia - SP  
 Telefone: (11) 4506-1239 - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**= C O N C L U S ã O =**

Em 15/04/2024 , faço estes autos conclusos ao MM(a) Juiz(a) de Direito – Dr(a). RENATA MEIRELLES PEDRENO. Eu, \_\_\_\_\_(Rogerio Nogueira)M306030, digitei e subscrevi.

**DESPACHO**

Processo nº: **1007732-88.2016.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**  
 Requerente: **Geosonda S/A e outro**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
 Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
 Principal << Informação indisponível >>:

Vistos.

1-Fls. 18899/00 diga o administrador judicial, em 10 dias.  
 2-Fls. 189901 exclua-se o advogado em razão da renúncia.  
 Int.

Cotia, 15 de abril de 2024.

RENATA MEIRELLES PEDRENO  
 Juiz(a) de Direito

**= D A T A =**

Em \_\_\_\_\_, recebo estes autos em cartório. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei e subscrevi.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0239/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)	D.J.E
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)	D.J.E
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)	D.J.E
Fernando Cílio de Souza (OAB 121592/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)	D.J.E
Luiz Guilherme Pennacchi Dell'ore (OAB 182831/SP)	D.J.E
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)	D.J.E
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)	D.J.E
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)	D.J.E
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)	D.J.E
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)	D.J.E
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)	D.J.E
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)	D.J.E
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)	D.J.E
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)	D.J.E
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)	D.J.E
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)	D.J.E
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)	D.J.E
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)	D.J.E
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)	D.J.E
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)	D.J.E
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)	D.J.E
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)	D.J.E
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)	D.J.E
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)	D.J.E
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)	D.J.E
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)	D.J.E
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)	D.J.E
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)	D.J.E
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)	D.J.E
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)	D.J.E
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)	D.J.E
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)	D.J.E
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)	D.J.E
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)	D.J.E
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)	D.J.E
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)	D.J.E
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)	D.J.E
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)	D.J.E
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Debora Romano (OAB 98602/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E

MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)	D.J.E
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)	D.J.E
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)	D.J.E
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)	D.J.E
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)	D.J.E
Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola (OAB 292177/SP)	D.J.E
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)	D.J.E
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)	D.J.E
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)	D.J.E
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)	D.J.E
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)	D.J.E
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)	D.J.E
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)	D.J.E
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)	D.J.E
Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP)	D.J.E
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)	D.J.E
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)	D.J.E
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)	D.J.E
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)	D.J.E
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)	D.J.E
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)	D.J.E
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)	D.J.E
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)	D.J.E
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)	D.J.E
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)	D.J.E
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)	D.J.E
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)	D.J.E
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)	D.J.E
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)	D.J.E
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)	D.J.E
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)	D.J.E
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS)	D.J.E
Carlos Eduardo Spataro Gonzalez (OAB 333203/SP)	D.J.E
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	D.J.E
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)	D.J.E
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)	D.J.E
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)	D.J.E
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)	D.J.E
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)	D.J.E
Carlos Everaldino Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)	D.J.E
Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)	D.J.E
Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)	D.J.E
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)	D.J.E
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)	D.J.E
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)	D.J.E
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)	D.J.E
Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)	D.J.E
Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)	D.J.E
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)	D.J.E

Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)	D.J.E
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)	D.J.E
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)	D.J.E
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)	D.J.E
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)	D.J.E
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)	D.J.E
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)	D.J.E
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)	D.J.E
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)	D.J.E
Themis Saback (OAB 23178/BA)	D.J.E
André Nicolau Heinemann Filho (OAB 157574/SP)	D.J.E
Cesar Rodrigo Nunes (OAB 260942/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1-Fls. 18899/00 diga o administrador judicial, em 10 dias. 2-Fls. 189901 exclua-se o advogado em razão da renúncia. Int."

Cotia, 15 de abril de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0239/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/04/2024. Considera-se a data de publicação em 17/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)  
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)  
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)  
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)  
Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP)  
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)  
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)  
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)  
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)  
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)  
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)  
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)  
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)  
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)  
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)  
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)  
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)  
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)  
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)  
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)  
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)  
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)  
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)  
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)  
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)  
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)  
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)  
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)  
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)  
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)  
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)  
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)  
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)  
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)  
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)  
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)  
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)  
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)  
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)  
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)  
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)  
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)  
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)  
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)  
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)  
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)  
Debora Romano (OAB 98602/SP)

William Carmona Maya (OAB 257198/SP)  
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)  
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)  
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)  
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)  
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)  
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)  
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)  
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)  
Cibele dos Santos Tadm Neves Spindola (OAB 292177/SP)  
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)  
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)  
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)  
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)  
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)  
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)  
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)  
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)  
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)  
Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP)  
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)  
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)  
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)  
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)  
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)  
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)  
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)  
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)  
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)  
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)  
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)  
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)  
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)  
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)  
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)  
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)  
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS)  
Carlos Eduardo Spataro Gonzalez (OAB 333203/SP)  
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)  
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)  
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)  
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)  
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)  
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)  
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)  
Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP)  
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)  
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)  
Rosângela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)  
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)  
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)  
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)  
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)  
Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)  
Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)  
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)  
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)  
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)  
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)

Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)  
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)  
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)  
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)  
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)  
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)  
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)  
Themis Saback (OAB 23178/BA)  
André Nicolau Heinemann Filho (OAB 157574/SP)  
Cesar Rodrigo Nunes (OAB 260942/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1-Fls. 18899/00 diga o administrador judicial, em 10 dias. 2-Fls. 189901 exclua-se o advogado em razão da renúncia. Int."

Cotia, 15 de abril de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE COTIA – SP**

**Autos nº 1007732-88.2016.8.26.0152**

**DENESZCZUK ANTONIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, por seu sócio **CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTÔNIO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que há muito não mais atua junto à parte, **GEOSONDA S/A** por motivos de foro íntimo, conforme documento anexo e, portanto, não havendo mais qualquer obrigatoriedade na representação da **GEOSONDA** desde já.

Nessa linha, é a presente para requerer que sejam todos os advogados do escritório **DENESZCZUK ANTONIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, bem como o sócio **CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTÔNIO**, imediatamente retirados do cadastro deste Tribunal de Justiça, para que não mais recebam publicações.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 23 de abril de 2024.

**CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO**

OAB/SP nº 146.360

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE COTIA/SP.**

**Processo nº 1007732-88.2016.8.26.0152**

**Recuperação Judicial**

**MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE,**

Administrador Judicial nomeado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente á presença de V.Exa., em atenção ao despacho de fls. 18.903, manifestar-se nos seguintes termos:

O Administrador Judicial informa que apesar da manifestação das Recuperandas de fls. 18.899/18.900, estas ainda se encontram em atraso quanto ao envio da documentação para elaboração dos Relatórios Mensais, razão pela qual, reitera o pedido para que apresentem os documentos mensais solicitados até dia 20 do mês subsequente.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de abril de 2024.

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

**Administrador Judicial**

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527

OAB/SP nº 424.626

**RICARDO GOMES PINTON**

**OAB/SP nº 189.069**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE COTIA**  
**FORO DE COTIA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Rua Topázio, 585, - - Jardim Nomura  
 CEP: 06717-235 - Cotia - SP  
 Telefone: (11) 4506-1239 - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

**= C O N C L U S ã O =**

Em 25/04/2024 , faço estes autos conclusos ao MM(a) Juiz(a) de Direito – Dr(a). RENATA MEIRELLES PEDRENO. Eu, \_\_\_\_\_(Carla Juski de Oliveira)M804351, digitei e subscrevi.

**DESPACHO**

Processo nº: **1007732-88.2016.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**  
 Requerente: **Geosonda S/A e outro**

Vistos.

Fl. 18911: Atendam as recuperandas.

Int.

Cotia, 25 de abril de 2024.

RENATA MEIRELLES PEDRENO  
 Juiz(a) de Direito

**= D A T A =**

Em \_\_\_\_\_, recebo estes autos em cartório. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei e subscrevi.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0280/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)	D.J.E
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)	D.J.E
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)	D.J.E
Fernando Cílio de Souza (OAB 121592/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)	D.J.E
Luiz Guilherme Pennacchi Dell'ore (OAB 182831/SP)	D.J.E
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)	D.J.E
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)	D.J.E
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)	D.J.E
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)	D.J.E
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)	D.J.E
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)	D.J.E
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)	D.J.E
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)	D.J.E
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)	D.J.E
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)	D.J.E
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)	D.J.E
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)	D.J.E
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)	D.J.E
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)	D.J.E
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)	D.J.E
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)	D.J.E
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)	D.J.E
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)	D.J.E
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)	D.J.E
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)	D.J.E
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)	D.J.E
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)	D.J.E
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)	D.J.E
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)	D.J.E
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)	D.J.E
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)	D.J.E
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)	D.J.E
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)	D.J.E
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)	D.J.E
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)	D.J.E
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)	D.J.E
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)	D.J.E
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)	D.J.E
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Debora Romano (OAB 98602/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E

MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)	D.J.E
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)	D.J.E
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)	D.J.E
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)	D.J.E
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)	D.J.E
Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola (OAB 292177/SP)	D.J.E
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)	D.J.E
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)	D.J.E
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)	D.J.E
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)	D.J.E
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)	D.J.E
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)	D.J.E
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)	D.J.E
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)	D.J.E
Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP)	D.J.E
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)	D.J.E
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)	D.J.E
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)	D.J.E
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)	D.J.E
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)	D.J.E
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)	D.J.E
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)	D.J.E
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)	D.J.E
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)	D.J.E
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)	D.J.E
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)	D.J.E
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)	D.J.E
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)	D.J.E
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)	D.J.E
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)	D.J.E
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)	D.J.E
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)	D.J.E
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS)	D.J.E
Carlos Eduardo Spataro Gonzalez (OAB 333203/SP)	D.J.E
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	D.J.E
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)	D.J.E
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)	D.J.E
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)	D.J.E
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)	D.J.E
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)	D.J.E
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)	D.J.E
Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)	D.J.E
Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)	D.J.E
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)	D.J.E
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)	D.J.E
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)	D.J.E
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)	D.J.E
Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)	D.J.E
Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)	D.J.E
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E

Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)	D.J.E
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)	D.J.E
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)	D.J.E
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)	D.J.E
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)	D.J.E
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)	D.J.E
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)	D.J.E
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)	D.J.E
Themis Saback (OAB 23178/BA)	D.J.E
André Nicolau Heinemann Filho (OAB 157574/SP)	D.J.E
Cesar Rodrigo Nunes (OAB 260942/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 18911: Atendam as recuperandas. Int."

Cotia, 26 de abril de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0280/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/04/2024. Considera-se a data de publicação em 30/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
01/05/2024 - Dia do Trabalho - Prorrogação

## Advogado

Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)  
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)  
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)  
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)  
Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP)  
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)  
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)  
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)  
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)  
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)  
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)  
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)  
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)  
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)  
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)  
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)  
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)  
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)  
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)  
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)  
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)  
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)  
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)  
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)  
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)  
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)  
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)  
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)  
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)  
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)  
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)  
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)  
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)  
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)  
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)  
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)  
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)  
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)  
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)  
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)  
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)  
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)  
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)

Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)  
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)  
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)  
Debora Romano (OAB 98602/SP)  
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)  
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)  
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)  
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)  
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)  
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)  
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)  
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)  
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)  
Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola (OAB 292177/SP)  
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)  
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)  
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)  
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)  
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)  
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)  
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)  
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)  
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)  
Adrianna Chambô Eiger de Barros (OAB 305533/SP)  
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)  
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)  
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)  
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)  
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)  
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)  
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)  
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)  
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)  
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)  
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)  
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)  
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)  
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)  
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)  
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)  
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)  
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS)  
Carlos Eduardo Spataro Gonzalez (OAB 333203/SP)  
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)  
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)  
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)  
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)  
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)  
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)  
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)  
Alexandre Gereto Judice de Mello Faro (OAB 299365/SP)  
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)  
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)  
Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)  
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)  
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)  
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)  
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)  
Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)  
Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)  
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)

Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)  
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)  
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)  
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)  
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)  
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)  
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)  
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)  
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)  
Themis Saback (OAB 23178/BA)  
André Nicolau Heinemann Filho (OAB 157574/SP)  
Cesar Rodrigo Nunes (OAB 260942/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 18911: Atendam as recuperandas. Int."

Cotia, 26 de abril de 2024.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA – SP.

PROCESSO Nº 1007732-88.2016.8.26.0152  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,**

Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para informar que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS** referente ao mês de **DEZEMBRO DE 2023** foi disponibilizado aos credores e demais interessados no **Incidente Processual nº 0009976-07.2016.8.26.0152**, bem como está disponível na aba de “Informação Processual” em nosso website: [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br).

Vem, ainda, informar a V.Exa., que as empresas vêm atrasando a entrega dos demonstrativos mensais, razão pela qual **REQUER a intimação das Recuperandas para que entreguem os documentos mensais solicitados pela Administração Judicial até dia 20 do mês subsequente.**

Outrossim, **requer** a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 6 de maio de 2024.

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

**Mauricio Galvão de Andrade**  
Responsável Técnico  
CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626  
CRC1SP 168.436/O-0

**Raquel Correa Ribeira**  
Advogada  
OAB/SP 349.406